

**Expediente:**

Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2023/2024

Presidente:

Luciano Liborio Baptista Orsi (PDT)
 Campo Bom – AMVAG

Vice-Presidentes:

Jonas Fernando Hauschild (PDT)
 Tucunduva – AMUFRON

Marcelo Arruda – (PTB)

Barra do Rio Azul – AMAU

Mário Augusto Freire Gonçalves (PP)
 Dom Pedrito – ASSUDOESTE

José Alberto Panosso (MDB)

Frederico Westphalen – AMZOP

Carlos Alberto Bohn (PSDB)

Mato Leão – AMVARP

Evandro Massing (PT)

Palmeira das Missões – AMZOP

Gilson Adriano Becker (PSB)

Vera Cruz – AMVARP

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL
DOS MUNICÍPIOS ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO
BOTUCARAÍ

COMAJA**EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

O Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí RS **COMAJA/RS** – inscrito sob o CNPJ nº **03.656.200/0001-95**, torna público o credenciamento da empresa **LUIZ CARLOS PRETTO - ME**, inscrita no CNPJ nº **14.899.872/0001-48**, no Processo:061/2023, Chamamento Público/Credenciamento nº 02/2023, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas nas áreas de Horas Máquinas em suas categorias. Base Legal: Lei nº8.666/1993 e suas alterações. Data do termo de credenciamento: 17/01/2024.

Ibirubá/RS, 17 de janeiro de 2024.

Registre-se

Publique-se

ABEL GRAVE

Presidente Do COMAJA

Publicado por:

Liliane Beatriz de Godoy

Código Identificador:7A2B329A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE
DO RS

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR

ATO Nº. 071/2024. TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO E
TERMOS ADITIVOS (CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 436/2023 - CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2022)

Certifico que foi realizado no dia 18/01/2024 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

ATO Nº 071/2024. TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS (Contrato de Prestação de Serviços nº 436/2023 - Chamamento Público 003/2022). Contratada: **JULIA COMEL BORGES LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 52.633.527/0001-57, firmam o presente ato conforme segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Rescindir unilateralmente o Contrato nº 436/2023, de 01 de dezembro de 2023, e posteriores Termos Aditivos, o qual tem por objeto a prestação de serviços de PSICOLOGIA – HORA TRABALHADA e PSICOLOGIA – SESSÕES, nos municípios consorciados, tendo em vista a solicitação apresentada pela empresa credenciada.

Parágrafo único - Este procedimento tem como base legal o artigo 79, inc. II da Lei Federal no. 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA - A presente rescisão surte efeitos a contar desta data.

E por estarem, as partes, justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Sananduva – RS, 18 de janeiro de 2024.

ULISSES CECCHIN

Presidente do CIRENOR

Publicado por:

Mariana Gomes Vedana

Código Identificador:90B19780

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 072/2024**

Certifico que foi realizado no dia 18/01/2024 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 072/2024. Contratada: **JULIA COMEL BORGES LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 52.633.527/0001-57, firmam o presente ato conforme segue.

CLAUSULA PRIMEIRA – O presente contrato tem por objeto a execução de serviços técnicos - profissionais especializados, na ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, aos usuários dos serviços de assistência social dos municípios consorciados, a serem prestados pelo PRESTADOR CREDENCIADO ao CIRENOR, elencados em declaração anexa, com preços conforme tabela do CIRENOR.

CLAUSULA SEGUNDA – O presente Contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, com prorrogação automática por iguais e sucessivos períodos, exceto manifestação em contrário de qualquer das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único – Fica vedada a subcontratação para a execução do objeto do presente Contrato de Prestação de Serviços.

E por estarem, as partes, justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Sananduva – RS, 18 de janeiro de 2024.

ULISSES CECCHIN

Presidente do CIRENOR

Publicado por:

Mariana Gomes Vedana

Código Identificador:D22F633B

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR

ATO Nº 073/2024. SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2023.

Certifico que foi realizado no dia 18/01/2024 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

ATO Nº 073/2024. SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2023. PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA AREA DA SAÚDE. Contratada: **DEBORA CARNIEL DA ROSA PSICOLOGA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 45.278.411/0001-81, firmam o presente ato conforme segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**, do contrato específico. Passando a vigorar pelo prazo de 01 (um) ano a contar da data do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento original.

E por estarem, as partes, justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Sananduva – RS, 18 de janeiro de 2024.

ULISSES CECCHIN

Presidente do CIRENOR

Publicado por:

Mariana Gomes Vedana

Código Identificador:C5CA24E5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOS SINOS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOS SINOS PARA O EXERCÍCIO DE 2024, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

RESOLUÇÃO Nº 019/2023

"ESTIMA a Receita e FIXA a Despesa do Consórcio Público de Saneamento Básico da Bacia Hidrográfica do Rio dos Sinos para o exercício de 2024, na forma que especifica e dá outras providências."

A Assembleia Geral Ordinária do Consórcio Público de Saneamento Básico da Bacia Hidrográfica do Rio dos Sinos – Pró-Sinos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto do Consórcio Público.

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Federal nº 11.107, em abril de 2005, que dispôs sobre normas gerais para a contratação de consórcios públicos;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, que regulamentou a Lei nº 11.107/05, consolidando o regime jurídico dos consórcios públicos brasileiros;

CONSIDERANDO o contrato de Consórcio Público celebrado entre os Municípios signatários, bem como o Estatuto da Autarquia:

RESOLVE

Art. 1º- Fica aprovado o Orçamento Anual do Consórcio Pró-Sinos para o exercício de 2024, estimando a Receita e fixando a Despesa em R\$ 1.219.181,42 (um milhão, duzentos e dezenove mil, cento e oitenta e um reais e quarenta e dois centavos).

Art. 2º - A receita orçamentária, que decorrerá da arrecadação de contribuições dos entes consorciados, nos termos dos respectivos contratos de rateio, e de outras fontes, conforme a resolução vigente, é estimada em R\$ 1.219.181,42 (um milhão, duzentos e dezenove mil, cento e oitenta e um reais e quarenta e dois centavos).

I - A receita orçamentária será realizada com o seguinte desdobramento:

RECEITAS

Receita Corrente / Patrimonial R\$ 20.000,00

Transferências Correntes R\$ 1.199.181,42

TOTAL GERAL DA RECEITA R\$ 1.219.181,42

Art. 3º - A despesa orçamentária, no mesmo valor da receita total, é fixada em R\$ 1.219.181,42 (um milhão, duzentos e dezenove mil, cento e oitenta e um reais e quarenta e dois centavos).

DESPESAS

Despesas Correntes R\$ 1.199.181,42

Despesas de Capital R\$ 10.000,00

Reserva de Contingência R\$ 10.000,00

TOTAL GERAL DA DESPESA R\$ 1.219.181,42

Art. 4º - A despesa autorizada, apresentada por órgão e unidade orçamentária, será disposta em dotações orçamentárias, atribuídas a créditos orçamentários, organizados pela classificação da despesa funcional, de estrutura programática e natureza da despesa até o menor nível de classificação, conforme Anexo I, desta resolução.

Art. 5º - Fica o Presidente do Consórcio autorizado a remanejar dotações orçamentárias de uma Categoria Econômica/Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outra, dentro de cada Unidade Orçamentária, Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através de Resolução.

Art. 6º - O Presidente do Consórcio está autorizado, nos termos do artigo 7º da Lei Federal 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 100% (cem por cento) da Receita Estimada para o orçamento, utilizando como fontes de recursos:

I – O excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;

II – A anulação de saldo de dotações orçamentárias desde que não comprometidas;

III – O superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 7º - Fica o Presidente do Consórcio autorizado a utilizar o Excesso de Arrecadação do exercício para suplementação de dotações orçamentárias insuficientes, através de Resolução.

Art. 8º - Fica o Presidente do Consórcio autorizado a utilizar o Superávit Financeiro do exercício anterior para suplementação de dotações orçamentárias insuficientes, através de Resolução.

Art. 9º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, sendo que seus efeitos serão produzidos a partir de 01 de janeiro de 2024.

Esteio, 29 de dezembro de 2023.

VOLMIR RODRIGUES

Presidente Consórcio Pró Sinos

ANEXO II Lei Orçamentária Anual - Exercício 2024	
RECEITAS	1.219.181,42
RECEITAS CORRENTES	1.219.181,42
Receita Patrimonial	20.000,00
Transferências Correntes / USINA	12.000,00
Transferências Correntes / CONTRATO DE RATEIO	1.187.181,42
DESPESAS	1.219.181,42
DESPESAS CORRENTES	1.199.181,42
Pessoal e Encargos Sociais	853.000,00
Outras Despesas Correntes	346.181,42
DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00
Reserva	10.000,00

Publicado por:

Jordana Luiza Reck

Código Identificador:4917D163

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AMARAL FERRADOR**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Nº 001/2024**

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO

MUNICÍPIO DE AMARAL FERRADOR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 90.152.299/0001-92, com sede administrativa na Praça 4 de maio, 16, CEP 96.635-000, em Amaral Ferrador, representado por seu Prefeito Municipal, NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA.

ADEHASC - ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL SUSTENTÁVEL DE SANTA CATARINA, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 78.486.875/0001-32, com sede na Rua Santos Dumont, 536, Centro, CEP 89.900-000, São Miguel do Oeste, Santa Catarina, representada por seu Presidente, DJALMA MORELI.

OBJETIVO: Regularização Fundiária de loteamentos, núcleos urbanos informais e/ou afins, (REURB-E/REURB-S) de acordo com a Lei nº 13.465/2017.

Fundamento: Art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Abre-se o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações.

Amaral Ferrador, 18 de janeiro de 2024.

NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:

Paulo Cesar Souza Lacerda

Código Identificador:D15540E6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAPÃO DO LEÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 063**

Designa servidores para fiscalizarem o fornecimento de cargas de oxigênio medicinal, de acordo com o art. 117, Lei 14.133/2021.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, determina:

Art. 1º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme estabelecidos no art. 117 da Lei 14.133/2021, ou pelos seus respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los ou subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 2º. Ficam designados os servidores Rejane Razeira Sampaio matr. 5858, como Fiscal Titular, e Rosimere Oliveira Valério, matr. 5635, para fiscalizar e acompanhar o processo de fornecimento de cargas de oxigênio medicinal para a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do art. 117, §1º da Lei 14.133/2021.

Art. 4º. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, nos termos do art. 117, §2º, Lei 14.133/2021.

Art. 5º. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, nos termos do art. 117, §3º, Lei 14.133/2021.

Art. 6º. Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput do art. 117, da Lei 14.133/2021, bem como no art. 1º desta Portaria, deverão ser observadas as seguintes regras, conforme dispõe o art. 117, §4º, incisos I e II da Lei Federal 14.133/2021:

- a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria exclusiva de fiscal de contrato, nos termos do inciso I, §4º do Art. 117 da Lei 14.133/2021.

- a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidos do terceiro contratado, nos termos do inciso II do §4º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

Art. 7º. Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 8º. Ficam revogadas as Portarias 105/2022 e 199/2023

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 16 de janeiro de 2024.

VILMAR MOTTA SCHMITT

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LUIS CARLOS MOTTA SCHMIDT

Secretário de Governo

Publicado por:

Magda Rejane Chalmes Braga

Código Identificador:F9EB35EB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 064**

Designa servidores para Fiscalizarem a contratação de empresa para a prestação de serviços de telefonia móvel pessoal - SMP, de acordo com o art. 117, Lei 14.133/2021.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, determina:

Art. 1º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme estabelecidos no art. 117 da Lei 14.133/2021, ou pelos seus respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los ou subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 2º. Ficam designados os servidores Manoel Rogério Costa Moura – Matr. 5649 (titular) e/ou Janice Alves Oliveira – Matr. 5141 (Suplente), como fiscais da contratação de empresa para prestação de serviços de telefonia móvel pessoal – SMP e de acesso à internet sem fio.

Art. 3º. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do art. 117, §1º da Lei 14.133/2021.

Art. 4º. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, nos termos do art. 117, §2º, Lei 14.133/2021.

Art. 5º. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, nos termos do art. 117, §3º, Lei 14.133/2021.

Art. 6º. Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput do art. 117, da Lei 14.133/2021, bem como no art. 1º desta Portaria, deverão ser observadas as seguintes regras, conforme dispõe o art. 117, §4º, incisos I e II da Lei Federal 14.133/2021:

- a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria exclusiva de fiscal de contrato, nos termos do inciso I, §4º do Art. 117 da Lei 14.133/2021.

- a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidos do terceiro contratado, nos termos do inciso II do §4º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

Art. 7º. Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 8º. Fica revogada a Portaria 275/2023.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 16 de janeiro de 2024.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LUIS CARLOS MOTTA SCHMIDT
Secretário de Governo

Publicado por:
Magda Rejane Chalmes Braga
Código Identificador:8C4D009B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA Nº 065

Designa servidores para fiscalizar o contrato de empresa para recarregar extintores, de acordo com o art. 117, Lei 14.133/2021.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, determina:

Art. 1º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme estabelecidos no art. 7 da Lei 14.133/2021, ou pelos seus respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los ou subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 2º. Ficam designados os servidores Matheus Silveira Medeiros Domingues, Matrícula Funcional nº 5852 (Titular) e/ou Aéverson Luis dos Santos Vieira Júnior, Matrícula Funcional nº 5658 (Suplente), como fiscais da contratação de empresa especializada para recarregar os extintores dos prédios da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do art. 117, §1º da Lei 14.133/2021.

Art. 4º. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, nos termos do art. 117, §2º, Lei 14.133/2021.

Art. 5º. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, nos termos do art. 117, §3º, Lei 14.133/2021.

Art. 6º. Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput do art. 117, da Lei 14.133/2021, bem como no art. 1º desta Portaria, deverão ser observadas as seguintes regras, conforme dispõe o art. 117, §4º, incisos I e II da Lei Federal 14.133/2021:

- a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria exclusiva de fiscal de contrato, nos termos do inciso I, §4º do Art. 117 da Lei 14.133/2021.

- a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidos do terceiro contratado, nos termos do inciso II do §4º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

Art. 6º. Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 16 de janeiro de 2024.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LUIS CARLOS MOTTA SCHMIDT

Secretário de Governo

Publicado por:

Magda Rejane Chalmes Braga

Código Identificador:1B7F534B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 066

Designa servidores para piscais da aquisição de sacolas básicas de alimentos destinadas às famílias assistidas pela Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social de acordo com o art. 117, Lei 14.133/2021.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, determina:

Art. 1º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme estabelecidos no art. 117 da Lei 14.133/2021, ou pelos seus respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los ou subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 2º. Ficam designados os servidores CARMEM REGINA DA SILVA, matrícula 5671, (Titular) e/ou LEANDRO SILVA DA SILVA, matrícula 5346, para atuarem como fiscais da aquisição de sacolas básicas de alimentos destinadas às famílias assistidas pela SMCAS.

Art. 3º. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do art.117, §1º da Lei 14.133/2021.

Art. 4º. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, nos termos do art. 117, §2º, Lei 14.133/2021.

Art. 5º. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, nos termos do art. 117, §3º, Lei 14.133/2021.

Art. 6º. Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput do art. 117, da Lei 14.133/2021, bem como no art. 1º desta Portaria, deverão ser observadas as seguintes regras, conforme dispõe o art. 117, §4º, incisos I e II da Lei Federal 14.133/2021:

- a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria exclusiva de fiscal de contrato, nos termos do inciso I, §4º do Art. 117 da Lei 14.133/2021.

- a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidos do terceiro contratado, nos termos do inciso II do §4º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

Art. 7º. Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 8º. Fica revogada a Portaria 273/2023

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 16 de janeiro de 2024.

VILMAR MOTTA SCHMITT

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LUIS CARLOS MOTTA SCHMIDT

Secretário de Governo

Publicado por:

Magda Rejane Chalmes Braga

Código Identificador:68A330C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 067

Designa servidores aquisição de um veículo zero Km, modelo Pick-up, para a SMSUVT de acordo com o art. 117, Lei 14.133/2021.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, determina:

Art. 1º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme estabelecidos no art. 117 da Lei 14.133/2021, ou pelos seus respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los ou subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 2º. Ficam designados os servidores abaixo para Fiscalizarem
Art. 3º. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do art.117, §1º da Lei 14.133/2021.

Art. 4º. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, nos termos do art. 117, §2º, Lei 14.133/2021.

Art. 5º. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, nos termos do art. 117, §3º, Lei 14.133/2021.

Art. 6º. Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput do art. 117, da Lei 14.133/2021, bem como no art. 1º desta Portaria, deverão ser observadas as seguintes regras, conforme dispõe o art. 117, §4º, incisos I e II da Lei Federal 14.133/2021:

- a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria exclusiva de fiscal de contrato, nos termos do inciso I, §4º do Art. 117 da Lei 14.133/2021.

- a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidos do terceiro contratado, nos termos do inciso II do §4º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

Art. 7º. Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 8º. Fica revogada a Portaria 271/2023.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 17 de janeiro de 2024.

VILMAR MOTTA SCHMITT

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LUIS CARLOS MOTTA SCHMIDT

Secretário de Governo

Publicado por:
Magda Rejane Chalmes Braga
Código Identificador:88894056

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA Nº 068

Designa servidores para fiscais do contrato de serviços e locação de Softwares para atender rotinas de diversos segmentos na área da gestão pública de acordo com o art. 117, Lei 14.133/2021.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, determina:

Art. 1º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme estabelecidos no art. 117 da Lei 14.133/2021, ou pelos seus respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los ou subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 2º. Ficam designados os servidores FREDERICO DE OLIVEIRA SEDREZ, Assistente de Informática, matrícula 5715(titular) e LUCIANO DA ROSA RAMIRES, escrivão, matrícula 5202 (suplente) como Fiscal do contrato de serviços e locação de softwares para atender rotinas de diversos segmentos na área da gestão pública.

Art. 3º. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do art.117, §1º da Lei 14.133/2021.

Art. 4º. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, nos termos do art. 117, §2º, Lei 14.133/2021.

Art. 5º. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, nos termos do art. 117, §3º, Lei 14.133/2021.

Art. 6º. Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput do art. 117, da Lei 14.133/2021, bem como no art. 1º desta Portaria, deverão ser observadas as seguintes regras, conforme dispõe o art. 117, §4º, incisos I e II da Lei Federal 14.133/2021:

- a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria exclusiva de fiscal de contrato, nos termos do inciso I, §4º do Art. 117 da Lei 14.133/2021.

- a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidos do terceiro contratado, nos termos do inciso II do §4º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

Art. 7º. Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 8º. Ficam revogadas as Portarias 522/2022, 043/2022 e 212/2022

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 17 de janeiro de 2024.

VILMAR MOTTA SCHMITT

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LUIS CARLOS MOTTA SCHMIDT

Secretário de Governo

Publicado por:
Magda Rejane Chalmes Braga
Código Identificador:604E7030

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA Nº 069

vDesigna fiscais do serviço de instalação, manutenção e remoção de aparelhos de ar condicionado na Procuradoria-Geral, de acordo com o art. 117, Lei 14.133/2021.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, determina:

Art. 1º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme estabelecidos no art. 117 da Lei 14.133/2021, ou pelos seus respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los ou subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 2º. Ficam designados os servidores BRUNO SARAIVA COSTA, matrícula nº 5549 (titular), e/ou VICTÓRIA MESQUITA MARTINS, matrícula nº 5859 (suplente), para fiscalizarem o serviço de instalação, manutenção e remoção de aparelhos de ar condicionado na Procuradoria-Geral.

Art. 3º. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do art.117, §1º da Lei 14.133/2021.

Art. 4º. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, nos termos do art. 117, §2º, Lei 14.133/2021.

Art. 5º. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, nos termos do art. 117, §3º, Lei 14.133/2021.

Art. 6º. Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput do art. 117, da Lei 14.133/2021, bem como no art. 1º desta Portaria, deverão ser observadas as seguintes regras, conforme dispõe o art. 117, §4º, incisos I e II da Lei Federal 14.133/2021:

- a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá

exercer atribuição própria exclusiva de fiscal de contrato, nos termos do inciso I, §4º do Art. 117 da Lei 14.133/2021.

•
a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidos do terceiro contratado, nos termos do inciso II do §4º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

Art. 7º. Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 8º. Fica revogada a Portaria 269/2023.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 17 de janeiro de 2024.

VILMAR MOTTA SCHMITT

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LUIS CARLOS MOTTA SCHMIDT

Secretário de Governo

Publicado por:

Magda Rejane Chalmes Braga

Código Identificador:38DFFF66

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA Nº 070

Designa servidores para atuarem como fiscais de aquisição de alimentos perecíveis e não-perecíveis para as Secretarias, de acordo com o art. 117, Lei 14.133/2021.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, determina:

Art. 1º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme estabelecidos no art. 117 da Lei 14.133/2021, ou pelos seus respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los ou subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 2º. Ficam designados os servidores para a SME: MATHEUS MEDEIROS DOMINGUES, matrícula 5852 (titular) e VINICIUS DA CUNHA AIRES, matrícula 5651 (suplente) /SEMAE: FABIO LUIZ RODRIGUES FURTADO, matrícula 3595, (titular), MARIA FERNANDA JUAREZ RODRIGUES, matrícula 5377 (suplente); para a SMCDT: GLADEMIR CALDERIPE DE VASCONCELOS, matrícula 4975, (titular) e DIONARA RAQUEL BERGMANN, matrícula 5262 (suplente); para CCA: ROSÂNGELA COIMBRA LEMONS matrícula 5223 (titular) e ANDREIA CEZIMBRA MADRUGA, matrícula 4386 (suplente); para SMS/CAPS: NARA ROSANE MOREIRA PASSOS, matrícula 5326 (titular) e VALÉRIA ALMEIDA LOURO, matrícula 5217 (suplente); para SMCAS: CARMEM REGINA DA SILVA, matrícula 5671 (titular) e LEANDRO SILVA DA SILVA, matrícula 5346 (suplente) como fiscais de aquisição de alimentos perecíveis e não-perecíveis.

Art. 3º. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do art.117, §1º da Lei 14.133/2021.

Art. 4º. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que

demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, nos termos do art. 117, §2º, Lei 14.133/2021.

Art. 5º. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, nos termos do art. 117, §3º, Lei 14.133/2021.

Art. 6º. Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput do art. 117, da Lei 14.133/2021, bem como no art. 1º desta Portaria, deverão ser observadas as seguintes regras, conforme dispõe o art. 117, §4º, incisos I e II da Lei Federal 14.133/2021:

•
a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria exclusiva de fiscal de contrato, nos termos do inciso I, §4º do Art. 117 da Lei 14.133/2021.

•
a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidos do terceiro contratado, nos termos do inciso II do §4º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

Art. 7º. Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 8º. Fica revogada a Portaria 265/2023

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 17 de janeiro de 2024.

VILMAR MOTTA SCHMITT

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LUIS CARLOS MOTTA SCHMIDT

Secretário de Governo

Publicado por:

Magda Rejane Chalmes Braga

Código Identificador:09BB55C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA Nº 071

Designa servidores para atuarem como Fiscais da contratação de empresa para assessoria de projetos, de acordo com o art. 117, Lei 14.133/2021.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, determina:

Art. 1º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme estabelecidos no art. 117 da Lei 14.133/2021, ou pelos seus respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los ou subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 2º. Ficam designados os servidores servidores Tiago Franconi – Matr. 5096 (titular) e Daniela dos Passos Lima – Matr. 5550 (Suplente), como fiscais da contratação de empresa, com dispensa de licitação, para assessoria nos projetos referentes à Lei Paulo Gustavo.

Art. 3º. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que

for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do art.117, §1º da Lei 14.133/2021.

Art. 4º. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, nos termos do art. 117, §2º, Lei 14.133/2021.

Art. 5º. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, nos termos do art. 117, §3º, Lei 14.133/2021.

Art. 6º. Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput do art. 117, da Lei 14.133/2021, bem como no art. 1º desta Portaria, deverão ser observadas as seguintes regras, conforme dispõe o art. 117, §4º, incisos I e II da Lei Federal 14.133/2021:

- a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria exclusiva de fiscal de contrato, nos termos do inciso I, §4º do Art. 117 da Lei 14.133/2021.

- a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidos do terceiro contratado, nos termos do inciso II do §4º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

Art. 7º. Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 8º. Fica revogada a Portaria 264/2023.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 17 de janeiro de 2024.

VILMAR MOTTA SCHMITT

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LUIS CARLOS MOTTA SCHMIDT

Secretário de Governo

Publicado por:

Magda Rejane Chalmes Braga

Código Identificador:1B932AD4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 072**

Designa servidores para o recebimento de materiais de construção civil e de serviços em geral de acordo com o art. 117, Lei 14.133/2021.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, determina:

Art. 1º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme estabelecidos no art. 117 da Lei 14.133/2021, ou pelos seus respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los ou subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 2º. Ficam designados os servidores Adroaldo dos Santos Gonçalves, servente, matr. 3693, (titular) ou Zeferino Itajar da

Silveira, Técnico Agrícola matrícula 0034 (suplente) como fiscais para o recebimento de materiais de construção civil e de serviços em geral.

Art. 3º. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do art.117, §1º da Lei 14.133/2021.

Art. 4º. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, nos termos do art. 117, §2º, Lei 14.133/2021.

Art. 5º. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, nos termos do art. 117, §3º, Lei 14.133/2021.

Art. 6º. Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput do art. 117, da Lei 14.133/2021, bem como no art. 1º desta Portaria, deverão ser observadas as seguintes regras, conforme dispõe o art. 117, §4º, incisos I e II da Lei Federal 14.133/2021:

- a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria exclusiva de fiscal de contrato, nos termos do inciso I, §4º do Art. 117 da Lei 14.133/2021.

- a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidos do terceiro contratado, nos termos do inciso II do §4º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

Art. 7º. Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 8º. Fica revogada a Portaria 261/2023.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 17 de janeiro de 2024.

VILMAR MOTTA SCHMITT

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LUIS CARLOS MOTTA SCHMIDT

Secretário de Governo

Publicado por:

Magda Rejane Chalmes Braga

Código Identificador:B9965CC7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 073**

Designa servidores para fiscalizar o recebimento de Uniformes e materiais para os Agentes Comunitários de Saúde e Rede Bem Cuidar, de acordo com o art. 117, Lei 14.133/2021.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, determina:

Art. 1º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da

Administração especialmente designados conforme estabelecidos no art. 117 da Lei 14.133/2021, ou pelos seus respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los ou subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 2º. Ficam designados os servidores ADRIANE DOMINGUES ESLABÃO, Enfermeira Matrícula 5503, (Titular) e a servidora GISLAINE DA COSTA GONÇALVES, Matrícula 5669, Diretora Administrativa (suplente), como Fiscais do recebimento de Uniformes e Materiais para os Agentes Comunitários de Saúde e Rede Bem Cuidar, para a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do art.117, §1º da Lei 14.133/2021.

Art. 4º. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, nos termos do art. 117, §2º, Lei 14.133/2021.

Art. 5º. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, nos termos do art. 117, §3º, Lei 14.133/2021.

Art. 6º. Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput do art. 117, da Lei 14.133/2021, bem como no art. 1º desta Portaria, deverão ser observadas as seguintes regras, conforme dispõe o art. 117, §4º, incisos I e II da Lei Federal 14.133/2021:

- a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria exclusiva de fiscal de contrato, nos termos do inciso I, §4º do Art. 117 da Lei 14.133/2021.

- a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidos do terceiro contratado, nos termos do inciso II do §4º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

Art. 7º. Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 8º. Fica revogada a Portaria 121/2022.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 17 de janeiro de 2024.

VILMAR MOTTA SCHMITT

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LUIS CARLOS MOTTA SCHMIDT

Secretário de Governo

Publicado por:

Carolina Muñoz Nogueira

Código Identificador:717FC317

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 074

Designa servidores Fiscais para o Programa AVANÇAR RS, para execução de açudes na área rural do município, de acordo com o art. 117, Lei 14.133/2021.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, determina:

Art. 1º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme estabelecidos no art. 117 da Lei 14.133/2021, ou pelos seus respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los ou subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 2º. Ficam designados os servidores Bárbara da Cunha Diaz, Agrônoma, matr. 4511, (titular) ou Zeferino Itajar da Silveira, Técnico Agrícola matrícula 0034 (suplente) como fiscais para o programa AVANÇAR RS, para execução de açudes na área rural do município.

Art. 3º. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do art.117, §1º da Lei 14.133/2021.

Art. 4º. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, nos termos do art. 117, §2º, Lei 14.133/2021.

Art. 5º. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, nos termos do art. 117, §3º, Lei 14.133/2021.

Art. 6º. Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput do art. 117, da Lei 14.133/2021, bem como no art. 1º desta Portaria, deverão ser observadas as seguintes regras, conforme dispõe o art. 117, §4º, incisos I e II da Lei Federal 14.133/2021:

- a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria exclusiva de fiscal de contrato, nos termos do inciso I, §4º do Art. 117 da Lei 14.133/2021.

- a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidos do terceiro contratado, nos termos do inciso II do §4º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

Art. 7º. Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 8º. Fica revogada a Portaria 254/2023

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 17 de janeiro de 2024.

VILMAR MOTTA SCHMITT

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LUIS CARLOS MOTTA SCHMIDT

Secretário de Governo

Publicado por:

Carolina Muñoz Nogueira

Código Identificador:03CB5E25

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 076

Designa servidores para aquisição de livros para a Biblioteca Pública Jornalista Hipólito José da Costa de acordo com o art. 117, Lei 14.133/2021.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, determina:

Art. 1º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme estabelecidos no art. 117 da Lei 14.133/2021, ou pelos seus respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los ou subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 2º. Ficam designados os servidores (titular) Dionara Raquel Bergmann, matrícula 5262, e (suplente) Glademir Calderipe de Vasconcelos: 4975, como fiscais para a aquisição de livros para a Biblioteca Pública Jornalista Hipólito José da Costa.

Art. 3º. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do art. 117, §1º da Lei 14.133/2021.

Art. 4º. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, nos termos do art. 117, §2º, Lei 14.133/2021.

Art. 5º. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, nos termos do art. 117, §3º, Lei 14.133/2021.

Art. 6º. Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput do art. 117, da Lei 14.133/2021, bem como no art. 1º desta Portaria, deverão ser observadas as seguintes regras, conforme dispõe o art. 117, §4º, incisos I e II da Lei Federal 14.133/2021:

- a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria exclusiva de fiscal de contrato, nos termos do inciso I, §4º do Art. 117 da Lei 14.133/2021.

- a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidos do terceiro contratado, nos termos do inciso II do §4º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

Art. 7º. Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 8º. Fica revogada a Portaria 213/2023.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 17 de janeiro de 2024.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LUIS CARLOS MOTTA SCHMIDT
Secretário de Governo

Publicado por:
Carolina Muñoz Nogueira
Código Identificador: AEBF382C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA Nº 075

Designa servidores para fiscais de serviços de manutenção da frota de máquinas, equipamentos, veículos leves e pesados, e recebimento de veículos e equipamentos novos da SMDRE. de acordo com o art. 117, Lei 14.133/2021.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, determina:

Art. 1º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme estabelecidos no art. 117 da Lei 14.133/2021, ou pelos seus respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los ou subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 2º. Ficam designados os servidores Diorges Moura Veiga, operador, matr. 5832, (titular) ou Paulo Ronaldo D. Muller matrícula 4510 (suplente) como fiscais para recebimento de serviços de manutenção da frota de máquinas, equipamentos, veículos leves e pesados, bem como recebimento de veículos, máquinas, implementos e equipamentos novos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Econômico.

Art. 3º. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do art. 117, §1º da Lei 14.133/2021.

Art. 4º. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, nos termos do art. 117, §2º, Lei 14.133/2021.

Art. 5º. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, nos termos do art. 117, §3º, Lei 14.133/2021.

Art. 6º. Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput do art. 117, da Lei 14.133/2021, bem como no art. 1º desta Portaria, deverão ser observadas as seguintes regras, conforme dispõe o art. 117, §4º, incisos I e II da Lei Federal 14.133/2021:

- a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria exclusiva de fiscal de contrato, nos termos do inciso I, §4º do Art. 117 da Lei 14.133/2021.

- a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidos do terceiro contratado, nos termos do inciso II do §4º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

Art. 7º. Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 8º. Fica revogada a Portaria 250/2023

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 17 de janeiro de 2024.

VILMAR MOTTA SCHMITT

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LUIS CARLOS MOTTA SCHMIDT

Secretário de Governo

Publicado por:
Carolina Muñoz Nogueira
Código Identificador:D534F986

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA Nº 077

Designa servidores para Fiscalizarem a ampliação do prédio da UBS Casabom, de acordo com o art. 117, Lei 14.133/2021.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, determina:

Art. 1º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme estabelecidos no art. 117 da Lei 14.133/2021, ou pelos seus respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los ou subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 2º. Ficam designados os servidores Regina Marten Noremnnnnberg – Arquiteta e Urbanista – CAU A36497-5, (titular) ou Matheus Vareira Castro – Arquiteto – CAU A61051-8 matrícula 5285 (suplente) como fiscais da obra de ampliação do prédio da Unidade Básica de Saúde Casabom – Rede Bem Cuidar.

Art. 3º. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do art.117, §1º da Lei 14.133/2021.

Art. 4º. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, nos termos do art. 117, §2º, Lei 14.133/2021.

Art. 5º. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, nos termos do art. 117, §3º, Lei 14.133/2021.

Art. 6º. Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput do art. 117, da Lei 14.133/2021, bem como no art. 1º desta Portaria, deverão ser observadas as seguintes regras, conforme dispõe o art. 117, §4º, incisos I e II da Lei Federal 14.133/2021:

- a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria exclusiva de fiscal de contrato, nos termos do inciso I, §4º do Art. 117 da Lei 14.133/2021.

- a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidos do terceiro contratado, nos termos do inciso II do §4º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

Art. 7º. Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para adoção das

providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 8º. Fica revogada a Portaria 246/2023

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 17 de janeiro de 2024.

VILMAR MOTTA SCHMITT

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LUIS CARLOS MOTTA SCHMIDT

Secretário de Governo

Publicado por:
Carolina Muñoz Nogueira
Código Identificador:7208441F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA Nº 078

Designa servidores como Fiscais da elaboração de projeto de pavimentação , de acordo com o art. 117, Lei 14.133/2021.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, determina:

Art. 1º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme estabelecidos no art. 117 da Lei 14.133/2021, ou pelos seus respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los ou subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 2º. Ficam designados os servidores MATHEUS VAREIRA CASTRO, matrícula 5285 (Titular) e/ou LIANE PORTO GRIEP, matrícula 5229, para atuarem como fiscais da elaboração de projeto de pavimentação para as Ruas: Abilio Marques Cassana, Leopoldo Martins da Luz e Edmundo Peres T1 Capão do Leão.

Art. 3º. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do art.117, §1º da Lei 14.133/2021.

Art. 4º. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, nos termos do art. 117, §2º, Lei 14.133/2021.

Art. 5º. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, nos termos do art. 117, §3º, Lei 14.133/2021.

Art. 6º. Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput do art. 117, da Lei 14.133/2021, bem como no art. 1º desta Portaria, deverão ser observadas as seguintes regras, conforme dispõe o art. 117, §4º, incisos I e II da Lei Federal 14.133/2021:

- a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria exclusiva de fiscal de contrato, nos termos do inciso I, §4º do Art. 117 da Lei 14.133/2021.

•
a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidos do terceiro contratado, nos termos do inciso II do §4º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

Art. 7º. Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 8º. Fica revogada a Portaria 245/2023

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 17 de janeiro de 2024.

VILMAR MOTTA SCHMITT

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LUIS CARLOS MOTTA SCHMIDT

Secretário de Governo

Publicado por:

Carolina Muñoz Nogueira

Código Identificador:130D553E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 079**

Designa servidores para atuarem como Fiscais da execução de serviços da Empresa Arestha Arquitetura e Urbanismo de acordo com o art. 117, Lei 14.133/2021.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, determina:

Art. 1º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme estabelecidos no art. 117 da Lei 14.133/2021, ou pelos seus respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los ou subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 2º. Ficam designados os servidores CINTIA GOULART MACHADO, matrícula 5135, (Titular) e/ou ELIEZER XAVIER DE SOUZA, matrícula 5613, para atuarem como fiscais da execução de serviços da Empresa Arestha e Urbanismo.

Art. 3º. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do art.117, §1º da Lei 14.133/2021.

Art. 4º. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, nos termos do art. 117, §2º, Lei 14.133/2021.

Art. 5º. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, nos termos do art. 117, §3º, Lei 14.133/2021.

Art. 6º. Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput do art. 117, da Lei 14.133/2021, bem como no art. 1º desta Portaria, deverão ser observadas as seguintes regras, conforme dispõe o art. 117, §4º, incisos I e II da Lei Federal 14.133/2021:

•

a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria exclusiva de fiscal de contrato, nos termos do inciso I, §4º do Art. 117 da Lei 14.133/2021.

•

a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidos do terceiro contratado, nos termos do inciso II do §4º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

Art. 7º. Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 8º. Fica revogada a Portaria 243/2024.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 17 de janeiro de 2024.

VILMAR MOTTA SCHMITT

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LUIS CARLOS MOTTA SCHMIDT

Secretário de Governo

Publicado por:

Carolina Muñoz Nogueira

Código Identificador:F8B05D6A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 080**

Designa servidores para atuarem como Fiscais de documentos de todos os contratos, de acordo com o art. 117, Lei 14.133/2021.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, determina:

Art. 1º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme estabelecidos no art. 117 da Lei 14.133/2021, ou pelos seus respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los ou subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 2º. Ficam designados os servidores DANIEL NORONHA PASSOS, matrícula 5591, (titular) e/ou a servidora SILENE DE BARROS DA SILVEIRA DIAS, matrícula 5820, como Fiscais de documentos de todos os contratos.

Art. 3º. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do art.117, §1º da Lei 14.133/2021.

Art. 4º. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, nos termos do art. 117, §2º, Lei 14.133/2021.

Art. 5º. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, nos termos do art. 117, §3º, Lei 14.133/2021.

Art. 6º. Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput do art. 117, da Lei 14.133/2021, bem como no art. 1º desta Portaria, deverão ser observadas as seguintes regras, conforme dispõe o art. 117, §4º, incisos I e II da Lei Federal 14.133/2021:

- a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria exclusiva de fiscal de contrato, nos termos do inciso I, §4º do Art. 117 da Lei 14.133/2021.

- a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidos do terceiro contratado, nos termos do inciso II do §4º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

Art. 7º. Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 8º. Ficam revogadas as Portarias 200/2022, 234/2023, 364/2023.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 18 de janeiro de 2024.

VILMAR MOTTA SCHMITT

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LUIS CARLOS MOTTA SCHMIDT

Secretário de Governo

Publicado por:

Carolina Muñoz Nogueira

Código Identificador:A24B69AD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ESTAÇÃO**

**CÂMARA DE VEREADORES
TERMOS DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024 O Presidente da Câmara de Vereadores de Estação, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 75, II da Lei 14.133/2021, com base no parecer jurídico e na manifestação proferida pelos vereadores devidamente registrada, resolve AUTORIZAR a contratação da Empresa Rio Grande Online, HOMOLOGANDO a seguinte dispensa de licitação: **EXTRATO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024**. A) CÂMARA DE VEREADORES DE ESTAÇÃO. Processo de Dispensa de Licitação no 02/2024: Dispensa de licitação. Fundamento: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021. Contratada: RIO GRANDE ONLINE TECNOLOGIA E COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA, CGC 01.896.198/0001-04. Objeto: Fornecimento de internet fibra ótica de 300 megas à Câmara de Vereadores de Estação. Valor mensal: R\$ 109,00. Valor total do contrato: R\$ 1.308,00.

Estação, 17/01/2024.

SOLANO MARTINELLO,

Presidente da Câmara de Vereadores.

B) Autorizar o empenho das despesas resultantes à conta do orçamento da Câmara de Vereadores.

Publicado por:

Leonardo Borsatti

Código Identificador:C3C175E7

**CÂMARA DE VEREADORES
TERMOS DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024 O Presidente da Câmara de Vereadores de Estação, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 75, II da Lei 14.133/2021, com base no parecer jurídico e na manifestação proferida pelos vereadores devidamente registrada, resolve AUTORIZAR a contratação da Empresa Rádio Sideral LTDA ME, HOMOLOGANDO a seguinte dispensa de licitação: **EXTRATO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024**. CÂMARA DE VEREADORES DE ESTAÇÃO. Processo de Dispensa de Licitação no 03/2024: Dispensa de licitação. Fundamento: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021. Contratada: RÁDIO SIDERAL LTDA ME, CGC 90.158.379/0001-55. Objeto: Prestação de serviços de radiodifusão. Valor mensal: R\$ 576,00. Valor total do contrato: R\$ 6.912,00. Estação, 15/01/2024.

SOLANO MARTINELLO,

Presidente da Câmara de Vereadores.

Autorizar o empenho das despesas resultantes à conta do orçamento da Câmara de Vereadores.

Câmara de Vereadores de Estação, 15 de janeiro de 2024.

Publicado por:

Leonardo Borsatti

Código Identificador:C42F7D1C

**CÂMARA DE VEREADORES
TERMOS DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2024 O Presidente da Câmara de Vereadores de Estação, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 75, II da Lei 14.133/2021, com base no parecer jurídico e na manifestação proferida pelos vereadores devidamente registrada, resolve AUTORIZAR a contratação da Empresa Rio Grande Online, HOMOLOGANDO a seguinte dispensa de licitação: **EXTRATO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2024**. CÂMARA DE VEREADORES DE ESTAÇÃO. Processo de Dispensa de Licitação no 04/2024: Dispensa de licitação. Fundamento: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021. Contratada: DOLCE AROMA COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CGC 05.255.838/0001-40. Objeto: Locação de cafeteria automática com opção de quatro bebidas para uso interno na Câmara de Vereadores de Estação/RS e fornecimento de insumos. Valor total do contrato: R\$ 5.493,14.

Estação, 16/01/2024.

SOLANO MARTINELLO,

Presidente da Câmara de Vereadores.

Autorizar o empenho das despesas resultantes à conta do orçamento da Câmara de Vereadores. Câmara de Vereadores de Estação, 16 de janeiro de 2024.

Publicado por:

Leonardo Borsatti

Código Identificador:F1247510

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 08/2024**

Contratante: Prefeitura Municipal de Estação/RS; Contratado: Inga Veículos LTDA. Fundamento Legal: Art. 74, I e 72 da Lei

14.133/2021. Objeto: Contratação de empresa para revisão de 60.000 km e manutenção do veículo Sprinter placas JBG4H98 da Secretaria de Saúde. Valor R\$ 8.374,54 (OITO MIL TREZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS).

Estação, 19 de janeiro de 2024.

GEVERSON ZIMMERMANN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jaçanã Lermen Casanova

Código Identificador:BF88039B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 001/2024**

A Prefeitura Municipal de Estação TORNA PÚBLICO a abertura de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2024, tipo, menor preço por item, modo de disputa aberto, com seu processamento nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2021, que tem como OBJETO - **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS VISANDO O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AOS ALUNOS ATENDIDOS PELA REDE MUNICIPAL.** A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada na plataforma online no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 01 de fevereiro de 2024 às 08h. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Centro Administrativo Municipal, pelo telefone (54) 3337-1166, pelo e-mail licitacao02.prestacao@gmail.com ou no portal www.prestacao.rs.gov.br.

GEVERSON ZIMMERMANN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jaçanã Lermen Casanova

Código Identificador:E273D73C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 002/2024**

A Prefeitura Municipal de Estação TORNA PÚBLICO a abertura de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2024, tipo, menor preço por item, modo de disputa aberto, com seu processamento nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2021, que tem como OBJETO - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO VEICULAR.** A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada na plataforma online no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 02 de fevereiro de 2024 às 08h. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Centro Administrativo Municipal, pelo telefone (54) 3337-1166, pelo e-mail licitacao02.prestacao@gmail.com ou no portal www.prestacao.rs.gov.br.

GEVERSON ZIMMERMANN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jaçanã Lermen Casanova

Código Identificador:6EB6DA60

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE TOMADA DE
PREÇOS 004/2023**

A Prefeitura Municipal de Estação TORNA PÚBLICO que **retificou** o edital da licitação na modalidade Tomada de Preços para Contratação de empresa especializada para elaboração de Concurso Público, incluindo: elaboração do edital; inscrições; provas objetivas e de títulos; recursos e relatórios. **Os interessados deverão cadastrar-se até o dia 05 de Fevereiro de 2024. Data de abertura dos envelopes às 09 horas do dia 08 de fevereiro de 2024.** Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Centro Administrativo Municipal, pelo telefone (54) 3337-1166, pelo e-mail

licitacao02.prestacao@gmail.com

ou

no

portal

www.prestacao.rs.gov.br.

GEVERSON ZIMMERMANN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jaçanã Lermen Casanova

Código Identificador:4332EF08

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGOÃO**

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO 001/2024**

TERMO DE PUBLICAÇÃO

Processo Seletivo 001/2024

CIRANO DE CAMARGO, Prefeito Municipal de Lagoão, Estado do Rio Grande do Sul, nos uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica torna público que está aberto o processo seletivo 001/2024 que visa a contratação 01 + cadastro Reserva, pelo prazo determinado de 10 (dez) meses, mediante análise de Currículos PROFESSORES (de diversas áreas conforme edital).

As inscrições serão do período de 22/01/2024 à 26/01/2024 na Secretaria Municipal de Educação. O edital pode ser obtido na integra junto a Prefeitura Municipal, situada na AV. Manoel de Brito, 800, neste Município.

Lagoão, 19 de Janeiro de 2024.

CIRANO DE CAMARGO

Prefeito Municipal de Lagoão

Publicado por:

Daiani de Camargo

Código Identificador:2C159924

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 103, DE 18 DE JANEIRO DE 2024**

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

JOÃO PAULO MAROSO

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Marco Antonio Martins

Código Identificador:D6954739

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 104, DE 18 DE JANEIRO DE 2024**

“TORNA NULO O ATO DE NOMEAÇÃO DO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO.”

JOÃO PAULO MAROSO, Prefeito Municipal de Nova Bassano em Exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar nulo o ato de nomeação da Sr.ª RENATA MARZZARO FANTON, nomeada pela Portaria n.º 100, de 15 de janeiro de 2024, para o cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, Classe A, tendo em vista a não aceitação expressa, conforme desistência datada de 18 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, RS, aos 18 dias do mês de janeiro de 2024.

JOÃO PAULO MAROSO

Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se

LEDA MARIA RAVANELLO

Secretária da Administração

Publicado por:

Marco Antonio Martins

Código Identificador:34482E8D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 105, DE 18 DE JANEIRO DE 2024

“NOMEIA SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO NO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO.”

JOÃO PAULO MAROSO, Prefeito Municipal em Exercício de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as Leis Municipais n.ºs 1.716, de 30 de maio de 2005; 2.192, de 26 de maio de 2009; e 2.568, de 11 de março do 2013;

NOMEIA:

Art. 1º - A Srª. ALINE CRISTIAN OLIVEIRA DE OLIVEIRA, aprovada em 1º lugar, no Concurso Público n.º 01/2023, homologado pelo Edital n.º 16/2023, de 03 de novembro de 2023, para exercer o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, de provimento efetivo, Padrão 7, Classe A, com carga horária de 36 horas semanais, devendo cumprir e merecer aprovação em estágio probatório, a contar da data do exercício.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, RS, aos 18 dias do mês de janeiro de 2024.

JOÃO PAULO MAROSO

Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se

LEDA MARIA RAVANELLO

Secretária da Administração

Publicado por:

Marco Antonio Martins

Código Identificador:AC487BC5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE NOVA CANDELÁRIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS PUBLICAÇÕES LEGAIS

SÚMULA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1) Inexigibilidade 02/2024. PARTES: Município de Nova Candelária e Associação Hospitalar Boa Vista. OBJETO: contratação de serviços médico-hospitalares. VALOR ESTIMADO: R\$36.297,40/mês. FUNDAMENTO: Art. 74, *caput*, da Lei Federal 14.133/21. DATA: 18/01/2024.

SÚMULA DE CONTRATO

1) ConAsJur 13/2024. PARTES: Município de Nova Candelária e Associação Hospitalar Boa Vista. OBJETO: contratação de serviços médico-hospitalares. VALOR ESTIMADO: R\$36.297,40/mês. DATA DE ASSINATURA: 18/01/2024. VIGÊNCIA: 01/02/2024.

Publicado por:

Marcio Cristiano Feyh

Código Identificador:9B5760CC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - LICITAÇÕES RESUMO DE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS 01/2024

Contratado: CRIATIVAMENTE CENTRO DE ENSINO LTDA

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

Número da licitação: 04/2019

Número do contrato: CONTRATO N°023/2019

Fundamento legal: Lei Federal 8666/93 e suas alterações

Objeto: Serviços especializados de empresa para ministrar aulas de inglês para alunos da Escola Municipal de Ensino Fundamental Caetano Peluso.

Data de assinatura: 11/01/2024

Alteração contratual: Fica rescindido amigavelmente o Contrato em referência, de acordo com a Cláusula Nona do Contrato em referência, não cabendo às partes qualquer indenização em razão do que se pactua. _____

Contratado: CITTÁ INFORMATICA LTDA

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

Número da licitação: 29/2021

Número do contrato: CONTRATO N°01/2022

Número do aditivo: 002

Fundamento legal: Lei Federal 8666/93 e suas alterações

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de sistemas informatizados de gestão, serviços de instalação, migração de dados, treinamento, implantação, manutenção e melhorias, suporte técnico, garantia de atualização legal, atualização tecnológica e suporte técnico relacionados a cada módulo de programas.

Data de assinatura: 16/01/2024

Alteração contratual: prorroga-se o prazo de vigência do contrato supracitado por mais 12 (doze) meses, a contar de 17 de janeiro de 2024, findando em 17 de janeiro de 2025, podendo ser prorrogado novamente, observado o interesse público, por iguais e sucessivos períodos até o limite previsto no inciso II do art. 57 da Lei Federal, n.º 8.666/93.

Alteração contratual: Fica reajustado o valor do serviço, tendo por base o IPCA auferido nos últimos 12 (doze) meses, que totalizou a variação de 4,62%, passando a vigorar com o valor de R\$ 11.744,01 (onze mil setecentos e quarenta e quatro reais com zero um centavos) mensais.

Contratado: CRIATIVAMENTE CENTRO DE ENSINO LTDA

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

Número da licitação: 39/2022

Número do contrato: CONTRATO N°03/2023

Número do aditivo: 001

Fundamento legal: Lei Federal 8666/93 e suas alterações

Objeto: Contratação de empresa para ministrar oficinas de ginástica do cérebro, robótica e matemática lúdica.

Data de assinatura: 11/01/2024

Alteração contratual: O presente contrato terá vigência por mais 12 (doze) meses, a contar de 13 de janeiro de 2024, findando em 13 de janeiro de 2025, podendo ser prorrogado novamente, havendo interesse das partes, até o limite previsto no artigo 57, II da Lei Federal n° 8.666/93As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Alteração contratual: Fica reajustado o valor do serviço, tendo por base o IPCA auferido nos últimos 12 (doze) meses, que totalizou a variação de 4,62% (Acréscimo de R\$ 381,05 mensal).

Publicado por:

Fabiane Costa

Código Identificador:7E8E65F3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE RIO GRANDE

**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 218/2019**

Contrato: nº. 218/2019

Processo Administrativo 48977/2023. Termo Aditivo 08 ao Contrato 218/2019, assinado em 26/12/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário(a) Municipal Evandro Souza da Silveira (SMCAS) Contratada: Localiza Rent a Car, inscrito CNPJ nº 16.670.085/0001-55 Objeto do termo aditivo: Prorrogação prazo contratual: 01/01/201 a 10/10/2024 Valor: R\$ 72.063,90 Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.

Publicado por:
Kinberlli Arrieche de Oliveira
Código Identificador:C7A9C005

**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE
FOMENTO 809/2021**

Termo de Fomento nº. 809/2021

Processo Administrativo nº. 48737/2023 – Termo Aditivo 02 ao Termo de Fomento 809/2021, assinado em 26/12/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretária Municipal Evandro Souza da Silveira (SMCAS). Contratada: Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais Sul; CNPJ: 17.578.142/0003-03. Signatário: Procurador, Sr. Daniel Fritoli. Objeto do termo: Prorrogação prazo de execução 01/01/2024 a 31/12/2024 Valor R\$ 405.003,72 Fundamentação Legal: Lei nº 13.204/2015.

Publicado por:
Kinberlli Arrieche de Oliveira
Código Identificador:B5191D64

**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE
FOMENTO 934/2022**

Termo de Fomento nº. 934/2022

Processo Administrativo nº. 52228/2023 – Termo Aditivo 01 ao Termo de Fomento 934/2022, assinado em 27/12/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário Municipal Hnerique da Costa Bernardelli (SMED). Contratada: Fundação Cidade Rio Grande; CNPJ: 94.852.639/0001-49. Signatário: Procurador Torquato Ribeiro Objeto do termo: Prorrogação prazo 31/12/2023 a 31/12/2024 Fundamentação Legal: Lei nº 13.204/2015.

Publicado por:
Kinberlli Arrieche de Oliveira
Código Identificador:0F41BA0A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 11.917, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.**

*Prorroga o prazo de cedência de servidora municipal
ao Município de Vera Cruz.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 8.852, de 03 de fevereiro de 2022, que autoriza o Poder Executivo a ceder servidora para o Município de Vera Cruz;

CONSIDERANDO a solicitação do Município de Vera Cruz, através do Of. EDU. nº 001/2024;

CONSIDERANDO manifestação favorável da Secretaria Municipal de Educação, através da Resposta ao Memorando nº 0005/SEAD/2024-e;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, através do Memorando nº 0031/SEAD/2024-e;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada a cedência ao Município de Vera Cruz, nos termos da Lei nº 8.852, de 03 de fevereiro de 2022, da servidora municipal MARCIANA TERESINHA SCHERER, matrícula nº 12.421, Professora Sede, Nível 3, Classe B, com carga horária de 20 horas semanais, para exercer suas atividades na Secretaria de Educação do Município de Vera Cruz.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 03 de fevereiro de 2024.

Santa Cruz do Sul, 18 de janeiro de 2024.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARINALDA ARENA DIAS SPINDLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:F418F2BB

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 35.246, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.**

*NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO
MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E
RURAL – CDUR.*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município, e atendendo os interesses Municipais, considerando o que dispõe a Lei Complementar nº 913 de 04 de julho de 2023,

CONSIDERANDO o Memorando nº 0037/SEPLAG/2024-e, de 18 de janeiro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam parcialmente alterados os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural – CDUR, indicada a respectiva representação:

I – REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL:

[...]

g) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Esportes (um integrante):

1. Titular: Roberta Corrêa Pereira (Matrícula 41.747);

2. Suplente: Marieli de Camargo Menezes (matrícula não informada pelo requerente).

[...]

II – REPRESENTANTES DE ENTIDADES OU ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS:

[...]

k) Associação Comercial e Industrial de Santa Cruz do Sul – ACI (um integrante):

1. Titular: Zeferino Ario Hostyn Sabbí;

2. Suplente: Auro Jorge Schiling

[...]

Art. 2º Ficam mantidas as demais nomeações da Portaria nº 34.605/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 18 de janeiro de 2024.

HELENA HERMANY

Prefeita Municipal

Publicado por:

Rodrigo Beling

Código Identificador:3C56EF51

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE ADITIVOS**

Empresa: Comércio de Combustíveis Nevoeiro Ltda (6º). Objeto: reequilíbrio econômico-financeiro dos itens 2 (código 3170) e 3 (código 9420) da Ata de Registro de Preços. Fundamento: art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações vigentes. Pregão Eletrônico nº 178/2022. Processo Administrativo nº 223/LIC/SEFAZ/2022. Data: 06/11/2023.

Publicado por:

Claiton Bolzan Michelotti

Código Identificador:CE313E51

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE RESCISÃO BILATERAL**

Contratada: Berçário Amor de Mãe Ltda. Objeto: rescisão contratual a contar de 29 de dezembro de 2023. Fundamento: Art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Contrato nº 165/PGM/2023. Processo Administrativo nº 089/COMPRAS/2023. Data: 29/12/2023.

Contratada: Tazay Transportes Ltda. Objeto: rescisão contratual a contar de 14 de janeiro de 2024. Fundamento: Art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Contrato nº 281/PGM/2023. Processo Administrativo nº 154/COMPRAS/2023. Data: 12/01/2024.

Publicado por:

Claiton Bolzan Michelotti

Código Identificador:D8B4F76C

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 003/PGM/2024: Terraservice Geologia e Engenharia Ltda. Objeto: prestar serviços técnicos de engenharia, para elaboração de estudo geológico-geotécnico e projeto executivo de engenharia de contenção e estabilização de solos e taludes, a ser realizado na BR 471 e Bairro Belvedere. Tomada de Preços nº 028/2023. Processo Administrativo nº 154/LIC/SEFAZ/2023. Data: 15/01/2024.

Publicado por:

Claiton Bolzan Michelotti

Código Identificador:B6190150

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A FUNÇÃO
DE MÉDICO CLÍNICO GERAL**

EDITAL 003/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas **TORNA PÚBLICO** que no dia **22/01/2024 (das 08:00h as 23:59h)** receberá inscrições de candidatos para **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL** para a função de **MÉDICO CLÍNICO GERAL**, devido à inconsistência do sistema de inscrição ocorrida no dia 11/01/2024.

As inscrições devem ser realizadas no formulário eletrônico de inscrição, o qual poderá ser acessado pelo site www.santacruz.rs.gov.br, na aba **CONCURSOS/PROCESSOS SELETIVOS ONLINE**.

Santa Cruz do Sul, 18 de janeiro de 2024.

MARINALDA ARENA DIAS SPINDLER

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Eduardo Morales Wisniewski

Código Identificador:B990A429

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SINIMBU**

**GABINETE DO PREFEITO
NOMEIA SERVIDORA APROVADA EM CONCURSO
PÚBLICO**

PORTARIA Nº 10.715, de 18 de janeiro de 2024.

NOMEIA SERVIDORA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES, Prefeita Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA** a **Sra. ELIANA SCHWENDLER**, aprovada em **4º lugar** no Concurso Público nº 01/2023, homologado pelo Edital de Concurso nº 10/2023, de 06/12/2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de **SERVENTE DE ESCOLA**, criado pela Lei nº 1.160, de 22 de abril de 2010 e alterações posteriores, devendo cumprir estágio probatório.

Gabinete da Prefeita, 18 de janeiro de 2024.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Rafael Ghisleni

Código Identificador:95F59DB4

**GABINETE DO PREFEITO
NOMEIA SERVIDORA APROVADA EM CONCURSO
PÚBLICO**

PORTARIA Nº 10.716, de 18 de janeiro de 2024.

NOMEIA SERVIDORA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES, Prefeita Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA** a **Sra. ISABEL DE LIMA**, aprovada em **5º lugar** no Concurso Público nº 01/2023, homologado pelo Edital de Concurso nº 10/2023, de 06/12/2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de **SERVENTE DE ESCOLA**, criado pela Lei nº 1.160, de 22 de abril de 2010 e alterações posteriores, devendo cumprir estágio probatório.

Gabinete da Prefeita, 18 de janeiro de 2024.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Rafael Ghisleni

Código Identificador:FA2B75D2

**GABINETE DO PREFEITO
CONVOCA SERVIDOR PÚBLICO EM FÉRIAS**

PORTARIA Nº 10.717, de 18 de janeiro de 2024.

CONVOCA SERVIDOR PÚBLICO EM FÉRIAS.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES, Prefeita Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, **interromper**, por motivo de interesse público, as **FÉRIAS** do Motorista, **Sr. JAIME ELÓI BUBOLTZ**, matrícula **1.173/3**, já totalmente pagas de **02/01/2024 a 31/01/2024**, no dia 18/01/2024, totalizando 01 (um) dia útil de convocação, sendo que este 01 (um) dia de convocação será gozado posteriormente.

Gabinete da Prefeita, 18 de janeiro de 2024.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Rafael Ghisleni

Código Identificador:DCCE6AE0

GABINETE DO PREFEITO

DETERMINA PROVIDÊNCIAS RELATIVAS A SINDICÂNCIA INSTAURADA PELA PORTARIA Nº 10.324, DATADA DE 02/05/2023

PORTARIA Nº 10.718, de 18 de janeiro de 2024.

DETERMINA PROVIDÊNCIAS RELATIVAS A SINDICÂNCIA INSTAURADA PELA PORTARIA Nº 10.324, DATADA DE 02/05/2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SINIMBU, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso VI, do artigo 66, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o relatório final apresentado pela Comissão Processante instaurada pela Portaria nº 10.324, de 02/05/2023, e considerando o teor do despacho final datado de 17 de janeiro de 2024,

DETERMINA:

1. O ARQUIVAMENTO do processo;
2. Demais diligências legais.

Gabinete da Prefeita, 18 de janeiro de 2024.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Rafael Ghisleni

Código Identificador:4FEAC573

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO CONVOCA PARA ADMISSÃO CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 - EDITAL Nº 09/2024**

CONVOCA PARA ADMISSÃO CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES, Prefeita Municipal de Sinimbu, através da Secretaria de Administração, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Edital nº 10/2023, de 06/12/2023, do Concurso Público nº 01/2023, **CONVOCA** para admissão, os candidatos abaixo relacionados, aprovados no respectivo cargo.

Os candidatos deverão apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração – Setor Pessoal, Avenida General Flores da Cunha, 449, Sinimbu, RS, no horário das 08:00hs às 11:30hs e das 13:00hs às 16:00hs, no PRAZO DE ATÉ 10 (DEZ) DIAS, prorrogáveis por igual período, a pedido, contados da data de publicação deste, para comprovar todos os requisitos exigidos no respectivo Edital de Abertura do Concurso e tomar posse. Não comparecendo o candidato no prazo acima, sua nomeação será tornada sem efeito.

Classif.	Inscrição	Nome	Cargo	Modalidade
2º	0010190	JULIANE VIEIRA DE ALMEIDA	Enfermeira	Ampla Concorrência

Prefeitura Municipal de Sinimbu, em 19 de janeiro de 2024.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

CARLOS BACKES FILHO

Secretário de Administração

Publicado por:

Rafael Ghisleni

Código Identificador:BBE65494

SECRETARIA FINANÇAS E PLANEJAMENTO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2024

**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 004/2024**

O MUNICÍPIO DE SINIMBU comunica que, após ratificação proferida no processo em epígrafe, a senhora Prefeita Municipal reconheceu ser inexigível de licitação, com fundamento no Art. 74, inciso III, alínea “f” caput da Lei no 14.133/2021, a contratação da empresa JOANTRE – EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA., para serviço de palestra para integrar jornada pedagógica municipal, no valor total de R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais), conforme declarações anexas ao processo. As despesas correrão às seguintes dotações orçamentárias: 3.3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Manutenção Ensino Fundamental - Ficha 312;

Sinimbu, 18 de janeiro de 2024.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES –

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Adilson Hirsch

Código Identificador:0092D9BB

SECRETARIA FINANÇAS E PLANEJAMENTO EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2024

CONTRATANTE: Município de Sinimbu-RS. CONTRATADA: Posto Nether & Emmel Ltda. OBJETO: Fornecimento de combustível para uso nas máquinas, caminhões e veículos de propriedade do Município, lotados na localidade de Pinhal Santo Antônio. VALOR TOTAL: R\$ 529.600,00. PROCESSO: Inexigibilidade nº 002/2024. CONTRATO: 006/2024. VIGÊNCIA: 31.12.2024. ASSINATURA: 18.01.2024.

Publicado por:

Adilson Hirsch

Código Identificador:0A00FFF4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE CONVÊNIO Nº 006/2023

O Município de Alvorada torna público, para conhecimento dos interessados, a celebração do TERMO DE CONVÊNIO firmado entre este Município e a instituição ASPECIR - Sociedade de Crédito ao Microempreendedor e à Empresa de Pequeno Porte Ltda. O presente convênio tem como objetivo operacionalizar o programa de crédito pessoal, disponibilizando, a critério da CONCEDENTE, empréstimos financeiros e financiamentos de bens de consumo, financiamento imobiliário e concessão de cartão de crédito aos servidores municipais de Alvorada, estatutários e celetistas estabilizados, aposentados e pensionistas do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Alvorada/RS - FUNSEMA, mediante a consignação em folha de pagamento, cujas parcelas não poderão exceder a margem consignável total de 50% (cinquenta por cento), observado o disposto no art. 72 da Lei Municipal nº 3.670/2022 e os critérios estabelecidos no Decreto Municipal nº 042/2022, com taxas e juros inferiores ao normalmente praticadas pelo mercado financeiro. A critério e interesse da

CONCEDENTE poderá ser disponibilizado empréstimos e/ou financiaremos aos servidores nomeados para cargo em comissão e contratos temporários, desde que o prazo final de pagamento não ultrapasse o período de vigência do mandato eletivo, para os cargos em comissão, bem como o termo final no caso dos contratos por tempo determinado. O prazo de vigência deste Termo de Convênio será de 60 (sessenta) meses, a contar da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial (Diário Oficial dos Municípios – DOM e/ou no átrio da Prefeitura Municipal e Câmara de Vereadores), condição indispensável para sua eficácia, consoante define o § único do art. 2º c/c o § único do art. 61, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

Alvorada, 15 de janeiro de 2024.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Fabiana Elidiane Martins Costa da Silva

Código Identificador:BA441238

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 228/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
097/2022**

CONTRATO Nº 228/2023 - Pregão Eletrônico nº 097/2022

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos (sem motorista e sem combustível) em caráter não eventual, para uso nas atividades do Município de Alvorada, conforme descrição detalhada dos itens constantes no anexo I do edital, parte integrante deste instrumento.

Valor Total: R\$ 20.880,00 (vinte mil oitocentos e oitenta reais)

Contratada: Rural Rental Eireli, CNPJ sob o nº 93.969.707/0001-91.

Alvorada, 29 de novembro de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Denian Josué Nunes Menezes

Código Identificador:5B9D957A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 128/2024**

O **Secretário Municipal de Administração**, convoca a candidata aprovada no **Concurso Público nº 01/2021** abaixo relacionado, para assumir o respectivo cargo. Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, **no prazo máximo de 05 dias, a contar do dia seguinte desta publicação**, das 8:15 às 11:45 e das 13:00 às 16:45.

Concurso Público – Edital 01/2021

Nome	Colocação	Cargo
Gislaine Oliveira Valentim	36º	Técnico em Enfermagem

Alvorada, 18 de Janeiro de 2024

LUIZ CARLOS TELLES LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Daniele Fofonca Lavarda

Código Identificador:827F743A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 260/2024**

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear a candidata, abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público nº 01/2021, nos termos da Lei nº 3670/2022 e suas alterações.

Nome	Colocação	Cargo
Gislaine Oliveira Valentim	36º	Técnico em Enfermagem

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 18 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL

Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Daniele Fofonca Lavarda

Código Identificador:D38B9206

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2024**

Objeto: CURSO PRESENCIAL: Como elaborar o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e o Termo de Referência (TR), de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021; e Lei Federal nº 13.019/2014: Dispensa e Inexigibilidade de Chamamento Público - hipóteses de afastamento do certame e as controvérsias sobre o tema. Servidora participante Ingrid da Silva Ronconi. CURSO PRESENCIAL: Dispensa e Inexigibilidade na Lei Federal nº 14.133/2021. Servidor participante: Dionathan Amaral de Lima.

Item	Descrição	Unid.	Q quantidade	Valor Máximo	Unid.	Valor Total
1	CURSO - COMO ELABORAR O ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) E O TERMO DE REFERÊNCIA (TR), DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021	SERV	1	R\$475,00		R\$475,00
2	CURSO - LEI FEDERAL Nº 13.019/2014: DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - HIPÓTESES DE AFASTAMENTO DO CERTAME E AS CONTROVÉRSIAS SOBRE O TEMA	SERV	1	R\$475,00		R\$475,00
3	CURSO - DISPENSA E INEXIGIBILIDADE NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021	SERV	1	R\$475,00		R\$475,00

Contratada: DPM Educação LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.021.017/0001-77.

Valor Total: R\$1.425,00 (um mil quatrocentos e vinte e cinco reais)

Alvorada, 18 de janeiro de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernando Gayer Carvalho

Código Identificador:CCA3C209

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 288/2024**

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Retificar a Portaria nº 273/2024, que concede cedência à servidora Giovana Ranquetat Fernandes, alterando a data do período de vigência, onde se lê: de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, leia-se: 01 de janeiro de 2024 a 01 de agosto de 2024.

Gabinete do Prefeito de Alvorada, aos 19 dias do mês de janeiro de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:9CBA948F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 129/2024

O **Secretário Municipal de Administração**, convoca a candidata aprovada no **Concurso Público n.º 03/2021** abaixo relacionado, para assumir o respectivo cargo. Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, **no prazo máximo de 05 dias, a contar do dia seguinte desta publicação**, das 8:15 às 11:45 e das 13:00 às 16:45.

Concurso Público – Edital 03/2021

Nome	Colocação	Cargo
Jossana Santos Giron	50º	Atendente de Educação Infantil

Alvorada, 18 de Janeiro de 2024

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniele Fofonca Lavarda
Código Identificador:339BD7ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 290/2024

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear a candidata, abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público n.º 03/2021, nos termos da Lei n.º 3670/2022 e suas alterações.

Nome	Colocação	Cargo
Jossana Santos Giron	50º	Atendente de Educação Infantil

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 18 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniele Fofonca Lavarda
Código Identificador:286F98B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2022

Registro de Preços nº 023/2024

Ata de Registro de Preços nº 023/2024, Pregão Eletrônico nº 127/2022

Objeto: aquisição de medicamentos controlados e antibióticos da Assistência Farmacêutica, para abastecimento das farmácias e unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Item	Descrição	Unid	Marca	Q td	Valor Unit
17	CARBONATO DE LÍCIO 300MG COMPRIMIDO	COM	HIPOLABOR	1.000.000	R\$ 0,2260

Contratado: **DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.520.829/0001-40.

Alvorada, 18 de janeiro de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Maciel Fidelis
Código Identificador:FB942E2C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMBARÉ

LICITAÇÕES AVISO DE ABERTURA

LEILÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº003/2024, O Prefeito de Arambaré torna público que realizará Leilão Eletrônico. OBJETO:CONCESSÃO REAL DE USO DE ÁREA PÚBLICA PERÍODO DE 23/02/2024 ATÉ 25/02/2024 PARA A REALIZAÇÃO DE RODEIO CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA E ATA DE AVALIAÇÃO. DATA:12/02/2024 HORÁRIO LIMITE: 09:01 LOCAL: O certame será realizado no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supramencionado [ewww.arambare.rs.gov.br](http://www.arambare.rs.gov.br). Maiores informações pelo e-mail dir.licitacao@arambare.rs.gov.br

Arambaré, 18 de janeiro de 2024.

JARDEL MAGALHÃES CARDOSO
(Prefeito).

Publicado por:
Cristian Augusto Ruchaber
Código Identificador:C1FADFED

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO SELETIVO 008/2023 EDITAL Nº 037/2023

Flávio Luiz Foss, Prefeito Municipal de Araricá, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA que serão convocadas, a partir de 17 de janeiro de 2024, as pessoas abaixo relacionadas, conforme Processo Seletivo Público nº 08/2023, de 13.11.2023:

LORISANDRA SILVEIRA DOS REIS para o cargo de Professor (a) de Ensino Fundamental Área I - 20 H/S - 26ª classificação;

DENISE TEIXEIRA DA ROSA para o cargo de Professor (a) de Ensino Fundamental Área I - 20 H/S - 27ª classificação;

ANDRESSA RAFAELA DA SILVA para o cargo de Professor (a) de Ensino Fundamental Área I - 20 H/S - 28ª classificação;

ANA PAULA DA SILVA para o cargo de Professor (a) de Ensino Fundamental Área I - 20 H/S - 29ª classificação;

JANAINA NERBAS para o cargo de Professor (a) de Ensino Fundamental Área I - 20 H/S - 30ª classificação;

VERA LUCIA DE ARAGÃO VARGAS para o cargo de Professor (a) de Educação Infantil - 30 H/S - 19ª classificação;

HELENA ELISANGELA CAVALHEIRO DE LIMA para o cargo de Professor (a) de Educação Infantil - 30 H/S - 20ª classificação;

DANIELA LUDWIG PADILHA para o cargo de Professor (a) de Educação Infantil - 30 H/S - 21ª classificação;

ROSIMERI DELGADO SILVA para o cargo de Professor (a) de Educação Infantil - 30 H/S - 22ª classificação;

ALINE JUCIELI SALETTE DA COSTA MARIN para o cargo de Professor (a) de Educação Infantil - 30 H/S - 23ª classificação;

CATIA LIMA DE SOUZA para o cargo de Professor (a) de Educação Infantil - 30 H/S - 24ª classificação;

GRAZIELA CARDOSO DA SILVA PERERIA para o cargo de Professor (a) de Educação Infantil - 30 H/S - 25ª classificação;

JULIANA AMAGE DE FREITAS para o cargo de Professor (a) de Educação Infantil - 30 H/S - 26ª classificação;

CAROLINE DOS REIS CLOSSI para o cargo de Professor (a) de Educação Infantil - 30 H/S - 27ª classificação;

PAMELA RAFAELA VARGAS CAMARGO para o cargo de Professor (a) de Educação Infantil - 30 H/S - 28ª classificação;

VALDEMIRA DE LOURDES APPELT para o cargo de Professor (a) de Ensino Fundamental Área II - Ciências - 20 H/S - 1ª classificação;

ELIZEU BATISTI para o cargo de Professor (a) de Ensino Fundamental Área II - Ciências - 20 H/S - 2ª classificação;

EVELIN BLOISE DE ARAGÃO para o cargo de Professor (a) de Ensino Fundamental Área II - Ciências - 20 H/S - 3ª classificação;

TATIELE VIVIANE WARTH para o cargo de Professor (a) de Ensino Fundamental Área II - Ciências - 20 H/S - 4ª classificação;

MAICON JARDIM KOCHHANN GOMES PRATES para o cargo de Professor (a) de Ensino Fundamental Área II - Ciências - 20 H/S - 5ª classificação;

GRACIELI DO NASCIMENTO para o cargo de Professor (a) de Ensino Fundamental Área II - Educação Física - 20 H/S - 1ª classificação;

SUELEN PAMELA DE CANDIA para o cargo de Professor (a) de Ensino Fundamental Área II - Educação Física - 20 H/S - 2ª classificação;

SAMARA FURLAN para o cargo de Professor (a) de Ensino Fundamental Área II - Educação Física - 20 H/S - 3ª classificação;

Ficam os convocados cientes de que têm o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data da publicação deste, para o comparecimento no Departamento Pessoal da Prefeitura, sob pena de cancelamento da convocação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araricá, 17 de janeiro de 2024.

FLÁVIO LUIZ FOSS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Schubert
Código Identificador:2FECE80E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 119/2024

12/01/2024 - Portaria nº. 119/2024 - EXONERA PAOLA MENEZES BITENCOURTE, Matrícula 4262, do Cargo de Diretor de Departamento - CC:6, lotado na Secretaria Municipal de Administração, a contar de 31/12/2023.

Publicado por:
Julia Lanzarini
Código Identificador:260542D6

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 120/2024

12/01/2024 - Portaria nº120/2024 - NOMEIA PAOLA MENEZES BITENCOURTE, matrícula 4262, no Cargo em Comissão - CC:7 - ASSESSOR SUPERIOR, percebendo a quantia de R\$ 4.879,16, lotando-a na Secretaria Municipal de Administração, na forma da Lei 2138/02 e 3427/2011, a contar de 01 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Julia Lanzarini
Código Identificador:4ECD2DF0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO
RECURSOS HUMANOS
CONTRATA TEMPORARIAMENTE FABIANA KRÜGER
DÖRING KUCHAK PARA EXERCER O CARGO DE
FISIOTERAPEUTA.

PORTARIA Nº 137/2024.

CONTRATA TEMPORARIAMENTE FABIANA KRÜGER DÖRING KUCHAK PARA EXERCER O CARGO DE FISIOTERAPEUTA.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 777/03 e Lei Municipal Nº3678/2023, contrata temporariamente FABIANA KRÜGER DÖRING KUCHAK, aprovada em 1º lugar no Processo Seletivo Emergencial Nº 20/2023, para exercer o cargo de Fisioterapeuta, carga horária de 40 horas semanais, por seis meses, podendo ser este prazo renovado por mais seis meses. A contar de 18/01/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 18 DE JANEIRO DE 2024.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 18 DE JANEIRO DE 2024.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:2A42C7E6

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO
RECURSOS HUMANOS
EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA ALINE MARIA
ZAMPIERI.**

PORTARIA Nº 138/2024.

EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA ALINE
MARIA ZAMPIERI.

**DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO
PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas
atribuições legais, **EXONERA**, a pedido a servidora ALINE MARIA
ZAMPIERI, matrícula 5108-0/1, cargo de Professora de Língua
Portuguesa, a contar do dia 18/01/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO
PESTANA EM 18 DE JANEIRO DE 2024.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 18 DE JANEIRO DE 2024.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:6797526F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 136/2024**

PORTARIA Nº 136/2024

Determina a abertura de Sindicância Investigatória.

**DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO
PESTANA –RS**, no uso de suas atribuições legais, atendendo à
solicitação da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo,
através dos memorandos nº 167/2024 e do Memorando da Central de
Controle Interno nº 2.399/2023, que fazem parte integrante da
presente Sindicância, no qual relatam que na análise da dispensa por
limite nº 966/2023, tendo como objeto a contratação de empresa para
realizar monitoramento de área degradada (parque industrial), foi
verificado que no quadro societário da contratada ILV ASSESSORIA
TÉCNICA AMBIENTAL LTDA, CNPJ nº 08.812.411/0001-93,
consta a pessoa do Sr. IVO LUIZ VILLETTI, sendo que o referido
sócio integra o quadro societário da empresa RECICLOS
CONSULTORIA E ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA, CNPJ nº
11.486.686/0001-99, o qual também está composto com a sócia Srª
Iria de Oliveira Cunegatti. Assim, considerando que a referida
dispensa por limite foi solicitada pela Diretora do Departamento do
Meio Ambiente do Município, Sra. IRIA DE OLIVEIRA
CUNEGATTI, bem como, a mesma é cargo de confiança e fora
nomeada Fiscal do Contrato 43/2023, entende-se que tal contexto fere
os Art. 7º, incisos I e III e Art. 14, IV da Lei nº 14.133. **Determino** a
abertura de Sindicância Investigatória nº 02/2024, com base no
disposto nos Artigos 157, 161 e demais regramentos previstos na Lei
Municipal nº 777 de 09 de dezembro de 2003, com a finalidade de
apurar e identificar, se a Srª Iria De Oliveria Cunegatti, servidora
pública a época de contratação e sócia da empresa **Reciclos
Consultoria e Assessoria Ambiental Ltda**, utilizou-se da sua
condição de agente público para contratar empresa pertencente ao seu
conjunhado em violação ao contido na Lei nº 14.133/2021,
estabelecendo, se for caso, as responsabilidades.

Com base no Artigo 161 da Lei Municipal nº 777 de 09 de dezembro
de 2003, Designa os servidores estáveis Adriane Fátima De Boni,
Agente Administrativo matrícula nº 560-6/2, Rosemara
Nonnenmacher, Agente Administrativo Auxiliar, Matrícula nº 123-6/1
e Henrique Valentim Klamt, Telefonista, Matrícula nº 400/1 e como
suplente o Servidor Fábio Rafael Felten, matrícula nº 4578-0.1, sob a
presidência do primeiro constituírem a Comissão Processante, a qual
deverá encaminhar relatório conclusivo ao Sr. Prefeito Municipal no
prazo de 30 (trinta) dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO
PESTANA-RS, EM 18 DE JANEIRO DE 2023.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 18 DE JANEIRO DE 2023.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:6229D9E8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE
COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO CONTRATUAL**

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2023

O MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA-RS, pessoa jurídica de
direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.246/0001-17,
com sede na Rua da República, nº 96, na cidade de Augusto Pestana -
RS, Estado do Rio Grande do Sul, representado pelo Prefeito
Municipal Sr. **DARCI SALLET**, brasileiro, casado, inscrito no CPF
sob nº 226.845.650-15, portador da Carteira de Identidade nº
7026777925, residente e domiciliado à Rua Celeste Burtet, n.º 98,
Centro, no município de Augusto Pestana - RS, daqui por diante
denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a
empresa **PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS** inscrita
no CNPJ nº 61.198.164/0001-60, com sede na rua Guaianasis, nº 1238
São Paulo–SP, representada por **ROBERTO DE SOUZA DIAS**
, Securitário, Divorciado, CPF nº 115.838.468-83, RG Nº 18.304.552
SSP/SP e **NEIDE OLIVEIRA SOUZA** securitária, brasileira, casada,
CPF nº 205.408.568-51, RG nº 28.543.390-8, ou **ANDREZA
CRISTINA DE OLIVEIRA VARGAS** securitária, brasileira,
casada, CPF nº 226.772.278-00, RG nº 29.916.899, e **VICTOR
HUGO ROMIO**, Securitário, Solteiro, CPF nº 226.772.278-00, RG nº
29.725.337 SSP/SP doravante denominada simplesmente
CONTRATADA com base na licitação modalidade **Pregão
Eletrônico nº 03/2023**, processo administrativo nº 50/2023, na Lei
Federal nº 8.666/93, assim como em conformidade com as condições
do edital referido, e termos da proposta, firmam o presente TERMO
ADITIVO ao contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir
enunciadas:

1.CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: O presente termo
aditivo tem por finalidade renovar a prestação do Serviço de Seguro
de Veículo constante na cláusula primeira do contrato **03/2023**,
conforme abaixo relacionados:

VEICULO VAN, **FORD TRANSIT MINIBUS L3H2**, 16
LUGARES, ano/modelo de fabricação 2022/2022, COM
ADAPTAÇÃO (POLTRONA MOVEL) PARA ACESSO DE
CADEIRANTE, Motor diesel, 04 cilindros, 160 CV de potência; -
tração traseira simples; câmbio manual, Cor sólida Branco. CHASSI
Nº WFOGTTBE1NU001882. **Placa: JBT6C86.**

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor unitário da apólice vigente sofre o
reajuste R\$ 125,14 (cento e vinte e cinco reais e quatorze centavos)
que representa em torno de 5,01% (cinco virgula zero um por
cento), passando do valor atual de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos
reais) para o valor atualizado de **R\$ 2.625,14 (dois mil seiscentos e**

vinete e cinco reais e quatorze centavos), de acordo com a proposta financeira apresentada pela securitária.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de vigência inicia-se a partir das 24 horas do dia **06/02/2024 até as 24 horas de 06/02/2025.**

CLÁUSULA QUARTA: Todas demais Cláusulas e condições do contrato abrangendo inclusive coberturas, acréscimo de bônus e franquias máximas continuam em pleno vigor em todos os seus termos, estando, portanto ratificadas neste aditivo.

CLAUSULA QUINTA: As despesas do presente aditivo correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias: 7770-2.041 3.3.90.39.

E por estarem às partes justas e contratadas, firmam o presente termo Aditivo ao Contrato **04/2023**, em via de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo assinadas.

Augusto Pestana, 18 de janeiro de 2024

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS
CNPJ nº 61.198.164/0001-60

Representantes Legais Contratada:

ROBERTO DE SOUZA DIAS
CPF nº 115.838.468-83

NEIDE OLIVEIRA
CPF nº 205.408.568-51

ANDREZA CRISTINA DE OLIVEIRA VARGAS
CPF nº 226.772.278-00

VICTOR HUGO ROMIO
CPF nº 226.772.278-00

TESTEMUNHAS:

1) _____
2) _____

Publicado por:
Paulo Gonçalves Rodrigues
Código Identificador:96968340

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
SUMULAS

SÚMULAS DE: CONTRATOS, DISPENSAS, ADITIVOS E INEXIGIBILIDADE FIRMADOS COM O MUNICÍPIO DE BARÃO DE COTEGIPE DE 12.01.24 a 18.01.24

CONTRATO : 007/24: TCA TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA. MÃO DE OBRA E MATERIAIS PARA REVISÃO E CONCERTO DE TODO O CIRCUITO ELÉTRICO E TOMADAS DA AMBULÂNCIA VEÍCULO 115 – PLACAS IVH-7080.R\$ 4.280,00 (quatro mil duzentos e oitenta reais).**008/24:** RÁDIO DIFUSÃO SULRIOGRANDENSE LTDA. DIVULGAÇÃO NA EMISSORA RÁDIO DIFUSÃO 650 AM e 94.9 FM DOS EVENTOS DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO, INCLUINDO ENTREVISTAS E NOTÍCIAS.R\$ 1.500,00. **009/24:** BANDA MUSICAL OS COMETAS, PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NO EVENTO XXVI FESTA DO FRANGO, DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE COTEGIPE/RS, na data de 27 de Janeiro de 2024, no Povoado Sérvia, Interior do Município, evento que faz parte das comemorações de 59 anos do aniversário do Município.R\$ 7.000,00. **10/24:** VALMIR ARINI. Aluguel de BRINQUEDOS INFLÁVEIS

(INCLUINDO-SE MONITOR E MÁQUINA DE ALGODÃO DOCE) NO DIA 23 DE JANEIRO DE 2024, NOS EVENTOS DE COMEMORAÇÃO DE ANIVERSÁRIO DE 59 ANOS DE BARÃO DE COTEGIPE. R\$ 3.790,00 . **11/24:** M.M Master Maq. Com. E Serviços de Peças Ltda . AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULO Nº 93 – ROLO COMPACTADOR. R\$ 3482,60 . **12/24:** Mecânica Irmãos Três Ltda. Peças e Serviços de Manutenção do Veículo nº 122. R\$ 4.582,00.**13/24:** GLOVACKI & MATTANA DIREÇÕES HIDRAULICAS LTDA. SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEICULO AUTOMOTOR INCLUINDO PEÇAS PARA O VEICULO 77 -FORD CARGO 2423 – PLACA ITC 1161.R\$ 3.640,00 **14/24:** Posto de Molas Erechim Ltda . objeto SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR INCLUINDO PEÇAS, PARA O VEÍCULO Nº 119 – CAMINHÃO VW 24.330 CONSTELLATION – PLACAS JAA-8E61.R\$ 8.739,71 .**15/24:** Mora arquitetura Ltda. Desenvolvimento de Projeto Arquitetônico. R\$ 16.900,00. **16/24:** Mecaniza Anzolim . Serviços no veículo nº 113. R\$ 2.980,00 .**17/24:** ARTE E MOVIMENTO - ESCOLA DE YOGA E MEDITAÇÃO LTDA. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PSICOMOTRICIDADE/MUSICALIZAÇÃO/YOGA .R\$ 92,00 por hora.

Dispensa nº 006/24: TCA TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA. MÃO DE OBRA E MATERIAIS PARA REVISÃO E CONCERTO DE TODO O CIRCUITO ELÉTRICO E TOMADAS DA AMBULÂNCIA VEÍCULO 115 – PLACAS IVH-7080.R\$ 4.280,00 (quatro mil duzentos e oitenta reais).**007/23:** RÁDIO DIFUSÃO SULRIOGRANDENSE LTDA. DIVULGAÇÃO NA EMISSORA RÁDIO DIFUSÃO 650 AM e 94.9 FM DOS EVENTOS DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO, INCLUINDO ENTREVISTAS E NOTÍCIAS.R\$ 1.500,00.**008/24:** VALMIR ARINI. Aluguel de BRINQUEDOS INFLÁVEIS (INCLUINDO-SE MONITOR E MÁQUINA DE ALGODÃO DOCE) NO DIA 23 DE JANEIRO DE 2024, NOS EVENTOS DE COMEMORAÇÃO DE ANIVERSÁRIO DE 59 ANOS DE BARÃO DE COTEGIPE. R\$ 3.790,00.009/24: . **009/24:** M.M Master Maq. Com. E Serviços de Peças Ltda . AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULO Nº 93 – ROLO COMPACTADOR. R\$ 3482,60. **10/24:** Mecânica Irmãos Três Ltda. Peças e Serviços de Manutenção do Veículo nº 122. R\$ 4.582,00.**11/24:** GLOVACKI & MATTANA DIREÇÕES HIDRAULICAS LTDA. SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEICULO AUTOMOTOR INCLUINDO PEÇAS PARA O VEICULO 77 -FORD CARGO 2423 – PLACA ITC 1161.R\$ 3.640,00. **12/24:** Posto de Molas Erechim Ltda . objeto SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR INCLUINDO PEÇAS, PARA O VEÍCULO Nº 119 – CAMINHÃO VW 24.330 CONSTELLATION – PLACAS JAA-8E61.R\$ 8.739,71 .**13/24:** Mora arquitetura Ltda. Desenvolvimento de Projeto Arquitetônico. R\$ 16.900,00 . **14/24:** Mecaniza Anzolim . Serviços no veículo nº 113. R\$ 2.980,00.**15/24:** ARTE E MOVIMENTO - ESCOLA DE YOGA E MEDITAÇÃO LTDA. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PSICOMOTRICIDADE/MUSICALIZAÇÃO/YOGA .R\$ 92,00 por hora.

INEXIGIBILIDADE Nº: 001/24: BANDA MUSICAL OS COMETAS, PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NO EVENTO XXVI FESTA DO FRANGO, DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE COTEGIPE/RS, na data de 27 de Janeiro de 2024, no Povoado Sérvia, Interior do Município, evento que faz parte das comemorações de 59 anos do aniversário do Município . R\$ 7.000,00

Aditivo: 007/24: Jane Beatriz da Silva .Prorrogação do Contrato nº110/23. AJUDANTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS.**008/24:** Auto Posto Comparin. Reajuste de Valor da Gasolina Comum. R\$ 5,41. 009/24: Pellicoli e Silva Ltda-ME. Prorrogação do Contrato nº 16/23 de Horas Máquinas.

Barão de Cotegipe, 18 de Janeiro de 2024

VLADIMIR LUIZ FARINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Cristina Padilha Machado
Código Identificador:8BE10E5C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO
COMTRATADA: MERCADO MUNARI LTDA
CNPJ: 10.878.273/0001-97
OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza para uso da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 16.833,70 (dezesesseis mil oitocentos e trinta e três reais e setenta centavos).
HOMOLOGAÇÃO: 18/01/2024
Assinatura: 18/01/2024
PRAZO: 31/12/2024
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2023
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 185/2023
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 e 10.520/2002

Barracão - RS, 18 de janeiro de 2024

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Frizon de Bastiani
Código Identificador:55BF4F4A

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO
COMTRATADA: COMERCIAL DE ALIMENTOS CORSO LTDA
CNPJ: 04.805.799/0001-44
OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza para uso da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 19.190,20 (dezenove mil cento e noventa reais e vinte centavos).
HOMOLOGAÇÃO: 18/01/2024
Assinatura: 18/01/2024
PRAZO: 31/12/2024
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2023
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 185/2023
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 e 10.520/2002

Barracão - RS, 18 de janeiro de 2024

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Frizon de Bastiani
Código Identificador:D65C581C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO BURICÁ

LICITAÇÕES
MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA

PUBLICAÇÃO DO EDITAL

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO 003/2024 - PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO BURICÁ PARA O ANO DE 2024. Abertura 01/02/2024 às 09 horas. Edital disponível em www.pregaobanrisul.com.br e <http://boavistadoburica.rs.gov.br/site/licitacoes>.

JOAO RUDINEI SEHNEM,
Prefeito Municipal. 19/01/2024.

Publicado por:
Nelson Francisco Warken
Código Identificador:5C57A4CD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Bom Jesus/RS torna público, a quem possa interessar, que encontra-se aberta a licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024** – Aquisição de grades niveladoras e grade aradora destinado à Secretaria Municipal Agricultura Termo de Convênio FPE 1335/2023, firmado entre o Estado do Rio Grande do Sul por intermédio da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Rural e o Município de Bom Jesus/RS. Consulta Popular 2022/2023. Propostas: até às 09 horas do dia 31/01/2024. **RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024** – Registro de preços para aquisição futura de medicamento judicial. Exclui-se do presente Edital onde encontra-se vinculadas à Lei Federal 10.520 de 17/07/2022 bem como Decreto 10.024 de 20/09/2019 uma vez que as Legislações encontram-se Revogadas. Mantêm-se a data da abertura para o dia 19 de janeiro de 2024, às 09:35h. Edital e Retificação: site www.bll.org. O edital e a retificação encontram-se publicados no site <https://www.bomjesus.rs.gov.br/licitacoes>, maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura, (54)3084-0005.

Bom Jesus, 19 de janeiro de 2024.

DIOGO KRAMER BOEIRA,
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Meire Tramontin da Silva
Código Identificador:7E92CF8D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM CONTRATAR

MANIFESTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO/RS,
CNPJ 90.873.787/0001-99 EM OBTER PROPOSTAS

OBJETO: SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA - ELABORAÇÃO DE LAUDO ESTRUTURAL DE VERIFICAÇÃO DE CAPACIDADE DE CARGA DE ESTRUTURA DE 07 PRÉDIOS PÚBLICOS, COM O OBJETIVO DE INSTALAÇÃO DE PAINÉIS FOTOVOLTAICOS.

VALOR GLOBAL MÁXIMO: R\$27.650,00 (VINTE E SETE MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS)

DATA DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS: ATÉ 24 DE JANEIRO DE 2024 ÀS 9:00 HORAS, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO, AV. GUILHERME WINTER, 65, CENTRO DE BOM PRINCÍPIO. NA HIPÓTESE DE HAVER MAIS DE UMA EMPRESA INTERESSADA, AS MESMAS PODERÃO OFERTAR LANCE DE MENOR PREÇO.

PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: 30 DIAS A CONTAR DA ASSINATURA DO CONTRATO

FISCAL DO CONTRATO: CARLOS AURELIO ALTMANN

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO: ARTIGO 75, INCISO I, LEI Nº 14.133/2021.

BOM PRINCÍPIO, 18 DE JANEIRO DE 2024.

JOÃO GUILHERME WESCHENFELDER

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Cilmara Rodrigues da Fonseca

Código Identificador:C1C88313**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO - 005/2024****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ 90.873.787/0001-99.**CONTRATADA:** FELIZMED SERVIÇOS MÉDICOS SS, CNPJ 02.347.806/0001-86**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE, COM FINALIDADE DE EMITIR LAUDOS, PERÍCIAS OU PARECERES TÉCNICOS DE SAÚDE, RELATIVAMENTE AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, BEM COMO PARA O INGRESSO DE CANDIDATOS AO SERVIÇO PÚBLICO E DESLIGAMENTO DE SERVIDORES - EXAMES ADMISSIONAIS, DEMISSOIS E PERÍCIAS MÉDICAS**VALOR UNITÁRIO:** R\$ 81,00/ATENDIMENTO**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 12 MESES A CONTAR DE 19/01/2024**FISCAL DO CONTRATO:** CRISTINA BOENI REICHERT**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2023

BOM PRINCÍPIO, 18 DE JANEIRO DE 2024.

JOÃO GUILHERME WESCHENFELDER

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Cilmara Rodrigues da Fonseca

Código Identificador:50DBB0BE**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO - 004/2024****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO/RS, CNPJ 90.873.787/0001-99.**CONTRATADO:** PIZZATO ENGENHARIA EM PRÉ MOLDADOS LTDA, CNPJ 10.779.248/0001-56**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO EM MODO EMERGENCIAL DE MANUTENÇÃO E CONserto DE PONTE EM CONCRETO ARMADO NA RUA JOÃO ALCIDES KIRCH, PIEDADE**VALOR GLOBAL:** R\$ 274.000,58 (DUZENTOS E SETENTA E QUATRO MIL REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS)**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 45 DIAS A CONTAR DA ORDEM DE INÍCIO**FISCAL DO CONTRATO:** CARLOS AURELIO ALTMANN**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO:** ARTIGO 75, INCISO I, LEI Nº 14.133/2021.

BOM PRINCÍPIO, 16 DE JANEIRO DE 2024.

JOÃO GUILHERME WESCHENFELDER

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Cilmara Rodrigues da Fonseca

Código Identificador:F9462BC7**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO DO SUL****SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024**Licitação pública para contratação de empresa especializada para coleta de resíduos volumosos - enchente 2023. Sessão pública: 05/02/2024 às 09h00, pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital disponível em www.bomretirodosul.rs.gov.br.**Publicado por:**

Edson da Silva Heidt

Código Identificador:3B077564**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGA****DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº
011/2024 - CREDENCIAMENTO Nº001/2024****Objeto:** É objeto do presente Edital o Credenciamento de pessoas jurídicas para contratações frequentes de serviços de lavagem para os veículos da municipalidade, nos termos e nas condições estabelecidas no Edital.. **Data/Hora para entrega dos envelopes (Habilitação e Proposta):** Setor de Licitações, estará recebendo no período de 22 de janeiro de 2024 a 02 de fevereiro de 2024, no horário das 07h30min às 12h30min, os envelopes de propostas e documentos. **Data abertura documentação:** 05/02/2024. **Local:** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Braga. **Informações:** Prefeitura Municipal de Braga, sito a Av. Mal. Floriano Peixoto, 602. Edital disponível no site: www.braga.rs.gov.br a partir de 19 de janeiro de 2024.**ELEMAR ARGON**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jordana Froner Ferraz

Código Identificador:56EF8339**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº
007/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº007/2024**O Município de Braga/RS, torna público aos interessados, que encontra-se aberta a Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2024, tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto aquisição de materiais necessários para a construção de um banheiro com três ambientes, junto ao prédio da Escola Municipal de Educação Infantil Albino Venzo. **Credenciamento e recebimento das propostas:** até as 08h00min do dia 08/02/2024, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br; Abertura das propostas a partir das 08h01min. **Informações:** pelo e-mail: licitacao@braga.rs.gov.br.

Braga/RS, 12 de janeiro de 2024.

ELEMAR ARGON PILGER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jordana Froner Ferraz

Código Identificador:2934DEF6**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº
014/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº008/2024**

O Município de Braga/RS, torna público aos interessados, que encontra-se aberta a Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2024, tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto aquisição de uma Cama Elástica para uso das

Escolas Municipais no ano letivo de 2024. **Credenciamento e recebimento das propostas:** até as 08h00min do dia **15/02/2024**, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br; Abertura das propostas a partir das 08h01min. **Informações:** pelo e-mail: licitacao@braga.rs.gov.br.

Braga/RS, 12 de janeiro de 2024.

ELEMAR ARGON PILGER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordana Froner Ferraz
Código Identificador:2FAE8D05

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº
015/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº009/2024

O Município de Braga/RS, torna público aos interessados, que encontra-se aberta a Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2024, tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS, para a eventual e futura aquisição de fraldas para atender a demanda de alguns pacientes da unidade básica de saúde de Braga/RS. **Credenciamento e recebimento das propostas:** até as 08h00min do dia **20/02/2024**, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br; Abertura das propostas a partir das 08h01min. **Informações:** pelo e-mail: licitacao@braga.rs.gov.br.

Braga/RS, 12 de janeiro de 2024.

ELEMAR ARGON PILGER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordana Froner Ferraz
Código Identificador:82674723

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº
016/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº010/2024

O Município de Braga/RS, torna público aos interessados, que encontra-se aberta a Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2024, tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a eventual e futura aquisição de EPs para as Secretarias Municipais de Saúde, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Viação. **Credenciamento e recebimento das propostas:** até as 08h00min do dia **14/02/2024**, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br; Abertura das propostas a partir das 08h01min. **Informações:** pelo e-mail: licitacao@braga.rs.gov.br.

Braga/RS, 12 de janeiro de 2024.

ELEMAR ARGON PILGER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordana Froner Ferraz
Código Identificador:8FAF76F4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

Modalidade: DISPENSA nº 001/2024. **Objeto:** Contratação de empresa especializada, do ramo pertinente, para realização de Formação Continuada – Jornada Pedagógica, conforme proposta vencedora, visando a inclusão de metodologias de ensino inovadoras, com o intuito de desenvolver conhecimentos que possam agregar no aprendizado dos alunos. **Contratado:** CONSULTORIA EDUCACAO E ACAO LTDA CNPJ: 28.114.183/0001-95 **Valor Total:** R\$ 22.088,00 (vinte e dois mil e oitenta e oito reais). **Prazo de entrega:** 12 meses.

Braga/RS, 19 de janeiro de 2024.

ELEMAR ARGON PILGER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordana Froner Ferraz
Código Identificador:9800AED4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

Modalidade: Dispensa Emergencial nº 002/2024. **Objeto:** Aquisição de peça (bomba de condicionamento do basculante) para o veículo CARGO PLACA EYO – 6455 **Contratada:** JOSÉ PAULO DA SILVA – MECANICA M.P CNPJ: 04.626.088/0001-02. **Valor total:** R\$ 2.620,00 (dois mil seiscentos e vinte reais). **Data:** 15 de janeiro de 2024

Braga/RS de 19 janeiro de 2024.

ELEMAR ARGON PILGER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordana Froner Ferraz
Código Identificador:9ACDEB0B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

Modalidade: Dispensa Emergencial nº 003/2024. **Objeto:** Aquisição de peças para conserto da central telefônica do centro administrativo, com mão de obra inclusa para troca das peças e reprogramação de ramais. **Contratada:** AGCE COMERCIO E INDUSTRIA DE COMPONENTES ELETRONICO LTDA. CNPJ: 90.135.096/0001-98. **Valor total:** R\$ 5.351,00 (cinco mil trezentos e cinquenta e um reais). **Data:** 16 de janeiro de 2024.

Braga/RS de 19 janeiro de 2024.

ELEMAR ARGON PILGER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordana Froner Ferraz
Código Identificador:338DC774

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

Modalidade: Dispensa nº 004/2024. **Objeto:** Locação de gerador de energia 180 kva com transporte ida e volta e com operador para a realização do Rodeio Crioulo do Piquete de Laçadores Tia Bilica. **Contratada:** FURLIN LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE GERADORES LTDA. CNPJ: 04.232.869/0001-12. **Valor total:** R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais). **Prazo de Contratação:** Dias 19, 20 e 21 de janeiro de 2024.

Braga/RS de 19 janeiro de 2024.

ELEMAR ARGON PILGER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordana Froner Ferraz
Código Identificador:AE69B2C2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

Modalidade: Dispensa nº 005/2024. **Objeto:** Contratação de seguranças para a realização do Rodeio Crioulo do Piquete de Laçadores Tia Bilica. **Contratada:** FALCAO SEGURANCA PRIVADA LTDA. CNPJ: 31.151.530/0001-64. **Valor total:** R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais). **Prazo de Contratação:** Dias 19, 20 e 21 de janeiro de 2024.

Braga/RS de 19 janeiro de 2024.

ELEMAR ARGON PILGER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jordana Froner Ferraz

Código Identificador:9A7C346B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ**

**ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0001/2024**

DECRETO Nº 0001/2024

Em, 05 de janeiro de 2024

retifica o decreto 228/2019 que CONCEDE COMPLEMENTAÇÃO DE PROVENTOS.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº03881/2019, e de conformidade com o que estabelece o artigo 1º da Lei Municipal 2.400/2009, de 17 de junho de 2009 e a Lei 3.419/2019, de 10 de maio de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica retificado o Decreto nº 228/2019, de 11 de novembro de 2019, que passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 1º** - Art. 1º - CONCEDER COMPLEMENTAÇÃO DE PROVENTOS a servidora Ana Almeida Quintana, matrícula nº 100439, Auxiliar Administrativo, padrão 01, estatutário, carga horária de 33 horas semanais, constituindo o benefício nos seguintes valores: vencimento básico de R\$ 1.289,89, Lei Municipal nº 1.341/1998, art. 41, 03 Promoções (30%) totalizando o valor de R\$ 386,96, com base na Lei nº 1.341/1998, art. 37 a 39, 11 avanços (110%), totalizando o valor de R\$ 1.418,87, com base na Lei nº 688, art. 46 e Lei 1341/98, art. 43 e 7,43% referente a avanço Congelado no valor de R\$ 95,95, com base na Lei nº 429/79, art. 49 a 52, 25% de Adicional de Tempo de Serviço de R\$ 322,47, com base na Lei 329/74, art. 186, totalizando um benefício no valor de R\$ 3.514,14, aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social em 20/08/2007, por tempo de contribuição, com o valor de R\$ 1.085,45, devendo perceber a diferença, quando houver, entre os proventos percebidos e o valor a que faria jus se inativado pelo regime próprio do Município, uma vez que implementado os requisitos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, a contar 11/11/2019, sendo a diferença no valor de R\$ 2.428,69, a ser custeada pelo município de Butiá.”

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 05 de janeiro de 2024.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 05 de janeiro de 2024.

PAULO WALLACE NUNES LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Rita de Cássia Kechinski Lima

Código Identificador:AF92D6D8

**ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0002/2024**

DECRETO Nº 0002/2024

Em 05 de janeiro de 2024

ESTABELECE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO PARA FINS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam estabelecidas a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para a execução do orçamento municipal do exercício financeiro de 2024, na forma dos quadros anexos ao presente Decreto, conforme disposto no artigo 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º - O total geral do orçamento fica contingenciado em 2%, para fins de equilíbrio das contas públicas.

Art. 3º - A verificação do cumprimento da Programação Financeira e do Cronograma de execução mensal de desembolso far-se-á bimestralmente, por Órgão, e, se verificado o desequilíbrio fiscal, o ajuste aos limites estabelecidos por este Decreto deverá ser promovido pelo Órgão que lhe der causa, no bimestre seguinte.

Parágrafo Único – A não-recondução no bimestre seguinte aos limites estabelecidos por este Decreto acarretará ao Órgão que lhe der causa a limitação de empenhos e movimentação financeira, conforme previsto no artigo 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 05 de janeiro de 2024.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 05 de janeiro de 2024.

PAULO WALLACE NUNES LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Rita de Cássia Kechinski Lima

Código Identificador:DA91F3FF

**ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0003/2024**

DECRETO Nº 0003/2024

Em, 12 de janeiro de 2024

HOMOLOGA O REGULAMENTO DA ESCOLHA DA CORTE DO CARNAVAL 2024.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a legislação em vigor,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada o Regulamento da escolha da Corte do Carnaval 2024, que passa a integrar este Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 12 de janeiro de 2024.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 12 de janeiro de 2024.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

REGULAMENTO ESCOLHA DA CORTE DO CARNAVAL 2024

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art 1º. Fica instituído pela Prefeitura Municipal de Butiá, o regulamento do concurso **ESCOLHA DA CORTE DO CARNAVAL 2024** que acontecerá no dia 27 de janeiro de 2024 na Praça Dr. Roberto Cardoso.

Art 2º. Compreende-se a CORTE DO CARNAVAL 2024 por: Rainha, Primeira Princesa, Segunda Princesa e Rei Momo.

CAPÍTULO II DAS INSCRIÇÕES

Art 3º. As inscrições para a CORTE DO CARNAVAL 2024 serão realizadas no período de 11 de janeiro de 2024 até as 22 horas do dia 21 de janeiro de 2024 através do formulário eletrônico amplamente divulgado.

Parágrafo Único – No ato da inscrição os candidatos deverão anexar ao formulário eletrônico uma foto colorida de rosto, uma foto colorida de corpo inteiro, cópia do RG e CPF e Comprovante de Residência (que poderá estar no nome de outra pessoa desde que acompanhado de declaração, assinada, de que a candidata reside neste endereço).

Art 4º - Poderão se inscrever no concurso os (as) candidatos (as) que preencherem e comprovarem os seguintes requisitos e condições:
I – ter idade mínima de 14 anos completos até o último dia das inscrições;

II – estar domiciliado (a) em Butiá/RS há pelo menos 01 (hum) ano;
III – representar uma entidade ou bloco inscrito no Carnaval de Butiá 2024;
IV – não ter sido Rainha do Carnaval em anos anteriores;
V – não ter participado da última corte do Carnaval de Butiá.

Parágrafo Único – O (a) candidato (a) que omitir impedimentos ou falsificar informações pessoais estará sujeita a perder o posto. Cada entidade/bloco poderá inscrever mais de um (a) candidato (a), porém para cada inscrição deverá preencher um novo formulário.

Art 5º. O (a) candidato (a) autoriza, no ato de assinatura da ficha de inscrição, o uso de sua imagem para divulgação do evento, bem como se compromete acatar as determinações e programas estabelecidos pela comissão organizadora do Carnaval de Butiá 2024

Art 6º. O (a) candidato (a) deve, obrigatoriamente, disponibilizar um número de telefone com aplicativo whatsapp para comunicação durante o processo do concurso.

Art 7º. O (a) candidato (a), ao se inscrever concordará com as orientações da Equipe de Desporto Turismo e Cultura (EDTC) e da Secretaria Especial de Cidadania, sobre sua atuação como corte em todos locais e situações.

CAPÍTULO III DO EVENTO DE ESCOLHA

Art 8º. O evento de escolha será realizado no dia 27 de janeiro de 2024, a partir das 20 horas no Palco de Eventos da Praça Drº Roberto Cardoso.

Art 9º. O evento é constituído de:

- I – desfile individual
- II – apresentação artística
- III – desfile coletivo

Art 10. Os (as) candidatos (as) deverão se apresentar no dia do evento com antecedência mínima de 30 minutos antes do início da realização do evento sob pena de serem punidos e/ou desclassificados.

Art 11. A organização do evento instituirá a Comissão Julgadora do Concurso, a ser integrada por pessoas de reconhecida capacidade no meio artístico e carnavalesco.

Art 12. Os (as) candidatos (as) serão avaliados nos seguintes quesitos:
I – desenvoltura
II – simpatia
III – postura
IV – samba no pé

Parágrafo único - Os quesitos elencados deste artigo serão avaliados com notas de 5 à 10 pelos jurados e será feita a média final após a avaliação de todos os jurados.

Art 13. Os (as) candidatos (as) serão orientados posteriormente sobre suas apresentações artísticas, porém deverão se apresentar com uma música de livre escolha, respeitando o tempo mínimo de 01min00seg e máximo de 03min00seg.

Art 14 - Os (as) candidatos (as) serão classificados na ordem decrescente de pontuação. Em caso de empate na igualdade total de pontos entre as candidatas, o desempate processar-se-á na seguinte ordem:

- I – maior nota na categoria Samba no Pé;
- II – maior nota na categoria Desenvoltura;
- III – maior nota na categoria Simpatia;
- IV – participante com maior idade.

Art 15. As decisões do Júri são definitivas em irrecorríveis, não cabendo aos candidatos recursos de qualquer espécie.

CAPÍTULO IV DO TÍTULO E PREMIAÇÃO

Art 16. A Rainha, as Princesas e o Rei Momo do CARNAVAL 2024 integrarão a Corte e terão seu mandato vigente por um ano ou até a escolha de nova Corte, sendo esta, também, a representante do município nos eventos oficiais em todo o território nacional, bem como em todas as promoções vinculadas ao município e ao Carnaval de Butiá.

Art 17. Os integrantes da corte eleita deverão se apresentar à EDTC, munidos dos documentos originais solicitados na inscrição para que sejam realizadas as providências necessárias aos pagamentos dos prêmios nos seguintes valores:

- a) Rainha do Carnaval – R\$ 1.000,00 (hum mil reais).
- b) Primeira Princesa – R\$ 800,00 (oitocentos reais).
- c) Segunda Princesa – R\$ 800,00 (oitocentos reais).
- d) Rei Momo – R\$ 1.000,00 (hum mil reais)

Parágrafo único. A dotação orçamentária usada para premiação será: 3.3.90.31.00.00.00 – Premiações CLT., ART., C., DESP. E OUTRAS 2.038 – Promoção e difusão da cultura e da arte

Art 18. A Rainha, as Princesas e o Rei Momo do CARNAVAL 2024 receberão, a faixa com a qual deverão se apresentar durante os compromissos agendados pela EDTC.

Parágrafo único. A Prefeitura Municipal de Butiá não se responsabiliza por nenhum tipo de gastos extras salvo gastos de transporte e alimentação quando for solicitada a presença da corte em algum evento extraoficial fora do município.

Art 19. A Rainha, as Princesas e o Rei Momo do CARNAVAL 2024 deverão, OBRIGATORIAMENTE, cumprir toda a programação a ser divulgada posteriormente pela Prefeitura de Butiá.

Art 20. A Rainha, as Princesas e o Rei Momo do CARNAVAL 2024 somente poderão representar sua função e imagem, dentro ou fora do município, com a presença ou autorização expressa de representante legal da EDTC ou da Secretaria Especial de Cidadania.

CAPÍTULO V DOS COMPROMISSOS E DATAS

Art 21. As datas do cronograma do carnaval que deverão contar com a presença dos candidatos e posteriormente da corte eleita são:

I – 27 de janeiro de 2024 às 20 horas na Praça Dr. Roberto Cardoso com início as 20 horas (Desfile das Candidatas e Apresentação Artística).

II – CARNAVAL KIDS e MUAMBA – 13 de fevereiro de 2024 a partir das 14 horas na Praça Dr. Roberto Cardoso.

III – DESFILE DE CARNAVAL – 17 de fevereiro de 2024 a partir das 21 horas na Avenida Piratini.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art 22. A Equipe de Desporto Turismo e Cultura (EDTC) e a Secretaria Especial de Cidadania (SEC) tem o poder de realizar alterações neste regulamento, desde que torne de conhecimento das candidatas.

Art 23. Casos omissos deste regulamento podem ser resolvidos diretamente com a Comissão Organizadora do evento.

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:D9EE3F3A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM PORTARIA 60.738, DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

NOMEIA MEMBRO SUPLENTE NO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO BOM – IPASEM/CB.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear **MARIA CAROLINA ISOPPO PINZON MARQUES** como o Membro Suplente no Conselho Fiscal do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom – IPASEM/CB, para o cumprimento de um mandato com duração de 01 (um) ano, no período de 17 de janeiro de 2024 a 16 de janeiro de 2025, representante dos Poder Executivo Municipal, conforme os termos da Lei Municipal nº 1.472/1993, de 04.01.1993 e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 17 de janeiro de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:2DD951FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM PORTARIA Nº 60.739, DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

ALTERA NÍVEL DE MOTORISTA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Alterar o Nível do servidor **REGIS AURELIO ARAUJO**, matrícula nº 10143, titular do cargo de Motorista, passando do Nível 03 para o Nível 04, em razão de promoção por escolaridade, nos termos do Artigo 9º da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03.04.2012, a partir de 1º de fevereiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 17 de janeiro de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:E059F407

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM REPUBLICA PORTARIA Nº 60.569, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

DESIGNA SUBSTITUTO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar a servidora **BARBARA FRANCIELI SANDER**, matrícula nº 9651, para substituir a Diretora da Divisão de Controle da Dívida Ativa, **GRACIELA GRESSLER KNORST**, matrícula 8409, no período de 02 de janeiro de 2024 a 21 de janeiro de 2024, em virtude das férias do titular.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 27 de dezembro de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:70D44CD6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM NOTIFICAÇÃO PÚBLICA Nº 05/2024 DE 19/01/2024

O MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, nos termos da Lei Federal nº 9.452, de 20/03/1997, notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais a liberação do(s) seguinte(s)

recurso(s) do Governo Federal, depositado(s) no Banco do Brasil S/A, agência 0755-2, e na Caixa Federal, Agência 0461, em Campo Bom.

CRÉDITO	ORIGEM	CONTA Nº	APLICAÇÃO	VALOR R\$
28/12/2023	Secret.Habitação Reg.Fundiária	041070540-2	Programa a Casa é Sua	1.200.000,00
17/01/2024	FMS	60718-5	Farmácia Básica	32.800,00
17/01/2024	FMS	60718-5	Incentivo Financeiro Saúde Bucal	6.463,00
17/01/2024	FMS	60718-5	SAMU	28.494,70
18/01/2024	FNDE	23575-X	Salário Educação	782.525,72

NILSON PARNOW

Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:

Danuse Gabriele Ganzer Duarte

Código Identificador:ED42D1F8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023**

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público que foi adjudicado e homologado no dia 11/12/2023 o processo de Pregão Eletrônico nº 055/2023, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIDEOMONITORAMENTO DE VIAS PÚBLICAS, tornando vencedora a empresa DGT TECNOLOGIA LTDA com o valor total global de R\$ 64.166,00 (Sessenta e quatro mil, cento e sessenta e seis centavos).

Publicado por:

Danuse Gabriele Ganzer Duarte

Código Identificador:EEC90D5F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2022
– CONTRATO MÚLTIPLO 9912563584**

OBJETO: Contratação de empresa de remessas e postagens.

VALOR ANUAL: Estimado em R\$ 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01Câmara Municipal de Vereadores

01.01 Câmara Municipal de Vereadores

01.031.01000 Ação Legislativa

2078000 Manutenção das Atividades do Poder Legislativo

3.3.90.39.00.00.00 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO GODÓI, inscrita no CNPJ nº 03.017.098/0001-88, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. Jair Eberhardt.

CONTRATADO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, firma com sede na Rua Três de Outubro, nº 679, centro, na cidade de Santo Ângelo/RS, inscrita no CNPJ sob nº 34.028.316/0026-61.

FUNDAMENTO: Artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

VIGÊNCIA: de 12 de janeiro de 2024 a 12 de janeiro de 2025.

Cândido Godói/RS, 18 de janeiro de 2024.

JAIR EBERHARDT

Presidente do Poder Legislativo de Cândido Godói, RS

Publicado por:

Patricia Braun

Código Identificador:844027AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL TP07/2023**

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2023

O PREFEITO DE CÂNDIDO GODÓI, RS, no uso de suas atribuições legais, comunica, para conhecimento dos interessados, a RETIFICAÇÃO do edital Tomada de Preços nº 07/2023 para

CONSTRUÇÃO DE RUA COBERTA NO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI – PLANO DE AÇÃO 09032023-039057/2023. LEI 8.666/93. Propostas/Habilitações, NOVA DATA: 15/02/2024, às 7:30h. Local: Sala de licitações da Prefeitura. O Edital retificado estará disponível na Prefeitura e no site www.candidogodoi.rs.gov.br. Informações fones (55) 3548-1205 ou e-mail: licitacao@candidogodoi.rs.gov.br.

Cândido Godói/RS, 19/01/2024.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT

Prefeito

Publicado por:

Laércio Luís Wammes

Código Identificador:6F0852FC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 036/2024, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 036/2024, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

FAZ EXONERAÇÃO.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, RESOLVE,

EXONERAR, o servidor **MOACIR PEREIRA DA LUZ** do cargo de SUPERVISOR DO CEMITÉRIO MUNICIPAL, a partir do dia 17 de janeiro 2024.

Esta Portaria entra em vigor em na data de sua publicação, REROAGINDO seus efeitos a 17 de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 18 de janeiro de 2024.

Registre-se e publique-se.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT

Prefeito

GENI MARIA SEIBEL

Secretária da Administração

Publicado por:

Máiri Daniele München

Código Identificador:61AFB6E8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 037/2024, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 037/2024, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

FAZ NOMEAÇÃO

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 18 de janeiro de 2024, o Senhor **MOACIR PEREIRA DA LUZ** no cargo de SUPERVISOR GERAL DA SECRETARIA DE OBRAS, CC4, devendo perceber os vencimentos previstos em Lei.

As despesas correrão a conta da dotação orçamentária da SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO, SERVIÇOS URBANOS E TRÂNSITO.

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 18 de janeiro de 2024.

Registre-se e publique-se.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT

Prefeito

GENI MARIA SEIBEL

Secretária da Administração

Publicado por:

Máiri Daniele München

Código Identificador:A842A284**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 038/2024, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.****PORTARIA Nº 038/2024, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.**

FAZ DESIGNAÇÃO.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:**DESIGNAR** o Servidor **LUIS HERMANN** para cumulativamente com as funções de seu cargo, exercer a função de **DIRIGENTE DE NÚCLEO DE OBRAS E SERVIÇOS RURAIS**, FG2, a partir de 01 de janeiro de 2024, devendo perceber os vencimentos previstos em Lei.

As despesas correrão a conta da dotação orçamentária da Secretaria de Obras, Viação, Serviços Urbanos e Trânsito.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, RETROAGINDO seus efeitos a 01 de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 18 de Janeiro de 2024.

Registre-se e publique-se.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT

Prefeito

GENI MARIA SEIBEL

Secretária da Administração

Publicado por:

Máiri Daniele München

Código Identificador:846C368C**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 039/2024, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.****PORTARIA Nº 039/2024, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.**

REVOGA PORTARIA Nº631/2023.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, RESOLVE:**REVOGAR**, a Portaria Nº631/2023, do servidor **JORGE LUIS PANASSOWICZ**, que o designa para exercer a função de Dirigente do Núcleo do Parque de Máquinas, FG2.

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, REVOGANDO a Portaria Nº631/2023.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 18 de janeiro de 2024.

Registre-se e publique-se.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT

Prefeito

GENI MARIA SEIBEL

Secretária da Administração

Publicado por:

Máiri Daniele München

Código Identificador:85FEE60F**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 040/2024, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.****PORTARIA Nº 040/2024, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.**

FAZ DESIGNAÇÃO.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:**DESIGNAR** o Servidor **JORGE LUIS PANASSOWICZ**, para cumulativamente com as funções de seu cargo, exercer a função de **SUPERVISOR DO CEMITÉRIO MUNICIPAL**, FG3, a partir de 18 de janeiro de 2024, devendo perceber os vencimentos previstos em Lei.

As despesas correrão a conta da dotação orçamentária da Secretaria de Obras, Viação, Serviços Urbanos e Trânsito.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 18 de Janeiro de 2024.

Registre-se e publique-se.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT

Prefeito

GENI MARIA SEIBEL

Secretária da Administração

Publicado por:

Máiri Daniele München

Código Identificador:F3944D94**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 041/2024, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.****PORTARIA Nº 041/2024, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.**

FAZ CONVOCAÇÃO.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:**CONVOCAR** ao serviço, a servidora **DANIELE VANESSA ROCKENBACH**, do dia 22/01/2024 ao dia 25/01/2024, das Férias que lhe foi concedido pela Portaria nº 669/2023, pelo que lhe será convertido em pecúnia esses 4 dias de convocação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 18 de janeiro de 2024.

Registre-se e publique-se.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT

Prefeito

GENI MARIA SEIBEL

Secretária da Administração

Publicado por:

Máiri Daniele München

Código Identificador:B817DF87

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SUSPENSÃO DE EDITAL**

SUSPENSÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 012/2023

O Município de Candiota torna público para conhecimento dos interessados por intermédio da Secretaria da Fazenda com obediência ao disposto na Lei 10.520, de 18 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 2351, de 02 agosto de 2007 e legislação complementares, torna público a todos os interessados que está suspenso o PP 012/20223 – objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LICENCIAMENTO TEMPORÁRIO E NÃO EXCLUSIVO DE USO DE SISTEMA DE INFORMÁTICA INTEGRADOS PARA A GESTÃO PÚBLICA DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CANDIOTA/RS - conforme edital e seus anexos, está SUSPENSO em virtude de correções a serem realizadas no edital. O Edital será republicado com uma nova data para abertura do certame. A retirada do edital e demais informações poderão ser obtidas no site www.candiota.rs.gov.br, ou pelo telefone (53) 3245-7299.

Candiota, 18 de janeiro de 2024.

LUIZ CARLOS FOLADOR -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pâmela Medeiros
Código Identificador:AF899908

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA**

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 001/2024 – EDITAL Nº 040/2024**

OBJETO: Registro de preços para sonorização de pequeno e grande porte, palco, gerador, grades e painel de led para a Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico, LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 01.02.2024. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 18 de Janeiro de 2024.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:16F365AB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
SUMULA DE CONTRATO**

**Processo Administrativo nº 876/2023
Concorrência Eletrônica nº 03/2023**

Objeto: reforma do Telhado do Prédio da Secretaria Municipal da Agricultura, situado na Rua 20 de Março, 154, Centro, Capitão/RS, situada na Rua 20 de março, 154, Centro, nesta cidade.

Contratado: RCH Pavimentações e Construções LTDA - CNPJ 10.633.663/0001-05

Contrato nº: 01/2024 de 18/01/2024

Valor Total: R\$ 40.800,00, incluindo material e mão-de-obra

Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura do Contrato
Execução: conforme cronograma físico-financeiro.

JARI HUNHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:1332DAC3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024**

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços técnicos de elaboração, diagramação, impressão, logística, bem como todo e qualquer ato pertinente à organização e aplicação das provas para realização de Processo Seletivo para cadastro reserva dos cargos estabelecidos pela Lei Municipal nº 2.106/2023, de 13 de dezembro de 2023, junto à empresa M.A. Servicos e Treinamentos LTDA – ME, CNPJ 26.607.205/0001-23, no valor total de R\$ 36.990,00 (trinta e seis mil, novecentos e noventa reais). A íntegra do edital e informações para manifestação de interesse encontram-se no Site Oficial (www.cerrogrande.rs.gov.br) e junto ao Setor de Licitações e Contratos, situado na Prefeitura Municipal, Rua América, nº 100, Centro, das 7h às 13h.

Cerro Grande – RS, 19 de Janeiro de 2024.

ALVARO DECARLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Pinheiro
Código Identificador:096AFC12

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 - EDITAL Nº 05/2024–
DATA, HORA E LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PROVA
TEÓRICO-OBJETIVA**

O MUNICÍPIO DE CERRO LARGO/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo Vice-Prefeito Municipal, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais, em razão do Concurso Público nº 01/2023, regido pelo Edital nº 01/2023, de 09/11/2023, torna público que: 1. Divulga-se o resultado da homologação das inscrições. 2. Divulga-se data, hora e local de realização da Prova Teórico-Objetiva. 2. Detalha-se a execução da Prova Teórico-Objetiva. O Edital na íntegra pode ser conferido no site da Legalle Concursos: www.legalleconcursos.com.br.

Cerro Largo/RS, 18/01/2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JULIO LEDUR,
Vice-Prefeito Municipal,
Prefeito Municipal em Exercício de Cerro Largo/RS.

Publicado por:
Elizandra Solange Vorpapel Neunfeld
Código Identificador:56093A70

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUÍ**

**DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÕES
ADMINISTRATIVAS
AQUISIÇÃO DE FRALDAS - NOELI VIEIRA**

TERMO DE FORMALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE PROCESSO Nº: 3/2024 DISPENSA Nº: 2/2024 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHUI-RS. CNPJ: 01.606.399/0001-11 CONTRATADO: NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI CNPJ/CPF: NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI OBJETO: Aquisição de Fraldas Lote Item Qtde Un Descrição dos serviços/produtos Valor Unitário Valor Total do Item 1 1 150,0 UND Carona - Processo de Pregão Eletrônico nº 003/2023 - Consórcio Público do Extremo Sul - Aquisição de Fraldas. 1,04 156,00 2 1 500,0 UND 1,04 520,00 DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO: LOCAL: PRAZO: Deverá ser executado em Imediato da assinatura do contrato. VALOR: O valor total para realização dos serviços será de 676,00 (cento e cinquenta e seis reais) quinhentos e vinte reais FORMA DE PAGAMENTO: À vista, após conclusão do objeto. . DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários previstos para os pagamentos resultantes deste processo correrão por conta da seguinte dotação: Órgão Nome do Órgão Unidade Função Sub-Função Projeto/Atividade Despesa Categoria Econômica FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Chuí-RS, Quarta-Feira, 17 de janeiro de 2024 Este processo se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica _____ Elisangela Caetano Martinez Vice-Prefeita em exercício no cargo de Prefeita Assinado por 2 pessoas: PAULA FEIJÓ VASQUES RODRIGUES e ELISANGELA CAETANO MARTINEZ Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chui.1doc.com.br/verificacao/3F31-CC84-0501-1A52> e informe o código 3F31-CC84-0501-1A5

Publicado por:
Juliana Arim de Oliveira
Código Identificador:95D1E818

**DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÕES
ADMINISTRATIVAS
AQUISIÇÃO DE FRALDAS - FRACMA**

TERMO DE FORMALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE PROCESSO Nº: 4/2024 DISPENSA Nº: 3/2024 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHUI-RS. CNPJ: 01.606.399/0001-11 CONTRATADO: FRACMA COMERCIAL DE PRODUTOS PARA HIGIENE LTDA CNPJ/CPF: FRACMA COMERCIAL DE PRODUTOS PARA HIGIENE LTDA OBJETO: Aquisição de Fraldas Lote Item Qtde Un Descrição dos serviços/produtos Valor Unitário Valor Total do Item 1 1 300,0 UND Carona - Processo de Pregão Eletrônico nº 003/2023 - Consórcio Público do Extremo Sul - Aquisição de Fraldas. 1,12 336,00 2 1 900,0 UND 1,21 1.089,00 DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO: LOCAL: PRAZO: Deverá ser executado em Imediato da assinatura do contrato. VALOR: O valor total para realização dos serviços será de 1.425,00 (trezentos e trinta e seis reais) mil e oitenta e nove reais FORMA DE PAGAMENTO: À vista, após conclusão do objeto. . DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários previstos para os pagamentos resultantes deste processo correrão por conta da seguinte dotação: Órgão Nome do Órgão Unidade Função Sub-Função Projeto/Atividade Despesa Categoria Econômica FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Chuí-RS, Quarta-Feira, 17 de janeiro de 2024 Este processo se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica

MARCO ANTÔNIO VASQUES RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

Assinado por 2 pessoas: PAULA FEIJÓ VASQUES RODRIGUES e ELISANGELA CAETANO MARTINEZ Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chui.1doc.com.br/verificacao/5B4F-240D-A6EE-8EB4> e informe o código 5B4F-240D-A6EE-8EB

Publicado por:
Juliana Arim de Oliveira
Código Identificador:69F0D841

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO**

**SECRETARIA DA FAZENDA
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA 01/2024 – AGRICULTURA FAMILIAR PNAE**

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA 01/2024 – AGRICULTURA FAMILIAR PNAE

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios através da Agricultura Familiar – PNAE, de alimentos para complementação/confecção da merenda para alunos da rede municipal de Educação. A data de recebimento dos envelopes com propostas e documentações será do dia 22 de janeiro de 2024 até o dia 28 de março de 2024, das 08h00min às 12h00min, e das 13h30min às 17h30min. A íntegra do edital encontra-se disponível no site www.coronelbicaco.rs.gov.br.

Coronel Bicaco, 18 de janeiro de 2024.

JURANDIR DA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Lilian Vieira Ribeiro
Código Identificador:45BBDB50

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.**

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, no artigo 75, inciso II.
CONTRATADA: ECO TOALHAS LOCAÇÃO DE TOALHAS INDUSTRIAIS EIRELI
CNPJ Nº 36.293.410/0001-15
OBJETO: Contratação de empresa para locação de toalhas industriais a fim de atender as necessidades da oficina localizada junto à Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Saneamento.
VALOR: R\$ 8.760,00 (oito mil setecentos e sessenta reais), sendo pago o valor de R\$ 730,00 (setecentos e trinta reais) mensais.

Cotiporã, 18 de janeiro de 2024.

IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:5FF41B98

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 003, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.**

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 003, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: ECO TOALHAS LOCAÇÃO DE TOALHAS INDUSTRIAIS EIRELI
CNPJ Nº 36.293.410/0001-15
OBJETO: Contratação de empresa para locação de toalhas industriais a fim de atender as necessidades da oficina localizada junto à Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Saneamento.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 002/2024.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, no artigo 75, inciso II.
PRAZO/VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

VALOR: R\$ 8.760,00 (oito mil setecentos e sessenta reais), sendo pago o valor de R\$ 730,00 (setecentos e trinta reais) mensais.

Cotiporã, 18 de janeiro de 2024.

JOANA INÊS CITOLIN ZANOVELLO

Sec. Municipal de Administração

Publicado por:

Andrielle Zonta

Código Identificador:8CBB086

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 05/2024 AO CONTRATO Nº 68/2023**

ESPÉCIE:ADITIVO 05/2024 AO CONTRATO Nº 68/2023

CONTRATADA: COMERCIAL BUFFON COMBUSTIVEL E TRANSPORTES LTDA

OBJETIVO: REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, TIPO: GASOLINA, ÓLEO DIESEL S-10 E S-500 COM FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO, CONFORME DEMANDA DE ABASTECIMENTOS DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA/RS - PROCESSO Nº 54/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2023.

ADITIVO: 18/01/2024

ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA. **PELA EMPRESA:** ILDO BUFFON

Publicado por:

Evilin Salinet Nunes

Código Identificador:A0A1F325

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 03/2023 AO CONTRATO Nº 37/2023**

ESPÉCIE:ADITIVO 03/2023 AO CONTRATO Nº 37/2023

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE COXILHA

CONTRATADA: GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA

OBJETIVO: RETIFICAÇÃO ADITIVO 02/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE ENSINO APRENDE BRASIL COM PROGRAMA E DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, COMPOSTA POR LIVROS DIDÁTICOS, AMBIENTE VIRTUAL DE APRENDIZAGEM, CONSULTORIA PEDAGÓGICA E ASSESSORIA DE ÁREAS, AVALIAÇÃO EXTERNA DE APRENDIZAGEM E SISTEMA DE MONITORAMENTO.

VALOR: R\$ 271.894,40 (DUZENTOS E SETENTA E UM MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS COM QUARENTA CENTAVOS).

ADITIVO: 18/01/2024

ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOÃO EDUARDO OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL

PELA EMPRESA: ROGÉRIO KAVA

Publicado por:

Evilin Salinet Nunes

Código Identificador:1EAF991

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 10/2024 AO CONTRATO Nº 110/2019**

ESPÉCIE:ADITIVO 10/2024 AO CONTRATO Nº 110/2019

CONTRATADA: MAXXIM SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA

OBJETIVO: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COMPOSTA POR EQUIPE TÉCNICA QUALIFICADA NECESSÁRIA PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS A

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO NÚCLEO HABITACIONAL TEREZA OLIVEIRA PACHECO COHAB.

ADITIVO: 13/01/2024 **VIGÊNCIA:** 13/07/2024

ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOAO EDUARDO OLIVEIRA MANICA, PREFEITO MUNICIPAL

PELA EMPRESA: TIAGO FERNANDES TONDELLO

Publicado por:

Evilin Salinet Nunes

Código Identificador:CF70952F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 02/2024 AO CONTRATO Nº 07/2022**

ESPÉCIE:ADITIVO 02/2024 AO CONTRATO Nº 07/2022

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE COXILHA

CONTRATADA: BORBA, PAUSE & PERIN – ADVOGADOS

OBJETIVO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL + REAJUSTE DE VALOR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA JURÍDICO EM DIREITO PÚBLICO.

ADITIVO: 27/01/2024 **VIGÊNCIA:** 27/01/2025

VALOR: R\$ 2.792,53 (DOIS MIL, SETECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS COM CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS).

ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA. **PELA EMPRESA:** ARMANDO MOUTINHO PERIN E JULIO CESAR FUCILINI PAUSE

Publicado por:

Evilin Salinet Nunes

Código Identificador:AA8849B6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA PARA A REALIZAÇÃO DE PARCERIA VOLUNTÁRIA COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DENOMINADA APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - ASSISTÊNCIA SOCIAL**

AUTORIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a matéria contida no presente PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, comunicamos que o mesmo atendeu às exigências legais, para a realização de parceria voluntária com ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DENOMINADA **APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**, CNPJ Nº 90.865.031/0001-06, estabelecida à Rua Venâncio Aires, 384, Crissiumal – RS, com fundamentação legal na Lei Federal no 13.019, de 31 de julho de 2014, para realização de parceria voluntaria e firmar Termo de Colaboração, objetivando executar ações de interesse comum.

JUSTIFICATIVA

Considerando que na Lei Municipal 4.681/2023 que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílios, contribuições e subvenções a diversas entidades, está previsto a subvenção social a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, como beneficiária para o recebimento de subvenções sociais nas seguintes dotações orçamentárias: 2033 – Piso de Proteção Social Especial de Média Complexidade, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), e 2158: Piso de Proteção Social Especial de Média Complexidade no valor de R\$ 36.060,00 (trinta e seis mil e sessenta reais) para o atendimento de 30 famílias de pessoas com deficiência e/ou idosos.

VALOR PARA O ATENDIMENTO DO OBJETO DA PARCERIA:

R\$ 71.060,00 (setenta e um mil e sessenta reais).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

11.02.08.242.0046.2.033 – Piso Proteção Social Especial de Média Complexidade.

11.03.08.242.0046.2.158 – Piso Proteção Social Especial de Média Complexidade.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Fundamenta-se a parceria, através do Art. 31, Caput da Lei Nº 13.019/14, de 31/07/2014 e Art. 17 do Decreto Municipal nº 022/2017.

E todas as fases do presente processo, serão observadas as normas previstas na Lei 13.019/14.

No Termo de Colaboração a ser assinado com a APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, constarão as demais cláusulas necessárias previstas no Artigo 42, da Lei 13.019, de 31/07/2014.

Depois de esgotados todos os prazos recursais, nos termos do artigo 32 §2º da Lei 13.019/14, a Administração convocará a APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, a comparecer na Prefeitura Municipal, para assinar o Termo de Colaboração, dentro do prazo de 05 (cinco) dias.

Desta forma, fica autorizada a Celebração da Parceria entre o Município de Crissiumal - RS e a APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS.

Crissiumal - RS, 18 de janeiro de 2024.

MARCO AURÉLIO NEDEL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mateus Guaragni Lobo

Código Identificador:6112341D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 002/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024: O município de Crissiumal torna público aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade *Concorrência Eletrônica*, cujo objeto é a *contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma da cozinha e ampliação da área de serviço da EMEF Rotermund*. Modo de Disputa: **Aberto**. Critério de Julgamento: **Menor preço global**. Data e hora da abertura da sessão pública, documentação e propostas: **no dia 02 de fevereiro de 2024 às 08:30 horas**. Certame e Edital: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Crissiumal, 18 de janeiro de 2024.

MARCO AURÉLIO NEDEL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mateus Guaragni Lobo

Código Identificador:15D12BCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2024

Contrato Nº 3/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

Contratada: MECASUL AUTO MECANICA SA

Valor: R\$ 15.766,90

Vigência: Início 18/01/24 Término: 18/03/24

Licitação: Dispensa por Limite Nº 38/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONserto DO VEÍCULO DE PLACAS JCA6J19 COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA.

Crissiumal, 18 de janeiro de 2024.

MARCO AURÉLIO NEDEL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mateus Guaragni Lobo

Código Identificador:9C945C96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2024

Contrato Nº 4/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

Contratada: VALE ENGENHARIA CIVIL LTDA

Valor: R\$ 119.021,04

Vigência: Início 18/01/24 Término: 17/04/24

Licitação: Tomada de Preços Nº 19/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA COBERTA COM ARQUIBANCADA NA SEDE CAMPEIRA DO CTG ESTÂNCIA DA SAUDADE, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ANEXOS.

Crissiumal, 18 de janeiro de 2024.

MARCO AURÉLIO NEDEL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mateus Guaragni Lobo

Código Identificador:A3F789B6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
Nº 047/2022

Quinto Termo Aditivo. Contrato nº 047/2022. Tomada de preços nº 003/2022. Contratado: Vale Engenharia Civil LTDA. CNPJ nº 36.138.577/0001-01. Objeto: Fica ajustada entre as partes acréscimo quantitativo na planilha orçamentária do contrato supracitado conforme justificativa técnica. Valor: R\$ 88.529,68 (oitenta e oito mil e quinhentos e vinte e nove reais e sessenta e oito centavos. Assinatura do Termo Aditivo: 15/01/2024.

Derrubadas/RS, 15 de Janeiro de 2024.

ALAIR CEMIN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mateus Andre Geroldini

Código Identificador:0501B7A9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: Câmara Municipal de Vereadores de Dom Feliciano;

Contratada: LMTZ Viagens e Turismo LTDA, CNPJ sob o nº 04.686.790/0001-61.

Objeto: Aquisição de quatro passagens aéreas (ida e volta) de Porto Alegre-RS à Brasília-DF) para vereadores. A viagem ocorrerá no dia 20/02/2024 com retorno no dia 23/02/2024.

Valor: R\$ 7.177,56 (Sete mil e cento e setenta e sete reais e cinquenta e seis centavos)

Dom Feliciano - RS, 18 de janeiro de 2024.

PABLO CESAR FREITAS CAMPELO

Presidente do Legislativo

Publicado por:
Camila Daiane Oliveira da Silva
Código Identificador:CFDA9AF8

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Contratante: Câmara Municipal de Vereadores de Dom Feliciano;
Contratada: União dos Vereadores do Brasil – UVB, CNPJ sob o nº 86.594.978/0001-56.

Objeto: Quatro inscrições para vereadores para participarem do 'Encontro de Gestores e Legislativos' promovido pela União dos Vereadores do Brasil - UVB no período de 20 a 23 de fevereiro de 2024 em Brasília-DF.

Valor: R\$ 2.360,00 (Dois mil, trezentos e sessenta reais)

Dom Feliciano - RS, 18 de janeiro de 2024.

PABLO CESAR FREITAS CAMPELO
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Camila Daiane Oliveira da Silva
Código Identificador:49BC77C9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Presencial nº 01/2024

O Prefeito de Doutor Maurício Cardoso, RS, comunica que está aberto o edital de Pregão Presencial nº 01/2024 para Contratação de empresa para realização do transporte escolar. A abertura da licitação será às 09 horas do dia 02 de fevereiro de 2024. O edital e maiores informações poderão ser obtidos das 7h30min às 12h e das 13h30min às 17h na Prefeitura Municipal, sita a Rua Marechal Deodoro, 967, pelo telefone (55) 3534-1193 ou pelo site: www.pdrmcad.com.br.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Edital de Pregão Presencial nº 02/2024

O Prefeito de Doutor Maurício Cardoso, RS, comunica que está aberto o edital de Pregão Presencial nº 02/2024 para Contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem, montagem e desmontagem de pneus. A abertura da licitação será às 10 horas do dia 02 de fevereiro de 2024. O edital e maiores informações poderão ser obtidos das 7h30min às 12h e das 13h30min às 17h na Prefeitura Municipal, sita a Rua Marechal Deodoro, 967, pelo telefone (55) 3534-1193 ou pelo site: www.pdrmcad.com.br.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Lisiane Concli
Código Identificador:23FBE358

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Eletrônico nº 01/2024

O Prefeito de Doutor Maurício Cardoso, RS, comunica que está aberto o edital de Pregão Eletrônico nº 01/2024 para Aquisição de materiais de higiene e limpeza e gêneros alimentícios. A abertura da licitação será às 08 horas do dia 31 de janeiro de 2024. O edital e maiores informações poderão ser obtidos das 7h30min às 12h e das 13h30min às 17h na Prefeitura Municipal, sita a Rua Marechal Deodoro, 967, pelo telefone (55) 3534-1193 ou pelos sites: www.pdrmcad.com.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Edital de Pregão Eletrônico nº 02/2024

O Prefeito de Doutor Maurício Cardoso, RS, comunica que está aberto o edital de Pregão Eletrônico nº 02/2024 para Contratação de seguros para bens móveis, imóveis, equipamentos e veículos de propriedade do município de Doutor Maurício Cardoso. A abertura da licitação será às 08 horas do dia 02 de fevereiro de 2024. O edital e maiores informações poderão ser obtidos das 7h30min às 12h e das 13h30min às 17h na Prefeitura Municipal, sita a Rua Marechal Deodoro, 967, pelo telefone (55) 3534-1193 ou pelos sites: www.pdrmcad.com.br e www.portaldecompraspublicas.com.br

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Lisiane Concli
Código Identificador:DD27FE33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA EXTRATO CONTRATUAL

– REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA – CNPJ nº 27.074.498/0001-93 - Contrato Administrativo nº 021/2024 – Pregão Eletrônico nº 43/2023 – Aquisição de medicamentos e materiais hospitalares – Valor R\$ 11.800,00 – Assinatura:11/01/2024.

– CLEIDI APARECIDA GHEM – CNPJ nº 12.005.087/0001-79 - Contrato Administrativo nº 028/2024 – Pregão Eletrônico nº 44/2023 – Aquisição de merenda escolar – Valor R\$ 35.948,30 – Assinatura:18/01/2024.

– DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP – CNPJ nº 76.386.283/0001-13 - Contrato Administrativo nº 013/2024 – Pregão Eletrônico nº 43/2023 – Aquisição de medicamentos e materiais hospitalares – Valor R\$ 6.804,05 – Assinatura:11/01/2024.

– CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP – CNPJ nº 05.782.733/0001-49 - Contrato Administrativo nº 008/2024 – Pregão Eletrônico nº 43/2023 – Aquisição de medicamentos e materiais hospitalares – Valor R\$ 16.040,10 – Assinatura:11/01/2024.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Lisiane Concli
Código Identificador:76F848D3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 9.941, DE 17 DE JANEIRO DE 2024

“DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA - CHUVAS INTENSAS- COBRADE 1.3.2.1.4, CONFORME LEGISLAÇÃO APLICADA AO TEMA.”

ERNANI DE FREITAS GONÇALVES, Prefeito do Município de Eldorado do Sul, localizado no Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela lei federal que disciplina a declaração de situação de emergência e estado de calamidade pública no âmbito do SINPDEC, e:

CONSIDERANDO as chuvas intensas que atingiram o Município no dia 16/01/2024, ultrapassando os 60mm de chuva acumulados e com ventos que alcançaram aproximadamente 90km/h, causando danos e

destelhamentos em diversas moradias e prédios públicos, alagando ruas e fazendo com que a água invadisse residências, causando queda de árvores, interrompendo o fornecimento de energia elétrica e água em diversos pontos da cidade.

CONSIDERANDO o parecer da Defesa Civil que orienta Declaração de Emergência do Município;

CONSIDERANDO que toda a cidade foi atingida por tempestade e o grande número de habitantes que sofreram prejuízos ocasionados devido ao evento;

CONSIDERANDO que o Município disponibilizou todo o aparato disponível para minimizar os efeitos do desastre, bem como para assistência e socorro dos afetados;

CONSIDERANDO que, em consequência deste desastre, resultaram danos materiais e prejuízos econômicos e sociais;

CONSIDERANDO a iminência de ocorrer novas precipitações devido ao tempo instável que se apresenta na região.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** nas áreas do Município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas – **1.3.2.1.4**, conforme legislação aplicada.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Defesa Civil do Município, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação Defesa Civil do Município.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.

Art. 6º. Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontração de empresas e a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por 180 dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 17 DE JANEIRO DE 2024.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ERNANI DE FREITAS GONÇALVES

Prefeito Municipal

RODRIGO AVILA DA SILVEIRA

Secretário da Administração e Patrimônio

Publicado por:

Susana Trapp Gampe Vaz

Código Identificador: 7797D773

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO NOMEAÇÃO DE CANDIDATO

A Secretaria Municipal de Administração NOMEIA o candidato abaixo relacionado conforme o Edital do respectivo Concurso Público, devendo o mesmo tomar posse no cargo no prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação, na Secretaria de Administração - Estrada da Arrozeira, nº 270 – Eldorado do Sul. O não comparecimento, no prazo determinado, será entendido como desistência do candidato à nomeação no referido cargo.

Nome	Cargo	Classificação	Concurso Público
Mickaela Fischer Silva	Médico Infectologista	1º Lugar	01/2018

Eldorado do Sul, 19 de janeiro de 2024.

RODRIGO AVILA DA SILVEIRA

Secretário da Administração

Publicado por:

Bianca Luz Dos Santos

Código Identificador: E548E1C9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCruzilhada DO SUL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DISPENSA POR LIMITE 1277/2023

PROCESSO Nº 1429/2023

DISPENSA POR LIMITE Nº 1277/2023

A Administração Municipal de Encruzilhada do Sul/RS torna público a contratação da empresa **WILLIAM DE SOUZA FREITAS (CNPJ 36.418.461/0001-26)**, visando serviços de **RASTREAMENTO VEICULAR**. Fundamentação legal: Artigo 75, Inciso II da Lei nº 14.133/21.

Encruzilhada do Sul, 18-01-2024.

EMANUEL GUTERRES NOBRE

Prefeito em Exercício

Publicado por:

Joice Maria Ferreira Klafke

Código Identificador: FF36CDF4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO JULGAMENTO/LANÇAMENTO

Secretaria Municipal da Fazenda

Edital de Notificação de Decisão/Lançamento

A Prefeitura Municipal de Erechim, através da Secretaria Municipal da Fazenda e por meio do Auditor-Fiscal de Tributos Municipais abaixo assinado, com amparo na Lei Municipal 4.856/2010 e alterações, após esgotadas as tentativas de ciência, seja por notificação pessoal ou postal, **NOTIFICA** os contribuintes a seguir relacionados, da **decisão** do pedido e/ou do **lançamento**. Os contribuintes poderão retirar cópia das decisões no prazo de até 30 (trinta) dias, sem custos. Os contribuintes que tiveram pedido de isenção indeferido ou que desejam recorrer do lançamento podem encaminhar impugnação

administrativa no prazo de até 30 (trinta) dias e os demais contribuintes podem recorrer à Junta Administrativa de Recursos Fiscais no prazo de até 15 (quinze) dias, conforme Art. 160, Incisos I e II da Lei Municipal nº 4.856/2010, na Divisão de Protocolo, sito na Praça da Bandeira nº 354.

Contribuinte	CNPJ/CPE	Processo/Objeto	Resultado
Dirceu Luis Rovani	***.896.230-**	Processo 2023/27444 Isenção de ISSQN	Indeferido
Josefa Marinoski	***.127.530-**	Processo 2023/29864 Isenção de taxa cemiterial	Deferido
Marta Niceia Fiori Vargas	***.272.400-**	Processo 2023/31185 Impugnação administrativa	Indeferido
Priscila Miotto de Molina	36.115.326/0001-01	Processo 2023/5549 Impugnação Administrativa	Deferido
Priscila Miotto de Molina	36.115.326/0001-01	Processo 2023/10292	Auto de Lançamento 114/2023/011

Erechim, 18 de janeiro de 2024.

MARCIO MARTIN BARBOSA
Auditor Fiscal de Tributos Municipais
Portaria 240/2004

Publicado por:
Itamar Luis Dall Alba
Código Identificador:381B2D88

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE
RESSARCIMENTO

Secretaria Municipal da Fazenda
Diretoria de Dívida Ativa e Execução Fiscal

Editais de Notificação do Resultado do Processo e do Lançamento de Ressarcimento ao Erário

A Prefeitura Municipal de Erechim, através da Secretaria Municipal da Fazenda e por meio do Auditor-Fiscal de Tributos Municipais abaixo assinado, com amparo na Lei Municipal 4.856/2010 e alterações, após esgotadas as tentativas de ciência, seja por notificação pessoal ou postal, **NOTIFICA** o seguinte contribuinte para ciência do Resultado do Processo e do Lançamento de Multa, devendo regularizar o valor ou apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, na Divisão de Protocolo, sito na Praça da Bandeira, 354.

Processo	Nome	Resultado do Processo e Lançamento
2023/23084	BOA OBRA CONSTRUTORA LTDA	Processo concluído pela necessidade de aplicação de multa conforme Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual notifica-se o Contribuinte para recolher aos cofres públicos o valor da multa de R\$ 185.829,20 (Cento e oitenta e cinco mil oitocentos e vinte e nove reais com vinte centavos) e o valor de R\$ 1.797,38 (mil setecentos e noventa e sete reais com trinta e oito centavos) a título de reembolso.

Erechim, 17 de janeiro de 2024.

CRISTIAN POLLON
Auditor-Fiscal de Tributos Municipais
Portaria 740/2023

Publicado por:
Itamar Luis Dall Alba
Código Identificador:373F4FD4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 8.014 DE 18 DE JANEIRO DE 2024

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 18 de Janeiro de 2024.

LEONARDO DUARTE PASCOAL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:27F08091

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 379/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, **RESOLVE**, **RECONHECER** o direito de Ana Claudia Coelho Mattos, Psicólogo, Estatutário, matrícula nº 30902, à Licença Prêmio, referente ao período de 09/12/2018 a 09/12/2023, com base no art. 120 da Lei Municipal nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Wilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:AFA72891

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 380/2024

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**, **HOMOLOGAR**, em 29 de dezembro de 2023, a conclusão do estágio probatório da seguinte servidores (a), com base na Lei Complementar nº 5222/2011, com redação conferida pela Lei Complementar nº 7870/2021:

- Eloiza Ferreira da Cunha Guzatto - Matrícula nº 50355 - Sete - Período 23/06/2020 a 02/08/2023 - Aprovada;

LEONARDO DUARTE PASCOAL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:F5FE6112

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 381/2024

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**, **RENOMEAR**, a partir de 18/01/2024, os gestores da Comissão Especial de monitoramento da Parceria entre a Prefeitura Municipal de Esteio, Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e a Associação Beneficente Evangélica da Floresta Imperial de Novo Hamburgo - ABEFI, para execução indireta do Serviço de Acolhimento - Modalidade Abrigo Institucional para até 20 crianças e adolescentes de 0 a 07 anos, 11 meses e 29 dias (inclusive adolescentes gestantes), mantendo os integrantes da Comissão de Monitoramento, ficando assim sua representação:

ALINE ALMEIDA DA SILVA CUNHA

1.Gestor da Parceria

PLINIO ANTÔNIO TOMCZAK

2.Gestor Substituto

3. Comissão:

LEONICE MARQUES DOMINGUES

MARCIA HANNACKER DE OLIVEIRA DESIDÉRIO

ROBERTO LUÍS RHODEN

MARCIA HELENA SCHMIDT

LEONARDO DUARTE PASCOAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:20D88B0E**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 382/2024**

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, RENOMEAR, a partir de 18/01/2024 o Gestor Titular e o Gestor Substituto da Parceria entre a Prefeitura Municipal de Esteio, Secretaria Municipal de Cidadania e Direitos Humanos e a Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais - ADRA Brasil, para a realização da cogestão da equipe técnica/operacional do CRAS Centro, com a finalidade de compor equipe mista para execução do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), bem como indicar os integrantes da Comissão Especial de Monitoramento, ficando assim sua representação:

1.Gestor da Parceria: Nairon Bilhalva de Souza

2.Gestor Substituto: Plínio Antônio Tomczak

3.Comissão:

CRISTIANE PACHECO LIMA**MARCIA HANNACKER DE OLIVEIRA DESIDÉRIO****ROBERTO LUÍS RHODEN;****MARCIA HELENA SCHMIDT****LEONARDO DUARTE PASCOAL**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:F90AF468**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 383/2024**

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, RENOMEAR, a partir de 18/01/2024, o Gestor Titular da Parceria entre a Prefeitura Municipal de Esteio, Secretaria Municipal de Cidadania e Direitos Humanos e a Associação Vivendo Atos 29, referente ao Serviço de Acolhimento para Migrantes, mantendo os integrantes da Comissão de Monitoramento, ficando assim sua representação:

1.Gestor da Parceria: Loraine Albring

2.Gestor Substituto: Plínio Antônio Tomczak

3.Comissão:

LEONICE MARQUES DOMINGUES**MARCIA HANNACKER DE OLIVEIRA DESIDÉRIO****ROBERTO LUÍS RHODEN;****ALINE ALMEIDA DA SILVA CUNHA****LEONARDO DUARTE PASCOAL**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:0B1F7F2D**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
3º ADENDO AO CONTRATO 001/2021**

ADENDO AO CONTRATO 001/2021

Contrato 001/2021

Terceiro Adendo

Pregão Eletrônico Nº 152/2020

Ordem de Compra Nº 041/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio

Contratada: WEBNETS SOLUÇÕES EIRELLI ME

CNPJ/MF: 12.319.369/0001-40

Objeto: Fica renovada a vigência do contrato por 12 (doze) meses, contados a partir de 11 de janeiro de 2024 até 10 de janeiro de 2025.

Valor: R\$ 2.590,56 (dois mil e quinhentos e noventa reais e cinquenta e seis centavos)

Assinatura: 10 de janeiro de 2024.

LEONARDO DUARTE PASCOAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rodrigo Eduardo Geib

Código Identificador:CA32CE70**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
CONTRATO 292/2023**

SÚMULA DO CONTRATO 292/2023

Contrato 292/2023

Pregão Eletrônico nº 113/2023

Ordem de Compra nº 015/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio

Contratada:ALGAR MULTIMIDIA S/A

CNPJ/MF: 04.622.116/0001-13

Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de infraestrutura de comunicação em rede de fibra óptica (rede de dados) - TI/SMGG

Vigência: A vigência contratual será pelo período de 12 (doze) meses, iniciando em 17 de janeiro de 2024 e encerrando em 16 de janeiro de 2025.

Valor: R\$ 552.000,00 (quinhentos e cinquenta e dois mil reais)

Assinatura: 17 de janeiro de 2024.

LEONARDO DUARTE PASCOAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rodrigo Eduardo Geib

Código Identificador:33679577**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
7º ADENDO AO CONTRATO 269/2018**

7º ADENDO AO CONTRATO 269/2018

Contrato 269/2018

Sétimo Adendo

Pregão Presencial nº 022/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio

Contratada: JUNKER E DERIVI PSICOLOGIA LTDA ME

CNPJ/MF: 20.010.996/0001-23

Objeto: Retifica-se a CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA do sexto adendo ao contrato 269/2018.

ONDE LÊ-SE: “Fica renovada a vigência do contrato por 02 (dois) meses, contados a partir de 3 de dezembro de 2023 até 2 de fevereiro de 2024.” LEIA-SE: “Fica renovada a vigência do contrato por 02 (dois) meses, contados a partir de 3 de dezembro de 2023 até 2 de fevereiro de 2024, podendo ser rescindido antecipada caso concluído novo processo licitatório.”

Valor: Retifica-se o valor total da CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR do sexto adendo ao Contrato 269/2018 para fazer constar a relação correta entre a quantidade e o valor unitário:

ONDE LÊ-SE: “O valor total referente à renovação é de R\$ 5.970,00 (cinco mil e novecentos e setenta reais). LEIA-SE: “O valor total referente à renovação é de R\$ 2.985,00 (dois mil e novecentos e oitenta e cinco reais),

Assinatura: 17 de janeiro de 2024.

LEONARDO DUARTE PASCOAL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Eduardo Geib

Código Identificador:DEA6EEB4

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
4º ADENDO AO CONTRATO 137/2020

4º ADENDO AO CONTRATO 137/2020

Contrato 137/2020
Quarto Adendo
Pregão Eletrônico nº 126/2020
Ordem de Compra nº 003/2024

Credenciante: Prefeitura Municipal de Esteio
Credenciada: SEPAT MULTI SERVICE LTDA
CNPJ/MF: 03.750.757/0001-90
Objeto: Fica renovada a vigência do contrato por 12 (doze) meses, contados a partir de 18 de janeiro de 2024 até 17 de janeiro de 2025.
Valor: R\$ 859.386,00 (oitocentos e cinquenta e nove mil e trezentos e oitenta e seis reais)
Assinatura: 12 de janeiro de 2024.

LEONARDO DUARTE PASCOAL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Eduardo Geib

Código Identificador:3517EFAB

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
9º ADENDO AO CONTRATO 100/2018

9º ADENDO AO CONTRATO 100/2018

Contrato 100/2018
Nono Adendo
Pregão Eletrônico nº 031/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: INOVAR RECURSOS HUMANOS E PESQUISAS LTDA - ME CNPJ/MF: 09.629.092/0001-48
DA CONTRATADA: Alterou-se o endereço da sede na Avenida Carlos Gomes, N. 75, Sala 302 – Auxiliadora, na cidade de Porto Alegre, CEP 90.480-003 - RS para fazer constar Rua Senador Salgado Filho, no 1194, Sala 102 – Bairro Centro, na cidade de Livramento, CEP 97.573-644 - RS.
DO OBJETO: Fica renovada a vigência do contrato por 1 (um) mês, contados a partir de 01 janeiro de 2024 até 31 de janeiro de 2024, podendo ser rescindido antecipadamente caso concluído novo processo licitatório.
Valor: R\$ 2.130,75 (dois mil cento e trinta reais e setenta e cinco centavos), Assinatura: 29 de dezembro de 2023.

LEONARDO DUARTE PASCOAL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Eduardo Geib

Código Identificador:79A3A0CE

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
6º ADENDO AO CONTRATO 006/2019

6º ADENDO AO CONTRATO 006/2019

Contrato 006/2019
Sexto Adendo
Credenciamento nº 003/2018
Ordem de Compra nº 006/2024

Credenciante: Prefeitura Municipal de Esteio
Credenciada: MARIA ALBERS
CNPJ/MF: 13.708.009/0001-01
Objeto: Fica renovada a vigência do contrato por 06 (seis) meses, contados a partir de 21 de janeiro de 2024 até 20 de julho de 2024.
Valor: R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais)
Assinatura: 11 de janeiro de 2024.

LEONARDO DUARTE PASCOAL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Eduardo Geib

Código Identificador:CCB95E3D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 384/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR o (a) servidor (a) na Loraine Albring - Matrícula 46031, como Fiscal de Contratos Titular para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato e (a) servidor (a) Nairon Bilhalva de Souza - Matrícula: 6987, como Fiscais de Contratos Substituto, do contrato da Secretaria Municipal de Cidadania e Direitos Humanos -SMCDH-.

Termo de Fomento nº 001/2023, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada ISCERGS - Instituto Educacional, Social e Cultural do Estado do Rio Grande do Sul, que tem por objeto a contratação de entidade para a execução do “Programa Renda Certa - Emergencial Ciclone” - Projeto Transferência Renda às famílias que foram atingidas, com base no art. 31, II da Lei 13.019/14 e na Lei Municipal 8.484/23 - SMCDH, vinculado a Inexigibilidade nº 007/2023, oriundo do processo administrativo nº 2475/2023.

CARLA REGINA CARDIAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Wilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:C97FBD16

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 385/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, TORNAR SEM EFEITO a portaria nº 377/2024, que nomeou Daniara Zampiva Ferri, através do Concurso Público nº 02/2021, para o cargo de Bibliotecário, 30 horas, Estatutário, classificação 2º lugar, por desistência, caracterizada pelo não interesse na vaga, com base no item 15.2.3 do Edital de Abertura nº 01/2021.

CARLA REGINA CARDIAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Wilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:155CA58F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

ATA DE JULGAMENTO Env.2
TOMADA DE PREÇOS 15/2023
Processo Nº 4549/2023

A CPL, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados, o resultado do julgamento das propostas financeira da

licitação em epígrafe, **CLASSIFICAR:** Em primeiro lugar a empresa **SS CONSTRUÇÕES LTDA**, com valor global fixado em R\$ 236.854,24 (duzentos e trinta e seis mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais com vinte e quatro centavos); em segundo lugar a empresa **PONTO OBRAS PAVIMENTADORA LTDA**, com valor global fixado em R\$ 243.445,34 (duzentos e quarenta e três mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais com trinta e quatro centavos). Os interessados dispõem do prazo de cinco dias úteis para apresentar, se querendo, recurso desta decisão. A ata circunstanciada encontra-se à disposição dos licitantes junto ao processo.

Publicado por:
Ana Paula Teixeira
Código Identificador:2787EB7A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO PORTARIA 386/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, NOMEAR Malu Pereira da Rosa, aprovada no Concurso Público nº 02/2021, classificação 3º lugar, para o cargo de Bibliotecário, 30 horas, Estatutário, a partir de 19.01.2024, com base nas Leis Municipais nº 5231/2011 e nº 7899/2021.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:C049042B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO PORTARIA 387/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, TORNAR SEM EFEITO a portaria nº 341/2024, que nomeou Cristine Cruz da Silva, através do Concurso Público nº 03/2021, para o cargo de Assistente Administrativo, 40 horas, Estatutário, classificação 77º lugar, por desistência, caracterizada pelo não interesse na vaga, com base no item 18.2.3 do Edital de Abertura nº 01/2021.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:71158A5A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO PORTARIA 388/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, NOMEAR Camille Silveira de Mello, aprovada no Concurso Público nº 03/2021, classificação 79º lugar, para o cargo de Assistente Administrativo, 40 horas, Estatutário, a partir de 19.01.2024, com base nas Leis Municipais nº 5231/2011 e nº 7899/2021.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:F9840C84

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO PORTARIA 389/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR Patricia Ayres Guterres

Gonçalves, Coord de Serviços de Saúde, matrícula 6927, CC Estatutário, para substituir, sem prejuízo de suas funções, Taine Tuziane Fischborn Andriolla, Enfermeiro Assistencial, Estatutário, matrícula 31567, pelo período de 12/02/2024 a 16/02/2024, sem percepção de FG, em conformidade com o art. 40 da Lei Municipal nº 5.231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:F208D4DA

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO PORTARIA 390/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Franklin Luiz Fonseca, Engenheiro Civil, matrícula nº 31765, Estatutário, Regime Especial de Trabalho de Tempo Integral no percentual de 50%, a partir de 22/01/2024 com base na Lei Municipal nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:ACFF7A40

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO PORTARIA 391/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria nº 318/2023 para fazer constar: RECONHECER o direito de Alexandre Frydrich, Guarda Municipal, Estatutário, matrícula nº 3986, à Licença Prêmio, com prorrogação, referente ao período de 29/07/2018 a 15/12/2023, com base no art. 120 da Lei Municipal nº 5231/2011 e não como constou.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:4A08ADAB

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO PORTARIA 392/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, ENQUADRAR no Nível III o (a) servidor (a) Sandra Maria da Silva, Professor de Educação Infantil 36H, matrícula 47494, Estatutário, a partir de 01/01/2024, com base na Lei Municipal nº 7013/2018.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:C4E7C7F9

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

ERRATA I
REF. PREGÃO ELETRÔNICO N. 35/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESTEIO**, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que foi feita a seguinte alteração no edital epigrafado, referente a **“REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (CARNES) - SME”**:

1. Altera-se o valor de referência do item 3 – Coxa e sobrecoxa sem pele e sem osso, do Anexo Dados do Objeto do Edital, passando a vigorar o seguinte:

“Item 3 – Carne De Ave In Natura Tipo Animal: Frango, Tipo Corte: Coxa e Sobrecoxa, Apresentação: Inteiro, Estado De Conservação: Congelado(A), Processamento: Sem Pele, Sem Osso CATMAT 451063 Embalagem primária em sacos atóxicos de 1kg, selada a vácuo ou fita adesiva inviolável, com identificação da espécie da carne, tipo de corte, peso do produto, data de embalagem, data de validade e temperatura de conservação impressos na embalagem. 500Kg **R\$ 16,55”**

2. Altera-se o valor total da estimativa do valor da contratação para R\$ 3.118.750,00 (três milhões, cento e dezoito mil e setecentos e cinquenta reais).

3. Nos termos do art. 21, § 4º da Lei Federal 8666/93, a data para o recebimento das propostas e lances através da Internet no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Esteio (www.portaldecompraspublicas.com.br), da licitação supra, fica PRORROGADA para dia 1 de fevereiro de 2024, às 10:00 horas.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Teixeira
Código Identificador:62711136

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 393/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, INCORPORAR, para fins de aposentadoria, para a servidora MARILAN DE CARVALHO MOREIRA, Professor Séries Iniciais, matrícula nº 4593, Estatutário, a importância de R\$ 56,15 (cinquenta e seis reais e quinze centavos), correspondendo a 10% das parcelas provisórias de Regime Especial de Trabalho, de um total de R\$ 561,55; a importância de R\$ 908,24 (novecentos e oito reais e vinte e quatro centavos), correspondendo a 50% das parcelas provisórias da Função Gratificada, de um total de R\$ 1.816,48; nos moldes do Art. 255 e tabela anexa a Lei Municipal nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Wilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:01054286

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SUMULA DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 005/2024 - DISPENSA POR LIMITE Nº. 004/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
CONTRATO Nº 003/2024

O MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA-RS, torna público a contratação da empresa **RN ASSESSORIA EDUCACIONAL LTDA., pessoa jurídica, inscrita no CNPJ: 41.860.059/0001-37** de CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO

DE SERVIÇO EM MONITORAMENTO, ACOMPANHAMENTO E ASSESSORIA EM PROGRAMAS EDUCACIONAIS: SIMEC PAR, TEMPO DE APRENDER, EDUCAÇÃO CONECTADA, PDDE WEB E PDDE INTERATIVO, PRESTAÇÃO DE CONTAS, SIOPE, CAUC, SIGPC, ACOMPANHAMENTO DOS CONSELHOS, ACOMPANHAMENTO E ADESÃO AOS DEMAIS PROGRAMAS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO E ENVIO DE INFORMAÇÕES RELEVANTES NA ÁREA EDUCACIONAL, através do CONTRATO Nº 003/2024, **com valor mensal de R\$ 1.350,00.** Prazo: 12 meses a contar de 1º de fevereiro/24. O processo bem como o contrato encontra-se publicado no site www.fagundesvarela.rs.gov.br ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 17 de janeiro de 2024.

ROGÉRIO BINDA

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Aline Sangali Giaretta Ghidin
Código Identificador:C578071B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO nº 011/2024

O Município de Flores da Cunha, RS torna público a realização da licitação em destaque, que objetiva a Contratação de empresa para a prestação de serviços de confecção de Agendas Escolares personalizadas para os alunos da Rede Municipal de Ensino. Data/hora limite para recebimento de propostas e documentos de habilitação: 01/02/2024, às 8h30. Data/Hora da Abertura das Propostas: 01/02/2024, às 8h31. Data/Hora da Disputa: 01/02/2024, às 9h. Local: www.pregaobanrisul.com.br. Edital disponível nas páginas: www.floresdacunha.rs.gov.br; www.pregaobanrisul.com.br e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações fone (54) 3279-3600.

CÉSAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Caroline Zeiser Kovalski
Código Identificador:0D02317C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E
SUPRIMENTOS
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS**

I – EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS:

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 005/2023 - COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO UNIÃO – SICREDI UNIÃO RS/ES, inscrito no CNPJ Nº 88.894.548/0001-73. **Objeto:** Credenciamento de Instituição Financeira para a arrecadação integrada ao PIX/QR Code dos Tributos e demais receitas municipais com vinculação às guias de arrecadação com códigos de barras, padrão FEBRABAN, com prestação de contas por meio magnético (arquivo de retorno) dos valores arrecadados e recebimento de carnês/guias de arrecadação de tributos/taxas com código de barras. Prorrogação de vigência. Lei nº 8.666/93.

RUBEN WEIMER -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Kolling Lamarque
Código Identificador:A03547D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE

AVISO DE CANCELAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

O Prefeito Municipal de Glorinha torna público o cancelamento do edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2024.

Na publicação do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024, referente a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO HUMANO, a quantidade dos itens está incorreta.

É utilizado um sistema integrado ao Portal de Compras Públicas que faz a importação dos dados e notou-se que as quantidades dos itens estão divergentes do que foi solicitado pela secretaria de saúde, com isso o Pregão Eletrônico 004/2024 está sendo cancelado.

Um novo edital será publicado com a quantidade correta dos itens.

Mais informações estamos à disposição pelo telefone 051 3487-1020, ramal 243 ou pelo e-mail pregao@glorinha.rs.gov.br.

Glorinha, 18 de janeiro de 2024.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina da Rosa
Código Identificador:ADC7E960

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 007, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

Declara Situação de Emergência nas áreas do Município de Guaíba/RS afetadas por CHUVAS INTENSAS - COBRADE 1.3.2.1.4, conforme a Portaria nº 260/2022.

MARCELO SOARES REINALDO, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, considerando as disposições da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando

I - Que na data de 16 de janeiro de 2024, por volta das 21:00 horas em diante, em razão da ocorrência de aumento das chuvas prolongadas em áreas de planície dos últimos dias no Estado do RS e no município de Guaíba/RS, registrou-se um evento de Chuvas Intensas em áreas fora dos limites normais pluviométricos conforme dados do INMET em anexo, denominado de Chuvas Intensas, nos termos do COBRADE 1.3.2.1.4, conforme a Portaria nº 260/2022, atingindo todos bairros do município de Guaíba/RS;

II - Que em decorrência do referido evento climático ocorreram danos humanos no sentido de retirada de pessoas de residências em locais indevidos atingidas e danos materiais impactantes a municipalidades provenientes do elevado número de árvores caídas, fios de luz caídos energizados, telhados de casas atingidas, postes de luz caídos, em condições de suportar os danos materiais com sua estrutura própria;

III - Que a fundamentação deste ato, com detalhamento do desastre, consta em parecer técnico da Coordenadoria de Defesa Civil favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme disposto no § 2º do Art. 2º da Instrução Normativa MDR nº 36 de 04 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a Situação de Emergência nas áreas do Município de Guaíba/RS registradas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Chuvas Intensas, conforme Portaria nº 260/2022.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria de Defesa Civil do Município, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas e arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria de Defesa Civil.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI E XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I - adentrar em residenciais para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II - usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º De acordo com o estabelecimento no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

§ 1º No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º Com fulcro no inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 01 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a reconstrução de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art. 7º Este Decreto tem validade por 180 dias e entra em vigor na data da sua publicação.

MARCELO SOARES REINALDO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

ANDRÉ LUÍS SOUZA DE MOURA,
Subprocurador-Geral do Município

Publicado por:
Andrew Pivetta Fraga
Código Identificador:A60B5013

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 176/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 176/2023

A Prefeitura Municipal de Guaíba/RS comunica que foi publicado o **Edital de Licitação nº 176/2023**, na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo **MENOR PREÇO**, **MODO DE DISPUTA ABERTO**, **Contratação de 02 (dois) postos de trabalho para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva das edificações e instalações prediais na Sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na rua Sete de Setembro, 584 e demais dependências das escolas da rede municipal**, com abertura da sessão pública às **14:00 horas do dia 08/02/2024**, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital estará disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://guaiba.atende.net> e www.guaiba.rs.gov.br. Maiores informações pelo e-mail: compras@guaiba.rs.gov.br.

MAURO DA ROSA ROYES

Secretario Municipal Adjunto de Licitações e Contratos

Publicado por:

Tiago Dablo Corrêa

Código Identificador:5BD51658

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS
EXTRATO VALORES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**EXTRATO DE PREÇOS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2023**

OBJETO: Registro de preços para contratação de Postos de Serviços sendo eles: 5 postos de cozinheiras 44h + foguista; 5 postos de serviços gerais 44h + foguista; 10 postos de portaria noturno 12 X 36 horas; 10 posto de portaria diurna 12 x 36 horas, (Conforme Termo de referencia) para a Secretaria de Assistência Social e Trabalho e seus equipamentos, pelo período de doze (12) meses.

VALIDADE: 12 meses a partir de 17/01/2024

PREÇOS UNITÁRIOS REGISTRADOS:

Ata nº01-Empresa Vencedor POLÍMATA CONSTRUTORA, TERCEIRIZAÇÃO, SERVIÇOS AMBIENTAIS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA item 0001 - Postos de cozinheiras 44h - Postos de cozinheiras, valor unitário R\$ 3.505,00.

Ata nº02-Empresa Vencedora:AGIL EIRELI: item0002 - Postos de cozinheiras – Foguista, 5 postos valor unitário R\$1.835,00;item0003 - Postos de Serviços gerais 44h - ser 5 postos, valor unitário do posto R\$ 3.600,00; item 0004 - Postos de serviços gerais 16h – FoguistaValor Unitário,5 posto R\$ 2.164,00; item 0005 - posto de portaria diurna 12x36, 10 postos, valor unitário R\$ 7.695,00; e item 006 - 10 postos de portaria noturno 12X36, Valor Unitário R\$ 8.295,00.

MARCELO SOARES REINALDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tiago Dablo Corrêa

Código Identificador:D9F96775

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO REPUBLICAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 196/2023**

A Prefeitura Municipal de Guaíba/RS comunica que está aberta a Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**,objeto: **Registro de Preços para aquisições futuras de kit material escolar para alunos da rede municipal de educação de todas as etapas, sendo Educação Infantil, Anos Iniciais, Anos Finais e Educação de Jovens e Adultos**, cujas especificações constam no edital.Recebimento de propostas até às **08h50min do dia 05/02/2024**.

Abertura da sessão: às **09 horas do dia 05/02/2024, através do portal**www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital está disponível nos siteswww.portaldecompraspublicas.com.br e guaiba.atende.net.Maiores informações pelos fones (51) 3480-7020, ramal 3352 ou pelo e-mail fernanda.gil@guaiba.rs.gov.br.

MARCELO VERLINDO

Secretário de Licitações e Contratos

Publicado por:

Marcio Andre Brauwss Crestani

Código Identificador:0D090BC9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ**

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ/RS**

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PNAE Nº 01/2024

OBJETO: Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural. **ABERTURA:** Dia 14/02/2024 às 08h30min, na sede da Prefeitura de Humaitá/RS. **INFORMAÇÕES E CÓPIAS DO EDITAL:** Na sede da Prefeitura, no endereço Av. João Pessoa, nº 414, no horário expediente (8h às 11h30min e 13h30min às 17h) ou pelo telefone (55) 3525-1166 e no site do município www.humaita.rs.gov.br (licitações).

Aos dezoito dias do mês de janeiro de 2024.

PAULO ANTONIO SCHWADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristina Donato

Código Identificador:0B5BD65F

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ/RS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

OBJETO: Fornecimento de alimentos perecíveis e não-perecíveis para produção de alimentação escolar nas escolas municipais. **ABERTURA:** Dia 01/02/2024 às 09h, realizada através do Sistema Eletrônico PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/>. **INFORMAÇÕES E CÓPIAS DO EDITAL:** Na sede da Prefeitura, no endereço Av. João Pessoa, nº 414, no horário expediente (8h às 11h30min e 13h30min às 17h) ou pelo telefone (55) 3525-1166 e no site do município www.humaita.rs.gov.br (licitações).

Humaitá/RS, 18 de janeiro de 2024.

PAULO ANTONIO SCHWADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristina Donato

Código Identificador:4E33197B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 029/2024 DE 18 DE JANEIRO DE 2024.**

Concede férias a Servidores Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias aos Servidores Municipais abaixo relacionados:

Matrí.	Nome	Dias Férias	Dias de Abono	Período Aquisitivo	Data Início
3656-0	Soeni Pimentel da Silva	20	10	20/02/2022 à 19/02/2023	22/01/2024
3764-8	Vilmar Todeschini	15	-	01/08/2022 à 31/07/2023	29/01/2024
3854-7	Jessica Soares dos Santos Cazanatto	12	-	12/08/2022 à 11/08/2023	29/01/2024
3955-1	Nalva Soares dos Santos	13	-	08/04/2022 à 07/04/2023	29/01/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 18 DE JANEIRO DE 2024.**

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 18 de janeiro de 2024.

KELY MEZZOMO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Josevani Tocchetto
Código Identificador:5A0F6BDD

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 030/2024 DE 18 DE JANEIRO DE 2024.**

Concede férias a Servidora Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a Servidora Municipal abaixo relacionada:

Matrí.	Nome	Dias Férias	Período Aquisitivo	Data Início
3485-1	Clarice Felipp Vazzoler	15	05/04/2022 à 04/04/2023	01/02/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 18 DE JANEIRO DE 2024.**

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 18 de janeiro de 2024.

KELY MEZZOMO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Josevani Tocchetto
Código Identificador:F545F896

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 031/2024 DE 18 DE JANEIRO DE 2024**

Altera a Portaria nº 620/2023, que nomeou membros do Conselho Municipal de Assistência Social.

O MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS-RS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua João Stella, N 0 55, inscrito no CNPJ 87.613.58410001-59, representado por seu excelentíssimo Prefeito Municipal, DOUGLAS ROSSONI, usando das atribuições legais que

lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei Municipal NO 2.342/2017 e, considerando o teor do Ofício OF.SHAS Nº 03/2024, Secretaria Municipal de Habitação e Ação Social.

RESOLVE:

Art. 1º. Substituir membro que compõe o **Conselho Municipal de Assistência Social**, conforme segue:

I - REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO:

Secretaria de Habitação e Ação Social
Titular: Brenda Eloize Rankraps

Art. 2º. Esta Portaria entrar em vigor na data hoje.

Gabinete do Prefeito Municipal, 18 de janeiro de 2024

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Em 18 de Janeiro de 2024.

KELY MEZZOMO
Secretária Municipal da Administração e Planejamento

Publicado por:
Kely Mezzomo
Código Identificador:798113E1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ**

**ASSESSORIA JURÍDICA
SÚMULA 5º ADITIVO AO CONTRATO 006/2021.**

Pregão Presencial PMI007-2021.
Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada(o): Nei Leandro Schneider - ME.
CNPJ 04.573.328/0001-58.
Objeto: Altera a Cláusula Terceira do contrato de prestação de serviços de regência do coral municipal (8 horas/aulas semanais), sendo prorrogado o prazo de vigência do mesmo, até 08/02/2025.
Valor mensal: R\$ 3.499,15.

Publicado por:
Jair Dal Molin Copini
Código Identificador:D2775650

**ASSESSORIA JURÍDICA
SÚMULA 3º ADITIVO CONTRATO Nº 012-2021.**

Processo nº 025/21 – Dispensa nº 009-2021.
Contratante/Locatário: Município de Ibirubá.
Contratada/Locadores: Almir Braatz e Rosineide Bock Braatz.
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL com 88,00m2, destinado a ampliação de área de uso do Corpo de Bombeiros Misto de Ibirubá.
Prazo: 11/02/2024 a 10/02/2025.
Valor mensal: R\$ 1.458,05.

Publicado por:
Jair Dal Molin Copini
Código Identificador:DDFCF52C

**ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO 003-2024 KOWAL ENGENHARIA
AMBIENTAL LTDA**

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta porta-porta e transporte dos resíduos sólidos domésticos e comerciais de forma seletiva (RECICLÁVEIS) no perímetro urbano de Ibirubá,

para atender as necessidades da Secretaria da Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Vinculado ao Pregão Eletrônico PMI 52-2023

Contratada: KOWAL ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA

CNPJ nº 27.409.076/0001-21

Item: 01

Valor total: R\$ 338.775,12

Publicado por:

Vania Teresinha Rodrigues Löser

Código Identificador:47448638

ASSESSORIA JURÍDICA SÚMULA 1º ADITIVO AO CONTRATO 006-23.

Pregão Presencial PMI 004-23.

Contratante: Município de Ibirubá.

Contratada: Ana Salete Schlieck Camargo.

CNPJ 32.887.041/0001-38.

Objeto: Altera a Cláusula Terceira do contrato de prestação de serviços de oficinas e cursos de panificação, datado de 13 de fevereiro de 2023, sendo prorrogado o prazo de vigência do mesmo, até 12/02/2025.

Valor mensal: 2.903,90.

Publicado por:

Jair Dal Molin Copini

Código Identificador:708F960B

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ABEL GRAVE, Prefeito, à vista dos autos ora analisados, ADJUDICA e HOMOLOGA o resultado do Pregão Eletrônico PMI 52-2023, tipo menor preço, cotação por item, cujo objeto é: Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta porta-porta e transporte dos resíduos sólidos domésticos e comerciais de forma seletiva (RECICLÁVEIS) no perímetro urbano de Ibirubá, para atender as necessidades da Secretaria da Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente. Item 01 – Empresa: **KOWAL ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA** - CNPJ nº 27.409.076/0001-21, pelo valor total de R\$ 338.775,12 (trezentos e trinta e oito mil, setecentos e setenta e cinco reais e doze centavos), em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Ibirubá - RS, 18 de janeiro de 2024.

ABEL GRAVE

Prefeito

Publicado por:

Vania Teresinha Rodrigues Löser

Código Identificador:23E6D923

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N.º 4.821/2024

Delega competência para Carlota Elisa Artmann assinar documentos da Secretaria da Fazenda.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, de 03 de abril de 1990 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Delegar competência para a Secretária da Fazenda, **CARLOTA ELISA ARTMANN**, nomeada através da Portaria n.º 14.483/2024, para assinar recibos, empenhos, ordens de pagamento e outros documentos da Secretaria, a contar de 19 de janeiro de 2024, conforme determina o art. 91, letra “j”, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 19 de janeiro de 2024, ficando revogado o Decreto n.º 4701/23.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 18 de janeiro de 2024.

ABEL GRAVE,

Prefeito.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

RICARDO PETRY DONINELLI

Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:

Lucia Fernanda Wohlenberg

Código Identificador:E3064829

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 14483/2024

Nomeia Carlota Elisa Artmann, no cargo de Secretária da Fazenda - 40horas.

ABEL GRAVE, Prefeito Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear **CARLOTA ELISA ARTMANN**, a contar de 19 de janeiro de 2024, no cargo de **SECRETÁRIA DA FAZENDA – 40h**, conforme Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 19 de janeiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 18 de janeiro de 2024.

ABEL GRAVE,

Prefeito.

Registre-se, Publique-se,

Cumpra-se.

RICARDO PETRY DONINELLI

Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:

Lucia Fernanda Wohlenberg

Código Identificador:4C4574EC

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ABEL GRAVE, Prefeito Municipal de Ibirubá, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA o **CREDENCIAMENTO** para Prestação de Serviços de produção de cabelos e maquiagem para Corte das Soberanas do Município, para atender as necessidades da Secretaria da Educação, Cultura, Turismo e Desporto, conforme Edital de Chamamento Público nº 14-2023 e seus anexos, habilitando a empresa: **DIANA BOURSCHIED 01542180066** – CNPJ: 18.350.104/0001-91, para o item 01 do edital, tudo em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos da Lei Federal Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Ibirubá-RS, 18 de janeiro de 2024.

ABEL GRAVE

Prefeito

Publicado por:

Vania Teresinha Rodrigues Löser

Código Identificador:5A9D2A11

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

ABEL GRAVE, Prefeito Municipal de Ibirubá, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA o **CREDENCIAMENTO** de Empresas para Prestação de Serviços de corte de grama para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme Edital de Chamamento Público nº 15-2023 e seus anexos, habilitando a empresa: **53.495.217 MARCEL ANDERSON PINNOW** – CNPJ: 53.495.217/0001-86, para o item 01 do edital, tudo em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos da Lei Federal Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Ibirubá-RS, 18 de janeiro de 2024.

ABEL GRAVE
Prefeito

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:B3541039

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Torno Público, que foi realizado o Processo de Dispensa de Licitação sem disputa 002-2024 – Processo 18-2024, com fulcro art. 75, inciso II da Lei Federal, nº 14133/21, para aquisição de 175 camisetas para Campanha Janeiro Branco - Empresa KATIA SIMONE BACKES MARTINS 01016592027 – CNPJ 34.725.391/0001-23, pelo total dispensado de R\$ R\$ 14.575,00 (quatorze mil, quinhentos e setenta e cinco reais), para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Interessados em apresentar valores menores que os apresentados, prazo de 03 dias úteis a contar de 18/01/2024.

Ibirubá - RS, 18 de janeiro de 2024.

ABEL GRAVE
Prefeito

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:75F1A51C

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Torno Público, que foi realizado o Processo de Dispensa de Licitação sem disputa 003-2024 – Processo 009-2024, com fulcro art. 75, inciso II da Lei Federal, nº 14133/21, para prestação de serviços de desratização na Escola de Educação Infantil Floresta - Empresa MARCOS ANDRÉ REICHERT & CIA LTDA - CNPJ 06.941.912/0001-44, pelo total dispensado de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Interessados em apresentar valores menores que os apresentados, prazo de 03 dias úteis a contar de 18/01/2024.

Ibirubá - RS, 18 de janeiro de 2024.

ABEL GRAVE
Prefeito

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:A237C967

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Torno Público, que foi realizado o Processo de Dispensa de Licitação sem disputa 004-2024 – Processo 22-2024, com fulcro art. 75, inciso II da Lei Federal, nº 14133/21, para serviços de organização e coordenação do Campeonato Municipal de Futebol de campo – edição 2024 - Empresa ASSOCIAÇÃO INDEPENDENTE DOS ARBITROS DE CRUZ ALTA - CNPJ 20.241.820/0001-82, pelo total dispensado

de R\$ 19.990,00 (dezenove mil, novecentos e noventa reais), para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Interessados em apresentar valores menores que os apresentados, prazo de 03 dias úteis a contar de 18/01/2024.

Ibirubá - RS, 18 de janeiro de 2024.

ABEL GRAVE
Prefeito

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:451A0A6D

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ADENDO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO PMI 001-2024****Complementação de informações no Termo de Referência:**

Inclui-se itens referente a capacitação técnica operacional, conforme segue:

2.4 CAPACITAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

2.4.1 – Declaração de possuir assistência técnica preventiva e corretiva de até 08 horas após contato da Secretaria da Saúde. Assistência Técnica de até 24 horas. Concentradores revisados.

2.4.2 - Declaração de que após a solicitação de locação a empresa entregará o concentrador de oxigênio no endereço do paciente que será fornecido pela Secretaria da Saúde de Ibirubá em até 08 horas com orientação de uso do mesmo para os familiares responsáveis.

2.4.3 - Autorização de Funcionamento e Licença Sanitária para Comercialização de Correlatos/Equipamentos para saúde e Registro de equipamentos perante à ANVISA.

- **Certificado de registro da empresa junto ao Conselho Regional de Fisioterapia.**

- **Declaração de Regularidade para funcionamento expedida pelo CREFITO atestando a responsabilidade técnica.**

- **Comprovação do vínculo empregatício do profissional com a empresa contratada através de documento compatível.**

- **Comprovação do licitante já ter executado ou estar executando serviços similares aos da presente licitação, através de atestado fornecido por pessoa de direito público ou privado, no qual constem as seguintes informações: objeto, instituição na qual o serviço foi ou está sendo prestado, período e local de execução.**

Esclarecimento / informação: Prazo de transição entre empresas caso a vencedora seja diferente da atual fornecedora.

Prazo: até 30 dias consecutivos.

As demais informações do edital permanecem inalteradas.

Por fim, façam as anotações de praxe e as devidas comunicações aos interessados, bem como a devida publicação legal.

Ibirubá-RS, 18 de janeiro de 2024.

VANIA TERESINHA RODRIGUES LÖSER
Agente de contratação / Pregoeira

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:8B80FD40

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO**

Torno público abertura do **Processo Licitatório nº 003/2024**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024**, para o Registro de Preços, visando a futura Aquisição de monitor / leitor Freestyle Libre e de sensores Freestyle Libre para atender demanda dos pacientes (processos judiciais), portadores de diabetes residentes no município de Ibirubá, atendendo as necessidades da Secretaria da Saúde. Início das **Propostas: 14:00h do dia 19/01/2024 até às 08:59h do dia 05/02/2024. Início da sessão Pública: às 09hs do dia 05/02/2024**, todos via portal www.bll.org.br, no horário de Brasília – DF. Os interessados deverão acessar os endereços eletrônicos:

www.bll.org.br / www.ibiruba.rs.gov.br / Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e baixar de forma gratuita o edital e seus anexos.

Ibirubá - RS, 19 de janeiro de 2024.

VANIA TERESINHA RODRIGUES LÖSER

Agente de Contratação / Pregoeira

Publicado por:

Vania Teresinha Rodrigues Löser

Código Identificador:12DD3DBC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE EXTRATO DISPENSA ELETRÔNICA Nº002/2024 -
FAMURS**

Contratado: LAGUNA ESPORTE LTDA – OBJETO –Aquisição de materiais esportivos para a serem destinados a realização da 2ª Copa Imbé de Jogos de Verão 2024, nas modalidades: Beach Soccer, Beach Tennis, Futevôlei, Voleibol e Cambio Beach, que serão realizados pela Secretaria Municipal de Turismo, Desporto e Cultura em Janeiro e Fevereiro de 2024. Portaria de Gestores de Fiscais nº 1649/2023. Valor: R\$11.216,46

Mais informações no Deptº de Licitações - Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail^{licitacao@imbe.rs.gov.br}.

Imbé, 18 de janeiro de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO –

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leonardo Silvestri

Código Identificador:CF99E52D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 024/2024 “REVOGA A PORTARIA Nº 873/2023,
QUE CONVOCOU PROFESSOR”**

PORTARIA Nº 024/2024

“REVOGA A PORTARIA Nº 873/2023, QUE CONVOCOU PROFESSOR”

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, atendendo ao Memorando nº 002/2024 - SMED, **REVOGA**, a partir de 23 de dezembro de 2023, a **Portaria nº 873/2023**, que CONVOCOU a servidora **Amália Simone Lagni dos Santos**, matrícula nº 16.138, nomeado(a) através de Concurso Público, no cargo de Professor Área I, para cumprir regime suplementar de trabalho de **24 (vinte e quatro)** horas semanais, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 09 de janeiro de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO

Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:

Alessandra Silveira Tristão Machado

Código Identificador:21131BC0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL Nº 029/2024 – HOMOLOGAÇÃO DO
RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO**

O Sr. Luis Henrique Vedovato, Prefeito Municipal de Imbé, torna público, por este Extrato, a Homologação do Resultado Final do Concurso Público Nº 02/2023, em conformidade com o respectivo Edital de Abertura e suas alterações.

O Edital de Homologação do Resultado Final, contendo as classificações dos candidatos, está disponibilizado, na íntegra, no site da FUNDATEC www.fundatec.org.br.

Imbé, 19 de janeiro de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO,

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberto Mafasiolli Zwan

Código Identificador:6C3EEDF9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA**

**SECRETARIA DA FAZENDA
CHAMADA PÚBLICA 01/2023 – PROCESSO Nº 15/2023
EDITAL Nº 03/2023**

O MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, RS, inscrito no CNPJ sob nº 87.612.826/0001-90, em cumprimento ao estabelecido pela Lei 11.947/2009 e Resoluções do FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, em seu art. 20, §§1º e 2º e nº 4, de 2 de abril de 2015, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna público que realizará CHAMADA PÚBLICA para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento do Programa de Alimentação Escolar para o ano de 2023. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e proposta de preços no Setor de licitação da Prefeitura Municipal de Independência - RS, situada na Rua Senador Pinheiro, nº 1348. **O prazo para entrega dos envelopes será no período das 14h às 17h do dia 14 de fevereiro de 2024.** Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do Município, ou pelo fone: (55) 3539-4224 das 08h00min às 11h50 min e das 13h30 min às 17h30min e o edital completo no site www.independencia.rs.gov.br.

Independência, 18 de janeiro de 2024.

JOÃO EDÉCIO GRAEF

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jackeline Souza Hofmann

Código Identificador:79D5B38E

**SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA CONTRATO Nº 03/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ Nº 61.198.164/0001-60.

CONTRATADA: **PHYSIOTHERAPIE CENTRO EM REABILITACAO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 15.517.633/0001-74.

OBJETO: contratação de locação de aparelhos CPAP com máscara nasal e BIPAP e concentrador de oxigênio para paciente da Secretaria de Saúde do Município.

VALOR: R\$ 22.740,00 (vinte e dois mil, setecentos e quarenta reais).

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência até o dia 18 de janeiro de 2025.

Com base no Processo nº 04/2024, na modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 01/2024, na proposta da contratada e na Lei nº 14.133/2021.

Data de assinatura: GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA – RS, 18 DE JANEIRO DE 2024.

JOÃO EDÉCIO GRAEF

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jackeline Souza Hofmann

Código Identificador:D9F5094E**SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA CONTRATO Nº 05/2024****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ Nº 61.198.164/0001-60.**CONTRATADA:** LAR DA VELHICE ERNANI LUIZ SCHNEIDER inscrita no CNPJ nº 89.968.929/0001-12.**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para o acolhimento de longa permanência de IDOSOS do Município.**VALOR:** R\$ 20.136,00 (vinte mil, cento e trinta e seis reais).**VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência até o dia 18 de janeiro de 2025.

Com base no Processo nº 05/2024, na modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 02/2024, na proposta da contratada e na Lei nº 14.133/2021.

Data de assinatura: GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA – RS, 18 DE JANEIRO DE 2024.**JOÃO EDÉCIO GRAEF**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jackeline Souza Hofmann

Código Identificador:9B005CBA**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 - EDITAL Nº 07/2024 –
CANDIDATOS HABILITADOS PARA PROVA PRÁTICA**O MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em razão do Concurso Público nº 01/2023, regido pelo Edital nº 51/2023, de 29/09/2023, torna público que: 1. Divulgam-se os candidatos habilitados a realizar a Prova Prática. O Edital na íntegra pode ser conferido no site da Legalle Concursos: www.legalleconcursos.com.br.

Independência/RS, 18/01/2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOÃO EDÉCIO GRAEF,

Prefeito Municipal de Independência/RS.

Publicado por:

Eliane Neumann Paim

Código Identificador:6920F618**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ****SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
INEXIGIBILIDADE Nº 01/2024**

O Município de IRAÍ, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados, a ratificação da inexigibilidade nº 01/2024 para fornecimento do Sistema de Ensino Aprende Brasil, no valor de R\$ 188.646,88 com a empresa gráfica e Editora Posigraf Ltda Cnpj: 75.104.422/0008-82.

Iraí, 09 de janeiro de 2024.

ANTONIO VILSON BERNARDI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernanda Mior

Código Identificador:ED955DFD**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO CONTRATO Nº 001/2024**Fornecimento do Sistema de Ensino Aprende Brasil para o ano de 2024.. Fornecedor: gráfica e Editora Posigraf Ltda CNPJ: 75.104.422/0008- **no valor total: R\$ 188.646,88.**

Iraí, 09 de janeiro de 2024.

ANTONIO VILSON BERNARDI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernanda Mior

Código Identificador:8A3584B2**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE PREGÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 01/2024**O Município de IRAÍ/RS, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 01/2024, no dia 25 de janeiro de 2024, **as 08:00 horas. Aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar PNAE e MDE, através do portal de compras públicas.**

Iraí, 12 de janeiro de 2024.

ANTONIO VILSON BERNARDI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernanda Mior

Código Identificador:15B7BD4D**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024**O Município de Iraí torna público que **as 08:00 horas do dia 08 de fevereiro de 2024**, nas dependências da Prefeitura Municipal na Rua Vazulmiro Dutra, 161, serão recebidos os envelopes de propostas e documentação referente ao Edital de Chamada Pública nº 01-2024. Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar convênio: PNAE FUNDAMENTAL, PNAE CRECHE, PNAE PRÉ, PNAE INDIGENA/MDE Maiores informações pelo fone 55 3745 1288 ou pelo site:www.iraí.rs.gov.br.

Iraí, 15 de janeiro de 2024.

ANTONIO VILSON BERNARDI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernanda Mior

Código Identificador:838555A7**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DISPENSA Nº 01/2024**O MUNICÍPIO DE IRAÍ torna público o recebimento das propostas referente DISPENSA Nº 01-2024 – PARA CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR DE MÚSICA, até o dia 22.01 às 13:00 horas. Maiores informações pelo fone 55 3745 1288 ou pelo site: www.iraí.rs.gov.br ou e-mail: licitacao@iraí.rs.gov.br

Iraí, 17 de janeiro de 2024.

ANTONIO VILSON BERNARDI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:E7C5A35A

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DISPENSA Nº 02/2024

O MUNICÍPIO DE IRAÍ torna público o recebimento das propostas referente DISPENSA Nº 02-2024 – PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS COPIADORAS, até dia 22.01 às 13:00 horas. Maiores informações pelo fone 55 3745 1288 ou pelo site: www.irai.rs.gov.br ou e-mail: licitacao@irai.rs.gov.br

Iraí, 17 de janeiro de 2024.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:722B4CAF

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024

O Município de Iraí - RS, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 02/2024, no dia 01 de fevereiro de 2024, às **08:00 horas, através do portal de compras públicas.** Aquisição de cestas básicas decorrentes do repasse de auxílio financeiro originário da Defesa Civil FUMPDEC, conforme portaria FUNDEC/RS CM 23/2023. Maiores informações pelo telefone 55 3745 1288 ou pelo site www.irai.rs.gov.br

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:7EBC77FF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 0005/2024

Contratado: **MARIAN ROSE GUIMARÃES DE FRAGA – ME.**
CNPJ: 74.748.237/0001-91.
Objeto: Serviços Veterinários de Castração.
Valor: R\$ 13.030,00 (Treze mil e trinta reais).
Pregão Eletrônico nº 078/2023.
Datado de 17/01/2024.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 0006/2024

Contratado: **JCA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – ME.**
CNPJ: 43.833.242/0001-79.
Objeto: Aquisição de Materiais Elétricos.
Valor: R\$ 11,96 (Onze reais e noventa e seis centavos).
Pregão Eletrônico nº 047/2023.
Datado de 17/01/2024.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 0007/2024

Contratado: **INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – ME.**
CNPJ: 05.117.514/0001-45.
Objeto: Aquisição de Materiais Elétricos.
Valor: R\$ 5,69 (Cinco reais e sessenta e nove centavos).
Pregão Eletrônico nº 047/2023.
Datado de 17/01/2024.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 0008/2024

Contratado: **DW MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – ME.**
CNPJ: 41.277.322/0001-60.
Objeto: Aquisição de Materiais Elétricos.
Valor: R\$ 65,00 (Sessenta e cinco reais).
Pregão Eletrônico nº 047/2023.
Datado de 17/01/2024.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 0009/2024

Contratado: **ANTUNES COMERCIAL LTDA.**
CNPJ: 94.978.236/0001-40.
Objeto: Aquisição de Materiais Elétricos.
Valor: R\$ 23,22 (Vinte e três reais e vinte e dois centavos).
Pregão Eletrônico nº 047/2023.
Datado de 17/01/2024.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:E93DA7FF

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 0010/2024

Contratado: **SERPA-TUR TRANSPORTE LTDA – ME.**
CNPJ: 19.254.856/0001-11.
Objeto: Serviço de Transporte de Pacientes.
Valor: R\$ 1.206,00 (Um mil duzentos e seis reais).
Pregão Eletrônico nº 060/2023.
Datado de 17/01/2024.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 0011/2024

Contratado: **CSK SONORIZAÇÃO LTDA.**
CNPJ: 28.188.676/0001-70.
Objeto: Serviço de Sonorização, Iluminação e Estrutura de Palco.
Valor: R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais).
Pregão Eletrônico nº 013/2023.
Datado de 17/01/2024.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 00012/2024

Contratado: **CSK SONORIZAÇÃO LTDA.**
CNPJ: 28.188.676/0001-70.
Objeto: Serviço de Sonorização, Iluminação e Estrutura de Palco.
Valor: R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais).
Pregão Eletrônico nº 013/2023.
Datado de 17/01/2024.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN

Prefeito

CONTRATO Nº 0013/2024

Contratado: **SERPA-TUR TRANSPORTE LTDA – ME.**
CNPJ: 19.254.856/0001-11.
Objeto: Serviço de Transporte de Pacientes.
Valor: R\$ 1.206,00 (Um mil duzentos e seis reais).
Pregão Eletrônico nº 060/2023.
Datado de 17/01/2024.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN

Prefeito

CONTRATO Nº 0014/2024

Contratado: **ABEL BRUCK PRATES – ME.**
CNPJ: 32.089.792/0001-09.
Objeto: Serviço de Manutenção de Ar Condicionado.
Valor: R\$ 140,00 (Cento e quarenta reais).
Pregão Eletrônico nº 105/2023.
Datado de 17/01/2024.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN

Prefeito

CONTRATO Nº 0015/2024

Contratado: **SERPA-TUR TRANSPORTE LTDA – ME.**
CNPJ: 19.254.856/0001-11.
Objeto: Serviço de Transporte de Pacientes.
Valor: R\$ 80.400,00 (Oitenta mil e quatrocentos reais).
Pregão Eletrônico nº 060/2023.
Datado de 17/01/2024.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN

Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:C79239A5

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATOS**

CONTRATO Nº 0016/2024

Contratado: **GM ARTES GRÁFICAS LTDA.**
CNPJ: 92.058.643/0001-04.
Objeto: Aquisição de Materiais Gráficos.
Valor: R\$ 364,20 (Trezentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos).
Pregão Eletrônico nº 010/2023.
Datado de 17/01/2024.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN

Prefeito

CONTRATO Nº 0017/2024

Contratado: **WE COMÉRCIO DE PRODUTOS E UTILIDADES DOMÉSTICAS EIRELI.**
CNPJ: 30.986.684/0001-03.
Objeto: Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza.
Valor: R\$ 1.632,00 (Um mil seiscentos e trinta e dois reais).
Pregão Eletrônico nº 025/2023.
Datado de 17/01/2024.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN

Prefeito

CONTRATO Nº 0018/2024

Contratado: **C. K. COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA – EPP.**
CNPJ: 42.152.392/0001-54.
Objeto: Aquisição de Materiais Elétricos.
Valor: R\$ 756,00 (Setecentos e cinquenta e seis reais).
Pregão Eletrônico nº 047/2023.
Datado de 17/01/2024.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN

Prefeito

CONTRATO Nº 0019/2024

Contratado: **ATHENAS AUTOMOÇÃO LTDA.**
CNPJ: 01.425.676/0003-51.
Objeto: Aquisição de Computadores.
Valor: R\$ 20.900,00 (Vinte mil e novecentos reais).
Pregão Eletrônico nº 045/2023.
Datado de 17/01/2024.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN

Prefeito

CONTRATO Nº 0020/2024

Contratado: **ATHENAS AUTOMOÇÃO LTDA.**
CNPJ: 01.425.676/0003-51.
Objeto: Aquisição de Computadores.
Valor: R\$ 10.924,00 (Dez mil novecentos e vinte e quatro reais).
Pregão Eletrônico nº 045/2023.
Datado de 17/01/2024.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN

Prefeito

CONTRATO Nº 0021/2024

Contratado: **DICAPEL PAPÉIS E EMBALAGENS LTDA EIRELI.**
CNPJ: 83.413.591/0003-18.
Objeto: Aquisição de Materiais de Expediente.
Valor: R\$ 19.045,00 (Dezenove mil e quarenta e cinco reais).
Pregão Eletrônico nº 005/2023.
Datado de 17/01/2024.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN

Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:99C05EB4

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATOS**

CONTRATO Nº 0022/2024

Contratado: **REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA.**
CNPJ: 65.149.197/0002-51.
Objeto: Aquisição de Condicionadores de Ar.
Valor: R\$ 3.547,20 (Três mil quinhentos e quarenta e sete reais e vinte centavos).
Pregão Eletrônico nº 075/2023.
Datado de 17/01/2024.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN

Prefeito

CONTRATO Nº 0023/2024

Contratado: **LEMES PRADOS COMÉRCIO DE TINTAS LTDA – ME.**
CNPJ: 37.364.053/0001-00.
Objeto: Aquisição de Materiais de Construção.

Valor: R\$ 1.997,90 (Um mil novecentos e noventa e sete reais e noventa centavos).
Pregão Eletrônico nº 043/2023.
Datado de 17/01/2024.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 0024/2024

Contratado: **ANGELO CELESTINO FLAIN PETRINI JUNIOR – EPP.**
CNPJ: 10.583.148/0001-50.
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios – Pães.
Valor: R\$ 113,90 (Cento e treze reais e noventa centavos).
Pregão Eletrônico nº 064/2023.
Datado de 17/01/2024.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 0025/2024

Contratado: **EVA NELCI PINTO BRUM-ME.**
CNPJ: 00.964.835/0001-61.
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios – Pães.
Valor: R\$ 254,50 (Duzentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).
Pregão Eletrônico nº 098/2023.
Datado de 17/01/2024.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:EB374960

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
TERMO ADITIVO Nº 001/2024**

Empresa: **LUMENS ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA – ME.**
CNPJ: 18.934.959/0001-60.
Objeto: Inclusão de Cláusulas.
Contrato nº 1.360/2023.
Datado de 11/01/2024.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:D69EA32D

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
NOTA DE EMPENHO Nº 003/2024**

Contratado: **FLAVIO DO NASCIMENTO COUTO – ME.**
CNPJ: 52.529.788/0001-21.
Objeto: Aquisição de Eletrodomésticos.

Valor: R\$ 1.349,99 (Um mil trezentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos).

Dispensa Eletrônica de Licitação nº 014/2023.
Datado de 17/01/2024.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:1DFD8D1C

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
NOTA DE EMPENHO Nº 004/2024**

Contratado: **FLAVIO DO NASCIMENTO COUTO – ME.**
CNPJ: 52.529.788/0001-21.
Objeto: Aquisição de Eletrodomésticos.

Valor: R\$ 338,97 (Trezentos e trinta e oito reais e noventa e sete centavos).

Dispensa Eletrônica de Licitação nº 014/2023.
Datado de 17/01/2024.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:6527C439

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
NOTA DE EMPENHO Nº 005/2024**

Contratado: **OSVALDO RODRIGUES DOS SANTOS JUNIOR – ME.**
CNPJ: 28.030.197/0001-20.
Objeto: Aquisição de Eletrodomésticos.
Valor: R\$ 726,03 (Setecentos e vinte e seis reais e três centavos).
Dispensa Eletrônica de Licitação nº 014/2023.
Datado de 17/01/2024.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:4F5CDAE5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
AVISO DE IL 02/2024.**

**Aviso
IL 02-2024**

JESUS AUGUSTO DOS SANTOS OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Jari, acolhendo parecer exarado no processo 02-2024 IL 02-2024, reconhece ser inexigibilidade a licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “e”, da Lei de Licitações 14.133/2021 de 1º de Abril de 2021, para contratar a empresa CAVASOLA E ORO ADVOGADOS ASSOCIADOS CNPJ nº 07.995.367.0001-31 para prestação de serviços técnicos especializados de patrocínio de causa judicial , contrato 03-2024.

Jari, 18 de janeiro de 2024.

JESUS AUGUSTO DOS SANTOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Cristian André Wagner
Código Identificador:6B6DA5A0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDOLFO COLLOR**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 05/2024**

O MUNICÍPIO DE LINDOLFO COLLOR torna público para conhecimento dos interessados que no dia e hora abaixo indicados

será realizada a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, que será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e pelas condições estabelecidas no presente edital e seus anexos para aquisição do objeto abaixo descrito.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 350 CESTAS BÁSICAS (Nº01, 02 E 03) PARA DISTRIBUIÇÃO AOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE LINDOLFO COLLOR

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS: até às 10:00hrs do dia 06/02/2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS: às 10:00hs do dia 06/02/2024.

INÍCIO DA SESSÃO E DISPUTA DE PREÇOS: às 10h30min do dia 06/02/2024.

REALIZAÇÃO: Portal do BANRISUL – Banco do Estado do Rio Grande do Sul, www.pregaobanrisul.com.br ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

Lindolfo Collor, 18 de Fevereiro de 2024.

GASPAR BEHNE
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Márcia Dos Santos
Código Identificador:555BA220

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO EDITAL 06/2024

O MUNICÍPIO DE LINDOLFO COLLOR torna público para conhecimento dos interessados que no dia e hora abaixo indicados será realizada a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, que será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e pelas condições estabelecidas no presente edital e seus anexos para aquisição do objeto abaixo descrito.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR OFICINAS DE ATIVIDADES PARA SECRETARIA DE ESPORTES DE LINDOLFO COLLOR

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS: até às 11:00hrs do dia 06/02/2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS: às 11:00hs do dia 06/02/2024.

INÍCIO DA SESSÃO E DISPUTA DE PREÇOS: às 11h30min do dia 06/02/2024.

REALIZAÇÃO: Portal do BANRISUL – Banco do Estado do Rio Grande do Sul, www.pregaobanrisul.com.br ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

Lindolfo Collor, 18 de Fevereiro de 2024.

GASPAR BEHNE
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Márcia Dos Santos
Código Identificador:A9048F83

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO EDITAL 07/2024

O MUNICÍPIO DE LINDOLFO COLLOR torna público para conhecimento dos interessados que no dia e hora abaixo indicados será realizada a abertura para **CHAMADA PÚBLICA DE PATROCÍNIO**, que será regido pelas condições estabelecidas no presente edital e seus anexos para aquisição do objeto abaixo descrito.

OBJETO: CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIO VISANDO À REALIZAÇÃO DA X FEIRA DE TAPETES E ARTEFATOS EM COURO DO MUNICÍPIO.

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO: do dia 22/02/2024 à 29/01/2024 das 08:00 às 18:00h.

ABERTURA DOS ENVELOPES: dia 31/01/2024 às 09:00hrs.

LOCAL DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO: junto a Prefeitura Municipal na Av. Capivara, 1314, Centro, Lindolfo Collor.

Lindolfo Collor, 18 de Janeiro de 2024.

GASPAR BEHNE
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Márcia Dos Santos
Código Identificador:A2E7CC2C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO EDITAL 08/2024

O MUNICÍPIO DE LINDOLFO COLLOR torna público para conhecimento dos interessados que no dia e hora abaixo indicados será realizada a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, que será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e pelas condições estabelecidas no presente edital e seus anexos para aquisição do objeto abaixo descrito.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MECÂNICA E ELÉTRICA EM GERAL, CORRETIVA E PREVENTIVA, E AQUISIÇÃO DE PEÇAS COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO DE VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE LINDOLFO COLLOR

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO LOTE
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS: até às 14:00hrs do dia 06/02/2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS: às 14:00hs do dia 06/02/2024.

INÍCIO DA SESSÃO E DISPUTA DE PREÇOS: às 14h30min do dia 06/02/2024.

REALIZAÇÃO: Portal do BANRISUL – Banco do Estado do Rio Grande do Sul, www.pregaobanrisul.com.br ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

Lindolfo Collor, 18 de Janeiro de 2024.

GASPAR BEHNE
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Márcia Dos Santos
Código Identificador:15248120

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ EDITAL 014 E CONVOCAÇÃO MONITOR ESCOLAR

EDITAL Nº 014/2024.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo nº 221/2024, **CONVOCA** (as) seguintes candidatos (as) aprovados (a) no Processo Seletivo nº019/2023, para o preenchimento de vaga temporária (12 meses), através de contrato administrativo, de acordo com a Lei Municipal nº 1.715, de 23 de Dezembro de 2022, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação deste edital:

função	candidato	inscrição	colocação
Monitor Escolar	Augusto Vitcoski Pelisser	11481/2023	1º classificado
Monitor Escolar	Alexandre Gomes Leite	11417/2023	2º classificado

Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 16 DE JANEIRO DE 2024.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CAROLINE DA SILVA CARDOSO	JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS
Secretária de Administração e RH	Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO

JOÃO MARCOS BASSANIDOS SANTOS, Prefeito Municipal de Maquiné, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo nº 221/2024, **CONVOCA** o candidato **AUGUSTO VITCOSKI PELISSER**, aprovado em 1º lugar no Processo Seletivo Simplificado nº 019/2023, inscrição nº 11481/2023 , para a função de Monitor Escolar, pelo prazo determinado de 12 (doze) meses, através de contrato administrativo, conforme disposição da Lei Municipal nº 1.715, de 23 de Dezembro de 2023, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do edital.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, 16 DE JANEIRO DE 2024.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Recebi em/...../.....

Assinatura do convocado

CONVOCAÇÃO

JOÃO MARCOS BASSANIDOS SANTOS, Prefeito Municipal de Maquiné, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo nº 221/204, **CONVOCA** o candidato **ALEXANDRE GOMES LEITE**, aprovada em 2º lugar no Processo Seletivo Simplificado nº 019/2023, inscrição nº 11417/2023 , para a função de Monitor Escolar, pelo prazo determinado de 12 (doze) meses, através de contrato administrativo, conforme disposição da Lei Municipal nº 1.715, de 23 de Dezembro de 2023, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do edital.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, 16 DE JANEIRO DE 2024.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Recebi em/...../.....

Assinatura do convocado

Publicado por:
Edgar Richard Monteiro Alves
Código Identificador:910463A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO PSS
VIGILANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 015/2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº020/2023

Divulga o Resultado Final e a Homologação do Processo Seletivo Simplificado para contratação de 2(duas) vagas + CR(cadastro de reserva) de Vigilante.

O MUNICÍPIO DE MAQUINÉ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Osvaldo Bastos, 622, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. João Marcos Bassani dos Santos, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 37, IX da Constituição da República e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.821 de 12 de Dezembro de 2023, amparado em excepcional

interesse público e considerando o conteúdo do processo administrativo nº 15076/2023, **TORNA PÚBLICO** o Resultado Final e a Homologação do Processo Seletivo Simplificado para contratação de 2(duas) vagas + CR(cadastro de reserva) de Vigilante, junto à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, que será regido pelas normas estabelecidas no Edital 290/2023.

RESULTADO FINAL

NOME	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	COLOCAÇÃO
Leonardo Penna de Moraes	00130/2024	76 PONTOS	1º
João Carmo Pires	00131/2024	72 PONTOS	2º
Matheus de Almeida	00088/2024	68 PONTOS	3º
Marcio Meira Pilau	00077/2024	64 PONTOS	4º

Maquiné, em 16 de Janeiro de 2024.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CAROLINE DA SILVA CARDOSO
Secretária de Administração

Publicado por:
Edgar Richard Monteiro Alves
Código Identificador:659C892B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
RELAÇÃO PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES
HOMOLOGADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº018/2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

Relação Preliminar das inscrições homologadas no Processo Seletivo Simplificado para contratação de 01(uma) vaga + CR(cadastro de reserva) para o cargo de Agente Fiscal Tributário.

O MUNICÍPIO DE MAQUINÉ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Osvaldo Bastos, 622, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. João Marcos Bassani dos Santos, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 37, IX, da Constituição da República e na Lei Municipal n 1826 de 12 de Dezembro de 2023, amparado em excepcional interesse público, e considerando o conteúdo do processo administrativo nº PRO15157/2023, **TORNA PÚBLICO** Relação Preliminar das inscrições homologadas no Processo Seletivo Simplificado para o cargo de Agente Fiscal Tributário.

RELAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES
HOMOLOGADAS

CANDIDATO	INSCRIÇÃO
Denny s Feijó da Silva Eberhardt	00334/2024
Clédia Francieli Lessa da Silva	00335/2024
Ricardo Behnck Alves	00396/2024
Reginaldo Flores	00397/2024
Henrique Douglas Andrade da Silva	00404/2024
Renata de Campos Pioner	00438/2024
Rafael Menger Bykowski dos Santos	00439/2024
Vinicius Beck Arnold	00559/2024
Flávia Milchareck Dias	00560/2024
Leonardo Penna de Moraes	00562/2024
Dirceu Otto Franzen	00563/2024
Tarcisio Ferreira Teixeira	00564/2024

Maquiné, em 18 de Janeiro de 2024.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CAROLINE DA SILVA CARDOS

Secretária de Administração e RH

Publicado por:

Edgar Richard Monteiro Alves

Código Identificador:1D8E3A87**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO****SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO 01/2024****ESPÉCIE:** ADITIVO 02/2024 AO CONTRATO 69/2022.**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO.**CONTRATADA:** JURACI DA SILVA - ME.**OBJETO:** Rescisão dos serviços objeto do Aditivo I do Contrato nº 69/2022.**DATA DO ADITIVO:** 17/01/2024.**ASSINAM:** Pelo Município de Mato Castelhanos: Senhor Prefeito em Exercício VANDERLAN ROSATO.**PELA EMPRESA:** Juraci da Silva.

Publique-se no prazo legal.

Mato Castelhanos, 18 de janeiro de 2024.

VANDERLAN ROSATO –
Prefeito Municipal em Exercício**Publicado por:**

Flávia Tatiane Saggiorato de Albuquerque

Código Identificador:FAE6843C**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 04, DE 18 DE JANEIRO DE 2024**

Prorroga o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado Para Contratação Emergencial 001/2022, por 2 (dois) anos.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE MATO CASTELHANO/RS, VANDERLAN ROSATO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 100, inciso VII da Lei Orgânica do Município,
D E C R E T A

Art. 1º Fica prorrogado por 2 (dois) anos a validade do Processo Seletivo Simplificado Para Contratação Emergencial 001/2022, a partir de 10/02/2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Mato Castelhanos, 18 de janeiro de 2024.

VANDERLAN ROSATO
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração**Publicado por:**

Manuel Marini da Rocha

Código Identificador:FA6C349A**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 05, DE 18 DE JANEIRO DE 2024**

Prorroga o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado Para Contratação Emergencial 002/2022, por 2 (dois) anos.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE MATO CASTELHANO/RS, VANDERLAN ROSATO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 100, inciso VII da Lei Orgânica do Município,**D E C R E T A**

Art. 1º Fica prorrogado por 2 (dois) anos a validade do Processo Seletivo Simplificado Para Contratação Emergencial 002/2022, a partir de 29/03/2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Mato Castelhanos, 18 de janeiro de 2024.

VANDERLAN ROSATO
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração**Publicado por:**

Manuel Marini da Rocha

Código Identificador:DDD5251C**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 119, 17 DE JANEIRO DE 2024.**

Dispõe sobre Licença Saúde.

O Prefeito Municipal em Exercício de Mato Castelhanos, Senhor VANDERLAN ROSATO no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,**R E S O L V E:****CONCEDER,** 01 (um) dia de licença saúde que tem direito a Senhora **RENATA MARCONDES DAL PIVA,** retroagindo seus efeitos a data de 15/01/2024, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhanos, 17 de janeiro de 2024.

VANDERLAN ROSATO
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração**Publicado por:**

Leticia Rezende

Código Identificador:975FBBC5**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER****DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE
CONTRATAÇÃO****AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE
CONTRATAÇÃO**

Processo Administrativo: 012/2024

A Administração Municipal de Morro Reuter/RS, comunica através do presente o interesse na prestação de serviços/compras abaixo relacionados, com base no do art. 75, **parágrafo 3º**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do **art. 38 do** Decreto Municipal nº 155, de 17 de Outubro de 2023 e demais legislações aplicáveis.

Item	Und.	Especificação	Q uantidade	Valor de Cotação
1	SER	Contratação de empresa visando o fornecimento com instalação de 13 postes de concreto armado de 7m de altura para a ampliação da rede de iluminação pública nas vias municipais.	13	R\$ 1.090,00

Valor total: R\$ 14.170,00

Critério de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL

Descrição dos serviços a serem executados: CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXO

Melhores propostas recebidas: - CENTRAL DO INSTALADOR LTDA. 28.393.017/0001-75

Recebimento de Manifestação de Interesse (3 dias úteis): Até 24/01/2024 pelo e-mail compras@morroreuter.rs.gov.br

Dúvidas sobre a execução do serviço: através do telefone 51 3569-1505/1678
planejamento@morroreuter.rs.gov.br

Morro Reuter, 19 de Janeiro de 2024.

JOSÉ ARIEL DEIMLING
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Ariel Deimling
Código Identificador:62786A26

**DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO**

CONTRATO Nº 006/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2024

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO, Prefeita Municipal de Morro Reuter, no uso das prerrogativas legais, e em conformidade com o art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/21 e Decretos Municipais nº 155 e 158 de 2023, TORNA PÚBLICA a contratação direta por inexigibilidade de licitação, constante do Processo Administrativo nº 111/2024, para contratação direta da Empresa **OS ATUAIS ORGANIZAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 00.722.966/0001-32, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços artísticos de apresentação musical da Banda Os Atuais, com fornecimento de estrutura de som e luz para o evento durante o 32º Aniversário de Morro Reuter, no dia 24 de março de 2024, no Centro Comunitário Imaculada Conceição, das 15h às 18h. O total do contrato é estimado em **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**.

Morro Reuter, RS, 18 de janeiro de 2024.

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO,
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Daiane Perius
Código Identificador:FD7D37E8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº
1/2024**

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: Chaves & Simão LTDA - ME.
CNPJ nº 04.249.698/0001-34
Objeto: compra de medicamentos via despacho judicial, procedimento do juizado especial da Fazenda Pública nº5000359-55.2023.8.21.0111/RS.

Valor Contratual: R\$244,50 (duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239)
www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico:
licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 18 de janeiro de 2024.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:BE00BD7B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 1A/2024**

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: Farmácia e Perfumaria de Bem LTDA.
CNPJ nº 22.135.898/0001-48
Objeto: compra de medicamentos via despacho judicial, procedimento do juizado especial da Fazenda Pública nº5000359-55.2023.8.21.0111/RS.

Valor Contratual: R\$231,00 (duzentos e trinta e um reais).

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239)
www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico:
licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 18 de janeiro de 2024.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:E04B0591

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO CONTRATO Nº05/2024**

Contratante: Câmara Municipal de Vereadores
Contratada: INLEGIS CONSULTORIA E TREINAMENTO EIRELI.
CNPJ nº: 30.050.141/0001-80
Objeto: contratação de serviços de consultoria e assessoria jurídica para a Câmara Municipal de Vereadores.

Valor Contratual R\$15.072,00 (quinze mil e setenta e dois reais).

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239)
www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico:
licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 18 de janeiro de 2024.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:2D95B3A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO CONTRATO Nº06/2024**

Contratante: Município de Mostardas
Contratada: Borba, Pause & Perin Advogados S/S.
CNPJ nº: 92.885.888/0001-05
Objeto: serviços técnicos profissionais especializados de consultoria jurídica em direito público, adiante especificados. Como consultoria jurídica entende-se a atividade desenvolvida com objetivo exclusivo de fornecer informações, orientações e diretrizes para a identificação

e/ou a resolução das questões submetidas à análise, não contemplando a execução, direta ou indireta, de quaisquer ações de competência do PODER EXECUTIVO.

Valor Contratual R\$41.040,00 (quarenta e um mil e quarenta reais).

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239)
www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico:
licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 18 de janeiro de 2024.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:73B972ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 4/2024

Contratante: Município de Mostardas
Contratada: Borba, Pause & Perin Advogados S/S.
CNPJ nº: 92.885.888/0001-05
Objeto: serviços técnicos profissionais especializados de consultoria jurídica em direito público, adiante especificados. Como consultoria jurídica entende-se a atividade desenvolvida com objetivo exclusivo de fornecer informações, orientações e diretrizes para a identificação e/ou a resolução das questões submetidas à análise, não contemplando a execução, direta ou indireta, de quaisquer ações de competência do PODER EXECUTIVO.

Valor Contratual R\$41.040,00 (quarenta e um mil e quarenta reais).

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239)
www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico:
licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 18 de janeiro de 2024.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:1D8B4BAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 5/2024

Contratante: Câmara Municipal de Vereadores
Contratada: INLEGIS CONSULTORIA E TREINAMENTO EIRELI.
CNPJ nº: 30.050.141/0001-80
Objeto: contratação de serviços de consultoria e assessoria jurídica para a Câmara Municipal de Vereadores.

Valor Contratual R\$15.072,00 (quinze mil e setenta e dois reais).

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239)
www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico:
licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 18 de janeiro de 2024.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:349A29B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 6/2024

Contratante: Câmara Municipal de Vereadores
Contratada: INLEGIS CONSULTORIA E TREINAMENTO EIRELI.
CNPJ nº: 30.050.141/0001-80

Objeto: pagamento de inscrições no curso prático para elaboração de leis, documentos e atualização e revisão do pagamento interno e lei orgânica, redação oficial, vedações em ano eleitoral, para os servidores José Gilberto da Silva Pacheco e Daiane Souza Pereira, nos dias 23, 24 e 25 e 26 de janeiro de 2024, em Porto Alegre.

Valor Contratual R\$3.440,00 (três mil quatrocentos e quarenta reais).

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239)
www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico:
licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 18 de janeiro de 2024.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:EBD97C29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 7/2024

Contratante: Município de Mostardas
Contratada: MAXIPRINT EDITORA LTDA.
CNPJ nº: 80.190.796/0001-21
Objeto: aquisição de exemplares básicos – alfabetização (6 anos).

Valor Contratual R\$57.691,20 (cinquenta e sete mil seiscentos e noventa e um reais e vinte centavos).

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239)
www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico:
licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 18 de janeiro de 2024.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:2D47B667

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NONOAI

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO –
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Nonoai/RS, por meio de seu Presidente, torna público **A RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023**, que tem como objeto: “Concessão de uso de terrenos públicos com a finalidade de implantação Industrial, Comercial e Empresarial na Área Industrial do Município, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos”. Ficando suprimido da referida Concorrência os Lotes 06 e 07, ambos da quadra 03, bem como prorroga os prazos de abertura e visita técnica. Nova data de abertura: **06 março de 2024, às 09:00 horas**. Nova data visita técnica: **entre 29 de janeiro a 23 de fevereiro de 2024**. Informações na íntegra deste Edital no site: <https://www.nonoai.rs.gov.br/publicacoes/licitacoes>.

PEDRO VANDERLEI PORTELA DO SANTOS
Presidente
Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Jeferson Clayton Poncio
Código Identificador:676AF1C5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA HARTZ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS DO CONCURSO
PÚBLICO 2022/01

EDITAL Nº.2024/07

FLAVIO EMILIO JOST, Prefeito Municipal de Nova Hartz, estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, no que lhe confere a lei orgânica do município, **TORNA PÚBLICA** a **CONVOCAÇÃO** dos candidatos classificados em Concurso Público para tomar posse:

CONCURSO PÚBLICO Nº.2022/01: ASSESSOR(A) ADMINISTRATIVO(A) (alteração de denominação do cargo de auxiliar administrativo, previsto no banco de dados de candidatos do referido certame, conforme lei municipal nº.2638/2022) – **MARCOS VINICIO FERNANDES DOS SANTOS**, classificado(a) em 4º lugar.

CONCURSO PÚBLICO Nº.2022/01: ASSESSOR(A) ADMINISTRATIVO(A) (alteração de denominação do cargo de auxiliar administrativo, previsto no banco de dados de candidatos do referido certame, conforme lei municipal nº.2638/2022) – **SAIMON HUNGER**, classificado(a) em 5º lugar.

CONCURSO PÚBLICO Nº.2022/01: EDUCADOR(A) MULTIMEIOS - **GLAUCIA STEIN WEBER RUBERT**, classificado(a) em 20º lugar.

CONCURSO PÚBLICO Nº.2022/01: EDUCADOR(A) MULTIMEIOS - **MICHELE CRISTIANE DE SOUZA**, classificado(a) em 21º lugar.

CONCURSO PÚBLICO Nº.2022/01: EDUCADOR(A) MULTIMEIOS - **CLARISSE ELISANGELA GARCIA**, classificado(a) em 22º lugar.

CONCURSO PÚBLICO Nº.2022/01: EDUCADOR(A) MULTIMEIOS - **BIANCA HAHN VIEIRA**, classificado(a) em 23º lugar.

CONCURSO PÚBLICO Nº.2022/01: EDUCADOR(A) MULTIMEIOS - **PRISCILA SOFIA HENKEL**, classificado(a) em 1º lugar, em regime de segunda convocação (optante pelo final da fila quando da primeira convocação para nomeação).

CONCURSO PÚBLICO Nº.2022/01: EDUCADOR(A) MULTIMEIOS - **LARA ROCHELI SCHRÖER**, classificado(a) em 4º lugar, em regime de segunda convocação (optante pelo final da fila quando da primeira convocação para nomeação).

PRAZO: 10 (DEZ) DIAS. Apresentar documentos para a posse. Contato com a Secretaria Municipal de Administração, no endereço Rua Emílio Jost, 387 – Bairro Centro, Nova Hartz/RS, telefone (51) 3565-1111.

Nova Hartz/RS, 19 de janeiro de 2024.

FLAVIO EMILIO JOST
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

SIDINEI ANTONIO FERRARI DE QUADROS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jean Jeison Fuhr
Código Identificador:1C7B16EB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

Aviso de Licitação n.º 08/2024 - Pregão Eletrônico n.º 001/2024 – Edital n.º 15/2024. **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL ODONTOLÓGICOS PARA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA/RS. Credenciamento até as 08h55min e início da sessão as 09h do dia 01/02/2024.** Editais disponíveis no endereço eletrônico: www.novaprata.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pncp.gov.br. Informações complementares pelo telefone (54)3242-8262.

Nova Prata, 19 de janeiro de 2024.

ALCIONE GRAZZIOTIN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Priscila Catia Mendes
Código Identificador:2821B23E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 039, DE 16 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 77 da Lei Municipal nº 88/1993, resolve:

Art. 1º CONCEDER o 5º avanço trienal correspondente ao percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento básico da servidora ELIANE DE QUADROS HAHN, matrícula nº 7765-3, cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

§1º O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 2019/2023 (24.04.2019 a 28.11.2023), considerando a suspensão da contagem de tempo de serviço conforme o inciso IX, Art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 28 de novembro de 2023 (28/11/2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo sexto dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (16/01/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:C5116B97

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 040, DE 16 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica

Municipal e de acordo com o Artigo 77 da Lei Municipal nº 88/1993, resolve:

Art. 1º CONCEDER o 2º avanço trienal correspondente ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico da servidora GRACIELA VALMORBIDA, matrícula nº 15121-2, cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

§1º O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 2019/2023 (17.04.2019 a 21.11.2023), considerando a suspensão da contagem de tempo de serviço conforme o inciso IX, Art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 21 de novembro de 2023 (21/11/2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo sexto dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (16/01/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Marcela Soares

Código Identificador:E4F31A03

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 041, DE 16 DE JANEIRO DE 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 77 da Lei Municipal nº 88/1993, resolve:

Art. 1º CONCEDER o 2º avanço trienal correspondente ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico do servidor CARLOS ALEXANDRE DE MORAES, matrícula nº 15733-1, cargo de Motorista de Veículos Pesados, lotado na Secretaria Municipal da Saúde.

§1º O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 2020/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 20 de novembro de 2023 (20/11/2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo sexto dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (16/01/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Marcela Soares

Código Identificador:5D3A157C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 042, DE 16 DE JANEIRO DE 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 77 da Lei Municipal nº 88/1993, resolve:

Art. 1º CONCEDER o 4º avanço trienal correspondente ao percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento básico da servidora CAROLINE BIZARRO FLORES, matrícula nº 8699-1, cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal da Saúde.

§1º O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 2020/2023, considerando a Lei Complementar nº 191/2022 que alterou o inciso IX, Art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 16 de novembro de 2023 (16/11/2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo sexto dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (16/01/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Marcela Soares

Código Identificador:50B23A61

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 043, DE 16 DE JANEIRO DE 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 77 da Lei Municipal nº 88/1993, resolve:

Art. 1º CONCEDER o 4º avanço trienal correspondente ao percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento básico da servidora JANICE DUARTE MILARA, matrícula nº 10480-1, cargo de Assistente Social, lotado na Secretaria Municipal da Saúde.

§1º O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 2020/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 16 de novembro de 2023 (16/11/2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo sexto dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (16/01/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Marcela Soares

Código Identificador:61D00DBF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 044, DE 16 DE JANEIRO DE 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 77 da Lei Municipal nº 88/1993, resolve:

Art. 1º CONCEDER o 4º avanço trienal correspondente ao percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento básico do servidor ROGÉRIO DA COSTA RAMOS, matrícula nº 10464-1, cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

§1º O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 2020/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 9 de novembro de 2023 (09/11/2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo sexto dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (16/01/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares

Código Identificador:3BFFD5F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 045, DE 16 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 77 da Lei Municipal nº 88/1993, resolve:

Art. 1º CONCEDER o 5º avanço trienal correspondente ao percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento básico da servidora ANDREIA BUENO, matrícula nº 7447-1, cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

§1º O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 2019/2023 (18.04.2019 a 22.11.2023), considerando a suspensão da contagem de tempo de serviço conforme o inciso IX, Art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 22 de novembro de 2023 (22/11/2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo sexto dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (16/01/2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares

Código Identificador:9E669BC8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 046, DE 16 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 77 da Lei Municipal nº 88/1993, resolve:

Art. 1º CONCEDER o 1º avanço trienal correspondente ao percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico da servidora CAMILA MACHADO TOCHETTO, matrícula nº 16029-3, cargo de Assistente de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

§1º O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 2019/2023 (15.04.2019 a 19.11.2023), considerando a suspensão da contagem de tempo de serviço conforme o inciso IX, Art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 19 de novembro de 2023 (19/11/2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo sexto dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (16/01/2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares

Código Identificador:6900CF16

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 047, DE 16 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 77 da Lei Municipal nº 88/1993, resolve:

Art. 1º CONCEDER o 7º avanço trienal correspondente ao percentual de 70% (setenta por cento) sobre o vencimento básico da servidora CÁTIA BARCELLOS SZORTIKA, matrícula nº 4677-1, cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

§1º O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 2019/2023 (29.03.2019 a 02.11.2023), considerando a suspensão da contagem de tempo de serviço conforme o inciso IX, Art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 2 de novembro de 2023 (02/11/2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo sexto dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (16/01/2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares

Código Identificador:16D407BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 048, DE 16 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 77 da Lei Municipal nº 88/1993, resolve:

Art. 1º CONCEDER o 1º avanço trienal correspondente ao percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico da servidora CLAUDIA FERNANDA WIERZYNSKI MONTEIRO, matrícula nº

12823-3, cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

§1º O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 2019/2023 (22.04.2019 a 26.11.2023), considerando a suspensão da contagem de tempo de serviço conforme o inciso IX, Art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 26 de novembro de 2023 (26/11/2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo sexto dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (16/01/2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Marcela Soares

Código Identificador:6AE61A36

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 049, DE 16 DE JANEIRO DE 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 77 da Lei Municipal nº 88/1993, resolve:

Art. 1º CONCEDER o 2º avanço trienal correspondente ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico da servidora DANIELA CRISTINA COZER LUTZ, matrícula nº 13609-1, cargo de Professora de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

§1º O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 2019/2023 (22.04.2019 a 26.11.2023), considerando a suspensão da contagem de tempo de serviço conforme o inciso IX, Art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 26 de novembro de 2023 (26/11/2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo sexto dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (16/01/2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Marcela Soares

Código Identificador:B238AEDE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 050, DE 16 DE JANEIRO DE 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 77 da Lei Municipal nº 88/1993, resolve:

Art. 1º CONCEDER o 2º avanço trienal correspondente ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico do servidor

EDUARDO LEMOS PERALTA, matrícula nº 13471-1, cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

§1º O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 2019/2023 (22.04.2019 a 26.11.2023), considerando a suspensão da contagem de tempo de serviço conforme o inciso IX, Art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 26 de novembro de 2023 (26/11/2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo sexto dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (16/01/2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Marcela Soares

Código Identificador:90B66834

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 051, DE 16 DE JANEIRO DE 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Memo. GP nº. 009/24/GP, resolve:

Art. 1º NOMEAR o Sr. JESIEL BOSCHETTI SALDANA, para o Cargo em Comissão de Coordenador (CC-6), com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e lotação no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor a partir do dia 17 de janeiro de 2024 (17/01/2024).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo sexto dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (16/01/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Marcela Soares

Código Identificador:12D8C07C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 052, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal resolve, conforme processo 221/2024:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 01 de janeiro de 2024 a 29 de fevereiro de 2024 (01.01.2024 a 29.02.2024) para a servidora ALINE MEDIANEIRA OSÓRIO FISCHBORN, matrícula: 14060-1 cargo de Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de janeiro de 2024 (01.01.2024).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo sexto dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (16.01.2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:3D65B687

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 053, DE 16 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Processo nº 22.825/2023, resolve:

Art. 1º NOMEAR POR PRAZO DETERMINADO, a Sra. VERONICE OLIVEIRA CARVALHO, como Conselheira Tutelar, observando-se a ordem decrescente de classificação, de acordo com o resultado obtido no Processo de Escolha realizado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no dia seis de outubro do ano de dois mil e dezenove (06/10/2019), onde obteve a classificação de 8º (oitavo) lugar (terceiro suplente), com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e regime de plantão, com lotação no Gabinete do Prefeito - GP.

Art. 2º O presente mandato se dará durante o período de férias da Conselheira FERNANDA FALEIRO AIRES, Matrícula 16269-2.

Art. 3º O membro do Conselho acima nomeado irá observar as competências que lhe são atribuídas, conforme estabelecido na Lei Federal nº 8.069-1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – e pela Lei Municipal nº 1475-2014.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 26 de dezembro de 2023 ao dia 9 de janeiro de 2024 (26/12/2023 a 09/01/2024).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo sexto dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (16/01/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:F9C4A0E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 054, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal resolve, conforme processo 155/2024:

Art. 1º CONCEDER Licença Saúde para Tratamento de Familiar, de 26 de dezembro de 2023 a 15 de janeiro de 2024 (26.12.2023 a 15.01.2024) para o servidor RAFAEL MACHADO DE OLIVEIRA, matrícula: 16930-1 cargo de Fiscal de Obras, lotado na Secretaria

Municipal de Desenvolvimento Urbano - SMDU, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 26 de dezembro de 2023 (26.12.2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo sexto dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (16.01.2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:94A89DA1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 055, DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal resolve, conforme processo 22.602/2023:

Art. 1º CONCEDER Licença Saúde para Tratamento de Familiar, de 09 de dezembro de 2023 a 20 de dezembro de 2023 (09.12.2023 a 20.12.2023) para a servidora VANESSA DIAS FOLLMANN, matrícula: 16264-1 cargo de Assistente de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 09 de dezembro de 2023 (09.12.2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo sétimo dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (17.01.2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:A7F958E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 056, DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 05 de dezembro de 2023 a 31 de dezembro de 2023 (05.12.2023 a 31.12.2023) para o servidor ROBERLEI SMOLARKI DA COSTA, matrícula: 16773-1 cargo de Guarda Municipal Patrimonial, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública - SMSP, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 30 de novembro de 2023 (05.12.2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo sétimo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e quatro (17.01.2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Marcela Soares

Código Identificador:918849CF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 057, DE 17 DE JANEIRO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal resolve, conforme processo 880/2024:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 09 de janeiro de 2024 a 12 de janeiro de 2024 (09.01.2024 a 12.01.2024) para a servidora THAIS ANDRIELI PEREIRA DE OLIVEIRA, matrícula: 16109-1 cargo de Agente de Combate a Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 09 de janeiro de 2024 (09.01.2024).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo sétimo dia do mês de janeiro do ano de dois mil e quatro (17.01.2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Marcela Soares

Código Identificador:F06C811E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 58, DE 17 DE JANEIRO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 968 de 17 de maio de 2023, que promoveu mudança de classe a servidora ROSANGELA DA SILVA BETT, conforme segue:

Onde se lê: “(...), COM EFEITOS A CONTAR DO DIA 23 DE JANEIRO DE 2022, DATA DE OBTENÇÃO DO DIREITO (...)”

Leia-se: “(...), COM EFEITOS A CONTAR DO DIA 02 DE ABRIL DE 2020, DATA DE OBTENÇÃO DO DIREITO (...)”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo sétimo dia do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e três (17/01/2024).

RODRIGO AMADEO BASTTISTELLA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Marcela Soares

Código Identificador:72442F72

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 045/2024, DE 18 DE JANEIRO DE 2024**

PORTARIA Nº 045/2023, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

DESIGNA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PARA ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES REFERENTE AO AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, no uso de suas atribuições le-gais e considerando o disposto na Lei Municipal n.º 1.120/2010 de 02 de março de 2010, resolve:

Art. 1º - Ficam designados os servidores abaixo nomeados para, sob a presidência do primeiro, integrem a Comissão de avaliação para análise das inscrições referente ao auxílio financeiro a estudantes do ensino médio e universitários residentes no Município:

- **Eva Isabel de Oliveira Bredow**, matrícula n.º 28-8, cargo de professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação;
- **Eduarda Caroline Soares Mehler**, matrícula n.º 1423-0, cargo de coordenador geral, lotada na Secretaria Municipal de Educação e;
- **Reginaldo Diego Seckler**, matrícula n.º 1409-5, cargo de assistente administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Designa ainda as servidoras Cleila Maria de Carvalho, matrícula n.º 607-6, Luciane Menezes de Moraes, matrícula n.º 941-5 e Clarice Adriana Silva Alves, matrícula n.º 158-9, para desempenharem a função de membros suplentes da Comissão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, ficando revogada a portaria n.º 093/2023, de 1º de fevereiro de 2023.

Novo Cabrais, 18 de janeiro de 2024.

Registre-se e Publique-se.

LEODEGAR RODRIGUES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Junior Guilherme Sisnande

Código Identificador:FDA61DCF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 13/2024**

EDITAL Nº 13/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS EM PSS Nº 141/2022, PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ÁREA DA EDUCAÇÃO.

MIGUEL FARIAS CALDERON, Prefeito Municipal de Osório em exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, selecionados e classificados através do PSS

Nº141/2022, homologado através do Edital nº 197/2022, de 13 de Julho de 2022, conforme dispõe seus itens, para que compareça na Unidade de Pessoal da Prefeitura Municipal de Osório e apresente a documentação necessária para **CONTRATAÇÃO DE 22 A 23 DE JANEIRO DE 2024**, conforme autorizado através do expediente nº275/2024 e Lei autorizativa nº5569/2015.

PROFESSOR ÁREA I – ENSINO FUNDAMENTAL

NOME	CLASSIFICAÇÃO
FRANCIELE VIGANIGO NUNES	5º
EMILAINÉ GAMBA PEREIRA	6º

I – Os documentos deverão ser encaminhados a Unidade de Pessoal para realização de contrato administrativo, no que dispõe o Decreto nº 60/2014, em seu Art. 1º.

II – Os exames médicos deverão ser entregues no dia da perícia médica.

III- A data da avaliação psicológica e perícia médica será comunicada ao candidato pela Unidade de Pessoal, após análise da documentação, obedecendo aos prazos legais.

IV - Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 19 de janeiro de 2024.

MIGUEL FARIAS CALDERON

Prefeito Municipal em exercício

REGISTRE - SE E PUBLIQUE - SE

EDUARDO RODRIGUES RENDA

Secretário de Administração

Publicado por:

Jenifer Dutra Dachi

Código Identificador:29ACA7E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 14/2024

EDITAL Nº 14/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS EM PSS Nº 141/2022, PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ÁREA DA EDUCAÇÃO.

MIGUEL FARIAS CALDERON, Prefeito Municipal de Osório em exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, selecionados e classificados através do PSS Nº141/2022, homologado através do Edital nº 197/2022, de 13 de Julho de 2022, conforme dispõe seus itens, para que compareça na Unidade de Pessoal da Prefeitura Municipal de Osório e apresente a documentação necessária para **CONTRATAÇÃO DE 22 A 23 DE JANEIRO DE 2024**, conforme autorizado através do expediente nº 293/2024 e Lei autorizativa nº5569/2015.

PROFESSOR ÁREA I – EDUCAÇÃO INFANTIL

NOME	CLASSIFICAÇÃO
SABRINA FERRI	34º
BIBIANA WITTMANN LANZARIN	35º

I – Os documentos deverão ser encaminhados a Unidade de Pessoal para realização de contrato administrativo, no que dispõe o Decreto nº 60/2014, em seu Art. 1º.

II – Os exames médicos deverão ser entregues no dia da perícia médica.

III- A data da avaliação psicológica e perícia médica será comunicada ao candidato pela Unidade de Pessoal, após análise da documentação, obedecendo aos prazos legais.

IV - Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 19 de janeiro de 2024.

MIGUEL FARIAS CALDERON

Prefeito Municipal em exercício

REGISTRE - SE E PUBLIQUE - SE

EDUARDO RODRIGUES RENDA

Secretário de Administração

Publicado por:

Jenifer Dutra Dachi

Código Identificador:3D8BF81C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 061/2024

Portaria nº 061/2024 de 18/01/2024 – Concede à servidora **DEBORA TIDRA DA SILVA**, matrícula 3625-02, do cargo de professora, **A GRATIFICAÇÃO DE 30% (TRINTA POR CENTO) PELO EXERCÍCIO DE DIREÇÃO ESCOLAR** na **EMEI NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO**, a contar de 01 de janeiro de 2024, quando no efetivo exercício da gratificação, de acordo com o processo nº 38068/2023.

Publicado por:

Jenifer Dutra Dachi

Código Identificador:CF2019EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 062/2024

Portaria nº 062/2024 de 18/01/2024 – Retifica a portaria nº 1917/2023 a fim de corrigir o tempo de serviço privado averbado.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e conforme processo nº 30990/2023, **RETIFICA A PORTARIA Nº 1917/2023**, passando a vigorar com a seguinte redação:

“O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 85, §2 e §4 c/c artigo 86, §1 e §3, artigo 111, artigo 137, inciso I, e artigo 138, todos da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Osório, **AVERBA NA FICHA FUNCIONAL DA SERVIDORA CIBEREN QUADROS OURIQUES**, do cargo de assistente social, matrícula 6229-02, tempo de serviço público e privado, sendo o público prestado ao Município de Osório, correspondente a 731 (setecentos e trinta e um) dias que deverá ser contado para fins de aposentadoria, avanços, adicional por tempo de serviço, licença prêmio e disponibilidade, ao Município de Torres, correspondente a 231 (duzentos e trinta e um) dias que deverá ser contado para fins de aposentadoria e disponibilidade, ao Município de Terra de Areia, correspondente a 548 (quinhentos e quarenta e oito) dias que deverá ser contado para fins de aposentadoria e disponibilidade, a Universidade Federal de Santa Catarina (União), correspondente a 111 (cento e onze) dias que deverá ser contado para fins de aposentadoria, avanços, adicional por tempo de serviço e disponibilidade, a Fundação Universidade de Cruz Alta, correspondente a 936 (novecentos e trinta e seis) dias que deverá ser contado para fins de aposentadoria e disponibilidade, e o tempo de serviço prestado a entidades privadas correspondente a 1711 (um mil, setecentos e onze) dias que deverá ser contado para fins de aposentadoria, conforme Certidão de Tempo de Contribuição nº 14023050.1.00963/23-0, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS anexa ao processo nº 30990/2023, a contar de 18 de outubro de 2023.

Em observância a Lei Complementar 173/2020, no período de sua vigência (28/05/2020 a 31/12/2021) o tempo de serviço público averbado não será contado para fins de progressão funcional, somente para fins de aposentadoria”.

Publicado por:

Jenifer Dutra Dachi

Código Identificador:CEB6B750

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 063/2024

Portaria nº 063/2024 de 18/01/2024 – Designa a servidora **NATALIA RAPACH PACHECO**, matrícula 6443-01, para responder como Procuradora-Geral do Município, no período de férias da titular do cargo **JANINE COSTA DOS SANTOS ZART**, matrícula 2684-01, a contar de 22 de janeiro de 2024 a 09 de fevereiro de 2024, devendo perceber o valor correspondente ao padrão CC7, conforme processo nº 1370/2024.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:C6198973

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 064/2024

Portaria nº 064/2024 de 18/01/2024 – **ENQUADRA NO SUB-PADRÃO 03, NO PERCENTUAL DE 9% (NOVE POR CENTO) SOBRE O VENCIMENTO BÁSICO DO CARGO**, a servidora **LIVIANE DE CAMARGO**, matrícula 5858-01, do cargo de secretária de escola, padrão 04, a partir de 27 de dezembro de 2023, de acordo com o processo nº 38109/2023.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:97E33BFB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 065/2024

Portaria nº 065/2024 de 18/01/2024 – **ENQUADRA NO SUB-PADRÃO 03, NO PERCENTUAL DE 9% (NOVE POR CENTO) SOBRE O VENCIMENTO BÁSICO DO CARGO**, a servidora **PATRICIA HEJAZI PEREIRA**, matrícula 7069-01, do cargo de fiscal, padrão 06, a partir de 12 de janeiro de 2024, de acordo com o processo nº 1101/2024.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:C07C1AC2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 066/2024

Portaria nº 066/2024 de 18/01/2024 – **CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO**, a servidora **ROSANE SILVEIRA DOS SANTOS**, do cargo de auxiliar de enfermagem, matrícula 1245-01, correspondente ao 5º período de efetividade, compreendido entre 02 de maio de 2017 a 06 de dezembro de 2023, cujo gozo fica condicionado à conveniência do serviço, de acordo com o processo nº 10905/2022.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:B2444CD2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 067/2024

Portaria nº 067/2024 de 18/01/2024 – **CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO**, a servidora **JOSIANE CISZEWSKI ESPINDULA**, do cargo de servente, matrícula 3023-01, correspondente ao 3º período de efetividade, compreendido entre 13 de junho de 2017 a 17 de janeiro de 2024, cujo gozo fica condicionado à conveniência do serviço, de acordo com o processo nº 1567/2024.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:E0A73D05

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 068/2024

Portaria nº 068/2024 de 18/01/2024 – **CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO**, a servidora **LETICIA GRANDO MATTUELLA**, do cargo de cirurgia dentista, matrícula 4983-01, correspondente ao 1º período de efetividade, compreendido entre 05 de maio de 2017 a 09 de dezembro de 2023, cujo gozo fica

condicionado à conveniência do serviço, de acordo com o processo nº 22296/2023.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:AD416B23

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 069/2024

Portaria nº 069/2024 de 18/01/2024 – **CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO**, a servidora **JORDANA NOIKIRCHEN TEIXEIRA DOBLER**, do cargo de professora, matrícula 3623-01, correspondente ao 2º período de efetividade, compreendido entre 22 de fevereiro de 2015 a 21 de fevereiro de 2020, cujo gozo fica condicionado à conveniência do serviço, de acordo com o processo nº 1106/2024.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:C306E736

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 070/2024

Portaria nº 070/2024 de 18/01/2024 – **CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO**, ao servidor **MARCOS NASCIMENTO DE ARAUJO**, do cargo de motorista, matrícula 2950-01, correspondente ao 3º período de efetividade, compreendido entre 08 de maio de 2017 a 12 de dezembro de 2023, cujo gozo fica condicionado à conveniência do serviço, de acordo com o processo nº 12147/2022.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:21F5C97A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 071/2024

Portaria nº 071/2024 de 18/01/2024 – **AUTORIZA O GOZO DE 02 (DOIS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO**, a servidora **GABRIELE FERRI DOS SANTOS**, do cargo de servente, matrícula 5352-01, correspondente ao 1º período de efetividade, compreendido entre 08 de outubro de 2016 a 14 de maio de 2023, concedido pela portaria nº 1519/2023, de acordo com o processo nº 540/2024, a contar de 13 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:9E335B95

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 072/2024

Portaria nº 072/2024 de 18/01/2024 – **DESIGNA**, como titular, a servidora **FABIANA SANA ALIARDI**, matrícula 3332-01, do cargo de auxiliar de administração, e como suplente, o servidor **DOUGLAS GOMES DOS SANTOS**, matrícula 6532-01, do cargo de auxiliar de administração, como responsáveis pelo recebimento de atestados médicos/odontológicos dos servidores lotados na Secretaria de Segurança Pública e Trânsito. E, fica revogada a portaria nº 769 de 20 de abril de 2023, conforme processo nº 37801/2023.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:DAF57F5D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 073/2024

Portaria nº 073/2024 de 18/01/2024 – Designa a servidora **RENATA RODRIGUES RIBEIRO**, matrícula 3427-01, para responder como coordenadora da unidade financeira, no período de férias da titular do cargo **SAMUEL LIMA MARTINS**, matrícula 5779-05, a contar de 15 de janeiro de 2024 a 29 de janeiro de 2024, devendo perceber o valor correspondente ao padrão CC4/FG4, conforme processo nº 696/2024.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:AE6AAB31

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 074/2024

Portaria nº 074/2024 de 18/01/2024 – Concede a servidora **ELIZETE DE OLIVEIRA**, matrícula 3696-01, lotada na **EMEI MATHEUS CLOSS – ESTRELINHA DO MAR, A GRATIFICAÇÃO DE 20% (VINTE POR CENTO) DE DIFÍCIL PROVIMENTO**, no período de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

E, fica revogada a gratificação de 10% (dez por cento) de difícil provimento concedido a servidora através da portaria nº 1561/2023, conforme processo nº 38205/2023.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:87D4134C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO

RESCISÃO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 028/2023
CREDENCIADO: LARISSE CRISTINE MANFROI

CLAUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

1.1 fica rescindido o presente Termo de credenciamento, de maneira amigável, a contar de 31 de outubro de 2023, em conformidade com o artigo 79, inciso II, da Lei 8.666.

EXPEDIENTE: 30028/2023

EDUARDO RODRIGUES RENDA

Secretário de Administração

Publicado por:
Helena da Silva Moraes
Código Identificador:CC53B1FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 075/2024

Portaria nº 075/2024 de 18/01/2024 – Designa a servidora **ALINE BESTETTI**, matrícula 1877-03, para responder como Secretária de Saúde, no período de férias do Secretário titular **ANGELO RENE DA ROSA**, matrícula 5121-02, a contar de 26 de janeiro de 2024 a 09 de fevereiro de 2024, devendo perceber o valor correspondente ao padrão CC7, conforme processo nº 1537/2024.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:C6B61E34

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 076/2024

Portaria nº 076/2024 de 18/01/2024 – Instaura Processo Administrativo Disciplinar e Designa Comissão Sindicante. A Comissão de Processante, que por este ato fica incumbida de apurar o fato acima descrito, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:2327956F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 077/2024

Portaria nº 077/2024 de 18/01/2024 – Instaura Processo Administrativo Disciplinar e Designa Comissão Sindicante. A Comissão de Processante, que por este ato fica incumbida de apurar o fato acima descrito, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:7A62B184

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 078/2024

Portaria nº 078/2024 de 18/01/2024 – Instaura Processo Administrativo Disciplinar e Designa Comissão Sindicante. A Comissão de Processante, que por este ato fica incumbida de apurar o fato acima descrito, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:AEBF2A3A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 079/2024

Portaria nº 079/2024 de 18/01/2024 – Instaura Sindicância Investigativa e Designa Comissão Sindicante. A Comissão de Processante, que por este ato fica incumbida de apurar o fato acima descrito, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação desta.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:E1161E50

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 080/2024

Portaria nº 080/2024 de 18/01/2024 – Instaura Processo Administrativo Especial e Designa Comissão processante. A Comissão de Processante, que por este ato fica incumbida de apurar o fato acima descrito, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:C3D29A07

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº06.2022

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº06.2022: Comunicamos a **SUSPENSÃO** da abertura do edital para análise de impugnações e retificações. **OBJETO:** Realização de processo público de seleção para a escolha de entidade de direito privado sem fins lucrativos, para gerenciamento de Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24h, no âmbito do município de Osório-RS.

EDUARDO RODRIGUES RENDA

Secretário de Administração

Publicado por:
Fabiano Minotti
Código Identificador:326AF7E6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Palmares do Sul, acolhendo parecer exarado nos processos abaixo descritos, reconhece ser dispensável a licitação:

Processo Administrativo nº 140/2023 – Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação nº 001/2024. Do objeto: Contratação de empresa para fornecimento de serviços caixas de e-mail e site oficial da Prefeitura Municipal de Palmares do Sul. Fornecedor: **LOCAWEB SERVIÇOS DE INTERNET S.A.**, no valor global de R\$ 1.140,44 (mil e cento e quarenta reais e quarenta e quatro centavos). Fundamento: Lei nº 14.133/2021. Art. 75, Inciso II.

GILMAR ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Luis Ramon Netto da Silva
Código Identificador:8816B7AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Palmares do Sul, acolhendo parecer exarado nos processos abaixo descritos, reconhece ser inexigível a licitação:

Processo Administrativo n.º 008/2024- Termo de Inexigibilidades.º 04/2024, contratação de treinamento/curso para servidores, tendo como fornecedor a empresa: **DPM EDUCAÇÃO LTDA**, no valor global de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais). Fundamento: Lei nº 14.133/2021. Art. 74, Inciso III, alínea “f”.

Processo Administrativo n.º 006/2024- Termo de Inexigibilidades.º 05/2024, contratação de treinamento/curso, tendo como fornecedor a empresa: **DPM EDUCAÇÃO LTDA**, no valor global de R\$ 1.282,50 (mil e duzentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos). Fundamento: Lei nº 14.133/2021. Art. 74, Inciso III, alínea “f”.

Processo Administrativo n.º 051/2024- Termo de Inexigibilidades.º 06/2024, contratação de treinamento/curso, tendo como fornecedor a empresa: **DPM EDUCAÇÃO LTDA**, no valor global de R\$ 284,00 (duzentos e oitenta e quatro reais). Fundamento: Lei nº 14.133/2021. Art. 74, Inciso III, alínea “f”.

Processo Administrativo n.º 050/2024- Termo de Inexigibilidades.º 07/2024, contratação de treinamento/curso, tendo como fornecedor a empresa: **DPM EDUCAÇÃO LTDA**, no valor global de R\$ 475,00 (quatrocentos e setenta e cinco reais). Fundamento: Lei nº 14.133/2021. Art. 74, Inciso III, alínea “f”.

GILMAR ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Luis Ramon Netto da Silva
Código Identificador:ADCFB441

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO RESCISÃO UNILATERAL

EXTRATO TERMO RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO Nº 002/2003

Processo: 079/2023. Concessionário: Associação dos Pescadores e Amigos do Balneário Quintão. CNPJ/MF: 05.895.509/0001-63. Objeto: Rescisão Unilateral do Contrato de Concessão de Uso nº 002/2023 com Devolução de Bem Imóvel, cujo objeto é a concessão de imóvel constituído do Lote 2164 da Quadra A-64, de propriedade do Município, situado na esquina da Rua Numa Pompílio com a Av. Atlântico no distrito de Quintão. Fundamento: Lei nº 1.075, de 22 de outubro de 2003 e Cláusula Quarta do Contrato de Concessão nº 002/2003. Data de Rescisão: 17/01/2024.

Publicado por:
Mabel Raquel da Silva Marco
Código Identificador:925D7103

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITINHO

SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2024

O Município de Palmitinho/RS, torna público a quem possa interessar, que estará realizando licitação por meio eletrônico, através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br, cujo objeto consiste na aquisição de um distribuidor de adubo orgânico líquido de no mínimo 10.000 litros com bomba lobular, para a Secretaria Municipal da Agricultura, conforme Consulta Popular 2022/2023 e FPE nº 1413/2023. As propostas serão recebidas no período de 19/01/2024 a 31/01/2024, até às 08h59min. O início da licitação será no dia 31/01/2024, às 09hs00. Maiores informações podem ser adquiridas junto ao Setor de Licitações de segunda a sexta-feira, no horário das 6h00min às 12h00min pelo telefone (55) 3791-1123/Ramal 231.

Palmitinho/RS, 19 de janeiro de 2024

CAETANO ALBARELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gélferson Piaia Espanhol
Código Identificador:95203EF8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Chamamento Público/Credenciamento nº 01/2024. Objeto: Credenciamento de empresa(s) para prestação de serviços de horas máquina com operador e colhedora de forragens frontal acoplada a trator, dentro do Programa de Prestação de serviços de horas máquinas subsidiadas pelo Município de Paraí, nos termos da Lei Municipal nº 3.330/2018 e alterações. Legislação: Lei Federal 14.133/2021. Credenciamento: a partir de 19/01/2024 até 31/12/2024, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas na Prefeitura Municipal de Paraí, na Av. Presidente Castelo Branco nº 1033, Centro em Paraí/RS. Edital e maiores informações no site www.parai.rs.gov.br ou pelo fone (54) 3477-1233, ou diretamente na Prefeitura Municipal de Paraí/RS.

Publicado por:
Venicius José Fochesatto
Código Identificador:F9EF2A5F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECI NOVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COFFEE BREAK.

VALOR: O valor total para execução do contrato é de R\$ 25.700,00 (vinte e cinco mil e setecentos reais).

MENOR VALOR OFERTADO: ATELIÊ DO DOCE – LIDIANE FRANÇA, CNPJ 40.466.125/0001-26.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133-2021.

RATIFICAÇÃO: 18/01/2024

FÁBIO SCHNEIDER
Prefeito Municipal, em Exercício

Publicado por:
Sandra Adriana da Cruz
Código Identificador:490DE26B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESUMO DE ADITIVO

10º ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2018

Pelo presente instrumento particular de aditivo ao contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE PAROBÉ/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida João Mosmann, nº 143, inscrita no CNPJ nº 88.372.883/0001-01, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, **Sr. DIEGO DAL PIVA DA LUZ**, matrícula nº 11358-1, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **PARANHANANET LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 97.538.061/0001-49, com sede na cidade de Parobé/RS, na Rua Ervino Lehnen, nº 390, Bairro XV de Junho, CEP 95.630-000, neste ato representada pelo sócio, **Sr. MÁRCIO GIOVANE DA SILVA CONTERATO**, adiante denominado **CONTRATADA**, ajustam entre si aditamento contratual ao Contrato nº 060/2018, Processo nº 3144/2018, Pregão Presencial 043/2018, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Terceira – dos Prazos – Vigência, prorrogando excepcionalmente o prazo desta contratação por 90 (noventa) dias ou até que o processo licitatório para nova contratação se encerre, de número 6037/2023, a contar de 15 de janeiro de 2024, conforme Memorando nº 003/2024 do Departamento de TI.

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Parobé, 12 de janeiro de 2024.

ASSINATURAS:
DIEGO DAL PIVA DA LUZ
MÁRCIO GIOVANE DA SILVA CONTERATO

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:AEE07118

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESUMO DE ADITIVO

6º ADITIVO ao CONTRATO Nº. 152/2019

Processo nº: **7173/2019**
Modalidade: **Pregão Presencial nº 068/2019**
Objeto: **Locação de Centrais privadas de comutação telefônica, incluindo serviços de instalação, migração de dados, parametrização, implantação, treinamento, manutenção legal/corretiva e suporte técnico.**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE PAROBÉ/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida João Mosmann Filho, nº 143, inscrita no CNPJ nº 88.372.883/0001-01, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, o **Sr. Diego Dal Piva da Luz**, RG nº 1075914001 e CPF nº 007.648.140-95, adiante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **SM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA** - CNPJ nº 94.381.712/0001-41, com sede na Rua Ernesto Alves, nº 2560, em Taquara – RS, neste ato representada pelo sócio **Sr. Mauro Simão Müller**, inscrito no CPF sob nº 603.186.279-49, doravante denominado **CONTRATADA**, ajustam entre si o presente aditivo, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Terceira – dos Prazos - Vigência, prorrogando o prazo desta contratação por mais 90 (noventa) dias, conforme manifestação da Divisão de TI, a contar do dia 1º de janeiro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Parobé/RS, 20 de dezembro de 2023.

ASSINATURAS:

DIEGO DAL PIVA DA LUZ

MAURO SIMÃO MULLER

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:FBF80174

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO

Secretaria Municipal de administração
EDITAL DE CHAMADA DE CONCURSO Nº 003/2024

Diego Dal Piva da Luz, Prefeito Municipal de Parobé-RS, através da Secretaria Municipal de Administração, no uso das atribuições legais, nos termos do Edital de Concurso nº 001/2022 – CONVOCA, o candidato aprovado e classificado para o cargo de Agente de Endemias, conforme segue abaixo, para apresentação da documentação conforme Item 11, e subitens, do Edital de Concurso nº 001/2022, no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos contados da data de publicação deste Edital, no setor de Recursos Humanos, sito na Avenida João Mosmann Filho, nº 143, Centro, no horário das 12h às 17h30min na segunda-feira ou das 7h às 12h30min de terça-feira a sexta-feira (exceto sábados, domingos e feriados).

Agente de Endemias

06º lugar – Moisés Lopes da Silva

Parobé, 19 de janeiro de 2024.

DIEGO DAL PIVA DA LUZ
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Cintia Lichtenfels
Código Identificador:51B9BA25

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.622/2024

ESTABELECE O CALENDÁRIO FINANCEIRO DE PAGAMENTO DA FOLHA DOS SERVIDORES ATIVOS PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

O Prefeito de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido, para o exercício de 2024, o Calendário de Pagamento dos servidores municipais, ativos, de acordo com a tabela abaixo relacionada:

Competência	Data Pagamento
Folha - Janeiro	31/01/2024

Folha - Fevereiro	29/02/2024
Folha - Março	27/03/2024
Folha - Abril	30/04/2024
Folha - Maio	29/05/2024
Folha - Antecipação Décimo Terceiro - 50%	14/06/2024
Folha - Junho	28/06/2024
Folha - Julho	26/07/2024
Folha - Agosto	30/08/2024
Folha - Setembro	27/09/2024
Folha - Outubro	25/10/2024
Folha - Novembro	29/11/2024
Folha - Décimo Terceiro - Restante	16/12/2024
Folha - Dezembro	23/12/2024

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Em 17 de janeiro de 2024.

JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Franciele de Souza Ribeiro
Código Identificador:316167A7

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS PORTARIA N.º 7.308 DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

Concede adicional por tempo de serviço e promoção de classe a servidora.

O Prefeito Municipal de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, Processo administrativo nº 03/2023, homologado pela Portaria nº 7.300 de 12 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o 1º (primeiro) Adicional por Tempo de Serviço, período aquisitivo 02/03/2005 a 02/03/2010, a servidora **Simone Gonçalves Pereira**, Professor de Anos Iniciais, matrícula nº 753-6, a contar de 01 de março de 2010.

Art. 2º Conceder a Promoção da Classe “A” para a Classe “B”, referente ao período aquisitivo de 07/05/2007 a 06/05/2012, a **Simone Gonçalves Pereira**, Professor de Anos Iniciais, matrícula nº 753-6, a contar de 01 de junho de 2012.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 18 de janeiro de 2024.

JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Franciele de Souza Ribeiro
Código Identificador:60834208

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS PORTARIA N.º 7.309 DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

Concede adicional por tempo de serviço e promoção de classe a servidora.

O Prefeito Municipal de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, Processo administrativo nº 03/2023, homologado pela Portaria nº 7.300 de 12 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o 1º (primeiro) Adicional por Tempo de Serviço, período aquisitivo 01/06/2006 a 01/06/2011, a servidora **Simone Gonçalves Pereira**, Professor de Anos Iniciais, matrícula nº 938-5, a contar de 01 de junho de 2011.

Art. 2º Conceder a Promoção da Classe “A” para a Classe “B”, referente ao período aquisitivo de 07/05/2007 a 06/05/2012, a

Simone Gonçalves Pereira, Professor de Anos Iniciais, matrícula nº 938-5, a contar de 01 de junho de 2012.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 18 de janeiro de 2024.

JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Franciele de Souza Ribeiro
Código Identificador:0D54221D

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS PORTARIA N.º 7.310 DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

Realiza enquadramento de classes e quinquênios de servidora e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, Processo administrativo nº 03/2023, homologado pela Portaria nº 7.300 de 12 de janeiro de 2024;

Considerando, Portaria nº 2.408 de 10 de agosto de 2015, que readapta servidora municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Proceder o enquadramento da servidora **Simone Gonçalves Pereira**, no cargo de **Agente Administrativo, Classe A, possuindo 2 (dois) adicionais de tempo de serviço**, referentes aos períodos aquisitivos 02/03/2005 a 01/03/2010 e 02/03/2010 a 01/03/2015, em 01 de agosto de 2015.

Art. 2º Proceder a unificação das matrículas da servidora, na matrícula mais antiga de nº 753-6, a contar de 01 de agosto de 2015.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 18 de janeiro de 2024.

JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Franciele de Souza Ribeiro
Código Identificador:FCB03FA1

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS PORTARIA N.º 7.311 DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

Concede adicional por tempo de serviço e promoção de classe a servidora.

O Prefeito Municipal de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, Processo administrativo nº 03/2023, homologado pela Portaria nº 7.300 de 12 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o 3º (terceiro) Adicional por Tempo de Serviço, período aquisitivo 02/03/2015 a 02/03/2020, a servidora **Simone Gonçalves Pereira**, matrícula 753-6, Agente Administrativo, a contar de 01 de março de 2020.

Art. 2º Conceder a Promoção da Classe “A” para a Classe “B”, referente ao período aquisitivo de 01/08/2015 a 31/07/2019, a **Simone Gonçalves Pereira**, matrícula 753-6, Agente Administrativo, a contar de 01 de agosto de 2019.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 18 de janeiro de 2024.

JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Franciele de Souza Ribeiro
Código Identificador:75328B95

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – RPE 086/2023 SMED

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMARH, torna público o resultado da licitação **RPE Nº086/2023 – SMED**, para aquisição de material didático e pedagógico VIII.

Empresas vencedoras:

Item 01: Pégasus Atacadista Ltda, no valor total de R\$13.500,00.
Item 02: Juliano Meinschein Eireli, no valor total de R\$12.350,00.
Item 03: Douglas Alan Heinen, no valor total de R\$12.000,00.
Item 04: Douglas Alan Heinen, no valor total de R\$9.200,00.
Item 05: Printsul Comércio Atacadista Ltda ME, no valor total de R\$7.800,00.
Item 06: Printsul Comércio Atacadista Ltda ME, no valor total de R\$8.100,00.
Item 07: Printsul Comércio Atacadista Ltda ME, no valor total de R\$11.100,00.
Item 08: Eduardo Rita Bem EPP, no valor total de R\$26.100,00.
Item 09: M. F. Machado Soares, no valor total de R\$83.880,00.
Item 10: Pégasus Atacadista Ltda, no valor total de R\$4.440,00.
Item 11: Pégasus Atacadista Ltda, no valor total de R\$12.600,00.
Item 12: M. A. Brensan Garcia Serigrafia, no valor total de R\$72.750,00.
Item 13: M. A. Brensan Garcia Serigrafia, no valor total de R\$130.000,00.
Item 14: Printsul Comércio Atacadista Ltda ME, no valor total de R\$2.600,00.
Item 15: Pégasus Atacadista Ltda, no valor total de R\$1.388,00.
Item 16: Printsul Comércio Atacadista Ltda ME, no valor total de R\$5.500,00.
Item 17: Juliano Meinschein Eireli, no valor total de R\$11.790,00.
Item 18: Pégasus Atacadista Ltda, no valor total de R\$8.520,00.
Item 19: Pégasus Atacadista Ltda, no valor total de R\$26.100,00.
Item 20: Juliano Meinschein Eireli, no valor total de R\$1.475,00.
Item 21: Juliano Meinschein Eireli, no valor total de R\$2.660,00.
Item 22: Juliano Meinschein Eireli, no valor total de R\$1.800,00.
Item 23: cancelado.

Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na rua General Osório nº 938, ou através do e-mail licitacaopmpelotas@gmail.com. No site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br.

Pelotas, 18 de janeiro 2024.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Chefe do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:83AC7335

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
GESTÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços 24/2023 (Pavimentação de 5 Ruas) – SEPLAG

A Comissão Especial de Licitações da Secretaria de Planejamento e Gestão do Município de Pelotas/RS, informa aos interessados a **SUSPENSÃO** do processo licitatório, Tomada de Preços 24/2023, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de obras de

pavimentação em CBUQ de trecho das ruas Nilo Peçanha, Daniel Capdebosco, Lindolfo Color, Prof. Osvaldo Pinho Louzada e Barão de Itamaracá, contemplando ainda drenagem, acessibilidade e sinalização viária horizontal e vertical, no município de Pelotas/RS, que teria sessão de recebimento das propostas no dia 18.01.2024 às 10:30hs, na sede da Secretaria de Planejamento e Gestão (SEPLAG), sito à Rua Menna Barreto, 752, Areal, CEP 96077-640, Pelotas/RS, por motivos de interesse público. A nova data para recebimento das propostas será marcada em momento oportuno. Informações: seplag.licitacoes@gmail.com ou (53) 3227-1513, entre 08hs e 14hs.

Pelotas, 18 de janeiro de 2024.

CHARLES DOS SANTOS PEREIRA –
Presidente da Comissão Especial de Licitações.

Publicado por:
Charles Dos Santos Pereira
Código Identificador:5048679D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Município de Pelotas-RS torna público o 8º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo 01/2018, em que celebram o Município de Pelotas e o Laboratório Check – UP Análises Clínicas, de comum acordo, em 27 de dezembro de 2023, que rege-se-á pelas normas gerais da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, de acordo com o Chamamento Público nº 01-2016, no que couber, mediante as cláusulas e condições previstas, tendo por objeto prorrogar a vigência do Contrato Administrativo nº 01/2018 por mais 6 (seis) meses.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita Municipal

Registre-se. Publique-se.

ROBERTA PAGANINI LAURIA RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Afrânio Fonseca Moraes
Código Identificador:D2C0A29D

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
COMUNICADO

COMUNICADO

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL nº 04/2023: O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas emite o presente comunicado para informar que em virtude de procedência de impugnação apresentada, ficam disponibilizadas planilhas orçamentárias e designada a data de 19/02/2024 às 14:00h para a sessão.

SESSÃO DE ABERTURA: às 14:00h do dia 19/02/2024;
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília. Os editais e demais informações sobre esta licitação podem ser obtidos no site do Portal do TCE: <https://tcers.tc.br/sistemas-de-controle-externo/?section=LICITACON>

Pelotas, 18 de janeiro de 2024.

CLAUDELAINÉ COELHO
Pregoeira do SANEP

MICHELE ALSINA
Diretora-Presidente do SANEP

Publicado por:
Vagner Rodrigo Pereira de Freitas
Código Identificador:173EBB93

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PROVA PRÁTICA REFERENTE AO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2024.

Os candidatos aptos abaixo relacionados estão convocados para Prova Prática, que será realizada nos dias 22 e 23 de janeiro do corrente, na Escola Municipal Agropecuária de Ensino Fundamental Alair Tarouco às 06:00 horas da manhã.

Os candidatos deverão comparecer ao Local da Prova com mínimo de 30 (trinta) minutos de antecedência do horário marcado.

A Prova será realizada conforme ordem de chegada dos candidatos.

Os candidatos deverão portar Documento de RG/CPF e Carteira Nacional de Habilitação.

- Maristela de Oliveira Bandeira;
- Cassiano Soares de Almeida;
- Eric Adriane das Neves Mendes;
- Rodrigo Molet Cardoso;
- Antônio Manoel Alves Damasceno;
- Cristiano Antônio Hillal;
- Rafael Tavares Prestes;
- Artur Farias de Vasconcellos;
- Isaías de Melo Dummer;
- José Leonido Pinheiro Ibeiro;
- Mauro Roberto do Couto Vergara;
- Celsomar Cardoso Domingues;
- Dener Larri Batista Govêa;
- Paulo César Duarte Peres;
- Claudiomar Garcia de Garcia;
- Paulo Cristiano Heineck;
- José Roberto Madruga de Oliveira;
- Ledinei Gomes de Souza;
- Fabrício Ancelmo Batista;
- Vagner Xavier Ribeiro;
- Felipe Lopes da Silva;
- Décio Pinheiro Ibeiro;
- Luiz Mar da Silva Furtado;
- José Fernandes Noble;
- Cláudio Roberto Silveira Domingues;
- Diógenes de Oliveira dos Santos;
- Danilo de Franke Farias;
- Alex Orion Souza Meireles;
- Everaldo Gonçalves de Souza;
- Arli Echebesto Couto;
- Mateus de Moraes Damasceno;
- Lucas Macedo Einhardt;
- Ranieri da Silveira Soares;
- José Olivério Furtado Gomes;
- Rene da Silveira Vieira;
- Luiz Fernando de Ávila Duarte;
- William de Ávila Peres;
- Karolina Farias Nunes de Souza;
- Pedro Raimundo Hannemann;
- Alex Silveira Pereira;
- Timóteo da Silva Baldez;
- Ruani Mendes Meireles;
- Cristiano Silva de Moura;
- Jéferson Duarte Pinheiro;
- Antônio Tiago Teodoro Pinto;
- Gustavo Cardoso Gomes;
- Luciano Garcia Warnke;
- Patrícia Silva Scheunemann;
- Rogério de Oliveira;
- Leonardo Silva Bandeira;
- Fátima Dias Garcia;
- Mateus Farias Madruga;
- Dascio Fagundes Madruga;
- Adão Fernando Novo Nunes;

- Michel Domingues Belles;
- Gabriel Sampaio Madruga da Luz;
- Ademir Teixeira Porto;
- Márcio Willian Garcia Neitzke;
- Milton Vasconcelos Garcia;
- Paulo Sérgio Castelucho de Moraes;
- Luciano Bastos Cortez;
- Luiz Eduardo Corrêa Alves;
- Anderson da Silva Gomes;
- Claudiomar Ossanes Corrêa;
- Cristiano Goveia Mulet;
- Daiane Ortiz Rodrigues;
- Fernando Bandeira Pereira;
- Gilmar Bandeira de Lima;
- Glaucio Madruga Sandi;
- Lennon Luiz da Silva;
- Letierre Amaral de Moraes;
- Micael Damasceno Couto;
- Tiago de Moraes Damasceno.

Publicado por:
Michele Alves Cruz
Código Identificador:D2647991

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2024
TOMADA DE PREÇO Nº 11/2023

EXTRATO DO contrato administrativo nº 03/2024
TOMADA DE PREÇO Nº 11/2023

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 11/2023, com base na Lei 8.666-93

Entre as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIRATINI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Comendador Freitas, nº 255, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 88.861.448/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Márcio Manetti Porto, CPF nº 733.830.740-72, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **PIRATINI PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, nº 50.387.326/0001-91, com sede na Av. Seis de Julho, nº 929, Bairro CENTRO, PIRATINI - RS, CEP 96.490-000, neste ato representado pelo Sr. Lucas Moraes Wachholz, portador do CPF sob o nº 012.759.040-41, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, vencedora da licitação Tomada de Preços nº 11/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL PARA PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO DE CONCRETO INTERTRAVADO, MICRODRENAGEM E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DE RUAS URBANAS – ATRAVÉS DE RECURSOS PROVENIENTES DO FINANCIAMENTO BRDE.

VALOR: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela execução do objeto do presente contrato, o valor global, com BDI, de R\$839.441,59 (oitocentos e trinta e nove mil, quatrocentos e quarenta e um reais e cinquenta e nove centavos), considerando R\$ 167.888,31 (cento e sessenta e sete mil, oitocentos e oitenta e oito reais e trinta e um centavos) para mão de obra, R\$ 671.553,28 (seiscentos e setenta e um mil, quinhentos e cinquenta e três reais e vinte e oito centavos) para materiais, conforme planilha de orçamento e cronograma apresentados..

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

6.1 O prazo de vigência contratual é de 05 (CINCO) MESES, contados a partir da Ordem de Serviço.

6.2 O prazo de execução dos serviços é de 04 (QUATRO) MESES, contados a partir da data de autorização para o início das obras, conforme o Cronograma Físico-Financeiro.

6.3 O prazo de execução dos serviços será contado a partir da emissão da Ordem de Serviço. A CONTRATADA deverá iniciar os trabalhos imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço.

6.4 Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados a interesse da Administração nos termos do Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

fiscal do contrato: A fiscalização do contrato fica a cargo da servidora Juliane Borges de Souza;

Maiores informações serão prestadas pelo fone 53 99902-9836, e pelo e-mail contrato.piratini@gmail.com;

Piratini-RS, 17 de Janeiro de 2024.

MÁRCIO MANETTI PORTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pedro Caetano Fabres Borges

Código Identificador:F81B1593

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2024**

EXTRATO DO contrato administrativo nº 04/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PIRATINI E A EMPRESA SESC – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Entre as partes, de um lado o MUNICÍPIO DE PIRATINI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Comendador Freitas, nº 255, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 88.861.448/0001-40, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor Senhor MARCIO MANETTI PORTO, CPF sob o nº 733.830.740-72, RG 5062574735, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado à empresa SESC – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, inscrita no CNPJ sob nº 03.575.238/0001-33, estabelecida na Rua Fecomercio, nº 101, Bairro Anchieta, Porto Alegre-RS, neste ato representado por LUIS FERNANDO DA FONSECA PARADA, inscrito no CPF sob nº 416.732.200-53, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, pela Dispensa de Licitação nº 027/2024, foi lavrado o presente instrumento de Contrato Administrativo mediante as Cláusulas e condições seguintes:

01. DO SERVIÇOS

Este Contrato tem como origem a Dispensa de Licitação nº 027/2024, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DA ETAPA SESC DE JOGOS VERÃO LEGAL, A SER REALIZADA NO DIA 28 DE JANEIRO DE 2024, ENVOLVENDO AS ETAPAS DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO, ABRANGENDO APOIO LOGÍSTICO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PIRATINI-RS.

VALOR: O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, pela prestação dos serviços objeto do presente contrato, em 01 parcela, sendo R\$ 5.103,97 (Cinco Mil, Cento e Três reais com noventa e sete centavos).

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O evento será prestação de serviços de organização e realização da Etapa SESC de Jogos VERÃO LEGAL, a ser realizada no dia 28 de Janeiro de 2024, envolvendo as etapas de planejamento, coordenação, abrangendo apoio logístico para suprir as necessidades do Município de Piratini-RS. Maiores informações serão prestadas pelo fone 53 99902-9836, e pelo e-mail contrato.piratini@gmail.com;

Piratini-RS, 17 de Janeiro de 2024.

MÁRCIO MANETTI PORTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pedro Caetano Fabres Borges

Código Identificador:D138A2CA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE CONTRATO Nº 06/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

CONTRATADO: NOROESTE OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de reforma na u.m.e.i. pingo de gente.

VIGÊNCIA: 18/01/2025

BASE LEGAL: Lei n.º 8.666/93

Porto Mauá – RS, 18 de Janeiro de 2024.

LEOCIR WEISS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucas Mateus Wochnicki

Código Identificador:4C40C710

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 12/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

CONTRATADO: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A

OBJETO: Prorrogação de Prazo Contratual e Reajuste de Valor ao credenciamento de instituições bancárias / financeiras para prestação de serviços de arrecadação de tributos e demais receitas do município de Porto Mauá.

VIGÊNCIA: 06/02/2025

BASE LEGAL: Lei n.º 8.666/93

Porto Mauá, 18 de Janeiro de 2024.

LEOCIR WEISS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucas Mateus Wochnicki

Código Identificador:8CBBDD6B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENTORA**

GABINETE

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL- PAPEL SULFITE

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL.

Processo Licitatório nº 002/2024- Pregão Presencial nº 001/2024.

Objeto:AQUISIÇÃO DE PAPEL SULFITE PARA CONSUMO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. **Data para recebimento das propostas dia 31 de janeiro de 2024 às 08h30 min.**

Informações sobre o edital está disponível na Prefeitura e no site www.redentora.rs.gov.br

Redentora -RS, 18 de janeiro de 2024.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Lucia Luz da Silva

Código Identificador:60F56934

**GABINETE
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL- GÁS**

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL.

Processo Licitatório nº 003/2024- Pregão Presencial nº 002/2024.

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CARGA DE GÁS P13 E P45 PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Data para recebimento das propostas dia 01 de fevereiro de 2024 às 08h30 min.

Informações sobre o edital está disponível na Prefeitura e no site www.redentora.rs.gov.br

Redentora -RS, 18 de janeiro de 2024.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Lucia Luz da Silva

Código Identificador:BDB80823

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DISPENSA 002/2024;**

Dispensa 002/2024; Contrato 007/2024. Objeto: contratação de serviços de 500 horas/máquina de uma retroescavadeira e 60 dias de prestação de serviços de 60 diárias de 2 caminhões caçamba, ambos com motorista e combustível. Empresa: AFFITTO SERVIÇOS LTDA.

Valor total: R\$ 330.560,00.

VILMAR OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cassiano Guazina

Código Identificador:72A76A7C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2888, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.**

ALTERA O ART. 3º, DA LEI MUNICIPAL Nº 2400, DE 17 DE JULHO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ, no uso das disposições do Art. 54, IV da Lei Orgânica Municipal.

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Art. 3º, da Lei Municipal nº 2400, de 17 de julho de 2018, passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º. O Valor do vale-refeição será de R\$ 38,00 (trinta e oito reais), independentemente da jornada de trabalho e a participação mensal dos servidores, mediante desconto em folha, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total dos vales.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 18/01/2024.

Publicado por:

Barbara Rosa

Código Identificador:44E87DC7

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2890, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.**

SOBRE O ÍNDICE GERAL PARA REVISÃO ANUAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES E AGENTES POLÍTICOS DO MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ, no uso das disposições do Art. 54, IV da Lei Orgânica Municipal.

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo e o Poder Legislativo Municipal a conceder a revisão geral anual da remuneração dos servidores e agentes políticos, no índice do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, de acordo com o inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, no percentual de 4,62%, a contar de 1º de janeiro de 2024.

Art. 2º. Os recursos referentes às despesas decorrentes deste Projeto de Lei encontram-se inseridos no Orçamento Anual, Exercício 2024.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 18/01/2024.

Publicado por:

Barbara Rosa

Código Identificador:32FAF082

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2891, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 37, IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ART. 76 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ, no uso das disposições do Art. 54, IV da Lei Orgânica Municipal.

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. É autorizado o Poder Executivo Municipal nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal, art. 76 da Lei Orgânica Municipal e os arts. 195 a 198 da Lei Municipal nº 270/90, de 21.12.90, a realizar processo seletivo simplificado e contratar, para atender necessidade temporária, de excepcional interesse público, pelo período de até 01 (um) ano:

Cargo	Vagas	Carga Horária	Vencimento Básico
Odontólogo (a)	02 (duas)	40 horas	R\$ 4.434,34 (quatro mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e trinta e quatro centavos).
Fisioterapeuta	01 (uma)	20 horas	R\$ 3.192,93 (três mil e cento e noventa e dois reais e noventa e três centavos).
Nutricionista	01 (uma)	20 horas	R\$ 3.192,93 (três mil e cento e noventa e dois reais e noventa e três centavos).

Art. 2º. As atribuições dos cargos referidos nesta Lei serão as mesmas previstas na Lei Municipal 265/1990 para os cargos de provimento efetivo.

Art. 3º. Fica assegurado, aos cargos acima descritos, o direito ao adicional de insalubridade pelo desempenho de atividades que haja exposição à agente nocivo à saúde.

Art. 4º. Os contratos de que trata esta Lei serão de natureza administrativa, com possibilidade de rescisão por parte do Município, dispensada a realização de aviso prévio.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias específicas.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo que os efeitos terão início após a vigência da Lei Municipal nº 2704/2022.

RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 18/01/2024.

Publicado por:

Barbara Rosa

Código Identificador:E5F66C30

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2892, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 37, IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ART. 76 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ, no uso das disposições do Art. 54, IV da Lei Orgânica Municipal.

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. É autorizado o Poder Executivo Municipal nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal, art. 76 da Lei Orgânica Municipal e os arts. 195 a 198 da Lei Municipal nº 270/90, de 21.12.90, a contratar, para atender necessidade temporária, de excepcional interesse público, pelo prazo de até 01 (um) ano, junto ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192, do Município de Salto do Jacuí, profissionais a seguir descritos, com as respectivas cargas horárias, número de vagas vencimentos:

Cargo	Vagas	Carga Horária	Vencimento Básico
Condutor do Veículo do SAMU	05 (cinco)	40 horas	R\$ 1.713,01 (um mil setecentos e treze reais e um centavo).
Técnico de Enfermagem do SAMU	05 (cinco)	40 horas	R\$ 3.517,51 (três mil quinhentos e dezessete reais e cinquenta e um centavos).
Enfermeiro (a)	01 (uma)	30 horas	R\$ 3.521,92 (três mil e quinhentos e vinte e um reais e noventa e dois centavos)

§ 1º – Para as contratações acima descritas, deverá ser observado o disposto na Nota Técnica nº 07 do SAMU.

§2º - O alcance das diferenças entre os valores dos vencimentos básicos da categoria da enfermagem no âmbito municipal e o disposto na Lei Federal nº 14.434/2022, será pago nos moldes da Lei Municipal 2859/2023.

Art. 2º. Os requisitos e atribuições dos cargos referidos no Art. 1º encontram-se no Anexo 1.

Art. 3º. Fica assegurado, aos cargos acima descritos, os seguintes direitos:

- I – Remuneração conforme estipulado no Art. 1º, deste Projeto de Lei;
- II – Jornada de trabalho, repouso semanal remunerado, gratificação natalina proporcional;
- III – Insalubridade;
- IV – Férias proporcionais ao término do contrato;
- V – Inscrição ao Regime Geral de Previdência.

Art. 4º. Aos contratados que desempenharem trabalho no período noturno, compreendido entre às 22 horas de um dia e às 05 horas do dia seguinte, devidamente comprovado através de controle de ponto, fica assegurado o pagamento do respectivo adicional, nos termos do art. 92 da Lei n. 270/1990.

Art. 5º. Os contratos de que trata esta Lei serão de natureza administrativa, com possibilidade de rescisão por parte do Município, dispensada a realização de aviso prévio.

Art. 6º. As despesas decorrentes deste Projeto de Lei correrão por conta de dotações orçamentárias específicas.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo que seus efeitos terão início após a vigência da Lei Municipal nº 2789/2023.

RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 18/01/2024.

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES ENFERMEIRO:

- Realizar supervisão técnica das atividades de enfermagem ao nível local;
- Promover a interlocução entre a Secretaria Municipal da Saúde e Coordenação Estadual;
- Participar das reuniões de serviço marcadas pelo Gestor Municipal;
- Participar do planejamento, execução e avaliação da programação da saúde do serviço;
- Supervisão, coordenação das atividades de enfermagem na Base;
- Participação da Coordenação de Serviços e/ou Programas de Saúde;
- Supervisão do profissional de enfermagem de nível médio em remoções;
- Reuniões mensais com a equipe de enfermagem dos turnos de trabalho, de sua responsabilidade, constando em Ata os assuntos abordados, arquivados para conhecimento da Coordenação de Enfermagem e COREN/RS, em visitas fiscalizatórias às bases;
- Treinamento (educação continuada) dos profissionais de enfermagem ou de outros profissionais que estão sob sua responsabilidade;

- Participação na elaboração e na operacionalização do sistema de referência e contrarreferência do paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde;
- Realizar avaliação de desempenho dos profissionais de enfermagem de nível médio (Técnico e condutores);
- Assessorar o Secretário Municipal da Saúde em questões técnicas de enfermagem e de gerenciamento dos recursos humanos;
- Promover a interlocução entre a Secretaria Municipal da Saúde e de outros órgãos da Administração Municipal nas questões pertinentes à enfermagem;
- Dimensionar e administrar os recursos humanos de enfermagem de acordo com as necessidades técnicas de cada unidade;
- Realizar pedidos de compra de material e medicamentos;
- Realizar escalas de serviço;
- Supervisionar as equipes de Enfermagem e Condutores em treinamento;

REQUISITOS DE ESCOLARIDADE E QUALIFICAÇÃO:

- Certificado de Conclusão do curso de Enfermagem.
- Certidão de Regularidade do COREN
- Atestado ou Certidão de Experiência em atendimento de urgência e emergência de no mínimo 12 meses ao cargo que se candidata. No caso de Enfermeiros Responsáveis Técnicos, a experiência mínima será de 02 anos;
- Certificado do Curso de BLS (Suporte Básico de Vida) de, no mínimo, 8 horas, e APH (Atendimento Pré-Hospitalar) de, no mínimo, 20 horas;

-Pós- Graduação concluída ou em andamento, com reconhecimento pelo MEC e duração de, no mínimo, 360 horas em Urgência e Emergência (Adulto/Pediátrica), ou UTI (Adulto/Pediátrica), ou Administração, ou Gestão Hospitalar, ou Serviços de Saúde - ITEM EXCLUSIVO para os Candidatos a Responsável Técnico da Base.

ATRIBUIÇÕES TÉCNICO EM ENFERMAGEM:

Os profissionais de enfermagem da equipe de SBV deverão estar habilitados a realizar ações de suporte da vida, previstas na Lei do Exercício Profissional, admitindo-se que sob delegação supervisão direta ou à distância do enfermeiro e quando devidamente capacitados, executem prescrições médica por telefonia através da orientação do médico regulador do SAMU 192 conforme Portaria nº 2048 MS/GM de 05 de novembro de 2002, no âmbito de sua qualificação profissional. Assim sendo o profissional técnico de enfermagem do SBV deve ser capaz de:

- Exercer o atendimento pré-hospitalar direto com suporte básico de vida;
- Realizar os atos de enfermagem possíveis e necessários no ambiente pré-hospitalar sob supervisão direta ou a distância do médico regulador ou do enfermeiro;
- Conhecer a rede de serviços da região;
- Auxiliar na determinação do local de destino do paciente;
- Garantir a comunidade da atenção médica ao paciente, até sua recepção nos serviços de urgência;
- Assistir ao enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem;
- Participar de programas de treinamento e aprimoramento profissional especialmente em urgências e emergências;
- Realizar manobras de extração manual de vítimas;
- Reconhecer sinais precoces de disfunção respiratória;
- Aferir FC, PA, Pulso, temperatura, glicemia e saturação de O₂;
- Iniciar medidas de manutenção à vida;
- Manejar equipamentos de suporte ventilatório;
- Dominar técnicas de administração de medicamentos;
- Reconhecer sinais precoces de doenças circulatórias agudas;
- Avaliar politraumatizado grave;
- Reconhecer e manejar adequadamente o TCE, TRM, queimados, entre outros traumas;
- Realizar chek-list diário do veículo de suporte básico de vida;
- Realizar a reposição de material/medicamentos no veículo utilizado no seu turno de trabalho;
- Realizar a limpeza do material após cada atendimento;
- Revisar o material após cada atendimento;
- Utilizar EPI;
- Solicitar auxílio da equipe de suporte avançado sempre que necessário;
- Preencher Boletim de Atendimento corretamente e com a letra legível;
- Assinar e carimbar boletim de atendimento.

REQUISITOS DE ESCOLARIDADE E QUALIFICAÇÃO:

- Certificado de conclusão do Curso Técnico de Enfermagem;
- Certidão de Regularidade do COREN
- Atestado ou Certidão de Experiência em atendimento de urgência e emergência de no mínimo 12 meses;
- Certificado de nos Cursos de BLS (Suporte Básico de Vida) de, no mínimo, 8 horas, e APH (Atendimento Pré-Hospitalar) de, no mínimo, 20 horas.

ATRIBUIÇÕES CONDUTOR DE VEÍCULO DE URGÊNCIA DO SAMU:

Conduzir veículo terrestre de urgência destinado ao atendimento e transporte de pacientes, conhecer integralmente o veículo e realizar manutenção básica do mesmo, estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas orientações, conhecer a malha viária local, conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local, auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida; Auxiliar as equipes nas imobilizações e transportes de vítimas, realizar medidas de reanimação cardiopulmonar básica, identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade a fim de auxiliar a equipe de saúde.

REQUISITOS DE ESCOLARIDADE E QUALIFICAÇÃO:

- Carteira Nacional de Habilitação categoria "D", como no mínimo 12 meses de habilitação.

- Certificado do Curso para Capacitação de Condutores de Veículos de Emergência (Artigo 145 - CTB, Resolução CONTRAN N. 168/2004);
- Certificado dos Cursos de BLS (Suporte Básico de Vida) de, no mínimo, 8 horas.
- APH (Atendimento Pré-Hospitalar) de, no mínimo, 20 horas.
- Segundo Grau Completo ou em andamento.

Publicado por:

Barbara Rosa

Código Identificador:B1465F26

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 3604, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

DECRETO Nº 3604, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

Regulamenta normas de procedimento tributário e tramitação do processo administrativo fiscal.

O Prefeito do Município de Salto do Jacuí, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as disposições do Código Tributário Municipal – Lei Complementar nº 2878/2023 e suas alterações;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar as disposições relativas aos procedimentos tributários e fiscais, e a tramitação regular dos processos administrativos fiscais;

DECRETA:

Título I

DA MANUTENÇÃO DOS DOCUMENTOS FISCAIS

Capítulo I

Das Disposições Gerais

Art. 1º. Sem prévia autorização do fisco, os documentos e os impressos fiscais não poderão ser retirados do estabelecimento, salvo nos seguintes casos:

I - para atender à requisição da justiça;

II - para serem levados à repartição fiscal;

III - se estiverem sob a guarda de escritório de profissional contabilista.

§1º. Ocorrendo mudança de escritório ou de profissional contabilista, esta circunstância deverá ser comunicada, através de ofício, ao Fisco Municipal, para fins do disposto neste artigo.

§2º. Presumir-se-á retirado do estabelecimento, o documento fiscal não exibido ao Fisco, quando solicitado.

Art. 2º. Os documentos fiscais, bem como faturas, duplicatas, triplicatas, guias de recolhimento, mapas de apuração, livros fiscais e todos os demais documentos relacionados com aos tributos municipais, deverão ser conservados, no mínimo, pelo prazo de 5 (cinco) anos.

§1º. Quando os documentos fiscais relativos à prestação de serviços forem objeto de processo administrativo ou judicial pendente, o prazo de guarda e conservação será de cinco anos após a decisão definitiva.

§2º. Ocorrendo sucessão a qualquer título, o novo titular do estabelecimento assumirá a responsabilidade integral pela guarda, conservação e exibição ao fisco dos documentos fiscais referidos neste artigo.

§3º. Em caso de dissolução da sociedade, com referência aos documentos relativos aos negócios sociais, que estejam relacionados com tributos municipais, deverão ser observadas as normas comerciais que regulam a guarda e conservação, devendo ser indicada, dentre os sócios ou terceiros, por eles nomeados, a pessoa que ficará responsável pelos documentos, bem como o local onde poderão ser encontrados.

Art. 3º. Aplicam-se, no que couber, as demais disposições legais e regulamentares que disciplinam os tributos municipais.

Título II **DA AÇÃO FISCAL**

Capítulo I **Da fiscalização**

Seção I **Da Fiscalização de Rotina**

Art. 4º. As normas regulamentares desta Seção encontram-se ao amparo das disposições dos Art. 411 a 471 do Código Tributário Municipal - Lei nº 2878/2023, sendo que a fiscalização dos tributos municipais será feita de forma sistemática, em todos os locais onde se realizem atividades ou circunstâncias sujeitas à sua incidência.

Art. 5º. Ressalvadas as dispensas de utilização de determinados documentos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, prevista na Lei Complementar (Federal) nº 123/2006 e suas posteriores alterações, deverão ser obrigatoriamente exibidos, quando solicitados pela Fiscalização Tributária Municipal, os seguintes livros e documentos fiscais:

Alvará Inicial.

Contrato Social, Estatuto ou Ata de Constituição e suas Alterações posteriores.

Livro Registro de Apuração do ISS e declarações acessórias.

Registro de Autorização de Impressão de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrência.

Talonnário de Notas Fiscais de Serviços.

Livros: Caixa, Razão e Diário.

Balanco Patrimonial e Demonstrativo do Resultado dos Exercícios requeridos.

Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica.

Sociedade de Profissionais – Registro de controle dos prestadores de serviço

Contratos Firmados com Empreiteiras de Construção Civil e NFS das Obras.

Autorização de Início de Obra, Atestado de Conclusão de Etapa.

Comprovante de pagamento de qualquer tributo Municipal, Estadual ou Federal.

Comprovante de pagamento de parcelamento.

Extratos bancários.

Quaisquer outros documentos de interesse do Fisco ainda que em poder de terceiros.

Parágrafo único. Os procedimentos operacionais da Fiscalização poderão ser normatizados por Ato do Secretário Municipal da Fazenda, no que couber.

Art. 6º. O contribuinte fornecerá todos os dados necessários à verificação de que são exatos os totais das operações sobre os quais pagou o tributo e exibirá todos os elementos da escrita fiscal e da contabilidade, quando solicitado pela Fiscalização e independentemente de prévio aviso ou comunicação.

Parágrafo único. Em caso de embaraço ou desacato ao exercício das suas funções, os Agentes Fiscais, poderão requisitar auxílio das autoridades policiais, ainda que não se configure caso de crime ou contravenção.

Art. 7º. Quando se apurar indícios de sonegação à vista de livros ou documentos fiscais, serão estes apreendidos para instrução do processo administrativo fiscal e somente serão devolvidos, a requerimento do interessado e contrarrecibo, se sua devolução não prejudicar a instrução do processo.

Art. 8º. A Fiscalização, no cumprimento de suas obrigações previstas na legislação tributária do Município, tem por objetivo a salvaguarda dos interesses da Fazenda Municipal e será exercida mediante:

orientação verbal ao contribuinte quando solicitado;

orientação Fiscal Tributária formal ao contribuinte, no intuito de orientá-lo ao cumprimento de suas obrigações tributárias, sobre assunto polêmico;

verificação da exatidão dos registros, declarações e demais elementos que sirvam para a determinação da base de cálculo do imposto;

lavratura de notificações, intimações, termos de fiscalização, de autos contra infratores e outros autos por infrações a dispositivos tributários;

apreensão de mercadorias, apetrechos, máquinas e equipamentos, documentos e livros fiscais e execução de quaisquer diligências que se tornem necessárias;

solução de consulta formal sempre que solicitada a se pronunciar sobre a interpretação de dispositivos da legislação tributária.

Art. 9º. Observadas as disposições, em nível nacional, do Art. 195 do Código Tributário Nacional, os Agentes Fiscais, no exercício de suas funções poderá ingressar nos estabelecimentos das pessoas físicas ou jurídicas com atividades sujeitas a incidência de tributos municipais, a qualquer hora do dia e da noite, desde que esteja em funcionamento, ainda que somente em expediente interno.

Seção II

Da estimativa

Art. 10º. Com amparo do Código Tributário Municipal - Lei nº 218/89, a Autoridade Fiscal poderá, mediante ato formal, fixar o valor da receita tributável do Imposto Sobre Serviços (ISS), por estimativa:

I – quando se tratar de atividade exercida em caráter temporário;

II – quando se tratar de contribuinte de rudimentar organização, microempresa ou empresa de pequeno porte;

III – quando o contribuinte não tiver condições de emitir documentos fiscais;

IV – quando se tratar de contribuinte ou grupo de contribuintes cuja espécie, modalidade ou volume de negócios ou de atividades aconselhar, a critério exclusivo da autoridade competente, tratamento fiscal específico.

Parágrafo único. Precede ao ato formal do Regime de Estimativa do ISS, o levantamento socioeconômico do contribuinte, mediante procedimento de informações compulsórias por parte dele, cuja omissão é passível de penalidade pecuniária.

Art. 11. O valor do imposto lançado em razão de receita estimada, de que trata o artigo anterior, levará em consideração:

I – o tempo de duração e a natureza específica da atividade;

II – o preço corrente dos serviços na mesma praça;

III – o volume da receita em períodos anteriores;

IV – o local onde se encontra o estabelecimento prestador do serviço do contribuinte;

V – as peculiaridades de cada contribuinte, tais como:

a) os custos formadores do preço do serviço (despesas operacionais e administrativas);

b) os encargos tributários incidentes sobre os serviços prestados;

c) a margem de lucro;

d) outras despesas que poderão compor o preço final dos serviços;

Parágrafo único. Para estimativa da receita bruta, prazo de sua vigência e conseqüente lançamento do ISS, a Fazenda Municipal fará o competente registro nos sistemas internos informatizados de administração de receitas municipais, com controle do valor e prazo desta modalidade de lançamento.

Art. 12. A Autoridade Fazendária poderá rever os valores estimados, a qualquer tempo, mediante impugnação do contribuinte ou reajustando as parcelas vincendas do imposto, quando se verificar que a estimativa inicial foi incorreta ou que o volume ou a modalidade dos serviços se tenha alterado de forma substancial.

Seção III

Da Fiscalização Especial

Art. 13. Será adotado Regime de Fiscalização Especial ao contribuinte, sujeito a arbitramento de que tratam os Art. 97 a 116 do Código Tributário Municipal - Lei nº 218/89, se regulamentado no Art. 16, deste decreto, sem prejuízo das penalidades cabíveis, quando: se recusar a fornecer à fiscalização os elementos necessários à verificação da exatidão dos lançamentos relativos às operações tributáveis;

fornecer elementos insuficientes a uma perfeita fiscalização do tributo;

deixar de emitir os documentos fiscais exigidos neste Regulamento;

recaírem sobre o estabelecimento fundadas suspeitas de lançamentos irreais das transações;

falsificar ou adulterar livros, guias e documentos relacionados com o imposto, visando a sua sonegação;
iludir, embarçar ou tentar impedir, sistematicamente e por quaisquer meios, a ação da Fazenda Municipal.

Art. 14. A aplicação do Regime de Fiscalização Especial será determinada pelo Órgão Fazendário, de ofício ou a pedido dos Agentes da Fiscalização, mediante Ato do Secretário Municipal da Fazenda ou da Diretoria de Arrecadação, e independerá de prévio aviso ou comunicação ao contribuinte.

Art. 15. O Regime de Fiscalização Especial consistirá na investigação, com levantamento de parâmetros para apuração mais aproximada possível da receita diária do contribuinte, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias, podendo valer-se para isso; investigação em órgãos oficiais com quem o fiscalizado esteja obrigado a prestar informações sobre a prestação de seus serviços, ou que deles dependa para poder exercê-las; pagamentos efetuados por tomadores de serviços ao fiscalizado; campanhas investigatórias sobre procedimentos e movimentação de atividades do prestador dos serviços.

Parágrafo único. Os procedimentos a que se refere a alínea “c”, deste artigo, serão disciplinados por Ato do Secretário Municipal da Fazenda, no que couber, e ciência para a autoridade policial, em sendo o caso.

Seção IV

Do Arbitramento

Art. 16. Sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, uma vez iniciada a revisão fiscal, e no que tange ao Imposto Sobre Serviços (ISS), o preço do serviço poderá ser arbitrado pelo Fisco, com amparo do Código Tributário Municipal – Lei Complementar nº 2878/2023, nos casos em que:

I – o contribuinte não exibir à fiscalização os elementos necessários à comprovação de sua receita, inclusive nos casos de perda ou extravio de livros ou documentos fiscais ou contábeis;

II – houver fundadas suspeitas de que os contratos, documentos fiscais ou contábeis tenham sido adulterados ou não reflitam a receita bruta realizada ou o preço real dos serviços;

III – o contribuinte não estiver inscrito na Secretaria Municipal da Fazenda;

IV – verificado uma das situações mencionadas no Art.13, acima.

§1º. O conflito entre informações fornecidas pelo próprio sujeito passivo, ou entre estas e as fornecidas por outras fontes fidedignas é motivo fundado para a realização do arbitramento.

§2º. No arbitramento, levar-se-á em consideração os preços e os volumes de operações praticados por empresas semelhantes, pelo mercado ou pelo próprio contribuinte em situações em que estes dados mereçam fé.

§3º. O arbitramento da receita tributável será mediante processo regular de notificação do lançamento, em observância às normas do Art. 148, do Código Tributário Nacional, com sujeição das penalidades cabíveis, quando for o caso.

Seção V

Da Denúncia ao Ministério Público

Art. 17. Constitui crime contra a ordem tributária, previsto na Lei Federal nº 8.137, de 1990, suprimir ou reduzir o imposto e qualquer acessório mediante as seguintes condutas:

I – omitir informação, ou prestar declaração falsa às autoridades fazendárias;

II – fraudar a fiscalização tributária, inserindo elementos inexatos, ou omitindo operação de qualquer natureza, em documento ou livro exigido pela lei fiscal;

III – falsificar ou alterar nota fiscal, fatura, duplicata, nota de venda, ou qualquer outro documento relativo à operação tributável;

IV – elaborar, distribuir, fornecer, emitir ou utilizar documento que saiba ou deva saber, falso ou inexato;

V – negar ou deixar de fornecer, quando obrigatório, nota fiscal ou documento equivalente, relativo à prestação de serviço, efetivamente realizada, ou fornecê-la em desacordo com a legislação;

VI – fazer declaração falsa ou omitir declaração sobre rendas, bens ou fatos, ou empregar outra fraude, para eximir-se, total ou parcialmente, de pagamento de tributo;

VII – deixar de recolher, no prazo legal, valor de tributo ou de contribuição social, descontado ou cobrado, na qualidade de sujeito passivo de obrigação e que deveria recolher aos cofres públicos.

Art. 18. O Agente Fiscal que, no desempenho de suas funções identificar a ocorrência de crime, deverá, além das medidas de fiscalização cabíveis, formalizar representação fiscal contendo os elementos que identifiquem as pessoas físicas infratoras e os que comprovem a infração, propondo o encaminhamento ao Ministério Público para instrução do procedimento criminal cabível.

§1º. Encerrado o processo administrativo, a representação para fins penais será remetida ao Ministério Público se, mantido o entendimento de que os fatos descritos constituem crime tributário, não for pago ou parcelado o crédito tributário no prazo de trinta dias.

§2º. No caso do parágrafo anterior, quando suspenso ou revogado o parcelamento, a representação para fins penais será remetida ao Ministério Público.

Art. 19. Nos casos de impedimento ou obstaculização das inspeções fiscais, deverá o Agente Fiscal verificar a ocorrência de crime previsto nos artigos 329, 330 e 331 do Código Penal, abaixo transcritos:

I – crime de resistência, tipificado por oposição à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio;

II – crime de desobediência, tipificado por desobediência a ordem legal de funcionário público;

III – crime de desacato, tipificado por desacato a funcionário público no exercício da função ou em razão dela.

Parágrafo único. Na ocorrência em tese de um dos crimes acima, deverá o Agente fiscal proceder de acordo com o previsto anterior.

Título III

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL

Capítulo I

Fluxograma do Processo Administrativo Fiscal

Seção I

Início do Processo Administrativo Fiscal

Subseção I

Da Denúncia

Art. 20. Qualquer cidadão capaz (maior de 16 anos) poderá apresentar Denúncia a respeito de sonegação de tributos municipais ou qualquer infração fiscal.

§1º. A denúncia poderá ser feita por escrito ou oralmente diretamente a autoridade fiscal (Auditores ou Fiscais).

§2º. Se a denúncia for feita oralmente à autoridade fiscal, esse deverá reduzi-la a termo e dar o devido encaminhamento ao Processo Administrativo Fiscal (PAF) nos termos desse decreto.

§3º. A denúncia poderá ser anônima, devendo a Secretaria da Fazenda, através da Diretoria de Arrecadação, pelo Departamento de Fiscalização garantir o anonimato do denunciante.

§4º. A denúncia, após recebida ou reduzida a termo pela autoridade fiscal deverá ser protocolada junto ao setor de protocolo central da Administração Municipal, deverá ganhar numeração de Processo Administrativo Fiscal (PAF) e ser encaminhada a Diretoria de Arrecadação para lavratura do Termo de Designação Fiscal ou Despacho Administrativo fundamentado opinando pelo arquivamento.

§5º. Somente caberá a reabertura do Processo Administrativo Fiscal (PAF) arquivado por despacho da Diretoria de Arrecadação mediante apresentação de comprovação documental dos fatos alegados, caso em que, obrigatoriamente, deverá a Diretoria de Arrecadação determinar a instauração do PAF pelo Termo de Designação Fiscal.

§6º. Uma vez lavrado o Termo de Designação Fiscal, o processo administrativo Fiscal (PAF) terá seu segmento nos termos no presente decreto.

Subseção II

Do Termo de Designação Fiscal

Art. 21. Poderá, a qualquer tempo, o Secretário Municipal da Fazenda, determinar a instauração de Processo Administrativo Fiscal (PAF) para procedimento Fiscal de Rotina, através da lavratura do Termo de Designação Fiscal.

§1º. A Designação Fiscal para procedimento Fiscal de Rotina lavrada pela Diretoria de Arrecadação poderá ser atribuída em face da análise de amostragem, cruzamento de dados, por ramos de atividade específicos, por setores determinados do município, por logradouros municipais, por Código Nacional de Atividades Empresariais (CNAEs), pela variação no recolhimento de contribuintes, por omissão na entrega de declarações acessórias, ou por outros critérios oriundos de cruzamentos de dados da mais ampla e irrestrita possibilidade, inclusive por colaboração fiscal com os fiscos Estadual e Federal.

§2º. O Termo de Designação Fiscal (TDF) será lavrado pela Diretoria de Arrecadação Municipal informando a autoridade fiscal designada para a realização da apuração fiscal e reponsabilidade pela tramitação processual.

§3º. O Termo de Designação Fiscal deverá ser protocolado junto ao setor de protocolo central da Administração Municipal, deverá ganhar numeração de Processo Administrativo Fiscal (PAF) e ser encaminhada à Autoridade Fiscal designada para sua devida tramitação nos termos deste decreto, o qual aporá seu recebido no processo instaurado.

Subseção III

Do Termo de Início de Fiscalização

Art. 22. De posse do Termo de Designação Fiscal (TDF), o fiscal tributário, este emitirá o TERMO DE INÍCIO DE FISCALIZAÇÃO (TIF), no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, e será redigido em 2 (duas) vias, ficando uma em poder do contribuinte, uma, com a devida comprovação do recebimento pelo contribuinte, será juntada ao Processo Administrativo Fiscal (PAF).

§1º. Simultaneamente com o TIF o Agente Fiscal intimará o contribuinte para apresentação dos documentos necessários a fiscalização, nos termos do Art. 5º do presente decreto, através da lavratura da Intimação Preliminar para Entrega de Documentos (IPED).

§2º. Na Intimação Preliminar o contribuinte deverá estar devidamente ciente do local para apresentação dos documentos e do respectivo prazo que será fixado pelo Fiscal para sua entrega, caso a fiscalização seja efetuada fora do estabelecimento do contribuinte.

§3º. O desatendimento do prazo fixado pelo Fiscal acarreta desobediência a uma obrigação acessória, cominando em multa na forma prevista no Código Tributário Municipal.

§4º. A pedido do contribuinte, devidamente motivado, o prazo poderá ser prorrogado uma única vez, cabendo ao Agente Fiscal designado administrar a prorrogação pelo critério da razoabilidade.

§5º. Todos os expedientes emitidos pela Fiscalização relacionados ao procedimento fiscal deverão ser juntados ao Processo Administrativo Fiscal (PAF), podendo o contribuinte e seus procuradores obterem cópias.

§6º. De posse da documentação apresentada pelo contribuinte, a guarda, o zelo e o sigilo fiscal são de responsabilidade do Agente Fiscal, podendo, se detectado extravio, quebra de sigilo fiscal ou qualquer outra anormalidade ser apurada mediante sindicância administrativa.

Art. 23. Juntamente com o TIF, a Autoridade Fiscal designada lavrará a Notificação Inicial da Ação Fiscal (NIAF) pelo fiscal responsável para dar ciência ao contribuinte do início da ação fiscal.

Art. 24. Decorrido o prazo fixado pela Autoridade Fiscal para entrega de documentos, sem o devido atendimento por parte do contribuinte, e, tendo o contribuinte sido devidamente cientificado pela Intimação Preliminar de que trata o §1º do Art. 22 deste decreto, deverá a Autoridade Fiscal lavrar o Termo de Decurso de Prazo (TDP) e também o respectivo Auto de Infração por Descumprimento de Obrigação Acessória, aplicando as penalidades cabíveis previstas no Código Tributário Municipal (CTM), Lei Complementar Municipal nº 510/74 e suas alterações, intimando o contribuinte da sua lavratura e abrindo prazo para interposição de impugnação, nos termos dos Arts. 411 a 471 do Código Tributário Municipal - Lei nº 2878/2023.

Seção II

Da Análise e do Levantamento Fiscal

Subseção I

Dos Documentos

Art. 25. De posse dos documentos fiscais a Autoridade Fiscal deverá analisar e efetuar os testes de consistência de modo a verificar se as informações constantes da documentação refletem ou não a realidade das operações econômicas praticadas pelo contribuinte no período examinado.

Parágrafo único. Dependendo do porte do estabelecimento e do volume de documentos a auditar, o levantamento poderá ser efetuado por amostragem.

Art. 26. Amparado nas disposições dos Art. 97 a 116 do Código Tributário Municipal - Lei nº 218/89 e na Súmula 439 do Supremo Tribunal Federal (STF), relativamente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS o Fiscal Tributário poderá proceder, entre outros que julgar necessário, aos seguintes exames de confrontação:

- análise e soma de todas as notas fiscais emitidas no mês, confrontando-as com os registros no livro ou sistema informatizado de apuração do imposto;
- no exame das notas fiscais deve ser observado, entre outros defeitos: cópia ilegível; cópia rasurada; cópia inexistente (de acordo com a numeração sequencial); nota cancelada sem constar todas as vias; preços com descontos não usuais, ou excepcionais; preços com o valor do ISS deduzido do total da nota; datas divergentes, sem sequência; cópia sem histórico, ou dados incompletos;
- o comportamento do caixa da empresa, com análise da despesa com relação à receita;
- se a numeração das notas fiscais confere com a AIDOF;
- por amostragem, verificar se as cópias do talonário conferem com as primeiras vias entregues aos clientes;
- verificar, quanto ao livro de registro do ISS, ou outra forma adotada pela Secretaria da Fazenda, cumpriu as formalidades exigidas quanto ao termo de abertura, termo de encerramento, autenticação, bom estado de conservação, escrita atualizada, etc.;
- verificar se o contribuinte cumpriu as exigências quanto ao livro de registro das autorizações de impressão de documentos fiscais e livro de ocorrências;
- confrontar os lançamentos contábeis às contrapartidas do plano ou esquema de contas adotadas para a contabilização das operações da empresa;
- tratando-se de empresa optante do Simples Nacional, observar as normas a esse regime tributário estabelecida pela legislação pertinente;
- proceder o cruzamento mais amplo e irrestrito de dados com todos os entes públicos e autarquias Estaduais e Federais, conforme convênios fixados em atenção ao que determina o Art. 37, XXII, da Constituição Federal.

§1º. Em sendo necessário a retirada do estabelecimento do contribuinte (ou responsável) de livros, talonários fiscais e outros documentos de interesse fiscal, ou mesmo quando esses forem entregues no Setor de Fiscalização do Município, lavrar-se-á Termo de Recebimento de Documentos (TRD), em duas vias, com minucioso inventário desses, cuja cópia será entregue ao fiscalizado e o original, juntado ao processo para certificação, quando da devolução deles.

§2º. Considerado indispensáveis à prova de ilícito fiscal, livros, talonários e/ou documentos do contribuinte poderão ser apreendidos, lavrando-se igualmente o correspondente Termo de Apreensão de Documentos (TAD), com cópia fornecida ao contribuinte e o original juntado ao PAF.

Subseção II

Dos Auto de Infração e Lançamento

Art. 27. Da constatação de qualquer irregularidade, seja pela falta de cumprimento à disposição fiscal acessória, seja na existência de débitos de quaisquer natureza, o Agente Fiscal lavrará o Auto de Infração e Notificação de Lançamento com Intimação para Regularização (AIL), por descumprimento de obrigação acessória ou principal, com as devidas indicações das disposições infringidas, suas cominações, os correspondentes valores de débitos apurados,

monetariamente corrigido, para ciência do sujeito passivo, oportunizando-lhe prazo para pagamento ou recurso administrativo na forma estabelecida pelos Arts. 97 a 116 do Código Tributário Municipal - Lei nº 218/89.

Art. 28. Encerrado o Levantamento Fiscal, e extraídas as cópias se necessárias dos documentos, os mesmos deverão ser devolvidos ao contribuinte mediante a lavratura do Termo de Entrega de Documentos (TED), onde o contribuinte aporá seu recebido com a efetiva entrega.

Parágrafo único. O TED deverá ser lavrado em 2 (duas) vias, sendo uma entregue ao contribuinte e a outra juntada ao PAF.

Subseção III

Da Conclusão da Fiscalização

Art. 29. Para o registro dos trabalhos de auditoria, o Agente Fiscal elaborará o Relatório de Revisão Fiscal (RRF), nele devendo relatar todos os passos da ação fiscal, desde o início até a conclusão, citando os critérios adotados, descrição das penalidades aplicadas, valor total apurado de principal e acessórios, comentários e observações.

Parágrafo único. O RRF será lavrado em 2 (duas) vias, onde uma destas deverá ser entregue ao contribuinte quando da intimação da conclusão da ação fiscal, e a outra deverá ser juntada ao PAF.

Art. 30. Encerrados os trabalhos de fiscalização, com ou sem apuração de irregularidade, será lavrado o Termo de Conclusão da Fiscalização (TCF), em 2 (duas) vias, devidamente firmadas pelo Agente Fiscal, devendo uma via ficar em poder do contribuinte, uma via juntada ao PAF.

Seção III

Dos Recursos Administrativos

Subseção I

Primeiro Grau Recursal Administrativo

Art. 31. A impugnação, como forma de recurso em primeira instância administrativa, nos termos dos Arts. 411 a 471 do Código Tributário Municipal - Lei Complementar nº 2878/2023, poderá ser impetrada pelo contribuinte ou seu procurador, após a intimação de cada ato praticado pela Autoridade Fiscal, e será dirigido ao titular da Secretaria Municipal da Fazenda.

§1º. Caso necessário, serão extraídas cópias dos documentos e atos lavrados no PAF para encaminhamento da impugnação ao titular da Secretaria Municipal da Fazenda.

§2º. Os autos do PAF deverão continuar sob a responsabilidade da Autoridade Fiscal designada até sua conclusão.

Art. 32. O Titular da Secretaria Municipal da Fazenda deverá julgar a impugnação em no máximo 10 (dez) dias contados do recebimento da impugnação, nos termos do Art. 152 do CTM.

§1º. O Titular da Secretaria Municipal da Fazenda poderá requerer parecer ao Departamento Jurídico Municipal, desde que não comprometa o prazo total previsto no caput.

§2º. A decisão de primeiro grau administrativo exarada deverá ser lavrada em 2 (duas) vias, sendo a primeira entregue ao contribuinte e a segunda juntada ao PAF com a comprovação da intimação do contribuinte.

Subseção II

Segundo Grau Recursal Administrativo

Art. 33. Da decisão de primeiro grau recursal administrativo caberá ao contribuinte a interposição de recurso em segunda instância administrativa, nos termos dos Arts. 411 a 471 do Código Tributário Municipal - Lei Complementar nº 2878/2023, no prazo de 20 (vinte) dias após a intimação do ato praticado, e será dirigido ao Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (CARF).

§1º. Caso necessário, serão extraídas cópias dos documentos e atos lavrados no PAF para encaminhamento do recurso ao Conselho Administrativo de Recursos Fiscais.

§2º. Os autos do PAF deverão continuar sob a responsabilidade da Autoridade Fiscal designada até sua conclusão.

Art. 34. O Conselho Administrativo de Recursos Fiscais deverá julgar o recurso interposto em no máximo 10 (dez) dias contados do recebimento do recurso.

§1º. O Conselho Administrativo de Recursos Fiscais poderá requerer parecer ao Departamento Jurídico Municipal, desde que não comprometa o prazo total previsto no caput.

§2º. A decisão de segundo grau administrativo exarada deverá ser lavrada em 2 (duas) vias, sendo a primeira entregue ao contribuinte e a segunda juntada ao PAF com a comprovação da intimação do contribuinte.

Art. 35 - Da decisão de segunda instância administrativa unânime não cabe ao impugnante recurso ou pedido de reconsideração ao Prefeito.

Subseção III

Última Instância Recursal Administrativo

Art. 36 - Das decisões não unânimes do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais, cabe recurso ao Prefeito.

§1º. O Prefeito deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

§2º. O Prefeito poderá requerer parecer ao Departamento Jurídico Municipal, desde que não comprometa o prazo total previsto no caput.

§3º. A decisão em última instância administrativa exarada deverá ser lavrada em 2 (duas) vias, sendo a primeira entregue ao contribuinte e a segunda juntada ao PAF com a comprovação da intimação do contribuinte.

Art. 37 - Da decisão de última instância administrativa não cabe ao impugnante recurso ou pedido de reconsideração.

Título IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Capítulo Único

Art. 38. Fica o Secretário Municipal da Fazenda autorizado a baixar normas complementares atinentes à Administração da Fazenda Municipal, por Portaria, Instrução Normativa e Ordens de Serviço, bem como subdelegá-las aos correspondentes chefes de Seção para: definir atribuições e delegar competência no tocante à disposição deste Decreto;

estabelecer formas de controle e fiscalização da implantação e da execução das normas a que se refere este Decreto;

adotar outros formulários, alterar ou modificar modelos;

adotar novos expedientes para operacionalização dos procedimentos tributários e acessórios, informatizados ou não, aqui regulados, bem como determinar a eventual dilatação do prazo de sua aplicação prática, de acordo com as conveniências do serviço.

Art. 39. Para fins de controle da Secretaria Municipal de Fazenda, quando julgado necessário, poderá ser exigido recadastramento, obrigatório a todos os contribuintes do Município, cujas informações serão prestadas por intermédio de formulário apropriado ou via *on-line* instituído por Ato daquela Secretaria.

Art. 40. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 16/01/2024.

Publicado por:

Barbara Rosa

Código Identificador:218284EF

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3605, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

DECRETO Nº 3605, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

Regulamenta O CALENDÁRIO DE VENCIMENTOS TRIBUTÁRIOS PARA O EXERCÍCIO DE 2024, COM DATAS DE VENCIMENTOS, QUANTIDADE DE PARCELAS E PERCENTUAIS DE DESCONTOS A SEREM CONCEDIDOS e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, visando regulamentar o disposto na Lei Complementar Municipal nº 2.878/2023, especialmente nos Art.s. 84; 85;88; 92;134, §§s 2º e 5º; 239; 251; 302; 308; 335,e,

CONSIDERANDO a necessidade de reunir e simplificar as determinações relativas aos vencimentos dos tributos municipais para o exercício de 2024,

CONSIDERANDO a necessidade de organizar as alterações nos sistemas informatizados, cálculos, lançamentos, notificações e demais procedimentos da Secretaria Municipal da Fazenda para os tributos municipais nesse exercício,

DECRETA:

Art. 1º. O pagamento dos tributos municipais referentes ao exercício de 2022, deverão ser efetuados nas seguintes condições:

§1º. Quanto ao **Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU):**

I – Pagamento em **cota única com 10% (dez por cento)** de desconto com vencimento em **10/04/2024;**

II – Pagamento parcelado em 9 (nove) vezes mensais e consecutivas com vencimentos em:

1º parcela em 10/04/2024;
2º parcela em 10/05/2024;
3º parcela em 10/06/2024;
4º parcela em 10/07/2024;
5º parcela em 12/08/2024;
6º parcela em 10/09/2024;
7º parcela em 10/10/2024;
8º parcela em 11/11/2024;

9ª parcela em 10/12/2024.

V – os novos lançamentos efetuados no decorrer do exercício que sejam resultantes de processos administrativos com pedidos de revisão de lançamento protocolados em até o vencimento da cota única previsto no inciso I desse parágrafo, também terão os percentuais de desconto e opções de pagamento aqui previstos.

VI –para os contribuintes sem débitos pendentes no Município, será adicionado um desconto de 5% (cinco por cento) sobre o valor do IPTU lançado, independentemente da forma de pagamento.

VII – os descontos previstos nesse parágrafo podem ser somados perfazendo até 15% (quinze por cento) sobre o valor do IPTU.

§2º. Quanto a **Taxa de Fiscalização e Vistoria**

I – Pagamento em 1(uma) parcelas, sem descontos, com vencimento em:
pagamento em 28/03/2024;

II – Os tributos identificados no caput desse parágrafo serão lançados conforme o caso em cada inscrição municipal, de acordo com a atividade exercida.

§3º. Quanto ao **Imposto Sobre Serviços (ISS)** de pessoas físicas (profissionais autônomos) estabelecidas no município:

I – Pagamento em 1 (uma) parcelas, sem descontos, com vencimento em:

pagamento em 28/03/2024;

§4º. Quanto ao **Imposto Sobre Serviços (ISS)** de pessoas jurídicas estabelecidas no município, que recolhem o imposto com base de cálculo no faturamento mensal (ISS Variável):

I – Pagamento parcelado em 12 (doze) vezes mensais e consecutivas com vencimentos no último dia do mês subsequente a ocorrência do fato gerador, conforme segue:

Janeiro – vencimento em 20/02/2024;
Fevereiro – vencimento em 20/03/2024;
Março – vencimento em 22/04/2024;
Abril – vencimento em 20/05/2024;
Maio – vencimento em 20/06/2024;
Junho – vencimento em 22/07/2024;
Julho – vencimento em 20/08/2024;
Agosto – vencimento em 20/09/2024;
Setembro – vencimento em 21/10/2024;
Outubro – vencimento em 20/11/2024;
Novembro – vencimento em 20/12/2024;
Dezembro – vencimento em 20/01/2025.

§5º. Quanto as **taxas e preços públicos** decorrente da utilização de bens e serviços Municipais:

I – A autoridade que efetuar o cálculo e lançamento do montante devido fixará o vencimento da taxa ou preço público em até 30 (trinta) dias contados da data do efetivo lançamento nos sistemas informatizados.

Art. 3º. Os demais descontos sobre o IPTU em relação a Acessibilidade e Ecologia, somente serão aplicados mediante requerimento e comprovação do atendimento das condições dispostas na Lei Complementar Municipal nº 2878/2023.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Salto do Jacuí, em 18 de Janeiro de 2024.

RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:

Barbara Rosa

Código Identificador:47DA8FED

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO
SUL

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO EDITAL 001/2024

EXTRATO DO EDITAL 001/2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, em número de duas vagas, por prazo determinado para desempenhar função de **MÉDICO CLÍNICO GERAL**, junto à **Secretaria Municipal de Saúde**, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio da Lei Municipal nº 1207 de 21 de novembro de 2023, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e arts. 225 a 229 da Lei Municipal nº 956 de 08 de janeiro de 2019, torna público a realização do Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas no Edital.

1 – INSCRIÇÕES

1.1 – As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Comissão designada, junto a sede do **Município, sito à Avenida 17 de abril nº 503, no período compreendido das 08 às 13 horas, nos dias 17,18,19,22 e 23 de janeiro de 2024.**

1.1.1 – Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

1.2 – A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas no Edital.

1.3 – As inscrições terão um custo de R\$ 30,00 (trinta reais).

VAGAS/REQ UISITOS/CARGA HORÁRIA				
Vagas	Função	Carga Horária	Escolaridade	Vencimentos
02	Médico Clínico Geral	20h	Curso Superior em Medicina e Registro no Conselho Regional	R\$ 6.896,67

Santa Margarida do Sul, 16 de janeiro de 2024.

AILTON MORAES NEVES JUNIOR

Prefeito Em Exercício

Publicado por:

Lucas Dos Santos Cassiano

Código Identificador:423EF2BE

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº 002/2024 –Pagamento de cartão combustível referente ao mês de dezembro/23**, para as Secretarias do município.

Empresa: Banrisul Serviços LTDA

CNPJ: 92.934.215/0001-06

Valor: R\$ 103.502,73 (cento e três mil quinhentos e dois reais com setenta e três centavos)

Data: 08 de janeiro de 2024

Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso IX, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 18 de janeiro de 2024.

AILTON MORAES NEVES JUNIOR

Prefeito Municipal Interino

Publicado por:

Caroline Arbuseri da Silva

Código Identificador:AA23B8CA

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº 003/2024 –Pagamento de fatura do telefone do Prefeito**, para o Gabinete do Prefeito.

Empresa: Vivo S/A

CNPJ: 02.449.992/0121-70

Valor: R\$ 116,00 (cento e dezesseis reais)

Data: 12 de janeiro de 2024

Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 18 de janeiro de 2024.

AILTON MORAES NEVES JUNIOR

Prefeito Municipal Interino

Publicado por:

Caroline Arbuseri da Silva

Código Identificador:3B7E47E2

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público que pretende realizar a **Contratação de Empresa para construção de pavilhão pré-moldado misto**, juntamente com a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Eventuais interessados poderão apresentar proposta de preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do próximo dia útil dessa publicação. Será escolhida a proposta de menor valor.

As propostas deverão ser enviadas por e-mail compras@santamargaridadosul.rs.gov.br ou entregues no Setor de Compras da Prefeitura de Santa Margarida do Sul, situado na Avenida 17 de Abril, Nº 503, Centro, Santa Margarida do Sul/RS, CEP: 97335-000, em horário de expediente.

Estimativa de Valor: R\$ 244.778,65 (duzentos e quarenta e quatro mil setecentos e setenta e oito reais com sessenta e cinco centavos)

Limite para apresentação das propostas: 23 de janeiro de 2024

Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso III 'a', da Lei 14.133/2021

Demais informações pelo telefone (55) 3615-3303 ramal 213, no horário de expediente ou pelo site santamargaridadosul.rs.gov.br

Santa Margarida do Sul, 18 de janeiro de 2024.

AILTON MORAES NEVES JUNIOR

Prefeito Municipal Interino

Publicado por:

Caroline Arbuseri da Silva

Código Identificador:977F1961

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 3.494 DE 18 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a Revisão da Remuneração dos Servidores Municipais.

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reajuste de 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento), a contar de 1º de janeiro de 2024, aos vencimentos e salários dos servidores do Quadro Geral, dos Celetistas, do Magistério, dos Contratados e dos Cargos Comissionados (CC e FG), dos Conselheiros Tutelares e dos Proventos dos Aposentados e Pensionistas, a título de reposição das perdas inflacionárias e em conformidade com o artigo 37, inciso X da Constituição Federal, referente ao período de Janeiro/2023 a Dezembro/2023.

Art. 2º- As despesas desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias previstas na Lei de Orçamento deste ano, dentro das suas respectivas unidades.

Art. 3º- Esta LEI entra em vigor na data de sua publicação, vigorando seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 18 DE JANEIRO DE 2024

GARLENO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:

Claiton Oliveira da Silva

Código Identificador:32B88E4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 3.495 DE 18 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a Revisão da Remuneração dos Servidores do Poder Legislativo.

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo autorizado a conceder reajuste de **4,62%(quatro vírgula sessenta e dois por cento), a contar de 1º de janeiro de 2024**, aos vencimentos e salários dos servidores do Quadro Geral, dos Cargos Comissionados (CC e FG) e Aposentados e Pensionistas, a título de reposição das perdas inflacionárias e em conformidade com o artigo 37, inciso X da Constituição Federal, referente ao período de Janeiro/2023 a Dezembro/2023.

Art. 2º As despesas desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias previstas na Lei de Orçamento deste ano, dentro das suas respectivas unidades.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, vigorando seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 18 DE JANEIRO DE 2024

GARLENO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:

Claiton Oliveira da Silva

Código Identificador:2F59F429

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 3.496 DE 18 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a revisão da remuneração dos agentes políticos do município de Santana da Boa Vista – RS.

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reajuste de 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento), a contar de 1º de janeiro de 2024, aos vencimentos dos agentes políticos do município de Santana da Boa Vista a título de reposição das perdas inflacionárias em conformidade com o Art. 37, inciso X da Constituição Federal, referente ao período inflacionário de 2023.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 18 DE JANEIRO DE 2024

GARLENO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:

Claiton Oliveira da Silva

Código Identificador:229A9618

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista-RS torna público que fara realizar no dia 07 de fevereiro de 2024 às 10 horas SRP 004/2024

– Contratação do serviço de horas máquina com operador. Maiores informações pelos sites www.santanadaboavista.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br/e no setor de licitações no horário das 8 às 14 horas, ou pelo fone (53) 3258-1350, ramal 236.

SALA DE LICITAÇÕES, em 18 de janeiro de 2024.

GARLENO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Claiton Oliveira da Silva

Código Identificador:AFEB91D5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 156/ 2023

O DEPARTAMENTO ÁGUA E ESGOTOS DE SANTANA DO LIVRAMENTO – RS. Autarquia Municipal com sede à Rua Moisés Vianna nº. 322, nesta cidade, torna pública a assinatura da Ata de Registro de Preços nº. 156/2023, como segue:

DETENTORA DA ATA: JM Indústria de Pré Moldados Ltda. – EPP
OBJETO: Registro de preços para aquisição de laje excêntrica para uso em poços de visita das redes coletoras de esgoto.

ORIGEM: Processo Administrativo nº. 4785/11/2023 – Pregão Presencial nº. 54/2023.

VALIDADE: A presente ata de registro de preços é válida pelo período de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

VALORES REGISTRADOS: Conforme especificação e valores abaixo:

Item	Unid.	Quant.	Especificação	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Un	100	LAJE COM ABERTURA CIRCULAR EXCÊNTRICA PRÉ-MOLDADA EM CONCRETO ARMADO, COM DIÂMETRO DE 1,20 m, ESPESSURA DE 12 – 14cm, DIÂMETRO DA ABERTURA 60cm. APLICAÇÃO EM POÇO DE VISITA SANITÁRIO. Fabricação própria.	599,90	59.990,00

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 59.990,00 (CINQUENTA E NOVE MIL NOVECIENTOS E NOVENTA REAIS).

Mais informações e esclarecimentos estarão à disposição dos interessados no Setor de Licitações do DAE, em horário normal de expediente, telefone 55 3967-1309, ou pelo e-mail dae.licitacao@gmail.com.

Santana do Livramento – RS, 13 de dezembro de 2023.

IZABEL CRISTINA DA CUNHA ALVAREZ

Diretora-Presidente do DAE

Publicado por:

Rafael Pereira Duarte

Código Identificador:A978DD21

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA EXTRATO DE RESULTADO E CONTRATAÇÃO - CONTRATO Nº 0225/2023

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0015/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 17 ABRIGOS PARA PEDESTRES QUE UTILIZAM ÔNIBUS.

Secretaria Municipal de Obras.

EMPRESA CLASSIFICADA:

Tomczak Indústria de Estruturas Metálicas Ltda - Frederico Westphalen/RS
 Contrato nº 0225/2023 (31/12/2024)
 LOTE01:

	Material	Mão de Obra	Total
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 17 ABRIGOS PARA PEDESTRES QUE UTILIZAM ÔNIBUS.	R\$ 98.000,00	R\$ 42.000,00	R\$ 140.000,00

Prazo de execução: 90 dias.

Data de assinatura: 29 dezembro de 2023.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS

Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:

Liane Ferreira Mora

Código Identificador:83050407

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2024 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO
LIVRAMENTO E A LIGA FEMININA DE COMBATE AO
CÂNCER

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 88.124.961/0001-59, estabelecido na Rua Rivadávia Correa, 858, neste ato representado por seu Prefeito (em exercício), Exmo. Sr. EVANDRO GUTEBIER MACHADO, portador do RG nº 4069585711, CPF nº 734.049.850-87, doravante denominado CONCEDENTE e, de outro lado a LIGA FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER, inscrita no CNPJ nº 04.560.187/0001-39, estabelecido na Rua Duque de Caxias, nº 1783, nesta cidade, neste ato representada por sua Representante Legal, Fernanda Fadul, brasileira, portadora do RG 9068649285, CPF nº 004.762.530-98, doravante denominada PROPONENTE, resolvem celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores e no Decreto Municipal nº 9.708/2021, bem como nos Princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a execução do projeto "SOU FERA! Câncer infanto-juvenil: a melhor prevenção é o diagnóstico precoce", conforme detalhado no Plano de trabalho da entidade, em anexo ao presente.

CLÁUSULA SEGUNDA:
DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo, tem a sua fundamentação legal na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 9.708 de 01 de dezembro de 2021, bem como as demais normas regulamentadoras da matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA:
DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para a execução das atividades previstas neste Termo de Colaboração, a CONCEDENTE transferirá ao PROPONENTE, de acordo com o Cronograma de Execução constante do Plano de Trabalho aprovado, o valor de R\$15.000,00 (quinze mil reais), necessários para suprir as despesas, conforme previsão de continuidade de sustentabilidade do projeto.

Parágrafo Primeiro – Os recursos serão liberados em uma única parcela a ser depositada na seguinte conta-corrente: Banco Banrisul, Conta: 06.123780.0-6, agência: 0280, sendo que os referidos valores serão liberados quando da entrega e apresentação da íntegra da documentação da Entidade, perante a Secretaria Municipal da Fazenda.

Parágrafo Segundo – A despesa para cobertura do presente aditivo correrá por conta da seguinte conta: Banco do Brasil, C/C 46274-8, Ag. 35-3.

CLÁUSULA QUARTA:
DAS OBRIGAÇÕES

O CONCEDENTE obriga-se:

I – Efetuar o repasse dos recursos financeiros, de acordo com a disponibilidade e o cronograma constante no Plano de Trabalho;

II – Dar ciência a PROPONENTE dos procedimentos técnicos e operacionais que regem a execução do programa, objeto deste Termo;
 III – Fiscalizar, acompanhar, orientar, assessorar, coordenar e avaliar a execução deste Termo e respectivo Plano de Trabalho;
 IV – Examinar e aprovar, por parecer técnico, o plano de trabalho, inclusive sua formulação, quando se fizer necessário, desde que não implique a alteração do objeto deste Termo;
 V – Examinar e deliberar quanto à aprovação dos relatórios de atendimento a ele apresentados pela PROPONENTE.

A PROPONENTE obriga-se:

I – Responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos recebidos que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na cláusula primeira neste Termo de Colaboração e no Plano de Trabalho, sob pena de rescisão e responsabilidade de seus dirigentes. Os recursos devem ser vinculados às metas e as modalidades de atendimento;
 II – Proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelos serviços, sem discriminação de qualquer natureza;
 III – Manter recursos humanos e materiais e equipamentos sociais adequados e compatíveis em atendimento ao plano de trabalho apresentado pela entidade, com vistas aos objetivos desta Parceria;
 IV – Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo CONCEDENTE na prestação dos serviços objeto deste Termo de Colaboração, conforme estabelecido na Cláusula Primeira;
 V – Manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como, a relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos do presente Termo;
 VI – Atender a eventuais solicitações acerca de levantamentos de dados formulados com vistas a contribuir com o planejamento do atendimento no âmbito municipal;
 VII – Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos aos recursos recebidos;
 VIII – Ressarcir à CONCEDENTE os recursos recebidos, através deste termo, quando se comprovar a sua inadequação em relação à utilização;
 IX – Responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização dos recursos;
 X – Submeter-se a supervisão e orientação técnica promovida pelo CONCEDENTE, fornecendo as informações necessárias a sua execução;
 XI – Manter conta-corrente específica e exclusiva junto à agência bancária local, em nome da entidade, para o recebimento e movimentação de recursos provenientes deste termo;
 XII – Arcar com o pagamento de toda despesa excedente aos recursos transferidos pelo CONCEDENTE;
 XIII – Manter em arquivo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data do término deste termo, o cadastro dos usuários do programa, os prontuários, as guias de encaminhamento, as fichas de inscrição ou de matrícula, e demais registros contábeis relativos ao exercício da concessão com a identificação do programa deste termo;
 XIV – Prestar, gratuitamente, os atendimentos relativos ao objeto deste termo;
 XV – Responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária, danos causados e terceiros e pagamento de seguro em geral, eximindo o CONCEDENTE de quaisquer ônus ou reivindicações, perante terceiros, em juízo ou fora dele;
 XVI – Devolver ao CONCEDENTE, saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das aplicações financeiras realizadas no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da data da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste termo, sob pena de

imediate instrução de tomada de contas especial, para cancelamento de registro da instituição, no cadastro do município;

Parágrafo Único: É vedado:

- I – Realização de despesas a título de taxa de administração, gerência ou similar;
- II – Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste termo, ainda que em caráter de emergência;
- III – Realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros, ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimento fora de prazo;
- IV – Realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo, ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagem que caracterizem a promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- V – Realização de despesas em desacordo com o objeto do plano de trabalho;
- VI – Realização de despesas com data anterior ou posterior a vigência deste termo.

CLÁUSULA QUINTA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos recursos financeiros de que trata a cláusula terceira, deverá ser apresentada ao CONCEDENTE até 30 (trinta) dias contados do término da vigência, para parcerias com prazo de vigência igual ou inferior a 1 (um) ano, ficando condicionada a aprovação, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado;
- II – na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho, relatório de execução financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;
- III – comprovante ou demonstração de execução financeira, assinada pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;
- IV – cópia das notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, todos datados, valorados, específicos à organização da sociedade civil e à parceria a que se referem;
- V – extrato bancário da conta específica vinculada à execução da parceria, acompanhado de relatório sintético de conciliação bancária com indicação de despesas e receitas;
- VI – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver, no caso de prestação de contas final;
- VII – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes, quando couber;
- VIII – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;
- IX – a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso.

Parágrafo Único: As notas, os comprovantes fiscais ou os recibos, todos datados, valorados, específicos à organização da sociedade civil e à parceria a que se referem, deverão estar à pronta disposição da Administração Pública e serem guardados pela entidade pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para sua apresentação.

CLÁUSULA SEXTA: DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Em cumprimento ao artigo Art. 42 do Decreto Municipal nº 9.708/2021 e a Lei Federal nº 13.019/2014 fica indicado como GESTORA do presente Termo de Colaboração, a servidora efetiva, Luciana Rocha de Silveira Larruscahim, Matrícula nº 226931.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante comunicado formal com 30 (trinta) dias de prazo e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer umas de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou fortemente inexecutável.

Parágrafo primeiro – Constituem particularmente motivos de rescisão a constatação de descumprimento de quaisquer exigências fixadas nas normas técnicas e diretrizes, constante deste termo e seus anexos, bem como a legislação que rege o presente ajuste.

Parágrafo segundo – Quando ocorrer a denúncia ou rescisão, ficam os participantes responsáveis pelas obrigações contraídas durante o prazo em que vigora este instrumento, creditando-lhes, igualmente os benefícios adquiridos nos mesmos períodos.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESTITUIÇÃO

Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a PROPONENTE compromete-se a restituir os valores transferidos pelo CONCEDENTE, podendo ser por meio de ações compensatórias de interesse público, ou quando for o caso pela restituição integral dos recursos, conforme dispõe o parágrafo 5º do Artigo 51 do Decreto Municipal nº 9.708/2021.

CLÁUSULA NONA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

O presente termo de colaboração terá sua vigência a contar da data da liberação do recurso até 8 (oito) meses após a data da liberação do recurso.

Parágrafo primeiro: A presente parceria poderá ter suas cláusulas alteradas mediante acordo entre as partes, através de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas do Decreto Municipal nº 9.708/2021 e o art. 73 da Lei Federal nº 13.019/14, o CONCEDENTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao PROPONENTE as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a PROPONENTE ressarcir o órgão pelos prejuízos resultantes.

Parágrafo Único: Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

Em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na cláusula primeira deste termo, bem como a confecção de folders, cartazes, faixas e banners, será obrigatoriamente destacada a participação do Município de Sant'Ana do Livramento, com os respectivos logotipos e marcas de governo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

A presente contratação dar-se-á em atendimento ao Edital de Chamamento Público do COMDICA nº 001/2022, na modalidade de Termo de Colaboração, visto que é o instrumento por meio do qual são formalizadas parcerias propostas pelo Município com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que envolvam a transferência de recurso financeiro, nos termos do artigo 3º do Decreto Municipal nº 9.708/2021 e do artigo 16 da Lei Federal 13.019/2014.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Colaboração em 3 (três) vias de igual forma e teor, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas, elegendo-se o Foro desta Comarca para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente termo.

Sant'Ana do Livramento, 18 de janeiro de 2024.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO

Prefeito em Exercício

LIGA FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER

Fernanda Fadul

MATHEUS BORGES MEDINA

Secretário Municipal de Administração

FELIPE VAZ GONÇALVES

Procurador-Geral do Município

Publicado por:

Fabiana Trevisan Henicka

Código Identificador:91240DE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 10.852, DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

Estabelece regras e diretrizes para a atuação do agente de contratação, do agente de contratação/pregoeiro, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos, nas áreas de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 102, Inciso IV, e considerando o disposto no § 3º do art. 8º, da Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º - Este Decreto dispõe sobre as regras e diretrizes para a atuação do agente de contratação, agente de contratação/pregoeiro, da equipe de apoio, da comissão de contratação, e dos gestores e fiscais de contratos nas áreas de que trata a Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal e Autarquias.

Seção II Definições

Art. 2º - Para efeito do disposto neste Decreto, considera-se:

I – Atividade de gestão e fiscalização de contratos: conjunto de ações para aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração em suas avenças administrativas, bem como prestar apoio à instrução processual realizada pelo Departamento e ou Setor de Licitações e Contratos Administrativos para a formalização dos procedimentos de elaboração, alteração, prorrogação, reequilíbrio,

repactuação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

II – Autoridade: agente público dotado de poder de decisão;

III – Agente Público: indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da Administração Pública.

CAPÍTULO II DA DESIGNAÇÃO

Seção I

Agente de contratação e Agente de contratação/pregoeiro

Art. 3º - Os agentes de contratação, os agentes de contratação/pregoeiros serão designados pela autoridade competente, entre os servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública Municipal, para:

I – tomar decisão acerca do procedimento licitatório;

II – acompanhar o trâmite da licitação, zelando pelo seu fluxo satisfatório, desde a fase preparatória;

III – dar impulso ao procedimento licitatório em ambas as suas fases e em observância ao princípio da celeridade;

IV – executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

§1º. As funções de Agente de contratação e do Agente de contratação/pregoeiro deverão ser desempenhadas por servidores distintos, desde que assim designados pela autoridade competente.

§2º. Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação designada nos termos do disposto do art. 5º deste Decreto e conforme estabelece no § 2º do art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§3º. Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

§4º. A equipe de apoio deverá auxiliar o agente de contratação ou o pregoeiro nas licitações.

Art. 4º - Na licitação da modalidade diálogo competitivo, a comissão de contratação será composta por, no mínimo, 3 (três) membros que sejam servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da administração pública, admitida a contratação de profissionais para o assessoramento técnico.

Art. 5º - Nas contratações que envolvam bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.

§ 1º. A empresa ou o profissional especializado contratado na forma prevista no caput deste artigo assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva dos membros da comissão de contratação.

§ 2º. A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade os membros da comissão de contratação, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Seção II

Requisitos para designação

Art. 6º - Os agentes públicos designados para o cumprimento do disposto neste Decreto deverão preencher os seguintes requisitos:

I – sejam, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública;

II – preferencialmente desempenhar atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuir formação ou qualificação compatível certificada;

III – não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§1º. Para fins do disposto no inc. III do caput deste artigo, consideram-se contratados habituais as pessoas físicas e jurídicas cujo histórico recorrente de contratação com o órgão ou com a entidade evidencie significativa probabilidade de novas contratações.

§2º. A vedação de que trata o inc. III do caput deste artigo incide sobre o agente público que atue em processo de contratação cujo objeto seja do mesmo ramo de atividade em que atue o licitante ou o contratado habitual com o qual haja o relacionamento.

Seção III Equipe de apoio

Art. 7º - A equipe de apoio e seus respectivos substitutos serão designados pela autoridade máxima do órgão, para auxiliar o agente de contratação, o agente de contratação/pregoeiro ou a comissão de contratação no desempenho e na condução de todas as etapas do processo licitatório – o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Seção IV Gestores e fiscais de contratos

Art. 8º - Os gestores e fiscais de contratos, ou os respectivos substitutos, serão representantes da Administração designados pela autoridade máxima do órgão para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos dos art. 19 a 21.

Art. 9º - Os fiscais de contratos poderão ser assistidos e subsidiados por terceiros contratados pela Administração.

Seção V Comissão de contratação ou de licitação

Art. 10º - A comissão de contratação ou de licitação e seus respectivos substitutos será designada entre um conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

§1º. A comissão de contratação será formada por, no mínimo, 3 (três) agentes públicos indicados pela administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

§2º. Se a comissão de contratação for formada por servidores de mais de uma Pasta, a designação de que trata o caput deste artigo será efetuada por ato do Prefeito, mediante Portaria.

§3º. O ato de designação da comissão de contratação deverá indicar, dentre os membros participantes, quem exercerá a presidência dos trabalhos.

Seção VI Vedação

Art. 11 - Fica vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, em observância ao princípio da segregação de funções, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

Art. 12 - Fica vedada a designação de agente público e de terceiro que auxilie na condução de contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio ou membro de comissão de contratação ou de licitação, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, conforme disposto no Art. 9º da Lei 14.133/2021.

CAPÍTULO III

DA ATUAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Seção I Agente de Contratação e Agente de Contratação/Pregoeiro

Art. 13 - Caberá ao agente de contratação, em especial:

I - acompanhar os trâmites da fase preparatória da licitação, promovendo diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação seja cumprido na data prevista, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação, em especial na confecção dos seguintes artefatos:

estudos técnicos preliminares;

anteprojeto, termo de referência ou projeto básico;

pesquisa de preços; e

minuta do edital e do instrumento do contrato.

II - conduzir a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações:

a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

b) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

c) coordenar a sessão pública e o envio de lances;

d) verificar e julgar as condições de habilitação;

•

sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

f) encaminhar à comissão de contratação os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica;

g) indicar o vencedor do certame;

h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

i) encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.

§ 1º. O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio, de que trata o artigo 4º, e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º. A atuação do agente de contratação na fase preparatória deve se ater à supervisão e às eventuais diligências para o bom fluxo da instrução processual, eximindo-se do cunho operacional da elaboração dos artefatos arrolados no inciso I do caput.

Art. 14 - Caberá ao agente de contratação/pregoeiro, em especial:

I - acompanhar os trâmites da fase preparatória da licitação, promovendo diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação seja cumprido na data prevista, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação, em especial na confecção dos seguintes artefatos:

a) estudos técnicos preliminares;

b) anteprojeto, termo de referência ou projeto básico;

c) pesquisa de preços; e

d) minuta do edital e do instrumento do contrato.

II - conduzir a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações:

a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

b) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

c) coordenar a sessão pública e o envio de lances;

d) verificar e julgar as condições de habilitação;
 e) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 f) encaminhar à comissão de contratação os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica;
 g) indicar o vencedor do certame;
 h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
 i) encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.

§ 1º. O agente de contratação/pregoeiro será auxiliado por equipe de apoio, de que trata o artigo 4º, e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º. A atuação do agente de contratação na fase preparatória deve se ater à supervisão e às eventuais diligências para o bom fluxo da instrução processual, eximindo-se do cunho operacional da elaboração dos artefatos arrolados no inciso I do caput.

§ 3º. O Agente de contratação/pregoeiro não poderá operar o edital o qual tenha sido responsável por sua elaboração.

Seção II Equipe de Apoio

Art. 15 - Caberá à equipe de apoio, auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação nas etapas do processo licitatório, de que trata o inciso II dos artigos 12 e 13 deste Decreto.

Parágrafo único. A equipe de apoio poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Seção III Comissão de Contratação ou de Licitação

Art. 16 - Caberá à comissão de contratação ou de licitação, entre outras:

I - substituir o agente de contratação, nos termos do artigo 12 deste lei, quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos nos artigos 7º e 8º deste Decreto.

II - conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo, observado, no que couber, o disposto no artigo 12 deste Decreto;

III - receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares, previstos no artigo 78 da Lei nº 14.133/2021.

IV - processar e assegurar o regular processamento das contratações diretas por dispensa e inexigibilidade de licitação, quando determinado pela Autoridade competente.

Parágrafo único. Na licitação na modalidade diálogo competitivo, que dispõe o inciso II, a comissão será composta de pelo menos 3 (três) servidores, designados nos termos da Seção II deste Decreto.

Art. 17 - A comissão de contratação poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Seção IV Gestores e Fiscais de Contratos

Art. 18 - As atividades de gestão e fiscalização da execução de contratos competem ao gestor do contrato, auxiliado pela fiscalização técnica e administrativa, de acordo com as seguintes disposições:

I - gestão da execução do contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor ou departamento de licitações e contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos

que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;
 II - fiscalização técnica: é o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração, podendo ser auxiliado pela fiscalização administrativa;

III - fiscalização administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos exclusivamente dos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento.

Parágrafo único. Compete ao gestor e aos fiscais de contrato de que tratam os artigos 19 ao 21, conhecer as normas, as regulamentações e os padrões estabelecidos pela legislação correlata.

Art. 19 - Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, de que dispõe os incisos I e II do artigo 18 deste Decreto.

II - emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, no prazo de até 1(um) mês, contados da instrução do requerimento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

III - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

IV - acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

V - manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no Histórico de Gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;

VI - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor ou departamento de licitações e contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe o inciso I do artigo 18 deste Decreto;

VII - estabelecer prazo razoável para comunicar à autoridade competente o término dos contratos, em caso de nova contratação ou prorrogação, visando à solução de continuidade;

VIII - constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do artigo 174 da Lei nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

Art. 20 - Cabe ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no Histórico de Gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;

VI - fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

VII - comunicar o gestor do contrato, no prazo estabelecido nos termos do inciso VIII do artigo 19 deste Decreto, o término do contrato sob sua responsabilidade, no caso de nova contratação ou prorrogação.

Art. 21 - Cabe ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, do substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada; e

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária e, em caso de descumprimento, observar as regras da legislação pertinente.

Art. 22 - O recebimento provisório ficará a cargo do fiscal técnico e o recebimento definitivo do gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade competente.

Art. 23 - Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e subsidiar os fiscais de contrato de que trata este Decreto, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; e

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Art. 24 - Os fiscais técnicos e administrativos serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, vinculados ao órgão ou a entidade promotora da contratação, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução do contrato.

Parágrafo único. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato, nos termos no disposto no § 3º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 25. As decisões sobre as solicitações e as reclamações relacionadas à execução dos contratos e os indeferimentos aos requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato serão efetuados no prazo de um mês, contado da data do protocolo do requerimento, exceto se houver disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.

§ 1º. O prazo de que trata o caput poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que motivado.

§ 2º. As decisões de que trata o caput serão tomadas pelo fiscal do contrato, pelo gestor do contrato ou pela autoridade superior, nos limites de suas competências.

CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25 - Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela autoridade competente.

Art. 26 - A autoridade competente poderá expedir normas complementares para a execução deste Decreto, bem como disponibilizar, em meio eletrônico, informações adicionais.

Art. 27 - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 17 de janeiro de 2024.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO

Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:

EVANDRO PIVETTA BARBOSA

Secretário de Administração em Exercício

Publicado por:

Fabiana Trevisan Henicka

Código Identificador:67107ED1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 10.853, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a Programação Financeira e Cronograma de Desembolso do Poder Executivo e suas Autarquias e do Legislativo com vistas à compatibilização entre a realização da receita e a execução da despesa para o exercício financeiro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, em exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei Complementar nº. 101, de 05 de maio de 2000, a Lei de Responsabilidade Fiscal prevê, em seu art. 8º, que o Poder Executivo estabelecerá, em até trinta dias da promulgação do orçamento, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso e, em seu art. 13º, que prevê o desdobramento em metas bimestrais de arrecadação;

Considerando as normas de escrituração previstas na Lei Federal nº 4.320/64 e no art. 50 da Lei Complementar nº. 101/2000;

Considerando a transparência necessária das informações contábeis através do Relatório Resumido da Execução Orçamentária e do Relatório de gestão Fiscal, da Lei Complementar nº. 101/2000, previsto nos artigos 52 a 54;

Considerando o encaminhamento realizado por cada Secretaria de Governo das necessidades de realização de despesas durante o exercício;

Considerando a cronologia dos pagamentos dos restos a pagar e demais exigibilidades inscritas no passivo e a necessidade de o município manter a compatibilidade entre as receitas e despesas orçamentárias conjugadas com o fluxo de recursos extra-orçamentários;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica estabelecida a programação financeira e o cronograma de desembolso da Administração Direta e Indireta do Município, consoante a Lei que estima a receita e autoriza a despesa do Município, Lei Municipal nº 8.204, de 21 de dezembro de 2023.

Parágrafo Único: Fazem parte integrante deste Decreto:

I – Programação Financeira por Órgão – Demonstrativo Mensal e Bimestral do Executivo e suas Autarquias - dispõe sobre o desdobramento da Receita em metas mensais e bimestrais para o exercício 2024;

II – Metas da Receita X Cotas da Despesa - dispõe sobre a programação financeira da Administração Direta e Indireta do

Município, ficando autorizadas a utilizar no exercício 2024, demonstrativos com periodicidade mensal e bimestral.

III – Cronograma de Desembolso por Órgão – dispõe sobre o desdobramento da despesa em metas mensais e bimestrais para o exercício 2024.

Art. 2º. A programação financeira e o cronograma de desembolso, com o objetivo de cumprir o princípio do planejamento e do equilíbrio das contas públicas, destinam-se a:

I - assegurar às Secretarias de Governo a implementação do planejamento realizado em cada Pasta, com vistas à melhor execução dos programas de governo;

II - Identificar as causas do déficit financeiro ou orçamentário, quando houver;

III - servir de subsídio para a definição dos critérios para a limitação de empenho e movimentação financeira, em caso de não atingir os resultados fiscais, nominal e primário previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme art. 4º, §1º da Lei Complementar nº. 101/2000;

IV - possibilitar identificar as falhas no planejamento orçamentário;

V - permitir o planejamento do fluxo de caixa de toda a Administração Municipal, direta e indireta, e o controle deste fluxo, conforme prevê o art. 50, II, da Lei Complementar nº. 101/2000;

VI - fazer frente, financeiramente, aos riscos fiscais previstos no Anexo de Riscos Fiscais de que trata o art. 4º, § 3º, da Lei Complementar nº. 101/2000 e previstos no orçamento na Reserva de Contingência, conforme art. 5º, III, “b” da mesma Lei;

VII - permitir a correta utilização dos recursos financeiros legalmente vinculados ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorreu o ingresso;

VIII - permitir ao Município o cumprimento dos compromissos legais e os decorrentes de fornecimentos e prestação de serviços com o Poder Público;

IX - viabilizar o instrumento de comprovação do planejamento do impacto orçamentário-financeiro, previsto na Lei Complementar nº. 101/2000, no exercício e nos dois seguintes:

a) da renúncia de receita, conforme art. 14, e a comprovação das medidas de compensação, quando for o caso;

b) da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental, prevista no art. 16, I;

c) da despesa obrigatória de caráter continuado, prevista no art. 17, § 1º.

Art. 3º. Ficam estabelecidas, conforme Anexo I deste Decreto, as metas de arrecadação mensal e para os bimestres do presente exercício.

Art. 4º. Fica estabelecida a programação financeira que cada Secretaria de Governo fica autorizada a utilizar, conforme Anexo II deste Decreto.

§ 1º. As metas de arrecadação e a programação da despesa deverão ser revistas, no mínimo bimestralmente, com vistas a adequar o planejamento à receita realizada e às novas previsões no bimestre, na forma do Anexo I deste Decreto.

§ 2º. Os valores autorizados a empenhar serão os mesmos autorizados a liquidar e a pagar.

§ 3º. O planejamento bimestral da receita e da despesa deverá ser refletido no Demonstrativo de que trata o art. 52 da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 5º. Em havendo a abertura de crédito adicional que resulte no aumento da despesa prevista, com indicação de recursos provenientes do excesso de arrecadação, seja de recursos próprios ou vinculados, o mesmo deverá repercutir no orçamento através da reestimativa da receita.

Art. 6º. As exigibilidades inscritas na contabilidade do Município no Passivo Circulante, de origem financeira, obedecerão à estrita ordem cronológica de seus vencimentos de acordo com o vínculo de recursos, nos termos dos artigos 141 da Lei nº. 14.133/2021 - sem prejuízo da aplicação do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/1993, referente às avenças regidas por sua ultratividade.

§ 1º. A observância da ordem de que trata o caput poderá ser alterada:

I – para os pagamentos de adiantamento de despesas e diárias.

II – para pequenas despesas de pronto pagamento.

III – nos casos em que decorra vantagem financeira para o Erário, como descontos e abatimentos que sejam capazes de justificar a alteração da ordem.

IV – nos casos em que for decretada situação de emergência ou estado de calamidade pública no Município;

V – no pagamento de sentenças judiciais.

§ 2º. Para os contratos pactuados a partir de 1º de janeiro de 2024, as hipóteses de alteração da ordem cronológica serão aplicadas as previstas pela Lei Federal nº 14.133/21, nas hipóteses do §1º do art. 141.

Art. 7º. A elaboração dos contratos e atos convocatórios de licitação, no que se refere à forma prevista no art. 25 e Art. 92, V, da Lei Federal nº. 14.133/2021 deverá obedecer ao fluxo de caixa do órgão/entidade.

Art. 8º. Os repasses financeiros ao Poder Legislativo serão efetuados conforme determina a Lei Municipal nº 8.176, de 07 de novembro de 2023 - LDO/2024, em seus artigos 12, 13 e 14.

Art. 9º. Os repasses mensais no exercício atenderão:

§1º. Ao limite constitucional e aos valores referentes às dotações consignadas na Unidade Orçamentária Câmara de Vereadores para o exercício e em créditos adicionais, e obedecerá a cronograma de desembolso elaborado pelo Legislativo para atendimentos de suas despesas.

§2º. Em caso de o Poder Legislativo não elaborar o seu cronograma de desembolso mensal, para efeitos de repasse, será utilizado o sistema de duodécimos, sendo repassado 1/12 mensalmente do valor do orçamento da Câmara, conforme Parágrafo Único do art. 13 da Lei Municipal nº 8.176, de 07 de novembro de 2023 - LDO 2024.

§3º. Ao final do exercício, depois de deduzidas todas as exigibilidades inscritas no passivo financeiro relativo à Câmara e os valores para os quais haja vinculação de gastos do Legislativo, os saldos de recursos financeiros deverão ser devolvidos ao Executivo ou contabilizados como adiantamento de valores para o próximo exercício.

§4º. O produto da aplicação financeira dos recursos do Poder Legislativo, bem como o IRRF naquele Poder será contabilizado como adiantamento de repasse do mês em que ocorreram.

Art. 10. Além dos valores creditados em conta específica do retorno do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, os recursos vinculados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino -

MDE, de que trata o art. 70 da Lei Federal nº 9.394/96, serão transferidos para conta vinculada à MDE, até as datas e nos percentuais previstos no art. 69, § 5º, da Lei Federal nº 9.394/96.

Art. 11. Os valores vinculados às Ações e Serviços Públicos de Saúde serão depositados em contas bancárias específicas, para fins de controle e padronização de rotinas, nos mesmos prazos dos depósitos de que trata o artigo anterior.

Art. 12. O produto da alienação de bens e direitos e os recursos provenientes de transferências voluntárias, convênios ou congêneres, serão depositados em conta bancária vinculada específica para atendimento do disposto no Art. 44 e 50, I, da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 13. Os valores decorrentes de receita oriunda de recursos vinculados de que tratam os artigos 10, 11 e 12 serão contabilizados como receita patrimonial e terão o mesmo objeto de aplicação do que o depósito de que lhe originou a receita.

Art. 14. A Secretaria Municipal do Planejamento e do Meio Ambiente, Habitação e Assuntos Fundiários e a Secretaria Municipal da Fazenda ficarão responsáveis pela elaboração e coordenação do planejamento de que trata este Decreto.

Art. 15. Os limites autorizados somente poderão ser alterados por outro decreto que o retifique, ficando vedada a alteração no sistema de informática por servidor sem a devida autorização legal.

Art. 16. Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos neste exercício, bem como os créditos especiais e extraordinários reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

Parágrafo único. A limitação de empenho e movimentação financeira deverá obedecer aos critérios previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 17. A responsabilidade pelo cumprimento e aprimoramento das normas deste Decreto é de cada Secretário Municipal quanto à sua pasta.

Art. 18. A fiscalização e acompanhamento do presente Decreto ficam a cargo das Secretarias Municipais do Planejamento e Meio Ambiente, Habitação e Assuntos Fundiários e da Fazenda, ficando esta última, encarregada de comunicar ao Prefeito Municipal o resultado financeiro dos fluxos de caixa e procederá à avaliação do cumprimento por parte das Unidades Orçamentárias, e a primeira, a proceder com o bloqueio de dotações, se necessário, para a manutenção do equilíbrio receita x despesa.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 18 de janeiro de 2024.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO

Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MEDINA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Fabiana Trevisan Henicka

Código Identificador:084A4CF1

SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Portaria nº 01/2024

ANA CRISTINA RODRIGUES ASEFF, Diretora Geral de SISPREM - SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - S. LIVRAMENTO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que

estabelece o art. 7º, § 2º, I, da LCM 73/2022, CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 16/01/2024, à servidora ROSAURA FEIO SEVERO, matrícula F-217061, cargo de Professor Anos Iniciais, nível 1, classe B, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R\$ 3.342,13 composto das seguintes vantagens: Vencimento básico da servidora pública no cargo de "Professor da Educação Infantil e Ensino Fundamental - Anos Iniciais, Nível 1, Classe B", no valor de R\$ 1.817,75 (Um mil, oitocentos e dezessete reais com setenta e cinco centavos) - Lei Municipal nº 5.784 de 28/05/2010, em seus artigos 35 e 43, parágrafo único; Adicional de tempo de serviço 7 (sete) anuênios de 4% (quatro) por cento cada um, correspondente a 28% (vinte e oito por cento) sobre o vencimento básico da antiga matriz salarial, no valor de R\$ 416,42 (quatrocentos e dezesseis reais com quarenta e dois centavos) - Lei Municipal nº 5.784 de 28/05/2010, em seu artigo 56; Adicional de tempo de serviço de 11 (onze) anuênios de 4% (quatro por cento) cada um correspondente a 44% (quarenta e quatro por cento) do vencimento básico do "nível 1, classe A" da nova matriz salarial no valor de R\$ 761,72 (setecentos e sessenta e um reais com setenta e dois centavos) - Lei Municipal nº 5.784 de 28/05/2010, em seu artigo 37; Incorporação da gratificação pelo exercício de docência para alunos que apresentam necessidades especiais, no valor de R\$ 346,24 (trezentos e quarenta e seis reais com vinte e quatro centavos) - Lei Municipal nº 5784 de 28/05/2010, em seu artigo 40, a ser custeada por SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL e seu reajuste será efetivado pela paridade.

SANTANA DO LIVRAMENTO, 15/01/2024.

ANA CRISTINA RODRIGUES ASEFF

Diretora Geral de SISPREM - Sistema de Previdência Municipal - S. Livramento

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:

Ana Cristina Rodrigues Aseff

Código Identificador:23AAE5E7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

CÂMARA DE VEREADORES LEI MUNICIPAL Nº 4.682, DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

Altera o artigo 15-A, da Lei Municipal nº 3.127/2007.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DE SANTO ÂNGELO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo §7º, do art. 67 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, o Prefeito Municipal sancionou tacitamente e eu promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - O artigo 15-A, da Lei Municipal nº 3.127/2007 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 15-A. Deverão ser concedidas aos servidores titulares de cargos de provimento efetivo no exercício de atividade de natureza especial as seguintes gratificações, que serão pagas mensalmente:

I -Gratificação especial pela designação de servidor para exercer a função de Pregoeiro/Agente de Contratação, no valor correspondente a 3,5 (três vírgula cinco) Padrões de Referência Legislativo - PRL;

II - Gratificação especial pela designação de servidor para integrar a Equipe de Apoio do Agente de Contratação ou Equipe de Apoio ao Pregoeiro, no valor correspondente a 01 (um) Padrão de Referência Legislativo- PRL

III -Comissão de Contratação, de até 03 servidores, formada com os técnicos necessários para análise do objeto da licitação, no valor correspondente a 01 (um) Padrão de Referência Legislativo- PRL, a

qual será paga somente no período da licitação até a sua homologação.

§1º. A todos os membros compete:

I - É da competência da comissão permanente de licitação, do Pregoeiro e da autoridade superior verificar se houve recente pesquisa de preço junto a fornecedores do bem a ser licitado e se essa pesquisa observou critérios aceitáveis.

II - Processar e julgar todos os processos de licitação e praticar os atos necessários a alcançar esses objetivos, incluindo:

III - abertura, direção e encerramento das reuniões públicas de habilitação dos licitantes e de classificação das propostas e das reuniões, públicas ou reservadas, de julgamento;

IV - o exame formal, nos termos do instrumento convocatório, dos documentos de habilitação e a consequente habilitação ou inabilitação dos licitantes;

V - o exame formal das propostas comercial e técnica e o respectivo julgamento conforme estabelecido no instrumento convocatório;

VI - rubricar os documentos de habilitação e os relativos às propostas;

VII - receber recursos contra seus atos, dirigidos à autoridade superior;

VIII - notificar os demais licitantes dos recursos interpostos contra seus atos;

IX - rever seus atos em razão de recursos interpostos, remetendo-os à autoridade superior quando mantiver as decisões proferidas;

X - promover diligências no interesse do procedimento da licitação;

XI - sugerir à autoridade superior a revogação do processo licitatório;

XII - sugerir à autoridade superior a anulação do processo licitatório;

XIII - sugerir à autoridade superior a aplicação de sanções aos licitantes que se conduziram irregularmente durante procedimento da licitação;

§2º. Competências privativas do Presidente:

I - abrir, presidir e encerrar as sessões dessa CPL;

II - anunciar as deliberações dessa CPL;

III - exercer o poder de polícia no local de reunião dessa CPL, requisitando, via autoridade competente, a necessária força policial para a manutenção da ordem nesses locais e dos atos proferidos e, observada essa exigência, requisitar essa força para restabelecer a ordem;

IV - resolver, quando forem da sua competência decisória, os pedidos verbais, devidamente registrados em ata, ou escritos, apresentados nas sessões públicas;

V - instruir os processos a cargos da CPL, determinando a juntada ou o desentranhamento de documentos pertinentes;

VI - providenciar a publicação, na imprensa oficial ou em quadro de avisos, dos atos quando essa medida, a cargo da CPL, for exigida;

VII - solicitar informações necessárias à tramitação dos processos a cargo da CPL que preside e prestar informações sempre que solicitadas;

VIII - solicitar, via autoridade competente, assessoria, laudos e pareceres;

IX - relacionar-se com terceiros, estranhos ou não à Administração Pública licitante, no que respeita aos interesses da CPL que preside;

§3º. Competências privativas do Secretário:

I - auxiliar o Presidente na direção das sessões, públicas ou reservadas;

II - lavrar as atas das reuniões da CPL;

III - preparar, conforme orientação do Presidente, a correspondência a ser expedida e os avisos e atos para publicação, submetendo-os à Presidência;

IV - controlar os prazos e certificar o seu transcurso;

§4º. Ao Pregoeiro e Agente de Contratação competem:

I - É da competência da comissão permanente de licitação, do Pregoeiro e da autoridade superior verificar se houve recente pesquisa de preço junto a fornecedores do bem a ser licitado e se essa pesquisa observou critérios aceitáveis.

II - coordenar o processo licitatório;

III - receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;

IV - conduzir a sessão pública na internet;

V - verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

VI - dirigir a etapa de lances;

VII - verificar e julgar as condições de habilitação;

VIII - receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

IX - indicar o vencedor do certame;

X - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

XI - conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

XII - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

§5º. À Equipe de Apoio do Agente de Contratação ou Equipe de Apoio do Pregoeiro:

I - auxiliar o pregoeiro no recebimento e protocolo dos envelopes contendo as propostas e documentações;

II - auxiliar na abertura da sessão no credenciamento dos licitantes;

III - auxiliar na abertura dos envelopes fiscalizando o comportamento dos licitantes e velando pela integridade, autenticidade e regularidade da documentação;

IV - auxiliar durante a fase de lances, pronunciando o valor proposto, constante na proposta de cada licitante, de forma que o Pregoeiro faça anotação na planilha de lances;

V - auxiliar o Pregoeiro na realização de eventuais diligências;

§6º. No caso de o servidor ser pregoeiro/agente de contratação, membro da comissão de licitação, da equipe de apoio ou comissão de contratação concomitantemente, fará jus à maior das gratificações.

§7º. As gratificações que tratam esse artigo terão caráter remuneratório.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Câmara de Vereadores de Santo Ângelo, RS, em 19 de janeiro de 2024.

MAURÍCIO FRIZZO LOUREIRO

Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:

Alcides Balzan

Código Identificador:8228ABD1

SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DECRETO Nº 4.249/23

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e autorizado pela Lei nº 4.673 de 22 de dezembro de 2023. DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente, Crédito Suplementar no valor total de R\$ 662.565,00 (Seiscentos e sessenta e dois mil quinhentos sessenta e cinco reais) conforme a classificação abaixo:

09 SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E ESPORTE

0901 - CULTURA

13 392 1701 2,024 - Manutenção e Difusão da Cultura

3390 45 00 00 000	(1189)	(0715)	- SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	289.809,46
3390 45 00 00 000	(1191)	(0716)	- SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	83.213,46
3390 48 00 00 000	(1186)	(0715)	- OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	181.737,08
3390 48 00 00 000	(1190)	(0716)	- OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	107.805,00
TOTAL R\$.....				662.565,00

Art. 2º Servirá de cobertura ao crédito suplementar autorizado no art. 1º, o excesso de arrecadação de acordo com o Artigo 7º, Inciso I, Letra C da Lei 4.572/22.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na presente data.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, 22 de dezembro 2023.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Saieli do Nascimento Jacques
Código Identificador:67E59F77

SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DECRETO 4.258, DE 18 DE JANEIRO DE 2024

Altera o Decreto nº 4.192, de 1º de março de 2023, que “Designa a composição do Conselho Diretor de Administração do Fundestradas, conforme a Lei Municipal nº 4.381, de 9 de novembro de 2020.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados os representantes do Conselho Diretor de Administração do Fundestradas, nomeados no art. 1º do Decreto nº 4.192, de 1º de março de 2023, o qual passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

(...)
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural:
ADOLAR RODRIGUES QUEIROZ

(...)

Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano:
FRANCISCO DA SILVA MEDEIROS

Secretaria Municipal de Gestão de Finanças:
ELISEU MORIN”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 18 de janeiro de 2024.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Saieli do Nascimento Jacques
Código Identificador:20339F90

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS EDITAL Nº 06/SMGRH/2024 CONVOCAÇÃO DE APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** a(s) pessoa(s) abaixo relacionada(s) aprovada(s) no Concurso Público Edital nº 82/SMAd/2018, conforme ordem de classificação divulgada no Edital nº 15/SMAd/2019, para preenchimento de vagas conforme segue:

Categoria funcional – Agente Administrativo (Classificação 78)
78- Lucas Vinicius Ribas Lopes

O(a) convocado(a) deverá comparecer na Secretaria de Gestão de Recursos Humanos, a fim de anexar documentação necessária para o preenchimento da vaga nos dias **22, 23 E/OU 24 DE JANEIRO DE 2024**, das 08h30 min às 11h30min, munido(a) das cópias dos documentos, conforme relação anexa.

ATENÇÃO:

O(a) candidato(a) convocado(a) deverá comparecer na Secretaria de Gestão de Recursos Humanos no dia **25 DE JANEIRO DE 2024**, às 13h, para apresentação dos seguintes Exames de Aptidão de Saúde: Hemograma, Colesterol Total, Creatinina, Uréia, GGT, Glicose de jejum e RX de Coluna Total; Obs.: todos os candidatos hipertensos ou acima de 45 anos devem apresentar Eletrocardiograma (em conformidade com o Decreto nº 3.794 de 07 de novembro de 2018), **fase de caráter eliminatório**.

O (a) candidato (a) deverá cumprir todos os requisitos para nomeação conforme determina o Edital nº 82/SMAd/2018, bem como, este edital.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 18 de janeiro de 2024.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:AD9E857E

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS EDITAL Nº 07/SMGRH/2024 CONVOCAÇÃO DE APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** a(s) pessoa(s) abaixo relacionada(s) aprovada(s) no Concurso Público Edital nº 42/SMAd/2019 e em conformidade com o Edital de Homologação Final nº 02/SMAd/2020, para preenchimento de vagas, conforme segue:

Categoria funcional – Fiscal Tributário – Nível II (Classificação 04)
04- Ruben Paulo Wiest

O(a) convocado(a) deverá comparecer na Secretaria de Gestão de Recursos Humanos, a fim de anexar documentação necessária para o preenchimento da vaga nos dias **22, 23 E/OU 24 DE JANEIRO DE 2024**, das 08h30 min às 11h30min, munido(a) das cópias dos documentos, conforme relação anexa.

ATENÇÃO:

O(a) candidato(a) convocado(a) deverá comparecer na Secretaria de Gestão de Recursos Humanos no dia **25 DE JANEIRO DE 2024**, às 13h, para apresentação dos seguintes Exames de Aptidão de Saúde: Hemograma, Colesterol Total, Creatinina, Uréia, GGT, Glicose de jejum e RX de Coluna Total; Obs.: todos os candidatos hipertensos ou acima de 45 anos devem apresentar Eletrocardiograma (em conformidade com o Decreto nº 3.794 de 07 de novembro de 2018), **fase de caráter eliminatório**. O (a) candidato (a) deverá cumprir todos os requisitos para nomeação conforme determina o Edital nº 42/SMAd/2019, bem como, este edital.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 18 de janeiro de 2024.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:8C86A7AC

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS EDITAL Nº 08/SMGRH/2024 CONVOCAÇÃO DE APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** a(s) pessoa(s) abaixo relacionada(s) aprovada(s) no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 71/SMGRH/2021, para contratação por prazo determinado, conforme ordem de classificação divulgada, para preenchimento de vagas previstas na Lei nº 4.497 de 22 de abril de 2022, conforme segue:

Categoria funcional – Atendente (Classificação 30 a 31)

30- Ketlyn Luana de Mattos de Campos

31- André Marcelo Telles Carvalho

O(a) convocado(a) deverá comparecer na Secretaria de Gestão de Recursos Humanos nos dias **22 E/OU 23 DE JANEIRO DE 2024**, no horário das 08h30 às 11h30, munido(a) de atestado médico admissional exarado por médico do trabalho, 01 foto 3x4 e dos seguintes documentos originais com cópia: RG; CPF; PIS OU PASEP; Título de Eleitor; Certidão de Quitação Eleitoral fornecida pelo TRE; Certidão de Nascimento ou Casamento; Certidão de Nascimento e CPF de filhos menores e dependentes de imposto de renda; Comprovante de escolaridade exigida para o cargo; Comprovante de especialização, cursos e/ou experiência exigida para o cargo (se for o caso); Comprovante de residência com até 60 dias (em caso de o comprovante estar em nome de terceiros deve anexar declaração do titular reconhecida em cartório); Certidão Negativa da Justiça Federal e Estadual; Aos candidatos do sexo masculino apresentar documento comprobatório de quitação das obrigações militares;.

O candidato chamado que não atender à convocação, perderá o lugar na classificação. Nesse caso, o candidato poderá ocupar o último lugar desde que solicite sua permanência na lista dos classificados, mediante requerimento, manifestando sua intenção com vistas à nova convocação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO,
em 18 de janeiro de 2024.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:

Camila Beck Cordeiro

Código Identificador:1B50A985

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA
PATRULHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 004/2024.**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO
EDITAL Nº 004/2024.**

Edital de notificação de contratação temporária, conforme classificação do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 003/2023.

RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município, notifica a candidata abaixo relacionada para se manifestar sobre o interesse em uma contratação temporária (emergencial) pelo período de 6 meses, podendo ser renovado por igual, junto a Secretária Municipal da Educação (SEMED), conforme Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 003/2023, em conformidade com a Lei Municipal nº 9.930, de 22 de dezembro de 2023:

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Instrutor Educacional - Pedagogia - 30 HR	LUCIANA DA SILVA PORTAL	33.º

A candidata tem um prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação,

podendo ser por meio digital (WhatsApp 51 99159-4815 ou e-mail: semafdad@gmail.com.br) e 15 (quinze) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.

As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3662-8405.

O contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 18 de janeiro de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO,

Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI,

Secretária da Administração e Finanças.

Publicado por:

Willian Thomas de Oliveira

Código Identificador:13C31EB9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUMULA DE COMPRA**

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 161/2023

OBJETO: Aquisição de material de limpeza e produtos de higienização.

CONTRATADA: BL PAPER LTDA, CNPJ Nº 15.780.673/0001-89

EMPENHO(S): 2024/516

VALOR TOTAL: R\$ 1.875,00

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 161/2023

OBJETO: Aquisição de material de limpeza e produtos de higienização.

CONTRATADA: MEGALIMPO PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA, CNPJ Nº 44.910.500/0001-36

EMPENHO(S): 2024/515

VALOR TOTAL: R\$ 908,00

Publicado por:

Tedi Rancheski

Código Identificador:EF791F26

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2022.**

MODALIDADE: CONVITE nº 025/2021.

CONTRATO: Contrato de Prestação de Serviços nº 004/2022.

CONTRATADO: RAFAEL CERETTA ALENGRANZZI. CPF: 024.827.570-45.

OBJETO: Contratação de Serviços de Leiloeiro.

ADITIVO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Altera-se o subitem 2.1, cláusula segunda, do contrato original, concedendo a prorrogação do contrato pelo período de 12 (doze) meses a contar de 21 de janeiro de 2024, conforme solicitado pelo memorando n.º 071/2024 – SEMAF, de 15 de Janeiro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – A fiscalização do contrato continuará a ser exercida por servidor designado por Portaria específica.

CLÁUSULA TERCEIRA – Em razão da inexistência de exigência legal, fica dispensada a assinatura das testemunhas e do fiscal.

As demais Cláusulas e condições do contrato originário permanecem inalteradas, bem como de seus aditivos e alterações posteriores, incorporando-se este aditivo ao mesmo.

Publicado por:

Jerônimo da Silveira Borba

Código Identificador:4C399B13

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 02/2023 – SECTE**

**Ata da Comissão de Avaliação e Seleção do Edital nº 02/2023 – SECTE
DEMAIS ÁREAS CULTURAIS**

Aos dezesete dias do mês de janeiro de ano de dois mil e vinte e quatro, nas dependências Procuradoria Geral do Município, reuniram-se membros da Comissão de Avaliação e Seleção do Edital de chamamento público nº 02/2023 – SECTE - Edital de premiação para agentes culturais com recursos da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) De acordo com o item 9.9 do edital, contra a decisão da fase de avaliação caberá recurso destinados ao coletivo de membros da Comissão Avaliadora. Passado o prazo de 3 dias úteis, para apresentação de recursos, a Comissão de Avaliação e Seleção registra o protocolo e a avaliação dos seguintes recursos:

Protocolo:	Agente Cultural:	Julgamento:
2024/448 – 10.01.2024 – 14:52	Monique Cerini Rodrigues	Recurso desprovido
2024/480 – 11.01.2024 – 10:46	Simone da Silva Spader	Recurso desprovido
2024/514 – 11.01.2024 – 16:33	Amanda Vargas da Silva	Recurso desprovido
2024/515 – 11.01.2024 – 16:37	Luiz Gustavo Vargas da Silva	Recurso desprovido
2024/518 – 11.01.2024 – 16:43	Luiz Guilherme Vargas da Silva	Recurso desprovido
2024/533 – 12.01.2024 – 10:39	Adriano dos Santos Oliveira	Recurso desprovido
2024/546 – 12.01.2024 – 14:19	Guilherme Santos da Silva	Recurso desprovido
2024/547 – 12.01.2024 – 14:22	Rafael Pisoni de Oliveira	Recurso desprovido
2024/548 – 12.01.2024 – 14:25	Rafael Batista dos Santos	Recurso desprovido
2024/549 – 12.01.2024 – 14:28	Matheus Fernandes da Rosa	Recurso desprovido

As fundamentações referentes aos recursos estão disponíveis nos processos, mediante solicitação no protocolo geral. Nada mais havendo a constar, lavro e assino a presente ata.

FERNANDO ROCHA LAUCK.

Publicado por:
Willian Thomas de Oliveira
Código Identificador:4AE2B5C5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL**

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha/RS torna público que foi retificado o Edital de Licitação da Concorrência n.º 026/2023, do tipo menor preço global, destinada à contratação de empresa especializada para ampliação da Unidade Básica de Saúde AGASA, Rodovia RS 030, km 68, Parada 208, Bairro AGASA, Santo Antônio da Patrulha/RS de acordo com as especificações previstas no Anexo I – Projeto Básico, recurso oriundo do programa estadual “Rede Bem Cuidar”, devido a não publicidade no Portal de Compras Públicas. Diante do exposto fica alterada a data de abertura do certame para o dia 28/02/2024 às 09h01min devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 09hs do mesmo dia.

Santo Antônio da Patrulha, 18 de janeiro de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luiza de Freitas Muller
Código Identificador:5A2B2CF1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 158, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.**

Torna sem efeito nomeação de Professor – Área II – Anos Finais – Língua Portuguesa 20h aprovado em concurso público.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Tornar sem efeito, a nomeação do Senhor **João Carlos Duarte Schmitz**, constante no Edital n.º 020/2024, aprovado no Concurso Público previsto no Edital n.º 01, de 10 de julho de 2023, homologado pelo Edital n.º 23, de 31 de outubro de 2023, para

exercer o cargo de provimento efetivo de **Professor – Área II – Anos Finais – Língua Portuguesa 20h**.

Art. 2.º Esta Portaria vigorará seus efeitos a contar de 19 de janeiro de 2024.

Santo Antônio da Patrulha, 18 de janeiro de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e comunique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI,
Secretária da Administração e Finanças.

Publicado por:
Tainara da Rocha Muniz
Código Identificador:FEA512B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 025/2024.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS**

Edital de nomeação de candidato aprovado no concurso público previsto no Edital n.º 01, de 10 de julho de 2023, homologado pelo Edital n.º 23, de 31 de outubro de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca o candidato abaixo relacionado, aprovado no concurso público previsto no Edital n.º 01, de 10 de julho de 2023, homologado pelo Edital n.º 23, de 31 de outubro de 2023, para que compareça na Secretaria Municipal da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentar a documentação necessária e tomar posse, num prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste Edital, podendo ser prorrogado por até 20 (vinte) dias, através de requerimento, via protocolo nesta Prefeitura Municipal:

	CARGO	NOME	CLASSIF
1	Professor – Área II – Anos Finais Língua Portuguesa 20h	Walter Egon Javurek Junior	3.º

Santo Antônio da Patrulha, 18 de janeiro de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e comunique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças.

Publicado por:
Tainara da Rocha Muniz
Código Identificador:0758CE3B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 160, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.**

Torna sem efeito nomeação de Professor – Área I – Anos Iniciais aprovado em concurso público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Tornar sem efeito, a nomeação da Senhora **Andreia do Nascimento Santos**, constante no Edital n.º 018/2024, aprovada no Concurso Público previsto no Edital n.º 01, de 10 de julho de 2023,

homologado pelo Edital n.º 23, de 31 de outubro de 2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de **Professora – Área I – Anos Iniciais**.

Parágrafo único: A candidata mencionada no caput deste artigo passa para o final da fila da lista de classificados para o respectivo cargo, em conformidade com o solicitado através do Protocolo Geral n.º 2024/794.

Art. 2.º Esta Portaria vigorará seus efeitos a contar de 19 de janeiro de 2024.

Santo Antônio da Patrulha, 18 de janeiro de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI,
Secretária da Administração e Finanças.

Publicado por:
Tainara da Rocha Muniz
Código Identificador:93084EDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **DECRETO N.º 33, DE 18 DE JANEIRO DE 2024**

Dispõe sobre os procedimentos de coleta, acondicionamento e remessa de amostras para as análises fiscais, bem como sua periodicidade, além dos critérios e requisitos para o credenciamento de laboratório pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal n.º 8.427, de 6 de dezembro de 2019 e Decreto no 307, de 26 de dezembro de 2019,

DECRETA:

CAPÍTULO I

CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.º As matérias-primas, os produtos de origem animal e toda e qualquer substância que entre em suas elaborações, estão sujeitos a análises físicas, microbiológicas, físico-químicas, de biologia molecular, histológicas e demais análises que se fizerem necessárias para a avaliação da conformidade.

Parágrafo único. Sempre que o SIMSAP julgar necessário, realizará a coleta de amostras para análises laboratoriais.

Art. 2.º Entende-se por “análise de autocontrole” a análise efetuada pelo estabelecimento para controle de processo e monitoramento da conformidade das matérias-primas, dos ingredientes, dos insumos e dos produtos.

Art. 3.º Entende-se por “análise fiscal” a análise oficial efetuada por Laboratório credenciado à Prefeitura de Santo Antônio da Patrulha ou pela Rede Nacional de Laboratórios Agropecuários do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária em amostras coletadas pelos servidores do Serviço de Inspeção Municipal de Santo Antônio da Patrulha (SIMSAP).

Art. 4.º Entende-se por “análise pericial” a análise laboratorial realizada a partir da amostra oficial de contraprova, quando o resultado da amostra da análise fiscal for contestado por uma das partes envolvidas, para assegurar amplo direito de defesa ao interessado, quando pertinente.

Art. 5.º As metodologias analíticas devem ser padronizadas e validadas por autoridade competente.

Parágrafo único. Em casos excepcionais, a critério técnico do SIMSAP, podem ser aceitas metodologias analíticas além das adotadas oficialmente, desde que reconhecidas pelo MAPA ou por instituições de pesquisa, e devem ser obrigatoriamente mencionadas nos respectivos laudos.

Art. 6.º Para realização das análises fiscais, deve ser coletada amostra em triplicata da matéria-prima, do produto ou de qualquer substância que entre em sua elaboração, asseguradas a sua inviolabilidade e a sua conservação.

§1.º Uma das amostras coletadas deve ser encaminhada ao laboratório credenciado pela Prefeitura de Santo Antônio da Patrulha ou pela Rede Nacional de Laboratórios Agropecuários do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária e as demais devem ser utilizadas como contraprova. Uma amostra deverá ser entregue ao detentor ou ao responsável pelo produto e a outra amostra deverá ser mantida em poder do laboratório ou do SIMSAP.

§2.º É de responsabilidade do detentor ou do responsável pelo produto, a conservação de sua amostra de contraprova, de modo a garantir a sua integridade física.

§ 3º Não devem ser coletadas amostras fiscais em triplicata quando:

- I - a quantidade ou a natureza do produto não permitirem;
- II - o produto apresentar prazo de validade exíguo, sem que haja tempo hábil para a realização da análise de contraprova;
- III - se tratar de análises fiscais realizadas durante os procedimentos de rotina de inspeção oficial;
- IV - forem destinadas à realização de análises microbiológicas, por ser considerada impertinente a análise de contraprova nestes casos ou
- V - se tratar de ensaios para detecção de analitos que não se mantenham estáveis ao longo do tempo.

§ 4º Para os fins do inciso II do § 3º, considera-se que o produto apresenta prazo de validade exíguo quando possuir prazo de validade remanescente igual ou inferior a quarenta e cinco dias, contado da data da coleta.

Art. 7.º É facultado ao interessado requerer ao SIMSAP a análise pericial da amostra de contraprova, nos casos em que couber, no prazo de quarenta e oito horas, contado da data da ciência do resultado.

§ 1º Ao requerer a análise da contraprova, o interessado deve indicar no requerimento o nome do assistente técnico para compor a comissão pericial e poderá indicar um substituto.

§ 2º O interessado deve ser notificado sobre a data, a hora e o laboratório em que se realizará a análise pericial na amostra de contraprova, com antecedência mínima de setenta e duas horas.

§ 3º Deve ser utilizada na análise pericial a amostra de contraprova que se encontra em poder do detentor ou do interessado.

§ 4º Deve ser utilizada na perícia de contraprova o mesmo método de análise empregado na análise fiscal, salvo se houver concordância da comissão pericial quanto à adoção de outro método.

§ 5º A análise pericial não deve ser realizada no caso da amostra de contraprova apresentar indícios de alteração ou de violação.

§ 6º Na hipótese de que trata o § 5º, deve ser considerado o resultado da análise fiscal.

§ 7º Em caso de divergência quanto ao resultado da análise fiscal ou discordância entre os resultados da análise fiscal com o resultado da análise pericial de contraprova, deve-se realizar novo exame pericial sobre a amostra de contraprova em poder do laboratório ou do SIMSAP.

§ 8º O não comparecimento do representante indicado pelo interessado na data e na hora determinadas ou a inexistência da amostra de contraprova sob a guarda do interessado implica a aceitação do resultado da análise fiscal.

Art. 8.º O solicitante, quando indicar assistente técnico ou substituto para acompanhar análises periciais, deverá comprovar que os indicados possuem formação e competência técnica para acompanhar a análise pericial.

§ 1º Na hipótese de o assistente técnico ou substituto indicado não atender aos requisitos de formação e competência técnica, o pedido de realização de análise pericial da amostra de contraprova será considerado protelatório.

§ 2º Na hipótese de que trata o § 1º, o pedido de realização de análise pericial da amostra de contraprova será indeferido e será considerado o resultado da análise fiscal.

Art. 9.º O interessado poderá apresentar manifestação adicional quanto ao resultado da análise pericial da amostra de contraprova no processo de apuração de infrações no prazo de dez dias, contado da data de assinatura da ata de análise pericial de contraprova.

§ 1º Aplica-se à contagem do prazo de que trata o caput o disposto nos § 1º e § 2º do art. 161 do Decreto Municipal n.º 26, de 16 de janeiro de 2024, considerada, para este fim, como data da cientificação oficial a data de assinatura do comunicado oficial de análise pericial de contraprova.

§ 2º O resultado da análise pericial da amostra de contraprova e a manifestação adicional do interessado quanto ao resultado, caso

apresentado, serão avaliados e considerados na motivação da decisão administrativa.

Art. 10. O estabelecimento deve realizar controle de seu processo produtivo, por meio de análises físicas, microbiológicas, físico-químicas, de biologia molecular, histológicas e demais que se fizerem necessárias para a avaliação da conformidade de matérias-primas e de produtos de origem animal prevista em seu programa de autocontrole, de acordo com métodos com reconhecimento técnico e científico comprovados, e dispondo de evidências auditáveis que comprovem a efetiva realização do referido controle.

Parágrafo único. A frequência das análises de autocontrole serão estabelecidas pela Prefeitura de Santo Antônio da Patrulha em normas complementares.

Art. 11. A coleta de amostras de produtos de origem animal registrados no SIMSAP pode ser realizada em estabelecimentos varejistas, em caráter supletivo, com vistas a atender a programas e a demandas específicas.

CAPÍTULO II

DA COLETA DAS AMOSTRAS

Art. 12. A coleta de amostra de matéria-prima, de produto ou de qualquer substância que entre em sua elaboração e de água de abastecimento para análise fiscal deve ser efetuada por servidores do SIMSAP.

Parágrafo único. A amostra deve ser coletada, sempre que possível, na presença do detentor do produto ou de seu representante, conforme o caso.

Art. 13. As amostras para análises devem ser coletadas, manuseadas, acondicionadas, identificadas e transportadas de modo a garantir a manutenção de sua integridade física e a conferir conservação adequada ao produto.

Parágrafo único. A autenticidade das amostras deve ser garantida pela autoridade competente que estiver procedendo à coleta.

CAPÍTULO III

DO ACONDICIONAMENTO DAS AMOSTRAS

Art. 14. O estabelecimento é responsável por fornecer acondicionamento adequado para as amostras de acordo com a quantidade e a natureza da matéria-prima ou do produto e a metodologia da análise solicitada.

CAPÍTULO IV

DA REMESSA DAS AMOSTRAS

Art. 15. O estabelecimento é responsável por encaminhar as amostras ao Laboratório da rede credenciada pelo MAPA ou ao Laboratório credenciado pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha.

§1.º As amostras devem estar acompanhadas da Requisição de Análise devidamente preenchida, carimbada e assinada, com os respectivos códigos das análises requeridas.

§2.º Em casos excepcionais, poderá o SIMSAP realizar o transporte de amostras fiscais até o laboratório de escolha do estabelecimento, desde que o laboratório esteja localizado em Santo Antônio da Patrulha e desde que o proprietário do estabelecimento tenha assinado o Termo de Autorização para Transporte de Amostras.

§3.º Em casos excepcionais, caso o laboratório de escolha do estabelecimento se disponha a buscar as amostras fiscais na Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, poderá o SIMSAP realizar o transporte de amostras fiscais até a Prefeitura ou a uma distância intermunicipal.

§4.º A hipótese de que trata o §3.º ficará condicionado às possibilidades de execução do SIMSAP em face da demanda do Serviço de Inspeção.

§5.º Na hipótese de que trata o §3.º o proprietário do estabelecimento deve apresentar assinado o Termo de Autorização para Transporte de Amostras.

CAPÍTULO V

DA PERIODICIDADE DAS ANÁLISES FISCAIS

Art. 16. A periodicidade das análises fiscais será baseada no grau de risco oferecido pelo consumo do produto à população, o qual será avaliado os seguintes critérios:

I - a quantidade de produto processado;

II - o resultado das análises laboratoriais anteriores;

III - as condições físicas e higiênico-sanitárias do estabelecimento e

IV - os cuidados higiênico-sanitários rotineiros do estabelecimento.

Art. 17. A frequência das análises fiscais será estabelecida em norma complementar com base no artigo 16.

Art. 18. Os parâmetros analisados e os padrões aceitáveis para os resultados das análises fiscais obedecerão às condições previstas na Portaria GM/MS nº 888, de 04 de maio de 2021 e suas alterações; nos Regulamentos Técnicos de Identidade e Qualidade de Produtos e suas alterações; na Instrução Normativa MAPA nº 76, de 26 de novembro de 2018 e suas alterações; na Instrução Normativa MAPA nº 77, de 26 de novembro de 2018 e suas alterações; no Decreto Federal nº 9.013, de 29 de março de 2017 e suas alterações; na Lista de Parâmetros Físico-Químicos e Microbiológicos para Produtos de Origem Animal Comestíveis e Água de Abastecimento do MAPA e regulamentos específicos.

Parágrafo único. O SIMSAP poderá solicitar análises extraordinárias sempre que julgar necessário.

CAPÍTULO VI

DO RESULTADO DAS ANÁLISES FISCAIS

Art. 19. O estabelecimento será oficialmente comunicado sobre o resultado das análises.

Art. 20. Para o estabelecimento que apresentar 1 (uma) análise físico-química e/ou microbiológica do produto em desacordo com os padrões legais vigentes serão adotados os seguintes procedimentos:

I – o estabelecimento será autuado;

II – o estabelecimento será notificado a fazer uma revisão das práticas de fabricação pelo Responsável Técnico, com emissão de Plano de Ação detalhado, que deverá ser entregue ao SIMSAP em até 10 (dez) dias úteis após o estabelecimento ter sido comunicado oficialmente do resultado da análise e

III- após revisão das práticas de fabricação e da emissão do Plano de Ação, o SIMSAP coletará uma nova amostra do produto em até 10 (dez) dias úteis. O prazo poderá ser maior para aqueles produtos com período de maturação superior a 10 dias.

§1.º No caso do inciso III, se o produto não apresentar análise dentro dos padrões legais vigentes após a segunda coleta, o estabelecimento terá a suspensão provisória imediata do processo de fabricação do produto em questão até que a análise do produto esteja em conformidade com os padrões legais vigentes.

§2.º No caso em que houver suspensão provisória imediata do processo de fabricação do produto, quando o resultado das análises estiver dentro dos padrões, a fabricação do produto será liberada após emissão do Termo de Autorização para a Retomada do Processo de Fabricação pelo SIMSAP.

§3º Quando o resultado das análises estiverem dentro dos padrões, a fabricação do produto será liberada após a emissão do Termo de Autorização para a Retomada de Processo de Fabricação pelo SIMSAP.

§4º A não apresentação do laudo laboratorial em acordo com os padrões legais vigentes em um prazo de até 4 (quatro) meses, gerará o cancelamento do registro do produto junto ao SIMSAP, o prazo poderá ser maior para aqueles produtos com período de maturação de 60 (sessenta) dias ou mais.

Art. 21. Para o estabelecimento que apresentar 1 (uma) análise microbiológica da água de abastecimento interno em desacordo com os padrões legais vigentes serão adotados os seguintes procedimentos:

I – o estabelecimento será autuado;

II – o estabelecimento será notificado a fazer uma revisão das práticas adotadas sobre a qualidade da água pelo Responsável Técnico, com emissão de Plano de Ação que deverá ser entregue ao SIMSAP em até 10 (dez) dias úteis após o estabelecimento ter sido autuado.

III- após a revisão das práticas adotadas sobre a qualidade microbiológica da água e da emissão do Plano de Ação, o SIMSAP coletará uma nova amostra da água em até 10 (dez) dias úteis. Se essa análise apresentar-se em desacordo com os padrões legais vigentes, o estabelecimento terá suas atividades suspensas.

§1.º O estabelecimento que tiver suas atividades suspensas, somente será liberado após a apresentação do laudo de análise fiscal microbiológica em acordo com os padrões legais vigentes.

§2º Quando o resultado da análise estiver dentro dos padrões, a suspensão será levantada mediante a emissão do Termo de Autorização para a Retomada de Atividades pelo SIMSAP.

Art. 22. Para o estabelecimento que apresentar 1 (uma) análise físico-química da água de abastecimento em desacordo com os padrões legais vigentes serão adotados os seguintes procedimentos:

I – o estabelecimento será notificado a realizar uma revisão das práticas adotadas sobre a qualidade da água pelo Responsável

Técnico, com emissão de Plano de Ação que deverá ser entregue ao SIMSAP em até 10 (dez) dias úteis após o resultado da análise.

II - após a revisão das práticas adotadas sobre a qualidade físico-química da água e da emissão do Plano de Ação, o SIMSAP coletará uma nova amostra da água de abastecimento para análise. Se essa análise apresentar-se em desacordo com os padrões legais vigentes, o estabelecimento será autuado e terá suas atividades suspensas.

§1.º O estabelecimento que tiver suas atividades suspensas, somente será liberado após a apresentação do laudo de análise fiscal microbiológica em acordo com os padrões legais vigentes.

§2º Quando o resultado da análise estiver dentro dos padrões, a suspensão será levantada mediante a emissão do Termo de Autorização para a Retomada de Atividades pelo SIMSAP.

Art. 23. No caso do estabelecimento que apresentar laudo de análises em desacordo com os padrões legais vigentes que indique adulteração ou falsificação de produto será lavrado auto de infração e, conforme a habitualidade, acarretará em interdição do estabelecimento, de acordo com o inciso V do art. 145 e artigos 153, 154 e 155 do Decreto Municipal n.º 26, de 16 de janeiro de 2024.

Art. 24. A não emissão do laudo de análise por parte do laboratório oficial em função do não pagamento da análise acarretará em auto de infração ao estabelecimento por não cumprimento do cronograma oficial de análises.

CAPÍTULO VII DAS INFRAÇÕES

Art. 25. As infrações ao presente Decreto estão descritas no Capítulo II do Decreto Municipal n.º 26, de 16 de janeiro de 2024.

CAPÍTULO VIII DAS PENALIDADES

Art. 26. As penalidades obedecerão, no que couber, quanto à sua forma e condições, às condições a elas relativas previstas no Capítulo III do Decreto Municipal n.º 26, de 16 de janeiro de 2024.

CAPÍTULO IX DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art. 27. O descumprimento às disposições deste Decreto e às normas complementares será apurado em processo administrativo devidamente instruído, iniciado com a lavratura do auto de infração, obedecendo às condições previstas no Capítulo IV do Decreto Municipal n.º 26, de 16 de janeiro de 2024.

CAPÍTULO X DO CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIO

Art. 28. Para solicitar o credenciamento, o interessado deverá protocolizar na Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, com vistas ao Serviço de Inspeção Municipal de Santo Antônio, os seguintes documentos:

I – certificado de registro do laboratório junto ao Conselho de Classe competente;

II – Certificado(s) de Responsabilidade Técnica do(s) responsável (eis) pelo laboratório;

III – Alvará sanitário, segundo legislação vigente, fornecido por órgão competente;

IV – Demais critérios serão estabelecidos por edital, conforme legislação em vigor.

Art. 29. As amostras que se destinam às análises de contraprova que ficarem sob a guarda do laboratório credenciado serão de sua inteira responsabilidade e deverão ser mantidas conservadas em condições adequadas, lacradas e invioladas até que seja autorizado seu uso ou descarte.

Art. 30. Para a realização dos ensaios em amostras oriundas dos programas e controles oficiais do SIMSAP o laboratório deve adotar métodos oficiais, em atenção ao artigo 17.

Art. 31. As despesas decorrentes das análises fiscais são de responsabilidade dos estabelecimentos fiscalizados, conforme o artigo 125 do Decreto Municipal n.º 26, de 16 de janeiro de 2024.

Art. 32. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 33. Ficam revogados:

I - o Decreto n.º 133, de 31 de março de 2021 e

II - o Decreto n.º 185, de 4 de maio de 2021.

Santo Antônio da Patrulha, 18 de janeiro de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:

Graciela Silva da Silveira

Código Identificador:8BD3FFA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL N.º 026/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS

Edital de nomeação de candidato aprovado no concurso público previsto no Edital n.º 01, de 10 de julho de 2023, homologado pelo Edital n.º 23, de 31 de outubro de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca a candidata abaixo relacionada, aprovada no concurso público previsto no Edital n.º 01, de 10 de julho de 2023, homologado pelo Edital n.º 23, de 31 de outubro de 2023, para que compareça na Secretaria Municipal da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentar a documentação necessária e tomar posse, num prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste Edital, podendo ser prorrogado por até 20 (vinte) dias, através de requerimento, via protocolo nesta Prefeitura Municipal:

	CARGO	NOME	CLASSIF
1	Professor de Anos Iniciais 24h	Marivania de Oliveira Gomes	11º

Santo Antônio da Patrulha, 18 de janeiro de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e comunique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI,

Secretária da Administração e Finanças.

Publicado por:

Tainara da Rocha Muniz

Código Identificador:4929E3E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE INGRESSO DE ESTAGIÁRIOS EDITAL N.º 013/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE INGRESSO DE ESTAGIÁRIOS EDITAL N.º 013/2023

Edital de convocação de candidatos classificados no processo seletivo simplificado de ingresso de estagiários, Edital n.º 001/2023.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas, convoca os candidatos abaixo relacionados classificados no processo seletivo simplificado de ingresso de estagiários, homologado em 12 de maio de 2023, referente ao Edital n.º 001/2023, conforme disposto no item 11.2, para que compareça na Secretaria da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentar a documentação necessária e exercer o direito de ingressar na vaga destinada, num prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a convocação:

CURSO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Ensino Médio	Katchussia dos Santos Flores	42º
Ensino Médio	Manuela Rocha de Oliveira	43º
Ensino Médio	Rayssa Dias Pereira	44º

Santo Antônio da Patrulha, 18 de janeiro de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:

Cleia Jucara Airol di

Código Identificador:2502FD68**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 162, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.**

Designa Junta Julgadora de processos administrativos em primeira instância, de que trata o Capítulo IV, do Decreto Municipal n.º 026/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Junta Julgadora de processos administrativos em primeira instância, em conformidade com o disposto no Art. 164, do Decreto Municipal n.º 026/2024, o qual “Regulamenta a Lei Municipal n.º 8.427, de 6 de dezembro de 2019, que institui o Serviços de Inspeção Municipal de Santo Antônio da Patrulha (SIMSAP) e dá outras providências” e em conformidade com os dados constantes no Memorando n.º 048/2024 – SEMAM, conforme segue:

- I – **Julian Melo dos Santos;**
II – **Daniela Jacques; e**
III – **Dirceu Luiz Lopes Machado.**

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir de 19 de janeiro de 2024.

Santo Antônio da Patrulha, 18 de janeiro de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO,

Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI,

Secretária da Administração e Finanças.

Publicado por:

Tainara da Rocha Muniz

Código Identificador:E5C110DD**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 006/2024.**

Extrato do Contrato N.º 006/2024. Contratante.: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: ADILSON RAMOS DA SILVA LTDA. 107.680,00 (cento e sete mil, seiscentos e oitenta reais). Vigência.....: Início: 18/01/2024. Término: 31/12/2024. Licitação.....: Pregão Eletrônico n.º 055/2023, de 24 de julho de 2023 (Processo Administrativo n.º 242/2023). Dotação Orçamentária: 3390/62-541. Objeto.....: Contratação de horas de serviços de caminhão e máquinas para manutenção e recuperação de estradas do interior, em atendimento as necessidades da SMOV, conforme especificações constantes deste Contrato.

Santo Augusto – RS, 18 de janeiro de 2024.

VANDERLEI CARPES MARTINS,

Vice- Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal.

Publicado por:

Fabio Skalski do Amaral

Código Identificador:2ACA29C1**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 007/2024.**

Extrato do Contrato N.º 007/2024. Contratante.: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: HEELLER ESCAVACOES E TRANSPORTES LTDA. Valor.....: R\$ 256.000,00 (duzentos e cinquenta e seis mil reais). Vigência.....: Início: 18/01/2024. Término: 31/12/2024. Licitação.....: Pregão Eletrônico n.º 055/2023, de 24 de julho de 2023 (Processo Administrativo n.º 242/2023). Dotação Orçamentária: 3390/62-541. Objeto.....: Contratação de horas de serviços de caminhão e máquinas para manutenção e recuperação de estradas do interior, em atendimento as necessidades da SMOV, conforme especificações constantes deste Contrato.

Santo Augusto – RS, 18 de janeiro de 2024.

VANDERLEI CARPES MARTINS,

Vice- Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal.

Publicado por:

Fabio Skalski do Amaral

Código Identificador:D0324C91**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 008/2024.**

Extrato do Contrato N.º: 008/2024. Contratante.: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: DIOVAN DE SIQUEIRA MARTINS E CIA LTDA. Valor.....: 8.360,00 (oito mil, trezentos e sessenta reais). Vigência.....: Início: 18/01/2024. Término: 18/01/2025. Licitação.....: Pregão Eletrônico n.º 093/2022, de 07 de novembro de 2022 (Processo Administrativo n.º 338/2022). Dotação Orçamentária: 3390/71-631. Objeto.....: Contratação de oficinas terapêuticas a serem desenvolvidas junto ao NAAB (Núcleo de Apoio à Atenção Básica), coordenado pela Secretaria Municipal de Saúde-SMS, conforme especificações constantes deste Contrato.

Santo Augusto – RS, 18 de janeiro de 2024.

VANDERLEI CARPES MARTINS,

Vice- Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal.

Publicado por:

Fabio Skalski do Amaral

Código Identificador:80E132E6**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 009/2024.**

Extrato do Contrato N.º: 009/2024. Contratante.: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: MARIA EDUARDA CORREIA DE OLIVEIRA. Valor.....: R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais). Vigência.....: Início: 18/01/2024. Término: 18/01/2025. Licitação.....: Pregão Eletrônico n.º 093/2022, de 07 de novembro de 2022 (Processo Administrativo n.º 338/2022). Dotação Orçamentária: 3390/71-631. Objeto.....: Contratação de oficinas terapêuticas a serem desenvolvidas junto ao NAAB (Núcleo de Apoio à Atenção Básica), coordenado pela Secretaria Municipal de Saúde-SMS, conforme especificações constantes deste Contrato.

Santo Augusto – RS, 18 de janeiro de 2024.

VANDERLEI CARPES MARTINS,

Vice- Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal.

Publicado por:

Fabio Skalski do Amaral

Código Identificador:1C1E78C0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE JULGAMENTO DE RECURSO
CONCORRÊNCIA Nº 016/2023 (PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 364/2023).**

Ficam cientificados os interessados do julgamento do recurso interposto pela empresa TARCÍSIO JACQUES DA SILVEIRA, CNPJ: 37.882.355/0001-61, referente à contratação de empresa especializada para execução de projeto para a praça Getúlio Vargas, mediante empreitada por Preço Global, conforme especificações constantes do projeto técnico, anexo ao Edital (ANEXO II). Fica mantida a decisão da habilitação da empresa Rosenildo Amaral Construções LTDA, CNPJ: 21.467.995/0001-75. Fica agendada a sessão de abertura da proposta financeira no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, sendo em 25 de janeiro de 2024.

Santo Augusto, 18 de janeiro de 2024.

JONATHAN GONÇALVES JANKE,
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Claudia Helena Maas
Código Identificador:05C98402

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE CONTRATO**

Termo Aditivo nº 005/2023 ao termo de credenciamento nº 001/2020. Chamamento público nº 12/2019. Conforme solicitação da SEMUSA e Parecer Jurídico nº 006/2024, fica prorrogado o prazo do Contrato em epígrafe por mais doze meses, a partir de 06/01/2024. Bastos Serviços Médicos e Hospitalares LTDA.

São Gabriel, 17 de janeiro de 2024.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal..

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:C704E5FE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO**

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 - EDITAL Nº 16/2024 – DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS PARA

A PROVA PRÁTICA

O MUNICÍPIO DE SAO GABRIEL/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em razão do Concurso Público nº 01/2023, regido pelo Edital nº 01/2023, de 31/08/2023, torna público que: 1. Divulga-se os candidatos habilitados a realizar a prova prática. O Edital na íntegra pode ser conferido no site da Legalle Concursos: www.legalleconcursos.com.br. São Gabriel/RS, 18/01/2024.

Registre-se,
publique-se e cumpra-se.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal de São Gabriel/RS.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:14811194

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE CONTRATO**

Contrato nº 001/2024. Pregão Presencial nº 22/2021. Contratação de Serviços de Transporte Escolar. Linha Pavão. Valor R\$ 7,61. Rossano Peres Farias.

São Gabriel. 17/01/2024.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:5B4FD39C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE CONTRATO**

Termo Aditivo nº 002/2024 ao Contrato nº 190/2023. Pregão Eletrônico nº 57/2023. Conforme solicitação da semou e parecer nº 008/204 da procuradoria jurídica municipal, prorroga-se o contrato em epígrafe por mais 60(sessenta) dias, a partir de 09/01/2024. C.H.ROGGIA CONSTRUÇÕES LTDA.

São Gabriel, 17 de janeiro de 2024.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:12E31741

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE CONTRATO**

Pregão Presencial nº 90/2023. Revoga-se o Pregão Presencial nº 90/2023 para REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE TRATOR ESTEIRA, por razões de conveniência e oportunidade, nos moldes do Parecer Jurídico nº 012/2024 da Procuradoria Jurídica Municipal.

São Gabriel, 17 de janeiro de 2024.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal..

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:45671A87

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE CONTRATO**

Contrato nº 002/2024 do Pregão Presencial nº 105/2023. Serviços de Internet. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Internet Fibra Ótica por mega de velocidade para as Secretarias Municipais. Valor R\$ 110,00 (valor do mega). BRMOM CONSTRUINDO CONEXÕES LTDA-EPP.

São Gabriel, 17 de janeiro de 2024.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal..

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:EF5730D7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO ADITIVO 03 AO CONTRATO Nº 01/2021**

Aditivo 03 ao Contrato 01/2021 – Objeto: Contratação de serviços profissionais de consultoria tributária para o município de São João do Polêsine. - **Processo nº 01/2021, Inexigibilidade nº 01/2021 – Contratado:** SCS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA – ME,

CNPJ 21.129.419/0001-18 – **Valor Mensal:** R\$ 2.559,34 (dois mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e trinta e quatro centavos). **Valor Total:** R\$ 30.712,08 (trinta mil, setecentos e doze reais e oito centavos). **Vigência:** Prorrogado por mais 12 meses a contar de 19 de Janeiro de 2024.

São João do Polêsine, RS, 18 de Janeiro de 2024.

MATIONE SONEGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Marchesan
Código Identificador:E8D5D56D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SÚMULA DO CONTRATO Nº 01/2024

Contrato 01/2024 – Objeto: O objeto deste contrato é contratação de empresa para prestação de serviços de instrutoria e consultoria ao Contratante, dentro das ações previstas no Projeto Cidade Empreendedora do Contratado. **Dispensa de Licitação por Justificativa** nº 52/2023 e **Processo** nº 109/2023. – **Contratada:** SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – SEBRAE/RS inscrita no CNPJ sob nº 87.112.736/0001-30. **Valor total:** R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil). **Vigência:** O prazo do contrato terá sua vigência a contar da data da assinatura até 31 de dezembro de 2024.

São João do Polêsine, RS, 18 de janeiro de 2024.

MATIONE SONEGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Marchesan
Código Identificador:69967B4D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2024

Objeto: Contratação de serviços de consertos e manutenções de máquinas manuais. Data e local da abertura dos envelopes: 02/02/2024, às 09 horas, junto à sala de reuniões da prefeitura. O edital está à disposição no site: www.saojosedoinhacora.rs.gov.br. Maiores informações na Prefeitura Municipal, sita na Rua Frei Leonardo Braun, 50, fone: 9 8415 0409.

São José do Inhacorá, 18 de janeiro de 2024.

GILBERTO PEDRO HAMMES -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:1FCB893D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2024

Objeto: Execução de obra de ampliação da Unidade Básica de Saúde do Município de São José do Inhacorá. Data e local da abertura dos envelopes: 06/02/2024, às 09 horas, junto à sala de reuniões da prefeitura. O edital está à disposição no site: www.saojosedoinhacora.rs.gov.br. Maiores informações na Prefeitura Municipal, sita na Rua Frei Leonardo Braun, 50, fone: 9 8415 0409.

São José do Inhacorá, 18 de janeiro de 2024.

GILBERTO PEDRO HAMMES -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Gräf

Código Identificador:6C782762

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2024

Contratada: PROMOTEX CONFECÇÕES LTDA
Objeto : aquisição de uniformes escolares para distribuição aos alunos da rede municipal de educação.
Licitação: Declaração de Dispensa de Licitação nº 04/2024.
Preço: R\$ 16.266,00
Forma de pagamento: 07 dias após a fatura
Vigência: 18/01/2024 a 31/05/2024
Assinatura: 18/01/2024

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:17170657

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 - EXTRATO DO EDITAL Nº 004/2024

O representante legal do **Poder Executivo de São José do Inhacorá/RS**, faz saber, através deste extrato, a realização de **curso público**, com ingresso regido pelo **Regime Estatutário**. **Inscrições:** das 12h (meio-dia) de 23/01 até às 12h (meio-dia) de 23/02/2024, no site www.objetivas.com.br. O edital completo poderá ser consultado no **Painel de Publicações da Prefeitura Municipal** e nos sites www.saojosedoinhacora.rs.gov.br e www.objetivas.com.br, a partir das 10h de 19/01/2024.

GILBERTO PEDRO HAMMES,
Prefeito Municipal.

Execução: Objetiva Concursos

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:C7621A77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 005/2024

O Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, Estado do Rio Grande do Sul, **DECLARA DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO** referente à contratação da empresa **GEOEMB SOLUCOES GEOLOGICAS LTDA**, CNPJ nº 43.694.446/0001-76, cujo objeto é a prestação de serviços das outorgas dos poços artesanais das localidades da Linha Central, Linha Buricá e Cinco Barulhos do Município, junto ao Departamento de Recursos Hídricos do Rio Grande do Sul (DRH-SEMA), pelo valor total de R\$ 13.000,00, de acordo com o processo nº 001/2024 e com base no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, uma vez que, o valor da contratação não atinge o teto necessário para realizar a licitação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, 18 de janeiro de 2024.

GILBERTO PEDRO HAMMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:03C71B82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 006/2024

O Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, Estado do Rio Grande do Sul, **DECLARA DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO** referente à

contratação da empresa **COOPERATIVA TRITICOLA SARANDI LTDA**, CNPJ nº 97.320.451/0112-63, cujo objeto é a aquisição de uma máquina lavadora de roupas, pelo valor total de R\$ 2.190,00, de acordo com o processo nº 018/2024 e com base no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, uma vez que, o valor da aquisição não atinge o teto necessário para realizar a licitação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, 18 de janeiro de 2024.

GILBERTO PEDRO HAMMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renato Gräf

Código Identificador:21B288F1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 129.817

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 1143/2023, da Secretaria Municipal de Compras e Licitações,

D E S I G N A

com vigência a partir de 02 de janeiro de 2024, CLAUDIO MARCELO MOREIRA MACHADO, matrícula nº 82621, para a Gratificação de Função de Pregoeiro (agente de contratação), GF-2, da Secretaria Municipal de Compras e Licitações, na forma do que dispõe as Leis nº 7.910, de 30 de julho de 2013, alterada pela Lei nº 10.018, de 19 de dezembro de 2023 e 9.812, de 19 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 10 de janeiro de 2024.

ARY JOSÉ VANAZZI

PrefeitoMunicipal

Publicado por:

Cármem Lúcia Freitas da Silva

Código Identificador:7847567F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 129.816

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 1143/2023, da Secretaria Municipal de Compras e Licitações,

D E S I G N A

com vigência a partir de 02 de janeiro de 2024, TAVINÉIA APARECIDA CARCUSCHINSKI, matrícula nº 80789, para a Gratificação de Função de Pregoeiro (agente de contratação), GF-2, da Secretaria Municipal de Compras e Licitações, na forma do que dispõe as Leis nº 7.910, de 30 de julho de 2013, alterada pela Lei nº 10.018, de 19 de dezembro de 2023 e 9.812, de 19 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 10 de janeiro de 2024.

ARY JOSÉ VANAZZI

PrefeitoMunicipal

Publicado por:

Cármem Lúcia Freitas da Silva

Código Identificador:B97BEFC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 129.815

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 1143/2023, da Secretaria Municipal de Compras e Licitações,

C A N C E L A

com vigência a partir de 02 de janeiro de 2024, a Portaria nº 104.469, de 06 de março de 2018, que concedeu a Função Gratificada de Chefe do Núcleo de Elaboração de Editais, símbolo FG-4, da Secretaria Municipal de Compras e Licitações, à servidora **TAVINÉIA APARECIDA CARCUSCHINSKI**, matrícula nº 80789.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 10 de janeiro de 2024.

ARY JOSÉ VANAZZI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cármem Lúcia Freitas da Silva

Código Identificador:9FBD7D02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 129.814

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 1143/2023, da Secretaria Municipal de Compras e Licitações,

D E S I G N A

com vigência a partir de 02 de janeiro de 2024, SAMUEL DE MELLO RODRIGUES, matrícula nº 86206, para a Gratificação de Função de Pregoeiro (agente de contratação), GF-2, da Secretaria Municipal de Compras e Licitações, na forma do que dispõe as Leis nº 7.910, de 30 de julho de 2013, alterada pela Lei nº 10.018, de 19 de dezembro de 2023 e 9.812, de 19 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 10 de janeiro de 2024.

ARY JOSÉ VANAZZI

PrefeitoMunicipal

Publicado por:

Cármem Lúcia Freitas da Silva

Código Identificador:BFDA90A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 129.813

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 1143/2023, da Secretaria Municipal de Compras e Licitações,

C A N C E L A

com vigência a partir de 02 de janeiro de 2024, a Portaria nº 105.440, de 06 de junho de 2018, que concedeu a Função Gratificada de Chefe do Núcleo de Pedidos e Contratações, símbolo FG-4, da Secretaria Municipal de Compras e Licitações, ao servidor **SAMUEL DE MELLO RODRIGUES**, matrícula nº 86206.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 10 de janeiro de 2024.

ARY JOSÉ VANAZZI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cármem Lúcia Freitas da Silva

Código Identificador:34A05E8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 129.812

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 1143/2023, da Secretaria Municipal de Compras e Licitações,

DESIGNA

com vigência a partir de 22 de dezembro de 2023, KASSIANE RAMOS ROSA, matrícula nº 86300, para a Gratificação de Função de Pregoeiro (agente de contratação), GF-2, da Secretaria Municipal de Compras e Licitações, na forma do que dispõe as Leis nº 7.910, de 30 de julho de 2013, alterada pela Lei nº 10.018, de 19 de dezembro de 2023 e 9.812, de 19 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 10 de janeiro de 2024.

ARY JOSÉ VANAZZI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:B1491424

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 129.811

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 1143/2023, da Secretaria Municipal de Compras e Licitações,

CANCELA

com vigência a partir de 22 de dezembro de 2023, a Portaria nº 117.932, de 18 de outubro de 2021, que concedeu a Função Gratificada de Chefe do Núcleo de Cotações, símbolo FG-4 da Secretaria Municipal de Compras e Licitações, a servidora **KASSIANE RAMOS ROSA**, matrícula nº 86300.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 10 de janeiro de 2024.

ARY JOSÉ VANAZZI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:39AA1ACD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 129.810

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 02/2024, da Junta de Serviço Militar, do Gabinete do Prefeito,

RESOLVE

retificar a Portaria nº 128.938, de 16 de novembro de 2023, que passa a vigor com a seguinte redação:
“DESIGNA, no período de 15 de janeiro a 13 de fevereiro de 2024 (30 dias), o servidor **RAUL ANDRÉ AGUIRRE**, matrícula nº 83801, para responder pela Função Gratificada de Secretário da Junta de Serviço Militar, do Gabinete do Prefeito Municipal, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-3 em substituição a titular **ROSELAINE BERNADETE XAVIER DE ARAÚJO**, matrícula nº 26359, em gozo de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006. O servidor opta pelos vencimentos do Cargo em Comissão correspondente, Símbolo CC-3, conforme a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.”

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 10 de janeiro de 2024.

ARY JOSÉ VANAZZI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:7C1DAA8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 129.809

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 1143/2023, da Secretaria Municipal de Compras e Licitações,

NOMEIA

com vigência a partir de 22 de dezembro de 2023, **VANESSA PIRES DO ROSÁRIO**, matrícula nº 55010, para o Cargo em Comissão de Secretário Adjunto, Símbolo CC-1, da Secretaria Municipal de Compras e Licitações, na forma do que dispõe as Leis nº 7.910, de 30 de julho de 2013, alterada pela Lei Municipal nº 10.018, de 19 de dezembro de 2023 e Lei nº 9.812, de 19 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 10 de janeiro de 2024.

ARY JOSÉ VANAZZI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:B1961F30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 129.808

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 1143/2023, da Secretaria Municipal de Compras e Licitações,

EXONERA

com vigência a partir de 22 de dezembro de 2023, **VANESSA PIRES DO ROSÁRIO**, matrícula nº 55010, do Cargo em Comissão de Assessor Jurídico, Símbolo CC-2, da Secretaria Municipal de Compras e Licitações, nomeada através da Portaria nº 103.740, de 05 de janeiro de 2018.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 10 de janeiro de 2024.

ARY JOSÉ VANAZZI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:5473DA4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 129.807

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 003/2024, da Secretaria Municipal da Fazenda,

DESIGNA

no período de 09 de janeiro a 07 de fevereiro de 2024 (30 dias), a servidora **DAIANA VIEIRA DA COSTA**, matrícula nº 83212, para responder pela Função Gratificada de Diretor da Dívida Ativa, da Secretaria Municipal da Fazenda, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-2, em substituição ao titular **MÁRCIO DE DEUS**, matrícula nº 83216, em gozo de férias, na forma que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006. A

servidora opta pelos vencimentos do Cargo em Comissão correspondente, Símbolo CC-2, conforme a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 10 de janeiro de 2024.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármem Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:7646EF3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 129.806

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 15/2024, da Procuradoria Geral do Município,

D E S I G N A

no período de 08 a 14 de janeiro de 2024 (07 dias), a servidora **GISELE MARIA DE LIMA**, matrícula nº 81106, para responder pela Função Gratificada de Coordenadora do Departamento de Disciplina Administrativa, da Procuradoria Geral do Município, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-2, em substituição a titular **TATIANE SABRINA MACHADO MONTEIRO**, matrícula nº 83181, em gozo de férias, na forma que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006. A servidora opta pelos vencimentos do Cargo em Comissão correspondente, Símbolo CC-2, conforme a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 10 de janeiro de 2024.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármem Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:FB498AC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 129.820

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 1143/2023, da Secretaria Municipal de Compras e Licitações,

D E S I G N A

com vigência a partir de 02 de janeiro de 2024, **MARLISE JULIANA STEPHANINI**, matrícula nº 87634, para a Gratificação de Função de Pregoeiro (agente de contratação), GF-2, da Secretaria Municipal de Compras e Licitações, na forma do que dispõe as Leis nº 7.910, de 30 de julho de 2013, alterada pela Lei nº 10.018, de 19 de dezembro de 2023 e 9.812, de 19 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 10 de janeiro de 2024.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármem Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:0AF662AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 129.819

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 1143/2023, da Secretaria Municipal de Compras e Licitações,

D E S I G N A

com vigência a partir de 02 de janeiro de 2024, **LUIS CLAUDIO CHAVES MADRUGA**, matrícula nº 87364, para a Gratificação de Função de Pregoeiro (agente de contratação), GF-2, da Secretaria Municipal de Compras e Licitações, na forma do que dispõe as Leis nº 7.910, de 30 de julho de 2013, alterada pela Lei nº 10.018, de 19 de dezembro de 2023 e 9.812, de 19 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 10 de janeiro de 2024.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármem Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:8E6CB618

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 129.829

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 8/2024, da Secretaria Municipal de Saúde,

C A N C E L A

com vigência a partir de 1º de janeiro de 2024, a Portaria nº 127.186, de 14 de julho de 2023, que concedeu a Função Gratificada de Diretor de Assistência Especializada, símbolo FG-2, da Secretaria Municipal de Saúde a servidora **KELY STORCK DIEHL**, matrícula nº 87787.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 10 de janeiro de 2024.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármem Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:F2930E45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 129.828

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 03/2024, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos,

N O M E I A

com vigência a partir de 1º de janeiro de 2024, **SALETE SUSANA DE SOUZA**, matrícula nº 55380, para o Cargo em Comissão de Diretor de Políticas de Direitos Humanos, Símbolo CC-2, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos, na forma do que dispõe as Leis nº 7.910, de 30 de julho de 2013, alterada pela Lei Municipal nº 8.731, de 28 de dezembro de 2017 e Lei nº 9.812, de 19 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 10 de janeiro de 2024.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármem Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:0547AEF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 129.827

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 03/2024, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos,

EXONERA

com vigência a partir de 1º de janeiro de 2024, **SALETE SUSANA DE SOUZA**, matrícula nº 55380, do Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Atendimento ao Público, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos, nomeado através da Portaria nº 120.309, de 06 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 10 de janeiro de 2024.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármem Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:ACA32ED2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 129.826

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 002/2024, da Secretaria Municipal de Mobilidade e Serviços Urbanos,

NOMEIA

com vigência a partir de 02 de janeiro de 2024, **ANILTON MOACIR DE OLIVEIRA PEREIRA**, matrícula nº 55122, para o Cargo em Comissão de Diretor Administrativo de Revitalização de Empreendimentos Públicos, Símbolo CC-2, da Secretaria Municipal de Mobilidade e Serviços Urbanos, na forma do que dispõe as Leis nº 7.910, de 30 de julho de 2013, alterada pela Lei Municipal nº 10.021, de 19 de dezembro de 2023 e Lei nº 9.812, de 19 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 10 de janeiro de 2024.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármem Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:FF8FA0D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 129.825

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 002/2024, da Secretaria Municipal de Mobilidade e Serviços Urbanos,

EXONERA

com vigência a partir de 02 de janeiro de 2024, **ANILTON MOACIR DE OLIVEIRA PEREIRA**, matrícula nº 55122, do Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Mobiliário Urbano de Transportes, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Mobilidade e Serviços Urbanos, nomeado através da Portaria nº 128.040, de 18 de setembro de 2023.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 10 de janeiro de 2024.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármem Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:5C8BE0EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 129.835

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do

Município e em face do que consta no Memorando nº 008/2024, da Secretaria Municipal da Fazenda,

DESIGNA

no período de 15 a 24 de janeiro de 2024 (10 dias), a servidora **CLAUDIA WISNIEWSKI**, matrícula nº 85116, para responder pela Função Gratificada de Chefe do Departamento de ISSQN, da Secretaria Municipal da Fazenda, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-3, em substituição a titular **VICTORIA LANGE DA ROSA BRAGA**, matrícula nº 87334, em gozo de férias, na forma que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 11 de janeiro de 2024.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármem Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:F1F8D2F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 129.834

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 035/2024, da Secretaria Municipal de Saúde,

DESIGNA

no período de 23 de janeiro a 09 de fevereiro de 2024 (18 dias), a servidora **PATRICIA VITÓRIA PIRES**, matrícula nº 83871 para responder pela Função Gratificada de Diretor de Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-2, em substituição ao titular **ANDRÉ MELLO DA COSTA ELLWANGER**, matrícula nº 85457, em gozo de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 11 de janeiro de 2024.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármem Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:3B482163

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 129.838

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 017/2024, da Secretaria Geral de Governo,

NOMEIA

com vigência a partir de 12 de janeiro de 2024, **ADEMIR MAIA COITO**, para o Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Mobiliário Urbano de Transportes, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Mobilidade e Serviços Urbanos, na forma do que dispõe as Leis nº 7.910, de 30 de julho de 2013, alterada pela Lei Municipal nº 8.139, de 22 de julho de 2014 e Lei nº 9.812, de 19 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 12 de janeiro de 2024.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármem Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:73DD5C42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 129.837

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 004/2024, da Secretaria Municipal da Fazenda,

D E S I G N A

no período de 15 a 29 de janeiro de 2024 (15 dias), o servidor **MARCIO CUNHA BARCELLOS**, matrícula nº 87824, para responder pela Função Gratificada de Chefe do Núcleo de Análise e Contabilização da Receita, da Secretaria Municipal da Fazenda, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-4, em substituição a titular **LETICIA NUNES MICHELS**, matrícula nº 85503, em gozo de férias, na forma que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 12 de janeiro de 2024.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármem Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:C68C923E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 129.846

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 15/2024, da Secretaria Municipal de Cultura e Relações Internacionais,

C A N C E L A

com vigência a partir de 02 de janeiro de 2024, a Portaria nº 93.672, de 08 de março de 2016, que concedeu a Função Gratificada de Chefe do Departamento de Sistema Municipal de Cultura, símbolo FG-3, da Secretaria Municipal de Cultura e Relações Internacionais, ao servidor **MARCO ANTÔNIO FILIPIN RODRIGUES**, matrícula nº 85038.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 12 de janeiro de 2024.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármem Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:C829D2E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 129.847

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 12/2024, da Secretaria Municipal de Cultura e Relações Internacionais,

D E S I G N A

com vigência a partir de 02 de janeiro de 2024, **MARCO ANTÔNIO FILIPIN RODRIGUES**, matrícula nº 85038, para a Função Gratificada de Diretor do Sistema Municipal de Cultura, Símbolo FG-2, da Secretaria Municipal de Cultura e Relações Internacionais, na forma do que dispõe as Leis nº 7.910, de 30 de julho de 2013, alterada pela Lei Municipal nº 10.019, de 19 de dezembro de 2023 e 9.812, de 19 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 12 de janeiro de 2024.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármem Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:706F7410

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 129.751

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **25 de agosto de 2023**, à servidora **LISIANE DA SILVA DUARTE** matrícula nº 85762 servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 86.944 de 25 de agosto de 2014 a progressão Horizontal do Padrão “B” para o Padrão “C”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 04 de janeiro de 2024.

RAFAEL TARCISIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármem Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:FD4052D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 129.752

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **25 de agosto de 2023**, à servidora **MARIA PAULA KARABASCH ROCHA** matrícula nº 82361 servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 33.308 de 23 de agosto de 1999 a progressão Horizontal do Padrão “H” para o Padrão “I”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 04 de janeiro de 2024.

RAFAEL TARCISIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármem Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:F58C2BB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 129.753

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **26 de agosto de 2023**, à servidora **REGINA MARIA REITTER** matrícula nº 82875 servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 39.410 de 22 de agosto de 2002 a progressão Horizontal do Padrão “G” para o Padrão “H”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria

nº 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 04 de janeiro de 2024.

RAFAEL TARCISIO FORNECK

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:537F9B71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 129.754

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **29 de agosto de 2023**, à servidora **FABIANE BOUFLEUER** matrícula nº 85127 servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor Educação Infantil / 25, nomeada através da Portaria nº 71.728 de 25 de agosto de 2011 a progressão Horizontal do Padrão “D” para o Padrão “E”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 04 de janeiro de 2024.

RAFAEL TARCISIO FORNECK

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:7243E779

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 129.755

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **30 de agosto de 2023**, ao servidor **GILBERTO CARNEIRO** matrícula nº 82878 servidor Público Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeado através da Portaria nº 39.412 de 26 de agosto de 2002 a progressão Horizontal do Padrão “G” para o Padrão “H”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 04 de janeiro de 2024.

RAFAEL TARCISIO FORNECK

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:2674819C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 129.756

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **31 de agosto de 2023**, à servidora **LEILA GRESSLER WECKER** matrícula nº 82362 servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº

33.324 de 27 de agosto de 1999 a progressão Horizontal do Padrão “H” para o Padrão “I”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 04 de janeiro de 2024.

RAFAEL TARCISIO FORNECK

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:5E2CDEE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 129.757

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **01 de setembro de 2023**, à servidora **ANA LUCIA DE LIMA** matrícula nº 84265 servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor de Educação Infantil, nomeada através da Portaria nº 57.447 de 29 de agosto de 2008 a progressão Horizontal do Padrão “E” para o Padrão “F”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 04 de janeiro de 2024.

RAFAEL TARCISIO FORNECK

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:281BD871

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 129.758

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **01 de setembro de 2023**, à servidora **FERNANDA RODRIGUES DE OLIVEIRA** matrícula nº 86167 servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor Língua Inglesa, nomeada através da Portaria nº 101.865 de 14 de agosto de 2017 a progressão Horizontal do Padrão “B” para o Padrão “C”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 04 de janeiro de 2024.

RAFAEL TARCISIO FORNECK

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:207E00E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 129.759

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **04 de setembro de 2023**, à servidora **LISIANE SILVEIRA BORGES** matrícula nº 86175 servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 102.119 de 01 de setembro de 2017 a progressão Horizontal do Padrão “B” para o Padrão “C”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 04 de janeiro de 2024.

RAFAEL TARCISIO FORNECK

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Cármem Lúcia Freitas da Silva

Código Identificador:74173BFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 129.760

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **05 de setembro de 2023**, à servidora **SABRINA ROSA DO AMARAL** matrícula nº 85145 servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 71.817 de 02 de setembro de 2011 a progressão Horizontal do Padrão “D” para o Padrão “E”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 04 de janeiro de 2024.

RAFAEL TARCISIO FORNECK

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Cármem Lúcia Freitas da Silva

Código Identificador:C47A6542

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 129.761

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **06 de setembro de 2023**, à servidora **CARLA FABIANE ZAHN DA SILVEIRA** matrícula nº 85146 servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 71.814 de 02 de setembro de 2011 a progressão Horizontal do Padrão “D” para o Padrão “E”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 04 de janeiro de 2024.

RAFAEL TARCISIO FORNECK

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Cármem Lúcia Freitas da Silva

Código Identificador:071CC10B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 129.762

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **07 de setembro de 2023**, à servidora **JANICE ISABEL PEREIRA** matrícula nº 82297 servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 33.037 de 14 de junho de 1999 a progressão Horizontal do Padrão “H” para o Padrão “I”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 04 de janeiro de 2024.

RAFAEL TARCISIO FORNECK

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Cármem Lúcia Freitas da Silva

Código Identificador:F69684A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 129.763

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de 12 de setembro de 2023, à servidora **ANA CLAUDIA BRITO COSTA** matrícula nº 85766 servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 87.171 de 11 de setembro de 2014 a progressão Horizontal do Padrão “C” para o Padrão “D”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 04 de janeiro de 2024.

RAFAEL TARCISIO FORNECK

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Cármem Lúcia Freitas da Silva

Código Identificador:70784020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 129.764

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **15 de setembro de 2023**, à servidora **SIMONE NONNENMACHER** matrícula nº 82871 servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor de Educação Infantil, nomeada através da Portaria nº 39.356 de 06 de agosto de 2002 a progressão Horizontal do Padrão “G” para o Padrão “H”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 04 de janeiro de 2024.

RAFAEL TARCISIO FORNECK

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Cármem Lúcia Freitas da Silva

Código Identificador:45592078

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 129.765**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **15 de setembro de 2023**, à servidora **LUCIANA DE OLIVEIRA** matrícula nº 84270 servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor de Educação Infantil, nomeada através da Portaria nº 57.601 de 12 de setembro de 2008 a progressão Horizontal do Padrão “E” para o Padrão “F”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 04 de janeiro de 2024.

RAFAEL TARCISIO FORNECK

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Cármen Lúcia Freitas da Silva

Código Identificador:C621AD0B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 129.766**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **17 de setembro de 2023**, à servidora **JESSICA NUNES KLEIN** matrícula nº 86037 servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor de Educação Infantil, nomeada através da Portaria nº 100.063 de 03 de maio de 2017 a progressão Horizontal do Padrão “B” para o Padrão “C”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 04 de janeiro de 2024.

RAFAEL TARCISIO FORNECK

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Cármen Lúcia Freitas da Silva

Código Identificador:717FB23F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 129.767**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **17 de setembro de 2023**, à servidora **ELIANE RIBEIRO ORSO** matrícula nº 84273 servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor de Educação Infantil, nomeada através da Portaria nº 57.613 de 16 de setembro de 2008 a progressão Horizontal do Padrão “E” para o Padrão “F”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 04 de janeiro de 2024.

RAFAEL TARCISIO FORNECK

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Cármen Lúcia Freitas da Silva

Código Identificador:DC508C76

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 129.768**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **19 de setembro de 2023**, à servidora **MARCIA JANAINA SANTOS DE SOUZA**

matrícula nº 86182 servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 102.417 de 18 de setembro de 2017 a progressão Horizontal do Padrão “B” para o Padrão “C”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 04 de janeiro de 2024.

RAFAEL TARCISIO FORNECK

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Cármen Lúcia Freitas da Silva

Código Identificador:30C39DDA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 129.769**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **23 de setembro de 2023**, à servidora **RENATA LUCAS CUNHA** matrícula nº 84259 servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor de Educação Infantil, nomeada através da Portaria nº 57.512 de 04 de setembro de 2008 a progressão Horizontal do Padrão “D” para o Padrão “E”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 04 de janeiro de 2024.

RAFAEL TARCISIO FORNECK

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Cármen Lúcia Freitas da Silva

Código Identificador:958A4814

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 129.770**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **27 de setembro de 2023**, à servidora **ISABEL TREMARIN DA SILVA** matrícula nº 86187 servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 102.508 de 25 de setembro de 2017 a progressão Horizontal do Padrão “B” para o Padrão “C”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei

Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 04 de janeiro de 2024.

RAFAEL TARCISIO FORNECK

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Cármen Lúcia Freitas da Silva

Código Identificador:450B5C49

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 129.771**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **28 de setembro de 2023**, à servidora **SHAISTHA THIANNA DA SILVA** matrícula nº 84279 servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor de Educação Infantil, nomeada através da Portaria nº 57.652 de 22 de setembro de 2008 a progressão Horizontal do Padrão “E” para o Padrão “F”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 04 de janeiro de 2024.

RAFAEL TARCISIO FORNECK

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Cármen Lúcia Freitas da Silva

Código Identificador:F2CF208E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 129.772**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **29 de setembro de 2023**, à servidora **LUCIANA VIEGAS** matrícula nº 84285 servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor de Educação Infantil, nomeada através da Portaria nº 57.677 de 25 de setembro de 2008 a progressão Horizontal do Padrão “E” para o Padrão “F”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 04 de janeiro de 2024.

RAFAEL TARCISIO FORNECK

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Cármen Lúcia Freitas da Silva

Código Identificador:AB268CC4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 129.773**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **08 de outubro de 2023**, à servidora **ADRIANE FATIMA PIRES GONCALVES** matrícula nº 84971 servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor Educação Infantil / 25, nomeada através da Portaria nº

69.263 de 03 de maio de 2011 a progressão Horizontal do Padrão “D” para o Padrão “E”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 04 de janeiro de 2024.

RAFAEL TARCISIO FORNECK

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Cármen Lúcia Freitas da Silva

Código Identificador:FED49E50

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 129.774**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **16 de outubro de 2022**, à servidora **LENISE BAUERMANN SCHMIDT** matrícula nº 81893 servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 31.353 de 03 de Junho de 1998 a progressão Horizontal do Padrão “E” para o Padrão “F”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 04 de janeiro de 2024.

RAFAEL TARCISIO FORNECK

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Cármen Lúcia Freitas da Silva

Código Identificador:FEB0800B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 129.775**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **17 de outubro de 2023**, à servidora **FRANCIELI DUTRA DA SILVA** matrícula nº 85998 servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor de Educação Infantil, nomeada através da Portaria nº 99.787 de 13 de abril de 2017 a progressão Horizontal do Padrão “B” para o Padrão “C”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 04 de janeiro de 2024.

RAFAEL TARCISIO FORNECK

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Cármen Lúcia Freitas da Silva

Código Identificador:95A3A59A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 129.776**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **18 de novembro de 2023**, à servidora **ALINE METZ** matrícula nº 81509 servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 29.070 de 23 de agosto de 1996 a progressão Horizontal do Padrão “I” para o Padrão “J”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 04 de janeiro de 2024.

RAFAEL TARCISIO FORNECK

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Cármem Lúcia Freitas da Silva

Código Identificador:144A502C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 129.703**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **01 de julho de 2023**, à servidora **PATRICIA RAQUEL DA SILVA LEAL** matrícula nº 85742 servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor Educação Física, nomeada através da Portaria nº 85.946 de 01 de julho de 2014 a progressão Horizontal do Padrão “C” para o Padrão “D”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 04 de janeiro de 2024.

RAFAEL TARCISIO FORNECK

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Cármem Lúcia Freitas da Silva

Código Identificador:C7A2685C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 129.704**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **03 de julho de 2023**, à servidora **DEBORA DENISE BERG MACHADO** matrícula nº 86126 servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor Educação Infantil / 25, nomeada através da Portaria nº 100.965 de 28 de junho de 2017 a progressão Horizontal do Padrão “B” para o Padrão “C”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 04 de janeiro de 2024.

RAFAEL TARCISIO FORNECK

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Cármem Lúcia Freitas da Silva

Código Identificador:0EA40548

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 129.705**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **04 de julho de 2023**, à servidora **SIMONE BARBOZA MAYCA DA SILVA** matrícula nº 85079 servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 70.742 de 01 de julho de 2011 a progressão Horizontal do Padrão “D” para o Padrão “E”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 04 de janeiro de 2024.

RAFAEL TARCISIO FORNECK

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Cármem Lúcia Freitas da Silva

Código Identificador:2AB10E67

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 129.706**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **05 de julho de 2023**, à servidora **ANDREIA RUARO DE MENEZES** matrícula nº 86132 servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor de Educação Infantil, nomeada através da Portaria nº 101.049 de 03 de julho de 2017 a progressão Horizontal do Padrão “B” para o Padrão “C”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 04 de janeiro de 2024.

RAFAEL TARCISIO FORNECK

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Cármem Lúcia Freitas da Silva

Código Identificador:1AE67EFA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 129.707**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **06 de julho de 2023**, à servidora **ELIS DIOMIRA LAZZAROTTO** matrícula nº 84116 servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor Língua Inglesa, nomeada através da Portaria nº 55.560 de 23 de abril de 2008 a progressão Horizontal do Padrão “D” para o Padrão “E”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 04 de janeiro de 2024.

RAFAEL TARCISIO FORNECK

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármem Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:434F1AB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 129.708

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **06 de julho de 2023**, à servidora **PATRICIA HECK WOLLMEISTER** matrícula nº 86130 servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professo, nomeada através da Portaria nº 101.047 de 03 de julho de 2017 a progressão Horizontal do Padrão “B” para o Padrão “C”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 04 de janeiro de 2024.

RAFAEL TARCISIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármem Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:85B5D814

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 129.709

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **07 de julho de 2023**, à servidora **ONILDA LUIZA DE LEMOS** matrícula nº 86134 servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 101.075 de 04 de julho de 2017 a progressão Horizontal do Padrão “B” para o Padrão “C”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 04 de janeiro de 2024.

RAFAEL TARCISIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármem Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:91104A95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 129.710

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **07 de julho de 2023**, à servidora **VANESSA VARGAS PEREIRA** matrícula nº 86136 servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor Educação Infantil / 25, nomeada através da Portaria nº 101.077 de 04 de julho de 2017 a progressão Horizontal do Padrão “B” para o Padrão “C”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 04 de janeiro de 2024.

RAFAEL TARCISIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármem Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:34423702

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 129.711

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **09 de julho de 2023**, à servidora **ANELISE CECILIA COELHO** matrícula nº 85745 servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 85.997 de 07 de julho de 2014 a progressão Horizontal do Padrão “C” para o Padrão “D”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 04 de janeiro de 2024.

RAFAEL TARCISIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármem Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:9D0A8593

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 129.712

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **10 de julho de 2023**, à servidora **DENISE FABIANE ROSA** matrícula nº 86141 servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 101.252 de 07 de julho de 2017 a progressão Horizontal do Padrão “B” para o Padrão “C”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 04 de janeiro de 2024.

RAFAEL TARCISIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármem Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:68C8DD78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 129.713

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **11 de julho de 2023**, à servidora **LILIANE MARIA BERNARDI CAMPANARO** matrícula nº 84933 servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor Educação Física, nomeada através da Portaria nº 68.857 de 15 de abril de 2011 a progressão Horizontal do Padrão “D” para o Padrão “E”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 119.510, de 28 de março de 2022.

2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 04 de janeiro de 2024.

RAFAEL TARCISIO FORNECK

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Cármen Lúcia Freitas da Silva

Código Identificador:39F071B6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 129.714**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **11 de julho de 2023**, à servidora **ANDRELISA GABRIELA DE CARLI LIMA** matrícula nº 86142 servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 101.253 de 07 de julho de 2017 a progressão Horizontal do Padrão “B” para o Padrão “C”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 04 de janeiro de 2024.

RAFAEL TARCISIO FORNECK

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Cármen Lúcia Freitas da Silva

Código Identificador:CC56E3CC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 129.715**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **14 de julho de 2023**, à servidora **BRUNA LEDUR SILVEIRA** matrícula nº 86068 servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 100.220 de 12 de maio de 2017 a progressão Horizontal do Padrão “B” para o Padrão “C”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 04 de janeiro de 2024.

RAFAEL TARCISIO FORNECK

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Cármen Lúcia Freitas da Silva

Código Identificador:9620FCBE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 129.716**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **14 de julho de 2023**, à servidora **BRUNA LEDUR SILVEIRA** matrícula nº 86070 servidora Pública Municipal, no

exercício do cargo de Professor de Educação Infantil, nomeada através da Portaria nº 100.221 de 12 de maio de 2017 a progressão Horizontal do Padrão “B” para o Padrão “C”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 04 de janeiro de 2024.

RAFAEL TARCISIO FORNECK

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Cármen Lúcia Freitas da Silva

Código Identificador:CB22D336

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 129.717**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **17 de julho de 2023**, à servidora **DALILA DA SILVA MIRANDA** matrícula nº 85064 servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 70.536 de 22 de junho de 2011 a progressão Horizontal do Padrão “D” para o Padrão “E”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 04 de janeiro de 2024.

RAFAEL TARCISIO FORNECK

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Cármen Lúcia Freitas da Silva

Código Identificador:A4E570FD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 129.718**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **17 de julho de 2023**, à servidora **LISIANE MOTA DA SILVA** matrícula nº 85047 servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor Educação Infantil / 25, nomeada através da Portaria nº 70.367 de 09 de junho de 2011 a progressão Horizontal do Padrão “D” para o Padrão “E”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 04 de janeiro de 2024.

RAFAEL TARCISIO FORNECK

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Cármen Lúcia Freitas da Silva

Código Identificador:2907C9E0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 129.719**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **17 de julho de 2023**, à servidora **129.719 SABRINA RODRIGUES DOS SANTOS** matrícula nº 84208 servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 56.148 de 10 de julho de 2008 a progressão Horizontal do Padrão “E” para o Padrão “F”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 04 de janeiro de 2024.

RAFAEL TARCISIO FORNECK

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármem Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:25B0025C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 129.720

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **18 de julho de 2023**, à servidora **MAUREN PATRICIA FEY** matrícula nº 85747 servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 86.208 de 15 de julho de 2014 a progressão Horizontal do Padrão “C” para o Padrão “D”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 04 de janeiro de 2024.

RAFAEL TARCISIO FORNECK

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármem Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:6937279B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 129.721

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **18 de julho de 2023**, à servidora **ANDREIA RUARO DE MENEGHI** matrícula nº 86146 servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 101.326 de 12 de julho de 2017 a progressão Horizontal do Padrão “B” para o Padrão “C”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 04 de janeiro de 2024.

RAFAEL TARCISIO FORNECK

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármem Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:AA1E202C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 129.953

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei Municipal nº 7.910 de 30 de julho de 2013,

NOMEIA

LIVANIA DOS SANTOS DA SILVA, matrícula 87924, com vigência a partir de 18 de janeiro de 2024, em estágio probatório, para o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO III**, Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipais, nível de vencimento VIII, Letra “A”, regido pela Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo, por aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 01/2022 retificado, de 04 de março 2022.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 18 de janeiro de 2024.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jordana Virgínia Winkelmann
Código Identificador:E56F4B1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 129.954

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei Municipal nº 7.910 de 30 de julho de 2013,

NOMEIA

JUAN DOS SANTOS FERRAZ, matrícula 87925, com vigência a partir de 18 de janeiro de 2024, em estágio probatório, para o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO III**, Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipais, nível de vencimento VIII, Letra “A”, regido pela Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo, por aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 01/2022 retificado, de 04 de março 2022.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 18 de janeiro de 2024.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jordana Virgínia Winkelmann
Código Identificador:ACED3928

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 129.955

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei Municipal nº 7.910 de 30 de julho de 2013,

NOMEIA

GABRIEL RODRIGUES COBOS, matrícula 87926, com vigência a partir de 18 de janeiro de 2024, em estágio probatório, para o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO III**, Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipais, nível de vencimento VIII, Letra “A”, regido pela Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo, por aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 01/2022 retificado, de 04 de março 2022.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 18 de janeiro de 2024.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jordana Virgínia Winkelmann
Código Identificador:C1FD2F54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 129.956

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei Municipal nº 7.910 de 30 de julho de 2013,

N O M E I A

JONATHAN WILLIAM TUNIS GUTERREZ, matrícula 87927, com vigência a partir de 18 de janeiro de 2024, em estágio probatório, para o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO III**, Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipais, nível de vencimento VIII, Letra “A”, regido pela Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo, por aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 01/2022 retificado, de 04 de março 2022.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 18 de janeiro de 2024.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jordana Virgínia Winkelmann
Código Identificador:F3B50B5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 129.957

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei Municipal nº 7.910 de 30 de julho de 2013,

N O M E I A

ROSANI NELLI BARON, matrícula 87928, com vigência a partir de 18 de janeiro de 2024, em estágio probatório, para o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO III**, Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipais, nível de vencimento VIII, Letra “A”, regido pela Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo, por aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 01/2022 retificado, de 04 de março 2022.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 18 de janeiro de 2024.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jordana Virgínia Winkelmann
Código Identificador:DEBD1218

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 129.958

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei Municipal nº 7.910 de 30 de julho de 2013,

N O M E I A

LEONEL LARAN, matrícula 87929, com vigência a partir de 18 de janeiro de 2024, em estágio probatório, para o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO III**, Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipais, nível de vencimento VIII, Letra “A”, regido pela Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo, por aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 01/2022 retificado, de 04 de março 2022.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 18 de janeiro de 2024.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jordana Virgínia Winkelmann
Código Identificador:D974A15E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 129.959

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei Municipal nº 7.910 de 30 de julho de 2013,

N O M E I A

REGINA MACEDO DE AZEVEDO, matrícula 87930, com vigência a partir de 18 de janeiro de 2024, em estágio probatório, para o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO III**, Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipais, nível de vencimento VIII, Letra “A”, regido pela Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo, por aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 01/2022 retificado, de 04 de março 2022.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 18 de janeiro de 2024.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jordana Virgínia Winkelmann
Código Identificador:0A2B48AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 129.960

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei Municipal nº 7.910 de 30 de julho de 2013,

N O M E I A

SABRINA DA ROCHA, matrícula 87931, com vigência a partir de 18 de janeiro de 2024, em estágio probatório, para o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO III**, Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipais, nível de vencimento VIII, Letra “A”, regido pela Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo, por aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 01/2022 retificado, de 04 de março 2022.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 18 de janeiro de 2024.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jordana Virgínia Winkelmann
Código Identificador:C151D60B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 129.961

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei Municipal nº 7.910 de 30 de julho de 2013,

N O M E I A

FABIANE DIAS TUBIANA, matrícula 87932, com vigência a partir de 18 de janeiro de 2024, em estágio probatório, para o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO III**, Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipais, nível de vencimento VIII, Letra “A”,

regido pela Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo, por aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 01/2022 retificado, de 04 de março 2022.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 18 de janeiro de 2024.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Jordana Virgínia Winkelmann

Código Identificador:AD1823B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 129.962**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei Municipal nº 7.910 de 30 de julho de 2013,

N O M E I A

BERNARDO KLEBER, matrícula 87933, com vigência a partir de 18 de janeiro de 2024, em estágio probatório, para o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO III**, Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipais, nível de vencimento VIII, Letra “A”, regido pela Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo, por aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 01/2022 retificado, de 04 de março 2022.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 18 de janeiro de 2024.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Jordana Virgínia Winkelmann

Código Identificador:7B668FA0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 129.963**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei Municipal nº 7.910 de 30 de julho de 2013,

N O M E I A

GUILHERME LOPES MENEGAZZI, matrícula 87934, com vigência a partir de 18 de janeiro de 2024, em estágio probatório, para o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO III**, Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipais, nível de vencimento VIII, Letra “A”, regido pela Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo, por aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 01/2022 retificado, de 04 de março 2022.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 18 de janeiro de 2024.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Jordana Virgínia Winkelmann

Código Identificador:CDF10837

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 129.903**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013,

R E S O L V E

Tornar sem efeito a Portaria nº 129.372, de 28 de dezembro de 2023, que NOMEOU o(a) servidor(a) **BRENO DA SILVA BORGES**, para o cargo de Agente Administrativo III, nível de vencimento VIII, Letra “A” na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 18 de janeiro de 2024.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Jordana Virgínia Winkelmann

Código Identificador:BFCF07A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 129.901**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013,

R E S O L V E

Tornar sem efeito a Portaria nº 129.370, de 28 de dezembro de 2023, que NOMEOU o(a) servidor(a) **JÉSSICA ATAYNARA BERVIG PEREIRA**, para o cargo de Agente Administrativo III, nível de vencimento VIII, Letra “A” na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 18 de janeiro de 2024.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Jordana Virgínia Winkelmann

Código Identificador:18EA4D64

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 129.902**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013,

R E S O L V E

Tornar sem efeito a Portaria nº 129.371, de 28 de dezembro de 2023, que NOMEOU o(a) servidor(a) **VITOR ELY DE GOES**, para o cargo de Agente Administrativo III, nível de vencimento VIII, Letra “A” na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 18 de janeiro de 2024.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Jordana Virgínia Winkelmann

Código Identificador:42A10913

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
CHAMADA PÚBLICA 01/2024 - SELEÇÃO DE EMPRESA DO
RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL INTERESSADA NA
PRODUÇÃO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, NO
ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA.**

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES, torna público a **CHAMADA PÚBLICA**, tombada sob o nº 01/2024, tendo por finalidade a **seleção de empresa do ramo da construção civil interessada na produção de habitação de interesse social, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida. DATA DE ABERTURA:** 07 de fevereiro de 2024, às 09h30min. O edital está

disponível no Portal de Licitações, no endereço www.saoleopoldo.rs.gov.br.

PEDRO RICARDO ÁVILA PORTO

Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:

Gisele Vieira Ramos

Código Identificador:50A71784

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO APOSTILAMENTO Nº 01 AO CONTRATO Nº
133/2021**

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 25/2021

CONTRATADA: VERO S.A, inscrita no CNPJ sob o nº 31.748.174/0001-60.

DO REAJUSTE: Reajusta-se o saldo do valor contratado, aplicando-se o percentual de redução de 6,895550%, correspondente à variação do IGP-DI no período de 09/2022 a 08/2023, resultando no montante de redução R\$1.623,85, passando o saldo residual a ser de R\$21.925,38, para o período residual de 12 meses, conforme tabela a seguir constante na Informação Contábil nº 004/2024:

Reajuste Período de 09/2022 a 08/2023 – Lote 03					
Item	Banda (Mbps)	Valor mensal reajustado	Valor total para 12 meses	Valor anterior para 12 meses	IMPACTO FINANCEIRO
01	500	R\$ 1.163,09	R\$ 13.957,13	R\$ 14.990,83	R\$ 1.033,70
02	700	R\$ 1.432,93	R\$ 17.195,18	R\$ 18.468,70	R\$ 1.273,52
03	900	R\$ 1.667,24	R\$ 20.006,91	R\$ 21.488,67	R\$ 1.481,76
04	1.000	R\$ 1.827,12	R\$ 21.925,38	R\$ 23.549,23	R\$ 1.623,85

Assim, o valor contratado atualizado Máximo passa de R\$69.987,01 para R\$68.363,16, conforme Informação Contábil nº 004/2024 e tabela a seguir:

Valor global do contrato para 36 meses				
Item	Banda (Mbps)	Valor anterior do contrato	Valor do reajuste	Valor Total reajustado (36 meses)
01	500	R\$ 44.551,92	R\$ 1.033,70	R\$ 43.518,22
02	700	R\$ 54.887,96	R\$ 1.273,52	R\$ 53.614,44
03	900	R\$ 63.863,15	R\$ 1.481,76	R\$ 62.381,39
04	1.000	R\$ 69.987,01	R\$ 1.623,85	R\$ 68.363,16

PEDRO PORTO

Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:

Quilmair Milman de Oliveira

Código Identificador:BCCB1F3F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PREGÃO ELETRÔNICO 10028/2023 - RETIFICA-SE O Nº DO
PREGÃO ELETRONICO 83/2023 – AQUISIÇÃO DE
ESFIGMOMANÔMETRO, ESTETOSCÓPIOS.**

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES torna público: **RETIFICA-SE O Nº DO PREGÃO 83/2023** da Licitação regida nas disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e **Decreto Nº 10.024, de 20/09/2019** passando a constar conforme segue: **Pregão Eletrônico**, tombada sob o nº. **10028/2023**, tipo **Menor Preço por Lote**, com a devida liberação orçamentária, tendo por finalidade a qualificação e seleção de proposta com o propósito **Aquisição de esfigmomanômetro, estetoscópios. DATA DE ABERTURA:** 05 de fevereiro de 2024, às 09h30min. O edital está disponível no endereço www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

PEDRO RICARDO ÁVILA PORTO

Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:

Gisele Vieira Ramos

Código Identificador:DD2B6C9C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
CHAMADA PÚBLICA 12/2023 - CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA OU PROFISSIONAL AUTÔNOMO
ESPECIALIZADO, VISANDO A SUPRESSÃO DA
VEGETAÇÃO INVASIVA DE 16,5 KM DE DIQUES DO
SISTEMA DE PROTEÇÃO.**

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES, torna público o relançamento da **CHAMADA PÚBLICA**, tombada sob o nº **12/2023**, tendo por finalidade **contratação de empresa ou profissional autônomo especializado, visando a supressão da vegetação invasiva de 16,5 KM de Diques do Sistema de Proteção, objetivando a segurança dos mesmos. DATA DE ABERTURA:** 20 de fevereiro de 2024, às 09h30min. O edital está disponível no Portal de Licitações, no endereço www.saoleopoldo.rs.gov.br.

PEDRO RICARDO ÁVILA PORTO

Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:

Gisele Vieira Ramos

Código Identificador:918FB254

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA**

**CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO LUIZ GONZAGA
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
90001/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90001/2024: A Câmara Municipal de São Luiz Gonzaga/RS torna público aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é o registro de preços para contratação de empresa jornalística para veiculação de publicidade legal em jornal de grande circulação diária, no Estado do Rio Grande do Sul, na forma preto e branco, por meio de jornal do Estado do Rio Grande do Sul. Modo de Disputa: Aberto. Critério de Julgamento: Menor preço. Data e hora da abertura da sessão pública, documentação e propostas: no dia 02 de fevereiro de 2024, às 09:00 horas, no Compras.gov.br. A íntegra do edital encontra-se disponível no site <https://www.camarasaoluizgonzaga.rs.gov.br/site>.

São Luiz Gonzaga, 18 de janeiro de 2024.

FRANCISCO RODRIGUES LOURENÇO

Presidente da Câmara Municipal de São Luiz Gonzaga

Publicado por:

Daniele Dorneles de Lourenço

Código Identificador:77C8923E

**GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS
SÚMULA DE ADITIVO**

Súmula do Termo Aditivo - Processo Adm. nº 761/2023- Concorrência nº 04/2023

Termo de aditamento ao contrato da Concorrência nº 04/2023 que visa à execução de obra de engenharia destinada a pavimentação com concreto usinado com fibra de polipropileno em diversas ruas no Município de São Luiz Gonzaga - RS, celebrado em 29 de setembro de 2023. **PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA e HIPERTEX SERVIÇOS DE CONCRETAGEM LTDA:** prorrogação de prazo, conforme proc. adm nº 1.476/2023, LOCAL E

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: São Luiz Gonzaga, em 12 de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito, São Luiz Gonzaga, 18 de janeiro de 2024.

JOSÉ ANTÔNIO FLACH WERLE

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Vagner Rambo de Ávila
Código Identificador:7F91AE15

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3.793 DE 17 DE JANEIRO DE 2024

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIALNO VALOR DER\$ 360.000,00 (TREZENTOS E SESSENTA MIL REAIS)NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁPROVIDÊNCIAS.

Eu, **VERNEI PEDRO DELCUL**, Vice Prefeito no Cargo dePrefeitoMunicipal de Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABERque a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte.

LEI

Art.1º Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)no Orçamento do Município para o Exercício de 2024, que passa a integrar a Lei Municipal nº 3771, de 21 de Novembro de 2023, conformesegue:

5	Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
501	Unidade: Unidade SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
1811	Projeto/Ativ: Projeto/Ativ EMENDA ESPECIAL 202341130006 LB – INVESTIMENTOS	
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES (1424)	R\$ 360.000,00
Total		R\$ 360.000,00

Art. 2º O crédito especial será coberto pela redução da seguinte dotação e pelo Superávit do Exercício Anterior do Recurso 706 - Transferência Especial da União, como segue:

	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR - REC. (706)	R\$ 360.000,00
Total		R\$ 360.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 17 (dezessete) dias do mês de janeiro de 2024.

VERNEI PEDRO DELCUL

Vice Prefeito no Cargo de Prefeito

RUBIA AITA XAVIER

Secretaria de Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
ECUMPRASE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:A11DD2BC

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3.794 DE 17 DE JANEIRO DE 2024

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIALNO VALOR DE R\$

150.277,29 (cento e cinquenta mil duzentos e setenta e sete reais com vinte e nove centavos)NALEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁPROVIDÊNCIAS.

Eu, **VERNEI PEDRO DELCUL**, Vice Prefeito no Cargo dePrefeitoMunicipal de Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABERque a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte.

LEI

Art.1º Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 150.277,29(cento e cinquenta mil duzentos e setenta e sete reais com vinte e nove centavos)no Orçamento do Município para o Exercício de 2024, que passa a integrar a Lei Municipal nº 3771, de 21 de Novembro de 2023, conformesegue:

7	Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
703	Unidade: Unidade (F.M.S.) - ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA	
2720	Projeto/Ativ: Projeto/Ativ PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM	
319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL	R\$ 53.710,95
705	Unidade: Unidade (F.M.S.) - HOSPITAL MUNICIPAL	
2702	Projeto/Ativ: Projeto/Ativ MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL - CUSTEIO - FONTE FEDERAL	
335085	CONTRATO DE GESTÃO	R\$ 96.566,34
Total		R\$ 150.277,29

Art. 2º O crédito especial será coberto pela tendência de excesso do Recurso 605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da Enfermagem, como segue:

	TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REC. (605)	R\$ 150.277,29
Total		R\$ 150.277,29

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 17 (dezessete) dias do mês de janeiro de 2024.

VERNEI PEDRO DELCUL

Vice Prefeito no Cargo de Prefeito

RUBIA AITA XAVIER

Secretaria de Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
ECUMPRASE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:5580C895

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4139 DE 17 DE JANEIRO DE 2024

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIALNO VALOR DE R\$ 150.277,29 (cento e cinquenta mil duzentos e setenta e sete reais com vinte e nove centavos)NALEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁPROVIDÊNCIAS.

VERNEI PEDRO DELCUL, Vice Prefeito no Cargo de Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em especial a Lei Municipal nº 3794 de 17 de janeiro de 2024.

D E C R E T A

Art.1º Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 150.277,29 (cento e cinquenta mil duzentos e setenta e sete reais com vinte e nove centavos) no Orçamento do Município para o Exercício de 2024, que passa a integrar a Lei Municipal nº 3771, de 21 de Novembro de 2023, conforme segue:

7	Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
703	Unidade: Unidade (F.M.S.) - ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA	
2720	Projeto/Atividade: Projeto/Atividade PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM	
319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL	R\$ 53.710,95
705	Unidade: Unidade (F.M.S.) - HOSPITAL MUNICIPAL	
2702	Projeto/Atividade: Projeto/Atividade MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL - CUSTEIO - FONTE FEDERAL	
335085	CONTRATO DE GESTÃO	R\$ 96.566,34
Total		R\$ 150.277,29

Art. 2º O crédito especial será coberto pela tendência de excesso do Recurso 605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da Enfermagem, como segue:

TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO REC. (605)	R\$ 150.277,29
Total	R\$ 150.277,29

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 17 (dezessete) dias do mês de janeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

VERNEI PEDRO DELCUL
Vice Prefeito no Cargo de Prefeito

RUBIA AITA XAVIER
Secretaria de Administração

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.**

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador: DF2A4DD4

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3948 DE 18 DE JANEIRO DE 2024.**

DESIGNA FISCAL DO CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL E ERNEI DE FREITAS SILVA PAISAGISMO E DA PROVIDÊNCIAS

VERNEI PEDRO DELCUL, Vice Prefeito no Cargo de Prefeito de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DESIGNA

Art. 1º A servidora **RUBIA AITA XAVIER** para atuar como fiscal do Contrato 002/2024, assinado entre a Administração Municipal e a empresa Ernei de Freitas Silva Paisagismo.

Art. 2º O fiscal terá a responsabilidade de acompanhar, registrar e fiscalizar o andamento das atividades constantes no contrato 002/2024, bem como identificar a Secretaria de Administração de eventuais descumprimentos contratuais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Dê-se ciência aos servidores designados.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 18 (dezoito) dias do mês de janeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

VERNEI PEDRO DELCUL
Vice Prefeito no Cargo de Prefeito

RUBIA AITA XAVIER,
Secretária da Administração

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.**

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador: 0652433E

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.140, DE 18 DE JANEIRO DE 2024**

REGULAMENTA AS DISPOSIÇÕES SOBRE OS PROGRAMAS DE DESCONTOS PREVISTOS NOS ART. 86 A 94 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 3.415/2021.

VERNEI PEDRO DELCUL, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto nos Art.s. 86 a 94, todos da Lei Complementar Municipal no 3.415/2021; e

Considerando a necessidade de se promover a regulamentação da tramitação administrativa para concessão dos descontos previstos nos programas “Bom Pagador”, “Consciência Ambiental” e “Acessibilidade e Urbanismo” para fins de IPTU,

DECRETA

**CAPÍTULO I
DO PROGRAMA BOM PAGADOR**

Art. 1º O intuito do programa “Bom Pagador” é beneficiar e incentivar aqueles Contribuintes que estão em dia com suas obrigações fiscais para com o Município, tenham eles quitado a vista ou parcelado seus débitos, através de política permanente de descontos.

Parágrafo único: Serão beneficiários do programa “Bom Pagador” todos aqueles contribuintes do IPTU que, nos termos do Art. 86 da Lei Complementar Municipal no 3.415/2021, tenham quitado todos os tributos lançados na inscrição cadastral do imóvel até o último dia útil de cada exercício anterior ao do lançamento do IPTU do exercício seguinte.

Art. 2º Os descontos sobre o valor total do IPTU no programa “Bom Pagador” serão os seguintes:

I – 5% (cinco por cento) de desconto automaticamente aplicado sobre o valor total do IPTU, para todos os contribuintes abrangidos pelo artigo 1º deste Decreto, independentemente da modalidade de pagamento (cota única ou parcelado).

II – 5% (cinco por cento) de desconto sobre o valor total do IPTU, para pagamento a vista em cota única.

§ 1º Os benefícios dos incisos deste artigo serão cumulativos, podendo perfazer o total de 10% (dez por cento) de desconto.

§ 2º Caso o Contribuinte possua débitos anteriores e venha a proceder ao pagamento à vista, fará jus somente ao desconto de 5% (cinco por cento), referente a cota única.

Art. 3º Para deferimento automático do benefício, o Fisco municipal, através dos sistemas informatizados, procederá a apuração de todos os imóveis que estejam com todos os tributos lançados quites perante a Fazenda Municipal até o último dia útil de cada exercício, alimentando essa informação em cada cadastro específico.

§ 1º O cálculo do IPTU do exercício subsequente ficará condicionado a prévia realização do procedimento descrito no caput.

§ 2º O Contribuinte do IPTU fica dispensado de apresentação de requerimento para obter tal benefício, uma vez que o desconto deverá ser implementado automaticamente pelo Fisco.

§ 3º A informação da concessão do desconto pelo programa “Bom Pagador” deverá constar do carnê do IPTU a ser entregue ao contribuinte.

§ 4º Nos demais casos, ocorrendo o indeferimento automático do desconto previsto neste capítulo, para conhecimento do contribuinte, deverá se fazer constar no Carnê do IPTU a informação de que existem débitos pendentes na inscrição cadastral.

CAPÍTULO II DO PROGRAMA CONSCIÊNCIA AMBIENTAL

Art. 4º Serão beneficiários do programa “Consciência Ambiental” do Município de São Pedro do Sul, todos os Contribuintes do IPTU que possuam atitude ecológica ambiental constatada pela Administração Municipal, após requerimento do contribuinte, em seus imóveis individualmente, nos termos do Art. 88 a 91 da Lei Complementar Municipal no 3.415/2021.

Art. 5º. Será concedido desconto no valor anual do IPTU para os imóveis edificadas que adotem 2 (duas) ou mais medidas abaixo descritas, na forma seguinte:

I – sistema de captação da água da chuva: 3% (três por cento) de desconto;

II – sistema de reuso de água: 3% (três por cento) de desconto;

III – sistema de aquecimento hidráulico solar: 3% (três por cento) de desconto;

IV – sistema de calefação por energia solar: 3% (três por cento) de desconto;

V – construções com material sustentável: 3% (três por cento) de desconto;

VI – utilização de energia passiva: 5% (cinco por cento) de desconto;

VII – utilização de placas solares fotovoltaicas: 10% (dez por cento) de desconto;

VIII – sistema de utilização de energia eólica: 10% (dez por cento) de desconto;

IX – instalação de telhado verde, em todos os telhados disponíveis no imóvel para esse tipo de cobertura: 3% (três por cento) de desconto;

X – separação de resíduos sólidos, benefício a ser concedido exclusivamente aos condomínios horizontais ou verticais, e que, comprovadamente, destinem sua coleta para reciclagem e aproveitamento: 5% (cinco por cento) de desconto.

§ 1º Os descontos serão somados, contudo, limitados ao máximo de 15% (quinze por cento).

§ 2º Para os efeitos deste artigo, considera-se:

Sistema de captação da água da chuva: sistema que capte água da chuva e armazene em reservatórios para utilização do próprio imóvel;

sistema de Reuso de Água: utilização, após o devido tratamento, das águas residuais provenientes do próprio imóvel, para atividades que não exijam que ela seja potável;

sistema de aquecimento hidráulico solar: utilização de sistema de captação de energia solar térmica para aquecimento de água, com a finalidade de reduzir parcialmente, o consumo de energia elétrica no imóvel;

sistema de calefação por energia solar: captação de energia solar térmica para conversão em aquecimento do imóvel;

construções com material sustentável: utilização de materiais que atenuem os impactos ambientais, desde que esta característica sustentável seja comprovada mediante apresentação de selo ou certificado;

utilização de energia passiva: edificações que possuam projeto arquitetônico onde seja especificado dentro do mesmo, as contribuições efetivas para a economia de energia elétrica, decorrentes do aproveitamento de recursos naturais como luz solar e vento, tendo como consequência a diminuição de aparelhos mecânicos de climatização;

energia eólica: sistema que aproveita a energia do vento, gerando e armazenando energia elétrica para aproveitamento no imóvel;

energia solar fotovoltaica: sistema que aproveita a energia solar, gerando e armazenando energia para aproveitamento no imóvel;

telhado verde, telhado vivo ou ecotelhado: cobertura de edificação na qual é plantada vegetação compatível, com impermeabilização e drenagem adequadas, e que proporcione melhorias em termos paisagísticos e termoacústico e redução da poluição ambiental.

§ 3º O benefício de que trata este artigo poderá ser concedido por uma única vez para cada medida ambiental implantada, sendo permitida a cumulação por medidas diversas, desde que não ultrapasse o limite previsto no § 1º deste artigo.

§ 4º Os descontos calculados serão aplicados sobre o valor do IPTU pelo prazo de 5 (cinco) exercícios consecutivos, contados a partir do exercício seguinte ao deferimento do pedido.

Art. 6º. O Contribuinte, para usufruir dos descontos previstos, deverá requerer o benefício ao Fisco municipal, através de protocolo a ser entregue na Prefeitura Municipal, que será analisado pelo Departamento de Meio Ambiente, para verificação e emissão de parecer deferindo ou indeferindo o benefício conforme a situação real do imóvel.

§ 1º O contribuinte deverá juntar ao seu requerimento, no mínimo, fotografia comprovando a utilização efetiva dos sistemas ecológicos descritos no Artigo 5º deste Decreto, efetuando a indicação da inscrição cadastral para qual pretende ver reconhecido o direito ao desconto.

§ 2º Poderá, a Fiscalização Ambiental Municipal, proceder a vistoria no local caso julgue necessário.

§ 3º Poderá, o contribuinte, juntar ao requerimento outros documentos que julgar pertinentes para comprovação do seu direito.

Art. 7º Após a emissão do parecer, o Departamento do Meio Ambiente Municipal intimará o contribuinte por escrito, fundamentando sua decisão pelo deferimento ou indeferimento do benefício, juntando aos autos do Processo Administrativo cópia da decisão com a ciência do requerente, remetendo os autos à Secretaria Municipal da Fazenda para tramitação e registro da decisão nos sistemas internos, para fins de cálculos.

Art. 8º Os benefícios previstos nesse capítulo somente serão aplicados a imóveis prediais, e, quando concedidos, poderão ser suspensos, a qualquer tempo, por ato da autoridade competente, quando verificado o descumprimento das exigências que justificaram os incentivos, segundo parecer fundamentado.

Art. 9º. Caso não sejam mantidas as características ecológicas adotados no imóvel pelo prazo deferido, o benefício será revogado.

CAPÍTULO III DO PROGRAMA ACESSIBILIDADE

Art. 10. O contribuinte que adaptar o passeio público (calçada) em frente ao seu imóvel pelos padrões mínimos definidos no Art. 92 e incisos I, II e III da Lei Complementar Municipal nº 3.415/2021, alterada pela Lei Municipal nº 3.789, de 08 de janeiro de 2024, poderá receber descontos de até 10% (dez por cento) no valor total do IPTU, pelos prazos de 5 (cinco) ou 3 (três) exercícios consecutivos, a partir do exercício subsequente ao do deferimento e, no caso de imóveis que já tenham adotado as medidas, a partir do exercício seguinte ao da comprovação junto ao órgão fazendário.

§ 1º Esse benefício é extensivo aos imóveis prediais e territoriais.

§ 2º Para fins de regulamentação dos padrões mínimos, deverão ser respeitados os padrões instituídos nos anexos do presente Decreto.

§ 3º Para fins de análise da concessão dos benefícios abaixo descritos, o contribuinte deverá comprovar que o passeio público (calçada) atende aos seguintes requisitos mínimos:

I– 10% (dez por cento) de desconto no valor total do IPTU, pelo período de 5 (cinco) exercícios consecutivos, para os passeios públicos com trânsito livre e seguro de pedestres, deficientes visuais e cadeirantes, construídos com piso intertravado com bloco regular de concreto, em pedra basalto ou material equivalente e com piso tátil;

II– 5% (cinco por cento) no valor total do IPTU, pelo período de 3 (três) exercícios consecutivos, para os passeios públicos com trânsito livre e seguro de pedestres e cadeirantes, construídos em pedra basalto regular ou irregular, sobre argamassa de cal, com espessura entre 4 (quatro) e 6 cm (seis centímetros), bem como as construídas com piso intertravado com bloco regular de concreto, espessura mínima de 6 cm (seis centímetros), camada de assentamento de areia e rejuntamento com pó de brita ou material equivalente;

III– 3% (três por cento) no valor total do IPTU, pelo período de 3 (três) exercícios consecutivos, para os passeios públicos com trânsito livre e seguro de pedestres e cadeirantes, construídos em concreto moldado *in loco*, feito em obra ou usinado, acabamento convencional, com espessura mínima de 6 cm (seis centímetros).

§ 4º Poderá, o Fisco Municipal, realizar diligências a fim de constatar a manutenção dos requisitos previstos no § 3º deste Artigo, onde, uma vez encontrada discordância, procederá a intimação do contribuinte para regularização no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento do benefício aos descontos, a contar do exercício posterior a constatação que não for regularizada.

§ 5º -Caso não sejam mantidos os requisitos previstos no §3º deste Artigo, pelo prazo deferido, o benefício será revogado.

Art. 11. O contribuinte deverá requerer o benefício através de protocolo junto à Prefeitura Municipal, que será analisado pelo Departamento de Engenharia para emissão de parecer informando se o passeio público em frente ao imóvel do requerente está em conformidade com os padrões definidos nos anexos do presente Decreto.

CAPÍTULO IV DOS PROCEDIMENTOS COMUNS A TODOS OS BENEFÍCIOS

Art. 12. Em sendo deferido o benefício requerido pelo contribuinte, o Fisco procederá aos registros necessários na inscrição cadastral do IPTU do contribuinte beneficiado para fins de cálculo dos descontos, conforme os percentuais deferidos nos pareceres exarados, intimando o contribuinte e posteriormente será arquivado o processo.

Art. 13. Em sendo indeferido o benefício, caberá recurso administrativo a ser interposto no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento do parecer, endereçado ao Secretário da Fazenda Municipal, que julgará o processo em primeiro grau de instância recursal, no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 14. Em sendo indeferido o recurso, caberá recurso em segundo grau administrativo a ser interposto no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação, endereçado a Junta Administrativa de Recursos Fiscais, que julgará o processo em grau de instância recursal, no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 15. Todos os benefícios previstos no presente Decreto serão concedidos para descontos no valor anual do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) do exercício seguinte ao da comprovação dos requisitos junto ao Órgão Fazendário.

Art. 16. Os descontos previstos nos arts. 87, 88 e 92 da Lei Complementar Municipal nº 3.415/2021 poderão ser cumulativos, desde que respeitados o limite máximo de 5 (cinco) anos de vigência dos benefícios a título de incentivo ambiental e de acessibilidade e, também, o limite máximo de 15% (quinze por cento) de desconto pela soma desses benefícios, que acrescidos aos benefícios do programa “Bom Pagador”, poderão chegar ao máximo de 25% (vinte e cinco por cento) de desconto no valor do IPTU.

Art. 17. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogados os Decretos nº 3.953, de 06 de fevereiro de 2023 e 4.136, de 12 de janeiro de 2024

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 18 (dezoito) dias do mês de janeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

VERNEI PEDRO DELCUL

Vice- Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

JOÃO RODOLFO BAYER

Secretário da Fazenda.

RUBIA AITA XAVIER

Secretaria de Administração

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE

E CUMPRE-SE.

Publicado por:

Sara Crisana Simon

Código Identificador:59AF7523

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DP Nº 0065/2024, 17 DE JANEIRO DE 2024

CONCEDE DIREITO A LICENÇA PRÊMIO

VERNEI PEDRO DELCUL, Prefeito Municipal em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora **LUCIANE RENATE MACHADO**, matrícula 2083, detentora do cargo efetivo de Agente de Serviços Complementares I, direito a **03 (três)** meses de Licença Prêmio, referente ao quinquênio **09.06.2016 a 11.01.2023**, nos termos do Art. 121 da Lei Municipal nº 313-89/92, não sendo computado o período de **28.05.2020 a 31.12.2021**, como período aquisitivo de Licença Prêmio, de acordo com o Art. 8º, & 1º, inciso IX da Lei Complementar nº 173 de **27.05.2020**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do quinquênio adquirido.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dezessete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

VERNEI PEDRO DELCUL

Prefeito Municipal em Exercício

RUBIA AITA XAVIER

Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER

Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:

Taís Roth Klein

Código Identificador:636C9FBA**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0066/2024, 17 DE JANEIRO DE 2024****CONCEDE DIREITO A LICENÇA PRÊMIO**

VERNEI PEDRO DELCUL, Prefeito Municipal em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora **MAIRA MORO BRONZATTI**, matrícula 968, detentora do cargo efetivo de Enfermeira, direito a **03 (três)** meses de Licença Prêmio, referente ao quinquênio **08.12.2018 a 07.12.2023** nos termos do artigo n.º121 da Lei Municipal n.º 313-89/92.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do quinquênio adquirido.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dezesete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

VERNEI PEDRO DELCUL

Prefeito Municipal em Exercício

RUBIA AITA XAVIER

Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER

Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:

Taís Roth Klein

Código Identificador:9E2282D4**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0067/2024, 17 DE JANEIRO DE 2024****CONCEDE GOZO DE FÉRIAS**

VERNEI PEDRO DELCUL, Prefeito Municipal em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora **LUCIANE RENATE REZENDE MACHADO**, detentora do cargo efetivo de Agente de Serviços Complementares, matrícula 2083, o gozo de 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo de **09.06.2022 a 08.06.2023**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **31.01.2024 a 09.02.2024**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dezesete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

VERNEI PEDRO DELCUL

Prefeito Municipal em Exercício

RUBIA AITA XAVIER

Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER

Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:

Taís Roth Klein

Código Identificador:D7F06665**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0068/2024, 17 DE JANEIRO DE 2024****CONCEDE GOZO DE FÉRIAS**

VERNEI PEDRO DELCUL, Prefeito Municipal em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora **GABRIELA NAYSSINGER DE VARGAS**, detentora do cargo efetivo de Professora, matrícula 2645, o gozo de 12 (doze) dias de férias, referente ao período aquisitivo de **09.03.2021 a 08.03.2022**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **02.01.2024 a 13.01.2024**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **02.01.2024**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dezesete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

VERNEI PEDRO DELCUL

Prefeito Municipal em Exercício

RUBIA AITA XAVIER

Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER

Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:

Taís Roth Klein

Código Identificador:A393951D**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0069/2024, 17 DE JANEIRO DE 2024****CONCEDE GOZO DE LICENÇA PREMIO**

VERNEI PEDRO DELCUL, Prefeito Municipal em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora **GABRIELA NAYSSINGER DE VARGAS**, detentora do cargo efetivo de Professora, matrícula 2645, o gozo de 17 (dezesete) dias de Licença Premio, referente ao quinquênio **09.03.2017 a 11.10.2023**, concedidos pela Portaria **0561/2022, de 26.05.2022**, nos termos do Artigo n.º121 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **15.01.2024 a 31.01.2024**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **15.01.2024**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dezesete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

VERNEI PEDRO DELCUL

Prefeito Municipal em Exercício

RUBIA AITA XAVIER

Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER

Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:

Taís Roth Klein

Código Identificador:35BDE810**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0070/2024, 17 DE JANEIRO DE 2024****INTERROMPE GOZO DE FÉRIAS**

VERNEI PEDRO DELCUL, Prefeito Municipal em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

INTERROMPE o gozo de férias da servidora **NAIANE GOMES BRAZ**, matrícula 3928, detentora do cargo comissionado de **CHEFE DO SETOR DE MERENDA ESCOLAR**, o gozo de férias concedida pela **Portaria DP nº 1512 de 27.12.2023**, a contar de **17.01.2024**, restando **05** dias a ser gozado em outra oportunidade.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

VERNEI PEDRO DELCUL
Prefeito Municipal em Exercício

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein

Código Identificador:5D6D9361

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0071/2024, 18 DE JANEIRO DE 2024

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

VERNEI PEDRO DELCUL, Prefeito Municipal em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, ao servidor **JOCEMAR ANTONIO BRISOTTO**, detentor do cargo de confiança de **MOTORISTA DO GABINETE**, matrícula 3504, o gozo de 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo de **01.02.2023 a 31.01.2024**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **22.01.2024 a 05.02.2024**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

VERNEI PEDRO DELCUL
Prefeito Municipal em Exercício

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein

Código Identificador:E6CE1DDB

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0072/2024, 18 DE JANEIRO DE 2024

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

VERNEI PEDRO DELCUL, Prefeito Municipal em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE para a servidora **AMELIA JOCELAINE DE OLIVEIRA LINKE**, matrícula 1103, detentor do cargo efetivo de

Agente de Serviços Complementares, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, nos termos do Artigo nº 136 e 254-A da Lei Municipal nº 313-89/92, conforme atestado médico e laudo apresentado, no período de **15.12.2023 a 15.01.2024**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **15.12.2023**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

VERNEI PEDRO DELCUL
Prefeito Municipal em Exercício

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein

Código Identificador:7DD5D04E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0073/2024, 18 DE JANEIRO DE 2024

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

VERNEI PEDRO DELCUL, Prefeito Municipal em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE para o servidor **DALTRI DA SILVA NUNES**, matrícula 4214, detentor do cargo efetivo de Motorista, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, nos termos do Artigo nº 136 e 254-A da Lei Municipal nº 313-89/92, conforme atestado médico e laudo apresentado, no período de **21.12.2023 a 21.03.2024**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **21.12.2023**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

VERNEI PEDRO DELCUL
Prefeito Municipal em Exercício

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein

Código Identificador:4AF55760

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
EXTRATO DOS TERMOS ADITIVOS Nº 036/2024, Nº 037/2024 E Nº 038/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATOº 09/2023 - TERMO ADITIVO Nº 036/2024

Processo: Dispensa de Licitação Processo nº 003/2023.

Objeto: Prorrogação de prazo de vigência e acréscimo de serviços.

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL - RS

Contratada: LIBERAL COMUNICAÇÃO LTDA - ME

Valor: R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais.

Vigência: Até 31/12/2024

Fiscal:
CLÉCIO HEISSLER –
Matric. 014

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATOº 018/2022 - TERMO ADITIVO Nº 037/2024

Processo: Tomada de Preços nº 006/2021.
Objeto: Prorrogação de prazo de vigência e acréscimo de serviços.
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL – RS
Contratada: VERITÁ CONSULTORIA E GESTÃO PATRIMONIAL LTDA- ME
Valor: R\$ 5.278,92 (cinco mil, duzentos e setenta e oito reais e noventa e dois centavos) mensais.
Vigência: Até 31/12/2024

Fiscal:
CLÉCIO HEISSLER –
Matric. 014

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 024/2023 - TERMO ADITIVO Nº 038/2024
Processo: Inexigibilidade de Licitações nº 01/2023.
Objeto: Prorrogação de prazo de vigência e acréscimo de serviços.
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL – RS
Contratada: BORBA, PAUSE & PERIN – ADVOGADOS S/S
Valor: R\$ 2.836,73 (dois mil, oitocentos e trinta e seis reais e setenta e três centavos) mensais.
Vigência: Até 31/12/2024

Fiscal:
CLÉCIO HEISSLER –
Matric. 014

Publicado por:
Gabriela Borges Bassani
Código Identificador:CF2FF6DC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
PREGÃO PRESENCIAL**

O MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL - RS torna público, para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o processo de licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2024, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, referente a a contratação de serviços de Instrutor para contribuir no desenvolvimento dos Projetos nas áreas de Educação, Saúde e Assistência Social no Município de São Valentim do Sul/RS, o recebimento dos envelopes e abertura ocorrerá na data de 01 de fevereiro de 2024, às 09horas, na rua João Scussel, nº 66, Sala de Licitações, sede do Município. A cópia do Edital está disponível no endereço eletrônico (www.saovalentimdosul.rs.gov.br) e maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, na Rua João Scussel, 66, ou pelo fone (54) 3472-2019.

São Valentim do Sul/RS, 18 de janeiro de 2024.

GERI ANGELO MACAGNAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maierle Bombassaro
Código Identificador:1ACDF468

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 028/2024 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 40/2023 – REGISTRO DE PREÇOS 27/2023**

Pregão Presencial nº 40/2023 – Registro de Preços 27/2023
Contrato Nº 028/2024 – Fornecimento pela contratada de combustíveis
Valor: R\$ 103.370,00(cento e três mil, trezentos e setenta reais).

Vigência: Entrega total ou 31/12/2024.
Partes: Município de São Valério do Sul/JANICE INES REIDEL LTDA - CNPJ nº 13.267.485/0001-26

São Valério do Sul – RS, 18 de janeiro de 2024.

TIAGO JUNIOR MATTIONI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Fabricia Galiotto Dalsotto
Código Identificador:249A8139

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 29/2024 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 002/2023 – REGISTRO DE PREÇOS 06/2023**

Pregão Eletrônico nº 002/2023 – Registro de Preços 06/2023
Contrato Nº 029/2024 – Fornecimento pela contratada de equipamentos e material permanente
Valor: R\$ 545,99 (quinhentos e quarenta e cinco reais e noventa e nove centavos).
Vigência: Entrega total ou 31/12/2024.
Partes: Município de São Valério do Sul/MT COMÉRCIO E LOCAÇÕES LTDA - CNPJ nº 40.803.721/0001-54
São Valério do Sul – RS, 18 de janeiro de 2024.

TIAGO JUNIOR MATTIONI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Fabricia Galiotto Dalsotto
Código Identificador:543BBA6C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 030/2024 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 02/2023 – REGISTRO DE PREÇOS 06/2023**

Pregão Eletrônico nº 02/2023 – Registro de Preços 06/2023
Contrato Nº 030/2024 – Fornecimento pela contratada de equipamentos e material permanente
Valor: R\$ 2.244,00 (dois mil, duzentos e quarenta e quatro reais).
Vigência: Entrega total ou 31/12/2024.
Partes: Município de São Valério do Sul/RIKA COMERCIAL DE PRODUTOS GOVERNAMENTAIS LTDA - CNPJ nº 46.728.867/0001-69

São Valério do Sul – RS, 18 de janeiro de 2024.

TIAGO JUNIOR MATTIONI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Fabricia Galiotto Dalsotto
Código Identificador:5003BD95

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL**

**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
REAGENDAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO RP 94/2023**

REAGENDAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO RP 94/2023. O Município de Sapucaia do Sul TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará o Pregão Eletrônico N.º 94/2023, na data e horário que segue: Dia 31/01/2024 - 14h00min. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual recarga de cilindros de oxigênio medicinal (02) para toda a Rede Municipal de saúde do Município de Sapucaia do Sul, bem como as unidades móveis de saúde (ambulância) com locação de cilindros. O Edital de Licitação estará à disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos: <http://www.sapucaiaodosul.rs.gov.br/categoria/pregao-eletronico/> e portaldecompraspublicas.com.br.

CARLA DE MATOS AFFONSO
Diretora de Compras e Licitações

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:ABB6BE74

**FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO – A Comissão de Licitação da Fundação Hospital Getúlio Vargas indicam:

PROCESSO 231616 – DL 288/2023 – Objeto: Manutenção corretiva do aparelho mamógrafo. Fornecedor: SIEMENS HEALTHCARE DIAGNOSTICOS S.A. 01.449.930/0008-66 R\$ 6.800,00.

PROCESSO 230858 – DL 277/2023 – Objeto: contratação de empresa especializada em serviço de análise ergonômica. Fornecedor: ERGOSEG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA. 31.110.663/0001-92 R\$ 9.800,00

Sapucaia do Sul, 19 de janeiro de 2024.

TÉRCIO ERANY TEDESCO JÚNIOR
Diretor Geral

Publicado por:
Rodrigo Costa Gobatto
Código Identificador:32B146A5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI**

**SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI AVISO DE
LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2023
RETIFICAÇÃO I**

**AVISO DE LICITAÇÃO
Tomada de Preços Nº 027/2023
RETIFICAÇÃO I**

O Município de Sarandi – RS através de seu Prefeito Municipal Nilton Debastiani, torna público Licitação na Modalidade Tomada de Preços Nº 027/2023 do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM (quilômetro rodado)**, cujo objeto é a Contratação de serviços terceirizado de transporte escolar para o município de Sarandi/RS,**onde retifica-se:** o item 4.2, incluindo **declaração VII e seu modelo**. A data da abertura será no **29 de janeiro de 2024, as 08h e 30min**, a cópia do edital e seus anexos estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Sarandi - RS, sita na Praça Presidente Vargas, S/N, Centro, Sarandi – RS, CEP: 99560 – Telefone: (54).3361.5600 e no site: www.sarandi.rs.gov.br.

Sarandi, 18 de janeiro de 2024.

NILTON DEBASTIANI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daniela de Cabrera
Código Identificador:68210BB3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERA**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **Volmar Helmut Kuhn**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 082/2024 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei

Federal nº 14.133/21, referente a contratação de prestação de serviço para entrega de malotes entre secretarias, unidades básicas de saúde e demais repartições, com a empresa MÁRCIO DA SILVA.

GABINETE DO PREFEITO, em 18 de janeiro de 2024.

VOLMAR HELMUT KUH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:CD6DE908

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **Volmar Helmut Kuhn**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 076/2024 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente aquisição de Sistema para fornecimento de Energia Solar (2ª etapa) na EMEB Lourinha Isabela Maldaner, com a empresa ENERGSOL ENERGIA SOLAR.

GABINETE DO PREFEITO, em 18 de janeiro de 2024.

VOLMAR HELMUT KUH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:C77B5E4D

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **Volmar Helmut Kuhn**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 077/2024 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente a contratação de sistema de monitoramento e Apoio Educacional, com a empresa SIMAE.

GABINETE DO PREFEITO, em 18 de janeiro de 2024.

VOLMAR HELMUT KUH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:074D315C

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **Volmar Helmut Kuhn**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 078/2024 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente contratação de prestação de serviço para atendimento pré-braille, com a empresa ASSOCIAÇÃO PASSOFUNDENSE DE CEGOS- APACE.

GABINETE DO PREFEITO, em 18 de janeiro de 2024.

VOLMAR HELMUT KUH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:ADB6049B

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **Volmar Helmut Kuhn**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 079/2024 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente a contratação de prestação de serviço de arbitragem para campeonato Municipal de Futsal, com a empresa ILTON MARCOS ALVES DE SOUZA.

GABINETE DO PREFEITO, em 18 de janeiro de 2024.

VOLMAR HELMUT KUH

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meda Maria Marx Kuhn

Código Identificador:0FE189C1

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **Volmar Helmut Kuhn**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 080/2024 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente a contratação de curso para capacitação, com a empresa AGOSTINI & COLOMBO CURSOS E COMÉRCIO DE LIVROS LTDA.

GABINETE DO PREFEITO, em 18 de janeiro de 2024.

VOLMAR HELMUT KUH

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meda Maria Marx Kuhn

Código Identificador:36EFBE27

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **Volmar Helmut Kuhn**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 081/2024 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente a contratação de prestação de serviço para construção de muro de contenção na quadra de vôlei do Póli Esportivo, com a empresa ROSALINO CLÓVIS PONCIANO

GABINETE DO PREFEITO, em 18 de janeiro de 2024.

VOLMAR HELMUT KUH

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meda Maria Marx Kuhn

Código Identificador:7B51B011

SECRETARIA DA SAÚDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **Volmar Helmut Kuhn**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 083/2024 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente a contratação de prestação de serviços médicos de avaliação e autorização de laudos de internação hospitalar (AIH), com a empresa MARÍLIA SONDA.

GABINETE DO PREFEITO, em 18 de janeiro de 2024.

VOLMAR HELMUT KUH

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meda Maria Marx Kuhn

Código Identificador:E9D52555

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E
LICITAÇÕES
DISPENSA Nº 003/2024

Processo nº 520/2024 – Ratifico a dispensa de licitação para Contratação da empresa SINOSCAR SA para REVISÃO DE 50.000 KM da Spin de placas JBY8H11 de uso da Secretaria de Saúde ao qual se encontra no período de garantia, com amparo no artigo 75, inciso IV alínea a da Lei nº14.133/21.

Taquara, 18 de janeiro de 2024.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Juliane Ludvig Eberhardt

Código Identificador:AEE153D4

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E
LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DO ARTIGO NA INEXIGIBILIDADE
Nº002/2024

Processo nº 460/2024 –Ratifico a Inexigibilidade de licitação para contratação da empresa LICITAR TREINAMENTOS para treinamento,assessoria e consultoria em área administrativa, com o disposto no art. 74, III alínea f da Lei Federal nº 14.133/2021 e parecer jurídico em anexo ao processo.

Taquara, 15 de janeiro de 2024.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Juliane Ludvig Eberhardt

Código Identificador:59ABA0B9

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL,
TRABALHO E CIDADANIA
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO 289/2024

COTAÇÃO de PREÇOS para instalação de 5 condicionadores de ar tipo split, tudo conforme as especificações contidas no Pedido de Compra nº 289/2024.

Com a finalidade de obter a proposta mais vantajosa para o Município, os interessados podem enviar a cotação até às 8 horas do dia 23/01/2024.

O Formulário de Cotação e o Termo de Referência contendo as especificações do serviço, poderão ser solicitados através do e-mail assistencia14@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial na sede da Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania, sito a Rua Guilherme Lahm, nº 947, Bairro Centro.

Da mesma forma, as cotações deverão ser respondidas no mesmo prazo, para o respectivo e-mail, ou ainda, presencialmente, no mesmo prazo antes mencionado.

Posteriormente, as empresas classificadas com o menor preço deverão enviar os seguintes documentos, a fins de serem habilitadas, sendo: 1) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; 2) Certidão Negativa de débitos para com a

Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante; 3) Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante; 4) Certificado de Regularidade do FGTS perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço; 5) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:
Karen Kellermann Streit
Código Identificador:8B85249C

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO 2024/314**

Considerando as Justificativas anexadas no Pedido de Compra nº 2024/314, para a aquisição de REPOSIÇÃO DE BOMBONAS DE ÁGUA para uso da Secretaria de Obras e Serviços, devido à urgência do material a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, **SOLICITO** a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 09 horas do dia 23/01/2024.

Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;

Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;

Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail obras08@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-3542 3775.

Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.

As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Secretaria de Obras e Serviços
Fone: (51) 3542-3775 / 3541 9200

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:
Jordana Silva de Matos
Código Identificador:83FDA626

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO 2024/322**

Considerando as Justificativas anexadas no Pedido de Compra nº 2024/322, para a aquisição de FILTROS para manutenção dos Caminhões IVECO de uso da frota da Secretaria de Obras e Serviços., devido à urgência do material a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, **SOLICITO** a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 12 horas do dia 23/01/2024.

Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;

Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;

Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail obras08@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-3542 3775.

Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.

As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Secretaria de Obras e Serviços
Fone: (51) 3542-3775 / 3541 9200

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:
Jordana Silva de Matos
Código Identificador:9D551FE8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AVISO DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO**

O Prefeito de Tenente Portela/RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Constituição Federal, em especial o art. 196 e seguintes, e Lei 14.133 torna público para conhecimento dos interessados que através da Equipe de Licitações nomeada pela Portaria 1004 de 01 de dezembro de 2023, receberá as inscrições para o processo de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, com base no que segue:

Processo Licitatório Nº 04/2024
Chamamento/Credenciamento Nº 01/2024

Data da Sessão: 16/02/2024
Hora da Sessão: 9h – Horário de Brasília

Os envelopes serão recebidos de 19/01/2024 à 15/02/2024.
Data do Credenciamento dia 16/02/2024, às 9:00 horas – Horário de Brasília

Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas para prestação de serviços de manutenção, a serem executados conforme demanda (serviços de pintura, serviços de pedreiro, serviços elétricos e serviços hidráulicos).

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado, bem como no site da Prefeitura Municipal de Tenente Portela – www.tenenteportela.rs.gov.br – Licitações.

Tenente Portela/RS, 18 de janeiro de 2024.

ROSEMAR ANTONIO SALA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Bernardete Pandolfo Debortolli
Código Identificador:6D62B85F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 04 REFERENTE AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 027/2021**

Contratante:Prefeitura Municipal de Terra de Areia.**Contratada:** Cristiano Pereira de Ávila ME.**Objeto:** O prazo de vigência do presente contrato previsto na Décima Quinta, fica prorrogado por mais 186 (cento e oitenta e seis) dias, iniciando-se em 21 de dezembro de 2023 e encerrando-se em 24 de junho de 2024. Justifica-se a renovação contratual para manutenção dos serviços de monitoramento dos prédios públicos municipais, inibindo furtos e depredação dos locais. O valor do contrato permanece inalterado, perfazendo o valor mensal de R\$ 1.642,00 (hum mil seiscentos e quarenta e dois reais).**Vigência:** 24 de junho de 2024.

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Thaís Machado

Código Identificador:1C8062C9

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
CONVOCAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

EDITAL Nº 010 DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

**CONVOCAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA.**

O Prefeito Municipal de Terra de Areia, no uso de suas atribuições, visando à contratação de profissionais, por prazo determinado, para atuarem na Secretaria Municipal de Saúde, seguindo a lista de aprovado no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 174/2023, de acordo com a Lei Municipal nº 2.649/2022, e Processos nº 8103/2023, **CONVOCA:**

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

COLOCAÇÃO	NOME	CPF	NOTA
18º	JULIA CORREIA KLEIN	050.XXX.XXX-99	70

Para maiores informações pode-se acessar o Edital na íntegra através do site.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO

Prefeito Municipal, em Exercício

Publicado por:

Helena Moreira Lopez

Código Identificador:57CB68FA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº
139/2023.**

**EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº
139/2023.** O Município de Tramandaí, vem determinar a rescisão unilateral do contrato com a empresa, JC TERRAPLANAGEM TRANSPORTE LTDA., Contrato nº 139/2023, Pregão Eletrônico RP 130/2023, com suporte no disposto no art. 79 I, da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Luis Antonio Consul Machado

Código Identificador:3E48713E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
156/2022 – Nº 04**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
156/2022 – Nº 04** Contratada: CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA ATUAL EIRELI. Ficam alteradas as Cláusulas Primeira e Terceira do contrato original, no tocante ao

objeto e preço, referente a pavimentação asfáltica sobre pedra irregular das Ruas 09 de Julho, Honório Lemos, São Marcos e Avenidas Belo Horizonte e Guanabara, para execução da totalidade do trecho estipulado no contrato, sejam aditados 6.968,38m² de área. Estes serviços aditados totalizam o valor de R\$1.112.233,43 (um milhão cento e doze mil, duzentos e trinta e três reais e quarenta e três centavos), sendo; material: R\$1.012,516,65; mão de obra: R\$99.721,78. Concorrência Pública nº 217/2022.

Publicado por:

Luis Antonio Consul Machado

Código Identificador:274676FE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
119/2023.**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
119/2023.** Contratada: SCHLIEPER CONSTRUTORA EIRELI. Ficam alteradas as Cláusulas Primeira e Terceira do contrato original, no tocante ao objeto e preço, Para adequar e sanar os problemas estruturais da Unidade de Saúde e o acréscimo do valor de R\$ 66.391,90 (sessenta e seis mil, trezentos e noventa e um reais e noventa centavos), sendo; material: R\$42.701,29; mão de obra: R\$23.690,61. Tomada de Preço nº 116/2023.

Publicado por:

Luis Antonio Consul Machado

Código Identificador:B76D5526

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº155/2023.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº155/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ. CONTRATADO: BAUMASTER IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA. Objeto: Aquisição de 02 (duas) mini carregadeiras compactas e acessórios para uso da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. **Item 01: Quantidade:** 02 unidades; Valor Unitário: R\$ 305.160,00; Valor Total; R\$ 610.320,00. O prazo de contrato será de 90 (noventa) dias, a contar de sua assinatura. Pregão Eletrônico nº 233/2023.

Publicado por:

Luis Antonio Consul Machado

Código Identificador:FA776043

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº
004/2022**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº
004/2022**

CONTRATADA: FABIO JOSE PAVAN.

CNPJ Nº 39.667.427/0001-83

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 004/2022 pelo período de **12 (doze) meses**, a contar da data de 17 de janeiro de 2024, tendo validade até a data de 17 de janeiro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica reajustado para **R\$ 142,23 (cento e quarenta e dois reais e vinte e três centavos) por hora trabalhada** o valor pago pelo **CONTRATANTE** pela prestação dos serviços a que se refere o contrato nº 004/2022.

VINCULAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 031/2022

Travesseiro, 18 de janeiro de 2024.

GILMAR LUIZ SOUTHER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabrício Jungkenn

Código Identificador:2FD7EC23**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Três Coroas/RS torna público aos interessados a PUBLICAÇÃO do seguinte edital: **CHAMADA PÚBLICA nº 001/2024**. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar. **Abertura:** 13h do dia 30 de JANEIRO de 2023. Edital disponível em: Sede da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Correa, 380, e no site www.trescoroas.rs.gov.br. Informações: (51) 3546-7800.

Três Coroas, 19 de janeiro de 2024.

Publicado por:

Caroline Ramos Frigi

Código Identificador:0E0AC01C**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 30166 CONCEDE TELETRABALHO**

Prefeito Municipal , no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, ao servidor AFONSO LOPES DE BARCELLOS, Contador, matrícula nº 1617-9, teletrabalho nos termos do Decreto nº 6.443/2022 a contar de 16/01/2024 a 29/01/2024.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ.

GUSTAVO HERTER TERRA

Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:

Rafael Rodrigues da Conceição

Código Identificador:EB1DF3E7**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 30146 INTERROMPE FÉRIAS DE SERVIDOR**

Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INTERROMPER as férias do servidor GILBERTO MACHADO DE SOUZA, Pedreiro, matrícula nº1054-5,a partir do dia 22de janeiro de 2024, por motivo de extrema necessidade de serviço, forte no Artigo 111 da Lei 3320/2012, ficando o saldo de 10 (dez) dias para serem gozados oportunamente.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ.

GUSTAVO HERTER TERRA

Prefeito de Tupanciretã

(Assinado Eletronicamentevia Sistema 1Doc)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:

Rafael Rodrigues da Conceição

Código Identificador:5C97CCE9**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 30144 INTERROMPE FÉRIAS DE SERVIDOR**

Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INTERROMPER as férias do servidor CLEITON MACHADO DOS SANTOS, Pedreiro,matricula nº1480-0,a partir do dia 22 de janeiro de 2024, por motivo de extrema necessidade de serviço, forte no Artigo 111 da Lei 3320/2012, ficando o saldo de 10(dez)dias para serem gozados oportunamente.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ.

GUSTAVO HERTER TERRA

Prefeito de Tupanciretã

(Assinado Eletronicamentevia Sistema 1Doc)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:

Rafael Rodrigues da Conceição

Código Identificador:E74B64FE**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº. 6848, DE 16 DE JANEIRO DE 2024**

Dispõe sobre a programação financeira do Poder Executivo com vistas à compatibilização entre a realização da receita e a execução da despesa para o exercício financeiro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei Complementar nº. 101, de 05 de maio de 2000 a Lei de Responsabilidade Fiscal prevê, em seu art. 8º, que o Poder Executivo estabelecerá, em até trinta dias da promulgação do orçamento, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso e, em seu art. 13º, que prevê o desdobramento em metas bimestrais de arrecadação;

Considerando as normas de escrituração previstas na Lei 4.320/64 e no art. 50 da Lei Complementar nº. 101/2000;

Considerando a transparência necessária das informações contábeis através do Relatório Resumido da Execução Orçamentária e do Relatório de gestão Fiscal, da Lei Complementar nº. 101/2000, previsto nos artigos 52 a 54 da Lei Complementar nº. 101;

Considerando o encaminhamento realizado por cada Secretaria de Governo das necessidades de realização de despesas durante o exercício;

Considerando a cronologia dos pagamentos dos restos a pagar e demais exigibilidades inscritas no passivo e a necessidade de o município manter a compatibilidade entre as receitas e despesas orçamentárias conjugadas com o fluxo de recursos extra-orçamentários:

DECRETA:**CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Fica estabelecida a programação financeira e o cronograma de desembolso da Administração Direta e Indireta do Município, consoante a Lei que estima a receita e autoriza a despesa do Município, Lei nº 4705, de 19 de dezembro de 2023.

Publicado por:

Rafael Rodrigues da Conceição

Código Identificador:F5AFBFD

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E
HABITAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº01, DE 12 DE JANEIRO DE 2024.**

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 4.559 de 13 de fevereiro de 2023.

CONSIDERANDO, a Portaria nº 30.114 de 05 de janeiro de 2024.

CONSIDERANDO, as discussões e deliberações da Reunião Ordinária, lavrada na Ata deste Conselho Municipal, sob nº 01 de 12 de janeiro de 2024, e por maioria absoluta de seus membros.

RESOLVE:

Art. 01º - Definir a Gestão 2023/2025 do Conselho Municipal de Assistência Social, sendo:

Presidente: Natana da Silva Moreira;

Vice- Presidente: Geovania Dutra da Conceição;

01ª Secretária: Alcida da Encarnação Marques; e

02ª Secretária: Fernanda Costa de Souza Cambuzzi.

Art.02º - Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

NATANA DA SILVA MOREIRA

Presidente do CMAS

Gestão 2023/2025

Publicado por:

Rafael Rodrigues da Conceição

Código Identificador:F63C6F1A

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E
HABITAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº02, DE 15 DE JANEIRO DE 2024**

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 4.559 de 13 de fevereiro de 2023.

CONSIDERANDO, as discussões e deliberações da Reunião Ordinária, lavrada na Ata deste Conselho Municipal, sob nº 01 de 12 de janeiro de 2024, e por maioria absoluta de seus membros.

RESOLVE:

Art. 01º - Aprovar o Demonstrativo Sintético da Execução Físico Financeira - Demonstrativo Serviços e Programas do Governo Federal - Sistema Único da Assistência Social, referente ao exercício do ano de 2022;

Art. 02º - Aprovar o Plano de Ação para Co-financiamento do Governo Federal - Sistema Único da Assistência Social, referente ao exercício de 2024.

Art.03º - Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

NATANA DA SILVA MOREIRA

Presidente do CMAS

Gestão 2023/2025

Publicado por:

Rafael Rodrigues da Conceição

Código Identificador:A456FDEB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 30164 CONCEDE PAGAMENTO DE LICENÇA
PRÊMIO - COMPENSAÇÃO DE DÍVIDA**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

a) **CONCEDER** a servidora OSMAR DE ALMEIDA JUNIOR, Operário, Matrícula nº 1482-6, o pagamento de Licença Prêmio relativa ao período 2013/2018 forte no Artigo nº 136, combinado com o Artigo 137 da Lei nº 3320/12. Por sua solicitação expressa e irretratável optou pelo recebimentoem 100% pecúnia, conforme o Processo nº 050/2024.

b) Durante o mês de Janeiro será pago ao servidor somente o valor referente ao débito ajuizado com a fazenda municipal para quitação do mesmo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

GIOVANI DALMÁS

Secretário Municipal de Administração

(Assinado Eletronicamentevia Sistema 1Doc)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:

Rafael Rodrigues da Conceição

Código Identificador:87291269

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 30165 CONCEDE PAGAMENTO DE LICENÇA
PRÊMIO - COMPENSAÇÃO DE DÍVIDA**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

a) **CONCEDER** a servidora LUANA RAMBO ASSIS, Assistente Social, Matrícula nº 1568-7 o pagamento de Licença Prêmio relativa ao período 2018/2023 forte no Artigo nº 136, combinado com o Artigo 137 da Lei nº 3320/12. Por sua solicitação expressa e irretratável optou pelo recebimentoem 100% pecúnia, conforme o Processo nº 2654/2023 1DOC e nº 5767/2023 1DOC.

b) Durante o mês de janeiro será pago ao servidor somente o valor referente ao débito ajuizado com a fazenda municipal para quitação do mesmo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

GIOVANI DALMÁS

Secretário Municipal de Administração

(Assinado Eletronicamentevia Sistema 1Doc)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:

Rafael Rodrigues da Conceição

Código Identificador:12151DFF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 30163 CONCEDE PAGAMENTO DE LICENÇA
PRÊMIO - COMPENSAÇÃO DE DÍVIDA**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

a) **CONCEDER** a servidora LUCIMARA THONES CAMARAN, Auxiliar Administrativo, Matrícula nº 293-3, o pagamento de Licença Prêmio relativa ao período 2017/2022 forte no Artigo nº 136, combinado com o Artigo 137 da Lei nº 3320/12. Por sua solicitação expressa e irretratável optou pelo recebimentoem 100% pecúnia, conforme o Processo nº 3.755/2023.

b) Durante o mês de Janeiro será pago ao servidor somente o valor referente ao débito ajuizado com a fazenda municipal para quitação do mesmo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

GIOVANI DALMÁS

Secretário Municipal de Administração

(Assinado Eletronicamente via Sistema 1Doc)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:

Rafael Rodrigues da Conceição

Código Identificador:69A47AEB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 30162 CONCEDE PAGAMENTO DE LICENÇA
PRÊMIO - COMPENSAÇÃO DE DÍVIDA**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

a) CONCEDER a servidora ROSA MARIA PIRES PEDROSO, Procurador Jurídico do Município, Matrícula nº 1593-8 o pagamento de Licença Prêmio relativa ao período 2018/2023 forte no Artigo nº 136, combinado com o Artigo 137 da Lei nº 3320/12. Por sua solicitação expressa e irretratável optou pelo recebimento em 100% pecúnia, conforme o Processo nº 4.073/2023 1DOC.

b) Durante o mês de janeiro será pago ao servidor somente o valor referente ao débito ajuizado com a fazenda municipal para quitação do mesmo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

GIOVANI DALMÁS

Secretário Municipal de Administração

(Assinado Eletronicamente via Sistema 1Doc)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:

Rafael Rodrigues da Conceição

Código Identificador:2C7B7478

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 30161 CONCEDE PAGAMENTO DE LICENÇA
PRÊMIO - COMPENSAÇÃO DE DÍVIDA**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

a) CONCEDER a servidora GLADIS REGINA ROSA LOPES, Professora, Matrícula nº 2476-7, o pagamento de Licença Prêmio relativa ao período 2011/2016 forte no Artigo nº 136, combinado com o Artigo 137 da Lei nº 3320/12. Por sua solicitação expressa e irretratável optou pelo recebimento em 100% pecúnia, conforme o Processo nº 4.683/2023.

b) Durante o mês de Janeiro será pago ao servidor somente o valor referente ao débito ajuizado com a fazenda municipal para quitação do mesmo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

GIOVANI DALMÁS

Secretário Municipal de Administração

(Assinado Eletronicamente via Sistema 1Doc)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:

Rafael Rodrigues da Conceição

Código Identificador:7FF451E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 30160 CONCEDE PAGAMENTO DE LICENÇA
PRÊMIO - COMPENSAÇÃO DE DÍVIDA**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

a) CONCEDER a servidora ENIRLEIA OLIVEIRA ALMEIDA GHISLENI DOS SANTOS, Professora, Matrícula nº 2582-8, o pagamento de Licença Prêmio relativa ao período 2013/2018 forte no Artigo nº 136, combinado com o Artigo 137 da Lei nº 3320/12. Por sua solicitação expressa e irretratável optou pelo recebimento em 100% pecúnia, conforme o Processo nº 2.690/2023.

b) Durante o mês de janeiro será pago ao servidor somente o valor referente ao débito ajuizado com a fazenda municipal para quitação do mesmo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

GIOVANI DALMÁS

Secretário Municipal de Administração

(Assinado Eletronicamente via Sistema 1Doc)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:

Rafael Rodrigues da Conceição

Código Identificador:7AF7E9B6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 30159 CONCEDE PAGAMENTO DE LICENÇA
PRÊMIO - COMPENSAÇÃO DE DÍVIDA**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

a) CONCEDER a servidora ROSANGELA BELTRÃO DA SILVEIRA, Servente, Matrícula nº 1324-2 o pagamento de Licença Prêmio relativa ao período 2014/2019 forte no Artigo nº 136, combinado com o Artigo 137 da Lei nº 3320/12. Por sua solicitação expressa e irretratável optou pelo recebimento em 100% pecúnia, conforme o Processo nº 066/2024 1DOC.

b) Durante o mês de janeiro será pago ao servidor somente o valor referente ao débito ajuizado com a fazenda municipal para quitação do mesmo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

GIOVANI DALMÁS

Secretário Municipal de Administração

(Assinado Eletronicamente via Sistema 1Doc)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:

Rafael Rodrigues da Conceição

Código Identificador:3906DCFF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 30158 CONCEDE PAGAMENTO DE LICENÇA
PRÊMIO - COMPENSAÇÃO DE DÍVIDA**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

a) CONCEDER a servidora DHUANA DA ROSA MARQUES, Monitor de Educação Infantil, Matrícula nº 7098-0, o pagamento de Licença Prêmio relativa ao período 2018/2023 forte no Artigo nº 136, combinado com o Artigo 137 da Lei nº 3320/12. Por sua solicitação expressa e irretratável optou pelo recebimentoem 100% pecúnia, conforme o Processo nº 4.257/2023.

b) Durante o mês de Janeiro será pago ao servidor somente o valor referente ao débito ajuizado com a fazenda municipal para quitação do mesmo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

GIOVANI DALMÁS

Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamentevia Sistema 1Doc)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:

Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:8D64117A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 30157 CONCEDE PAGAMENTO DE LICENÇA
PRÊMIO - COMPENSAÇÃO DE DÍVIDA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

a) CONCEDER ao servidor VALDERE DE MOURA PINTO, Operário, Matrícula nº 1425-7 o pagamento de Licença Prêmio relativa ao período 2012/2017 forte no Artigo nº 136, combinado com o Artigo 137 da Lei nº 3320/12. Por sua solicitação expressa e irretratável optou pelo recebimentoem 100% pecúnia, conforme o Processo nº 5.671/2023 1DOC.

b) Durante o mês de JANEIRO será pago ao servidor somente o valor referente ao débito ajuizado com a fazenda municipal para quitação do mesmo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

GIOVANI DALMÁS

Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamentevia Sistema 1Doc)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:

Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:857D7E0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 30156 CONCEDE PAGAMENTO DE LICENÇA
PRÊMIO - COMPENSAÇÃO DE DÍVIDA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

a) CONCEDER a servidora DIRCEU DE LIMA BATISTA, Servente, Matrícula nº 1431-1 o pagamento de Licença Prêmio relativa ao período 2012/2017 forte no Artigo nº 136, combinado com o Artigo 137 da Lei nº 3320/12. Por sua solicitação expressa e irretratável

optou pelo recebimentoem 100% pecúnia, conforme o Processo nº 1.954/2023.

b) Durante o mês de Janeiro será pago ao servidor somente o valor referente ao débito ajuizado com a fazenda municipal para quitação do mesmo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

GIOVANI DALMÁS

Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamentevia Sistema 1Doc)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:

Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:61976A60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 30155 CONCEDE PAGAMENTO DE LICENÇA
PRÊMIO - COMPENSAÇÃO DE DÍVIDA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

a) CONCEDER a servidora DIAINE APARECIDA DOS SANTOS VIEIRA, Enfermeira, Matrícula nº 1396-0 o pagamento de Licença Prêmio relativa ao período 2010/2015 forte no Artigo nº 136, combinado com o Artigo 137 da Lei nº 3320/12. Por sua solicitação expressa e irretratável optou pelo recebimentoem 100% pecúnia, conforme o Processo nº 4.009/2023.

b) Durante o mês de Janeiro será pago ao servidor somente o valor referente ao débito ajuizado com a fazenda municipal para quitação do mesmo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

GIOVANI DALMÁS

Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamentevia Sistema 1Doc)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:

Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:254CF5D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 30154 CONCEDE PAGAMENTO DE LICENÇA
PRÊMIO - COMPENSAÇÃO DE DÍVIDA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

a) CONCEDER a servidora VÂNIA VENDRUSCOLO LOPES, Agente Administrativo, Matrícula nº 1492-3 o pagamento de Licença Prêmio relativa ao período 2018/2023 forte no Artigo nº 136, combinado com o Artigo 137 da Lei nº 3320/12. Por sua solicitação expressa e irretratável optou pelo recebimentoem 100% pecúnia, conforme o Processo nº 4.412/2023 1DOC.

b) Durante o mês de janeiro será pago ao servidor somente o valor referente ao débito ajuizado com a fazenda municipal para quitação do mesmo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

GIOVANI DALMÁS

Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente via Sistema 1Doc)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:9CFFAAD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 30153 CONCEDE PAGAMENTO DE LICENÇA
PRÊMIO - COMPENSAÇÃO DE DÍVIDA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

a) CONCEDER a servidora DENISE BARBOSA DE BITTENCOURT NASCIMENTO, Professor, Matrícula nº 363-8, o pagamento de Licença Prêmio relativa ao período 2010/2015 forte no Artigo nº 136, combinado com o Artigo 137 da Lei nº 3320/12. Por sua solicitação expressa e irretratável optou pelo recebimento em 100% pecúnia, conforme o Processo nº 5.329/2023.

b) Durante o mês de Janeiro será pago ao servidor somente o valor referente ao débito ajuizado com a fazenda municipal para quitação do mesmo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

GIOVANI DALMÁS

Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente via Sistema 1Doc)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:36F79122

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 30152 CONCEDE PAGAMENTO DE LICENÇA
PRÊMIO - COMPENSAÇÃO DE DÍVIDA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

a) CONCEDER a servidora DEJANIRA KLIMICK DE OLIVEIRA, Auxiliar Administrativo, Matrícula nº 398-0, o pagamento de Licença Prêmio relativa ao período 2017/2022 forte no Artigo nº 136, combinado com o Artigo 137 da Lei nº 3320/12. Por sua solicitação expressa e irretratável optou pelo recebimento em 100% pecúnia, conforme o Processo nº 3.111/2023.

b) Durante o mês de Janeiro será pago ao servidor somente o valor referente ao débito ajuizado com a fazenda municipal para quitação do mesmo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

GIOVANI DALMÁS

Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente via Sistema 1Doc)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:DECDC57C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 30151 CONCEDE PAGAMENTO DE LICENÇA
PRÊMIO - COMPENSAÇÃO DE DÍVIDA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

a) CONCEDER a servidora Vânia Vendruscolo Lopes, Agente Administrativo, Matrícula nº 1492-3 o pagamento de Licença Prêmio relativa ao período 2013/2018 forte no Artigo nº 136, combinado com o Artigo 137 da Lei nº 3320/12. Por sua solicitação expressa e irretratável optou pelo recebimento em 100% pecúnia, conforme o Processo nº 4.412/2023.

b) Durante o mês de JANEIRO será pago ao servidor somente o valor referente ao débito ajuizado com a fazenda municipal para quitação do mesmo. Zerando saldo Licença Prêmio 2013/2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

GIOVANI DALMÁS

Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente via Sistema 1Doc)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:E0E52475

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 30150 CONCEDE PAGAMENTO DE LICENÇA
PRÊMIO - COMPENSAÇÃO DE DÍVIDA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

a) CONCEDER a servidora DAIANA MEDEIROS BANOLAS, Psicóloga, Matrícula nº 1500-8, o pagamento de Licença Prêmio relativa ao período 2013/2018 forte no Artigo nº 136, combinado com o Artigo 137 da Lei nº 3320/12. Por sua solicitação expressa e irretratável optou pelo recebimento em 100% pecúnia, conforme o Processo nº 4.577/2023.

b) Durante o mês de Janeiro será pago ao servidor somente o valor referente ao débito ajuizado com a fazenda municipal para quitação do mesmo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

GIOVANI DALMÁS

Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente via Sistema 1Doc)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:D4A1A456

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 30149 CONCEDE PAGAMENTO DE LICENÇA
PRÊMIO - COMPENSAÇÃO DE DÍVIDA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

a) CONCEDER a servidora ANA CLAUDIA VIEIRA MABONI PAZ, Servente, Matrícula nº 1452-4 o pagamento de Licença Prêmio relativa ao período 2016/2021 forte no Artigo nº 136, combinado com o Artigo 137 da Lei nº 3320/12. Por sua solicitação expressa e irrevogável optou pelo recebimento em 100% pecúnia, conforme o Processo nº 5.169/2022 1DOC.

b) Durante o mês de janeiro será pago ao servidor somente o valor referente ao débito ajuizado com a fazenda municipal para quitação do mesmo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

GIOVANI DALMÁS

Secretário Municipal de Administração

(Assinado Eletronicamente via Sistema 1Doc)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:

Rafael Rodrigues da Conceição

Código Identificador:C43A85D2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 30148 NOMEIA PARA O CARGO DE CHEFE
DE SETOR DE GESTÃO DOS PSF E UBS DO SETOR DE
GESTÃO DE PSF E UBS DA COORDENADORIA DE
ATENÇÃO BÁSICA DA DIRETORIA DE POLÍTICAS
PÚBLICAS EM SAÚDE DA SECRETARIA DA SAÚDE**

Prefeito de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR a contar de 11 de Janeiro de 2024, a Senhora ANDRIELI DA CONCEICAO VALENCOELLA para o cargo de COORDENADOR DE CHEFE DE SETOR DE GESTÃO DOS PSF E UBS DO SETOR DE GESTÃO DE PSF E UBS DA COORDENADORIA DE ATENÇÃO BÁSICA DA DIRETORIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS EM SAÚDE DA SECRETARIA DA SAÚDE.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ.

GUSTAVO HERTER TERRA

Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:

Rafael Rodrigues da Conceição

Código Identificador:713BE0AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 30145 CONCEDE SALDO DE FÉRIAS**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

CONCEDER, 05 (cinco) dias de saldo de férias, a contar de 05 de fevereiro de 2024 a servidora IGNES GABRIEL SENGHER, Técnico em Contabilidade, Matrícula sob nº 1501-6, interrompidas pela Portaria nº 29.131 de 13/02/2023 devendo apresentar-se ao serviço no dia 12 de fevereiro de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

GIOVANI DALMÁS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Rafael Rodrigues da Conceição

Código Identificador:12BFBB7D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 16/2023, CONTRATAÇÃO DE 01 (UM)
DDR E-1 COM 50 RAMAIS COM LIGAÇÕES ILIMITADAS
PARA FIXO E MÓVEL DE QUALQUER OPERADORA EM
TODO O TERRITÓRIO NACIONAL COM MENU
INTERATIVO.**

O Município de Tuparendi/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 87.613.634/0001-06, estabelecido à Av. Tucunduva, 2.617, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Leonel Fernando Petry, residente e domiciliado nesta cidade, e **Tarifa Zero Telecom Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.205.304/0001-65, com sede na Avenida Borges de Medeiros, 545, centro, no município de Santa Rosa (RS), endereço eletrônico: leonardo@tarifazeroconsultoria.com.br, neste ato representada por Leonardo La Bella Silva, inscrito no CPF sob nº 010.562.720-82, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, têm, entre si, certo e ajustado o presente Termo Aditivo nos termos das cláusulas e condições a seguir estipuladas:

Cláusula Primeira: O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do contrato **até 07 de fevereiro de 2025.**

Cláusula Segunda: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, que não conflitem com as disposições do presente termo aditivo.

Por estarem justos, assinam o presente termo aditamento em duas vias de igual teor e forma.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tuparendi (RS), 15 de janeiro de 2024.

LEONEL FERNANDO PETRY

Prefeito Municipal

TARIFA ZERO TELECOM LTDA

Publicado por:

Maiara Chitolina

Código Identificador:4A948518

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2022,
SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL E INTERNET,
A SEREM UTILIZADOS NOS APARELHOS SMARTPHONES
DA SECRETARIA DE SAÚDE, UNIDADES DE SAÚDE ESF01,
ESF02 E ESF03 E DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL.**

O MUNICÍPIO DE TUPARENDI (RS), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 87.613.634/0001-06, com sede administrativa na Avenida Tucunduva, 2.617, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Leonel Fernando Petry, inscrito no CPF sob o nº 387.952.300-25, residente e domiciliado nesta cidade de Tuparendi, e **BRPhonia Provedor IP Ltda EPP**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 10.431.131/0001-87, com sede na Avenida Santa Cruz, 572 sl. 01, centro, no município de Santa Rosa (RS), CEP 98780-750, neste ato representada por Rafael Trennepohl dos Santos, Gerente Comercial, inscrito no CPF sob o nº 003.801.710-58, residente na Rua Duque de Caxias, 3 – Horizontina (RS), de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, têm, entre si, certo e ajustado o presente Termo Aditivo nos termos das cláusulas e condições a seguir estipuladas:

Cláusula Primeira

Fica prorrogado o prazo de vigência fixado na cláusula quarta do contrato original, para vigorar até **11 de janeiro de 2025.**

Cláusula Segunda

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, que não conflitem com as disposições do presente termo aditivo. Por estarem justos, assinam o presente termo aditamento em duas vias de igual teor e forma.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tuparendi (RS), 11 de janeiro de 2024.

LEONEL FERNANDO PETRY

Prefeito Municipal

BRPHONIA PROVEDOR IP LTDA EPP

Contratada

Publicado por:

Maiara Chitolina

Código Identificador:CE5DE532

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024**

Contratante: Município de Tuparendi

Contratada: **ESCAVAÇÕES MEINART LTDA**

Objeto: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de 100 (cem) horas-máquina de motoniveladora, conforme Ata de Registro de Preços nº 01/2024 e Pregão Eletrônico 49/2023.

Valor Total: 3.1. O valor do contrato é de R\$403,95 (quatrocentos e três reais e noventa e cinco centavos) por hora-máquina, totalizando R\$40.395,00 (quarenta mil, trezentos e noventa e cinco reais) pelo objeto do contrato. 3.2. O pagamento será realizado em até 30 dias da apresentação da Nota Fiscal e foto do horímetro.

Vigência: 2.1. O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2024. Caso o objeto seja cumprido antes desse prazo, o contrato será considerado extinto.

Tuparendi (RS), 18 de janeiro de 2024.

LEONEL FERNANDO PETRY,

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maiara Chitolina

Código Identificador:E8053708

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE**

**ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PRIMEIRO TERMO SUPRESSÃO AO CONTRATO DE Nº
03/2024**

**PRIMEIRO TERMO SUPRESSÃO AO CONTRATO DENº
03/2024**

Por este instrumento de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DE VALE VERDE/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.624.729/0001-00, com sede à Rua Frederico Trarbach, 655, centro, Vale Verde/RS, neste ato representado pelo senhor **CARLOS GUSTAVO SCHUCH**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais conferidas de outro lado a empresa **ENOGUEIRA SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Imigrantes, 340, sala 05, Bairro Vale Verde, na cidade de Garibaldi/RS, inscrita no CNPJ sob nº 43.873.258/0001-05, legalmente representada pelo senhor **ENIO NOGUEIRA**, portador do CPF nº 613.381.170-68, RG sob nº 3059886352, legalmente representada por quem a subscreve, em face do resultado obtido no **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 026/2023**, ajustam o presente instrumento contratual, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica por este Termo, a supressão da letra B, do item 1.1, no quantitativo 992 horas, conforme solicitação da Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas e revigoradas as demais cláusulas do contrato original.

E para firmeza e validade do aqui convencionado, lavrou-se este Termo Aditivo, em duas vias de igual teor, que vão assinadas pelas partes e testemunhas.

Vale Verde, 12 de janeiro de 2024.

MUNICÍPIO DE VALE VERDE

Locatário

CARLOS GUSTAVO SCHUCH

Prefeito Municipal

E. NOGUEIRA SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA

Contratada

ENIO NOGUEIRA

Responsável legal

Analisei e aprovei o presente instrumento.

CLAUBER LUIZ FISCHER

OAB/RS Nº 100.151

TESTEMUNHAS:

Publicado por:

Fernanda Wodarski

Código Identificador:C7DE3F37

**ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 037/2020**

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DENº 037/2020

OMUNICÍPIO DE VALE VERDE, pessoa jurídica de direito público, **CNPJ nº 01.624.729/0001-00**, com sede na Rua Frederico Trarbach, 655, na cidade de Vale Verde, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Exmo Sr. **CARLOS GUSTAVO SCHUCH**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Vale Verde/RS, CPF nº 659.085.460-20 de agora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, **S & D COPIADORAS LTDA - ME**, com sede na Rua João Kist Sobrinho, nº 565, bairro Renascença, na cidade de Santa Cruz do Sul/RS, inscrita no CNPJ: sob nº 15.407.788/0001-22, neste ato representado por **SERGIO SPALL**, inscrito no CPF sob nº 438.810.840-53 e RG sob nº 8037075374, residente e domiciliado na Rua Carlitos Eduardo Walter Kaempf, nº 677, bairro Renascença na Cidade de Santa Cruz do Sul/RS, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, ajustam o presente Termo Aditivo, conforme Processo Licitatório Modalidade: Pregão Presencial nº 004/2020 – Edital de Licitação Nº 009/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica por este Termo, retificado o sexto termo aditivo, referente ao prazo de vigência do instrumento original, passa a vigorar até de 22 de junho de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas e revigoradas as demais cláusulas do contrato original.

E para firmeza e validade do aqui convencionado, lavrou-se este Termo Aditivo, em duas vias de igual teor, que vão assinadas pelas partes e testemunhas.

Vale Verde, 12 de janeiro de 2024.

MUNICÍPIO DE VALE VERDE

Locatário

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

S & D COPIADORAS LTDA – ME
Contratada

SERGIO SPALL
Representante Legal

Analisei e aprovei o presente instrumento.

CLAUBER LUIZ FISCHER
OAB/RS Nº100.151

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:E70A5556

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO Nº10/2024

CONTRATO Nº10/2024

OBJETIVO:O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços na área da Saúde denominado, Consulta Ginecológicas, no total de 255 (duzentos e cinquenta e cinco) consultas, sendo até 30 (trinta) consultas mensais, no valor/consulta de R\$133,00(cento e trinta e três reais), totalizando R\$33.915,00 (trinta e três mil novecentos e quinze reais).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VALE VERDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.624.729/0001-00.**CONTRATADA:** SULZBACH & SULZBACH SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Senador Pinheiro Machado ,87, Bairro Centro, na cidade de Santa Cruz do Sul/RS, inscrita no CNPJ sob nº34.324.584/0001-72.**PRAZO:**O respectivo contrato e prestação de serviços vigoram a contar e de 10de janeiro corrente ano, até o cumprimento do objeto deste instrumento, com data limite em 30de junho de 2024.

Vale Verde, 10 de janeiro de 2024.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:D68A4137

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO Nº008/2024

CONTRATO Nº008/2024

OBJETIVO:Contratação de empresa de prestação de serviços de limpeza e conservação do camping e os sanitários públicos, localizados no Balneário Monte**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE VALE VERDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.624.729/0001-00.**CONTRATADA:**EMPRESA TIONATA FAGUNDES / GALPÃO DAS FLORES- CNPJ: 17.127.389/001-33**VALOR:** o valor mensal de R\$2.000,00 (dois mil reais), pelos serviços prestados, totalizando o valor de R\$24.000,00 (vinte e quatro mil reais).**PRAZO:** Vigorana presente data, até o cumprimento do objeto deste instrumento, com data limite em 31de dezembro de 2024.

Vale Verde, 08de janeiro de 2024.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:8F6C0C90

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO Nº09/2024

CONTRATO Nº09/2024

OBJETIVO:O presente instrumento tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada, para prestação de serviços de assessoria na área de Arquitetura e Urbanismo,no quantitativo de 12 (doze) horas semanais, totalizando 48 horas mensais, no valor de R\$85,00 (oitenta e cinco reais) por hora, totalizando o valor de R\$4.080,00 (quatro mil, oitenta e oito reais), com estimativa de destinadas aos contratos de execução de obras.**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE VALE VERDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.624.729/0001-00.**CONTRATADA:** BATTISTI & JANDREY LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua São José , 927, Apto 927, bairro Goiás, cidade de Santa Cruz do Sul/RS, CEP 96.810-460, inscrita no CNPJ sob nº 29.037.951/0001-17.**PRAZO:**Vigorando até o cumprimento do objeto deste instrumento, com data limite de 30de junho de 2024.

Vale Verde, 10de janeiro de 2024.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:DB489148

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DIRETA PROCESSO Nº 003/2024 DISPENSA Nº 001/2024

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DIRETA

PROCESSO Nº 003/2024

DISPENSA Nº 001/2024

Carlos Gustavo Schuch, Prefeito Municipal de Vale Verde, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:

Considerando a necessidade de contratação de entidade e/ou clínica especializada para atendimento e internação de idoso, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Assistência Social e Parecer Social.

Considerando a escolha da escolhida foi a empresa **SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE CANDELÁRIA - SAC, INSCRITA CNPJ Nº87.567.798/0001-36**, porque apresentou o menor preço para executar internação, pelo valor mensal é de R\$1.663,94(dois mil e oitocentos e vinte reais), conforme especificado abaixo:

Os idosos Ornelia de Bittencout da Cruz e seu filho de deficiência mental, CID 10 F 72.1 (Retardo Mental Grave), Alzenir Francisco Bittencout , no valor de R\$663,94(seiscentos e sessenta e três reais e noventa e quatro centavos), mensais

Os idosos Osmar Moraes Severo e Valderí Rodrigues Camargo, no valor de R\$1.000,00 (Um mil reais), mensais.

Prazo: após emissão do contrato, vigorando até 31 de dezembro de 2024, podendo ser renovado conforme necessidade e nos termos da Lei 14.133/2021.

Determino que o Setor de Licitações lave o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Vale Verde, 08de janeiro de 2023.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:324A3E95

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 129/2022. Contratante: MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratada: RAMOS ANDRADE ENGENHARIA LTDA. Oriundo do Edital de Tomada de Preços nº 29/2022. Objeto: Adita-se o Contrato em epígrafe, prorrogando o prazo de conclusão dos serviços pelo período de 90 (noventa) dias, a contar do término de sua vigência, em 25/01/2024, prorrogando-o, respectivamente, até 24/04/2024, passando o contrato a vigor até 23/07/2024, com base nas disposições do Artigo 57, § 1º, inciso II, da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Assinatura: 16/01/2024.

JARBAS DANIEL DA ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maiquel Henn

Código Identificador:A856DD14**SETOR DE LICITAÇÕES**
AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO - EDITAL DE
CONCORRÊNCIA Nº 12/2023

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o NÃO PROVIMENTO do recurso interposto pela licitante OFICINA DO MELÃO LTDA e o PROVIMENTO da contrarrazão interposta pela licitante MEES MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO LTDA.

Gabinete do Prefeito Municipal de Venâncio Aires, 18/01/2024.

JARBAS DANIEL DA ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maiquel Henn

Código Identificador:BCCC944B**SETOR DE LICITAÇÕES**
AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO - EDITAL DE
CONCORRÊNCIA Nº 14/2023

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o NÃO PROVIMENTO do recurso interposto pela licitante OFICINA DO MELÃO LTDA.

Gabinete do Prefeito Municipal de Venâncio Aires, 18/01/2024.

JARBAS DANIEL DA ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maiquel Henn

Código Identificador:A4B4FA68**SETOR DE LICITAÇÕES**
MULTA E SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO
EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM
A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, torna público, para os fins de intimação e conhecimento dos interessados, a aplicação de multa contratual no valor de R\$ 1.425,00 e a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por 02 (dois) anos para a empresa META EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS; com base no artigo 87 da Lei 8.666/93, art. 7º da Lei 10.520/02 e pelo processo de Comunicação Interna nº 2023/16889.

Venâncio Aires, em 18/01/2024.

JARBAS DANIEL DA ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Beatris Regina Vogel

Código Identificador:9FC01D75**SETOR DE LICITAÇÕES**
AVISO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 041/2023

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, torna público, para os fins de intimação e conhecimento dos interessados, que abriu prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa da empresa BASE FORTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA em virtude de aplicação de sanção administrativa referente ao processo de Comunicação Interna 2023/11725 e Decisão Administrativa nº 004/2024, retirar cópia no Setor de Licitações.

Venâncio Aires, em 18/01/2024.

JARBAS DANIEL DA ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Beatris Regina Vogel

Código Identificador:25E822B5**SETOR DE LICITAÇÕES**
AVISO DE NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO
PARA APLICAÇÃO DE SANÇÃO CONTRATUAL – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 036/2023

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES/RS, com base no artigo 87 da Lei 8.666/93, NOTIFICA a LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI que abriu prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa em virtude da abertura do processo de Comunicação Interna 2023/13311 para aplicação de sanção administrativa referente ao Pregão Eletrônico nº 036/2023, devendo retirar cópia do Ofício nº 001/2024 no Setor de Licitações. Secretaria Municipal de Administração de Venâncio Aires em 18/01/2024.

JARBAS DANIEL DA ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Beatris Regina Vogel

Código Identificador:1F049646**SETOR DE LICITAÇÕES**
APLICAÇÃO DE MULTA CONTRATUAL

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, torna público, para os fins de intimação e conhecimento dos interessados, a aplicação de multa contratual no valor de R\$ 1.023,60 à empresa LIFE CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA; com base no artigo 87 da Lei 8.666/93, art. 7º da Lei 10.520/2002 e pelo processo de Comunicação Interna nº 2023/14161.

Venâncio Aires, em 18/01/2024.

JARBAS DANIEL DA ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Beatris Regina Vogel

Código Identificador:844908E8**SETOR DE LICITAÇÕES**
APLICAÇÃO DE MULTA CONTRATUAL

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, torna público, para os fins de intimação e conhecimento dos interessados, a aplicação de multa contratual no valor de R\$ 24.955,48 à empresa PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JUNIOR LTDA; com base no artigo 87 da Lei 8.666/93 e pelo processo de Comunicação Interna nº 2023/15936.

Venâncio Aires, em 18/01/2024.

JARBAS DANIEL DA ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Beatris Regina Vogel

Código Identificador:09743CBC

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE REABERTURA E RETIFICAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 099/2023

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados, a reabertura e retificação do Edital em epígrafe, que tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviço de outsourcing de impressão. Assim sendo, a sessão eletrônica de abertura das propostas será às 09 horas do dia 02/02/2024. Cópia da reabertura e maiores informações poderão ser obtidas através dos endereços www.venancioaires.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br, ou pelo telefone (51) 2183-0299.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 18/01/2024.

JARBAS DANIEL DA ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernanda Konzen Schmitz

Código Identificador:B9BE6C3B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE SAÚDE
AUTO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente fica notificado SUCESSÃO DE JAYME MAZZALI CANO inscrito no CPF sob o nº 00019089015 de que na data 16/01/2024 foi lavrado contra si o Auto de Infração Sanitária nº C03/2024 em face de constatação das seguintes irregularidades: A FALTA DE ASSEIO/LIMPEZA/MANUTENÇÃO DA PISCINA, tornando-a foco de proliferação de insetos. Tendo havido infração respectivamente ao(s) seguinte(s) dispositivo(s) legal(s). As infrações estão tipificadas no artigo 10 inciso XXIV da Lei Federal nº 6437/77 que prevê as seguintes penalidades.

ADVERTÊNCIA, INTERDIÇÃO E/OU MULTA.

Fica também notificado de que responderá pelo fato em Processo Administrativo Sanitário e que de acordo com o artigo 22 da Lei Federal 6437/77, terá o prazo de 15 (quinze) dias, para, querendo apresentar defesa ou impugnação a este Auto perante a Divisão de Vigilância Sanitária pelo e-mail fiscal.sanitaria@xangrila.rs.gov.br em arquivo PDF, assinado pelo representante legal, ou impressa na Rua Rio Camisas, 636, Centro, Xangri-Lá.

Publicado por:

Cristofer Ramos Moreira

Código Identificador:1E3714E4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DOS SINOS

DIRETORIA
RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO 01/2023

RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO 01/2023**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2023**

DIEGO WILLIAN FRANCISCO, Presidente do **CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CPSINOS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 26.646.188/0001-33, no uso legal de suas atribuições estatutárias, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que o Edital de Credenciamento nº 01/2023, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas para prestação de serviços técnicos profissionais na área da saúde aos Municípios Consorciados, sofreu a seguinte **RETIFICAÇÃO**:

a) Na seguinte cláusula:**“3.0. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:****3.1 As quantidades abaixo relacionadas são estimadas, não obrigando o Município consorciado e/ou CPSINOS a execução total.”**Acrescentam-se os seguintes itens, na tabela **“CONSULTAS POR HORA-DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS- no município”**, como segue abaixo:

CONSULTAS POR HORA-DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS- no município												
Item	Descrição	unid	Valor	Ararica	C. Bom	D. Irmãos	E. Velha	L. Collor	N. Hartz	N. Hamburgo	Sapira.	Total
5	Cirurgião Dentista	hr	R\$ 60,00	0	0	0	0	1700	0		0	1700
6	Técnico em Saúde Bucal	hr	R\$ 25,00	0	0	0	0	1700	0		0	1700
7	Odontólogo	hr	R\$ 59,00	0	0	0	0	2050	0		0	2050
8	Estomatologista	hr	R\$ 90,00	0	0	0	0	0	0	1.200	0	1.200
9	Periodontista	hr	R\$ 90,00	0	0	0	0	0	0	1.200	0	1.200
10	Cirurgião Bucomaxilofacial	hr	R\$ 90,00	0	0	0	0	0	0	1.200	0	1.200
11	Endodontista	hr	R\$ 90,00	0	0	0	0	0	0	1.200	0	1.200
12	Especialista em PNE	hr	R\$ 90,00	0	0	0	0	0	0	1.200	0	1.200
13	Odontopediatria	hr	R\$ 90,00	0	0	0	0	0	0	1.200	0	1.200

c) As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Novo Hamburgo/RS, 18 de janeiro de 2024.

FLAVIO LUIZ FOSS-

Presidente do CP Sinos

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

CÉSAR LUÍS BAUMGRATZ

OAB/RS- nº 22.147.

Publicado por:

Michele Recktenwald

Código Identificador:16DAE363

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024 EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024
EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

Processo Administrativo nº 02/2024

O MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO SUL, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, **TORNA PÚBLICO** que realizará **SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**, sob regime estatutário, para contratação temporária e emergencial, cargo de: **PSICOPEDAGOGO(A) e FONOAUDIÓLOGO(A)**.
A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital e os demais editais, relativos às etapas desta Seleção Pública dar-se-á com a afixação no Átrio Municipal e seus extratos serão vinculados no **Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul (FAMURS)**.
<https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/pesquisar>

1. As pessoas interessadas em participar do presente processo de seleção deverão acompanhar o seguinte cronograma, que desde já ficam inteiramente científicas, cujos prazos passarão a correr independentemente de nova intimação ou publicação, na imprensa jornalística, a saber:

Período de inscrição e entrega de títulos: ***Das 09h00min do dia 22.01.2024 às 16h00min do dia 26.01.2024;***

Publicação da Homologação ou não da inscrição e Resultado da Classificação dos Candidatos: ***Dia 29.01.2024;***

Prazo para Recurso da Decisão que homologou ou indeferiu a inscrição de Candidato e o resultado da Classificação dos Candidatos: ***Dias 30.01.2024 e 31.01.2024;***

Publicação do Resultado dos Recursos e Homologação Final da Seleção: ***Dia 01.02.2024.***

Contratação e início dos serviços: a critério da administração.

- 1.1. Juntamente com a ficha de inscrição preenchida nos termos do anexo I, o candidato deverá apresentar seus títulos.
- 1.2. Cada candidato(a) poderá se inscrever para ***apenas um cargo.***
- 1.3. Para todos os candidatos, a seleção se dará mediante pontuação da prova de títulos, de caráter classificatório. Não serão recebidos títulos em outra ocasião.
- 1.4. O prazo de validade da seleção será de 01 (um) ano.
- 1.5. Exige-se para a contratação a seguinte qualificação:

Cargo	Vagas Gerais	Escolaridade e/ou outros requisitos exigidos para o cargo na contratação	Carga Horária Semanal	Vencimento dezembro de 2023 R\$
Psicopedagogo	01	Habilitação legal para o exercício da profissão	20 h/s	R\$ 2.406,15
Fonoaudiólogo	01	Habilitação legal para o exercício da profissão	20 h/s	R\$ 2.912,67

1.6. As pessoas interessadas em participar do presente processo de seleção deverão efetuar sua inscrição, bem como acompanhar os atos na Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Sul, situado na Rua Porto Alegre, 591, na cidade de Santa Cecília do Sul, no horário do expediente, e observarem a programação estabelecida.

2. A pontuação dos títulos observará o seguinte critério:

Itens	Pontuação
1. Pós graduação Especialização (limitado a um título) (todos concluídos) Mestrado Doutorado	2,00 3,00 4,00
2. Graduação – Curso superior e/ou Licenciatura Plena – (concluído) Exceto o curso de exigência do cargo	1,00
3. Cursos, Seminários, Jornadas, Treinamentos, Oficinas, Workshops, Simpósios, Congressos, etc. desde que relacionados com o cargo de inscrição (participante ou palestrante, painelistas ou organizador), com a data da realização do evento dentro dos últimos cinco anos , contados da data de encerramento do período para entrega dos títulos, de acordo com o descrito abaixo: I. Até 20 horas..... II. De 21 a 40 horas..... III. De 41 a 60 horas..... IV. De 61 a 100 horas..... V. De 101 a 300 horas..... VI. Acima de 301 horas..... (Cursos com carga horária definida em dias ou meses serão considerados na seguinte proporção: 01 dia: 08 horas - 01 mês: 80 horas). Cursos realizados de forma não presencial (via internet) serão pontuados com base nesta tabela, todavia com redução de 50% da pontuação correspondente.	0,15 0,20 0,25 0,30 0,40 0,50
4. Publicação impressa.	0,10
5. Máximo de 10 (dez) pontos nesta prova e máximo de 10 (dez) títulos por candidato.	
6. O curso de exigência do cargo não será utilizado para pontuação. Títulos de graduação ou pós-graduação, além do de exigência terão pontuação conforme item 1.	
7. Títulos sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com o cargo.	
8. Para comprovação do item 3 desta Grade, o comprovante deverá ser diploma, certificado de conclusão do curso, declaração ou atestado, em papel com timbre da entidade promotora, devendo ser expedido pela mesma. Não serão pontuados boletim de matrícula, histórico escolar ou outra forma que não a determinada acima, não devendo o candidato entregar documentos que não estejam na forma exigida.	
9. Os diplomas de Graduação – curso superior ou licenciatura plena e os de pós-graduação em nível de especialização, mestrado ou doutorado devem estar devidamente registrados e para estes não serão aceitos históricos escolares, declarações ou atestados de conclusão do curso ou das respectivas disciplinas.	
10. Caso o(a) candidata(o) seja detentor(a) de formação múltipla, graduação ou pós-graduação, prevalecerá o título maior e para cada nível será considerado apenas um título.	
11. Cursos sem carga horária definida não receberão pontuação.	
12. Cursos de língua estrangeira, relações humanas e informática serão pontuados para todos, quando apresentados, dentro do disposto no item 2, onde será inserido.	

13. Os documentos, em língua estrangeira, de cursos realizados, somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa, por tradutor juramentado e revalidados por instituição brasileira.

14. Não serão pontuados títulos relativos a quaisquer serviços prestados, remunerados ou não, inclusive tempo de serviço público ou privado, estágios ou monitorias.

3. Os títulos serão entregues, pelo próprio candidato, que deverá apresentar seu documento de identidade original ou por procuração, devendo ser apresentados os documentos indispensáveis à prova de títulos, bem como documento de Identidade do procurador e entregue o instrumento de mandato outorgado através de instrumento público ou particular, contendo poder específico para a entrega dos títulos. Não há necessidade de reconhecimento de firma em cartório pelo outorgante.

4. O candidato deverá apresentar uma fotocópia de cada título, bem como o título original, sendo que o funcionário encarregado do recebimento dos mesmos fará a conferência de cada cópia apresentada com o título original para autenticação ou poderá ser apresentado através de cópia autenticada em cartório, dispensando-se a apresentação do título original.

5. Juntamente com os títulos, deverá ser apresentada/encaminhada relação dos mesmos, em formulário próprio, conforme modelo Anexo II deste Edital, que será preenchido em duas vias; destas, uma será devolvida ao candidato devidamente rubricada pelo funcionário encarregado pelo recebimento e a outra será encaminhada à Comissão de Seleção. Nesta relação deverão constar apenas os 10 (dez) títulos listados para entrega.

6. Não serão pontuados os títulos que não estiverem acompanhados da respectiva relação, assim como aqueles não relacionados, mesmo que enviados.

7. Na relação dos títulos, o candidato declarará expressamente o curso que possui ou que esteja em andamento, como requisito de habilitação para o cargo, devendo anexar seu comprovante junto aos demais títulos. Caso o curso de habilitação esteja em andamento, poderá ser apresentado atestado da Instituição responsável pela formação ou ainda poderá apresentar comprovante. Se o candidato deixar de apresentar este comprovante o mesmo poderá não ter seus títulos pontuados ou ainda, a Banca poderá utilizar outro título apresentado para comprovar esta habilitação exigida.

8. Os títulos e respectiva relação serão entregues em envelope, devidamente identificado com seu nome e cargo.

9. Os documentos comprobatórios de títulos não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas, sob pena de não serem pontuados.

10. O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc...) deverá anexar cópia do documento de identidade, bem como do documento comprobatório da alteração, sob pena de não ter pontuados títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.

11. Comprovada em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos do candidato, bem como encaminhamento de um mesmo título em duplicidade, com o fim de obter dupla pontuação, o candidato terá anulada a totalidade de pontos. Comprovada a culpa do candidato este será excluído da seleção.

12. Não serão recebidos títulos de eventos datados anteriormente ao disposto na grade, bem como não serão pontuados os títulos que excederem ao máximo em quantidade e pontos, conforme disposição supra.

13. Será admitido recurso quanto:

Ao indeferimento de inscrição;

Aos resultados parciais e finais da Seleção Pública.

13.1. Todos os recursos deverão ser interpostos no prazo de dois dias, a contar do primeiro ato de divulgação de cada edital, por evento.

13.2. Os recursos deverão ser protocolados junto à Prefeitura Municipal, no prazo marcado por Edital, na forma de requerimento, conforme modelo Anexo III deste Edital e deverão conter os seguintes elementos:

Inscrição;

Cargo ao qual concorre;

Circunstanciada exposição a respeito dos pontos ou títulos, para as quais, em face às normas do certame, contidas no Edital, da natureza do cargo a ser provido ou do critério adotado, deveria ser atribuído maior grau ou número de pontos;

13.4. Não se conhecerão os recursos que não contenham os dados acima ou os fundamentos do pedido, inclusive os pedidos de simples revisão da prova ou nota.

13.5. Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo, enviados por via postal, fax ou meio eletrônico (e-mail) ou em desacordo com este Edital.

14. A nota final será obtida pelo resultado da prova de títulos.

14.1. Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os aprovados, o desempate de notas processar-se-á com os seguintes critérios, observada essa ordem: a) aquele que tiver maior idade; b) sorteio.

14.2. O sorteio, se necessário, será realizado em ato público, no dia **30.01.2024, às 09h00min**, e seu resultado fará parte da classificação final do Concurso.

15. A contratação do cargo obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

16. A publicação para a contratação do candidato será feita por Edital, publicado no mural do átrio da Prefeitura Municipal e, paralelamente, será feita comunicação ao candidato, via postal, no endereço informado na ficha de inscrição ou posteriormente atualizado. É responsabilidade exclusiva do candidato manter atualizado o referido endereço.

17. São requisitos para ingresso no serviço público, a serem apresentados quando da contratação:

Estar devidamente aprovado na seleção pública simplificada e classificado dentro das vagas estabelecidas neste Edital;
 Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que o candidato esteja amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º, art. 12, da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/72;
 Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
 Estar quite com as obrigações eleitorais e militares (esta última para candidatos do sexo masculino);
 Possuir habilitação para o cargo pretendido, conforme o disposto na tabela de cargos, na data da contratação;
 Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10º do art. 37 da Constituição Federal;
 Atestado de boa saúde física e mental a ser fornecido, por Médico ou Junta Médica do Município ou ainda, por esta designada, mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício do cargo, bem como a compatibilidade para os casos de deficiência física;
 Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas Emendas;
 i) Comprovante de cadastro de CPF, PIS/PASEP, Identidade Civil, título eleitoral, carteira de trabalho;
 Comprovante de escolaridade;
 Duas fotos 3x4;
 Certidão de nascimento ou casamento;
 Certidão do(s) filho(s);
 Número da conta bancária;
 Declaração de bens;
 Folha corrida, da marca do domicílio do candidato, de inexistência de condenação criminal;
 Declaração que não possui contra si decisão transitada em julgado de vedação de ingresso no serviço público.

18. A não apresentação dos documentos e/ou exames acima, por ocasião da contratação, implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição nesta Seleção.

19. O candidato aprovado que desistir da contratação fica excluído da ordem.

20. Não é concedida vaga especial a pessoas com deficiência na presente seleção, ante a impossibilidade de fracionamento em decorrência de não alcançar o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas para cada cargo do total das vagas oferecidas, de acordo com o artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal e Lei nº 756, de 10 de agosto de 2009.

21. Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Santa Cecília do Sul.

Publique-se.

Santa Cecília do Sul-RS, 18 de janeiro de 2024.

JOÃO SIRINEU PELISSARO,
 Prefeito Municipal

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO
(preenchimento obrigatório)

Cargo de Inscrição:

Nome do candidato _____

Endereço _____ n. _____

Cidade _____ CEP _____

CPF - _____ CI _____

Telefone _____

Declaro que preencho todos os requisitos para admissão.

_____, ____/____/____.
 (local e data)

 Assinatura

ANEXO II
RELAÇÃO DE TÍTULOS
(preenchimento obrigatório)

(a cargo da Banca)

Nota: _____

Resp: _____

Cargo: _____

Nome do candidato_____

RELAÇÃO DE TÍTULOS ENTREGUES

Campos preenchidos pelo candidato				(deixar em branco)	
Nº (*)	Nº de horas	Histórico / Resumo	Pré – pontuação		

Observação: Preencher em letra de forma ou digitar nos campos destinados ao candidato, entregar este formulário em 02 (duas) vias, conforme Edital. (*) Os títulos deverão ser numerados em sequência de acordo com esta planilha.

Declaro sob as penas da lei, que possuo como requisito de habilitação para o cargo de inscrição o curso: _____ (concluído ou em andamento), cujo comprovante estou anexando à presente relação, estando ciente de que o mesmo não será utilizado para pontuação na prova de títulos.

OBS. O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc...) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração sob pena de não ter pontuados títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.

Data: ____/____/____

assinatura do candidato Assinatura do Responsável p/ recebimento

ANEXO III
MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

Eu, _____, Carteira de Identidade nº _____, residente e domiciliado na rua _____, nº _____, ap. _____, no bairro _____, na cidade de _____, nomeio e constituo _____, Carteira de Identidade nº _____, como meu procurador, com poderes específicos para interpor recursos/entrega de títulos, na Seleção Pública para o Cargo de _____.

Local _____, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do Candidato

ANEXO IV- CONCURSO PÚBLICO
FORMULÁRIO DE RECURSO

CARGO: _____ Nº de INSCRIÇÃO: _____

TIPO DE RECURSO - (Assinale o tipo de Recurso)

☐	CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO
☐	CONTRA RESULTADO PROVA TÍTULOS

Justificativa do candidato – Razões do Recurso

Reproduzir a quantidade necessária. Preencher em letra de forma ou digitar e entregar este formulário em 02 (duas) vias, uma via será devolvida como protocolo.

Data: ____/____/____

Assinatura do candidato Assinatura do Responsável p/ recebimento

Município de Santa Cecília do Sul
Estado do Rio Grande do Sul

Seleção Pública para Contratação Temporária
Extrato de Edital Nº 01/2024

O Município de Santa Cecília do Sul **TORNA PÚBLICO** que realizará **SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**, sob regime estatutário, para contratação por necessidade emergencial, dos cargos de: **Psicopedagogo(a) e Fonoaudiólogo(a)**. Inscrições somente na **Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Sul, a partir das 9h do dia 22 de janeiro de 2024 até às 16h00min do dia 26 de janeiro de 2024.**

Maiores informações e Edital na íntegra, poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal, situada na Rua Porto Alegre, nº 591, ou pelo telefone (54) 3196-8535.

Santa Cecília do Sul/RS, em 18 de janeiro de 2024.

JOÃO SIRINEU PELISSARO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Sebben Machado Soares
Código Identificador:A2B3A9AD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO CONTRATUAL

PRIMEIRO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 04/2023

O MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA-RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.246/0001-17, com sede na Rua da República, nº 96, na cidade de Augusto Pestana - RS, Estado do Rio Grande do Sul, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **DARCI SALLET**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 226.845.650-15, portador da Carteira de Identidade nº 7026777925, residente e domiciliado à Rua Celeste Burtet, n.º 98, Centro, no município de Augusto Pestana - RS, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **GENTE SEGURADORA S/A**, CNPJ nº 90.180.605/001-02, com sede na rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, Porto Alegre – RS, neste ato representada pela Sra. **VICTÓRIA MACCARI SOARES**, brasileira, inscrita no CPF nº 848.122.650-53, portadora da Carteira da cédula de identidade RG 7114867703, residente e domiciliada na Av. Panamericana 358/301, Bairro Jardim Lindoia, Porto Alegre/RS denominada simplesmente **CONTRATADA** com base na licitação modalidade **Pregão Eletrônico nº 03/2023**, processo administrativo nº 50/2023, na Lei Federal nº 8.666/93, assim como em conformidade com as condições do edital referido, e termos da proposta, firmam o presente TERMO ADITIVO ao contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:** O presente termo aditivo tem por finalidade renovar a prestação do Serviço de Seguro de Veículos constante na cláusula primeira do contrato 04/2023, conforme itens abaixo relacionados:

Item	DESCRIÇÃO	VLR UNIT. SEGURO (Premio) R\$
02	SEGURO NOVO – SEGURO DAER/RECEFITUR – VEICULO VAN ,0KM, FORD TRANSIT MINIBUS L3H2 , 16 LUGARES, ano/modelo de fabricação 2022/2022 , COM ADAPTAÇÃO (POLTRONA MOVEL) PARA ACESSO DE CADEIRANTE, Motor diesel, 04 cilindros, 160 CV de potência;- tração traseira simples; câmbio manual, Cor sólida Branco. CHASSI Nº WF0GTBE1NU001882 . PLACA JBT6C86 Coberturas mínimas: a) RC DC/DM passageiros: R\$ 586.068,00; b) APP –Morte: R\$ 48.839,00; c) APP –Invalidez Permanente: R\$ 48.839,00; d) DMH- Despesa Medica Hospitalar: R\$ 11.721,36,00;	1.411,91
03	SEGURO TOTAL: VEICULO, CAMIONETE CABINE DUPLA, MARCA/MODELO: MITSUBISHI L-200-TRITON GLX-OUTDOOR , Ano/modelo de fabricação 2021/2022; Combustivel: diesel, Cor sólida Branco, CHASSI Nº 93XDJKLITNCM48707; Placa: JBC9E25 Coberturas MINIMAS: - Franquia máxima até R\$ 6.000,00 - Franquia VIDROS COMPLETO máximo até R\$ 800,00 abrangendo: Vidros dianteiros, traseiros, laterais, faróis, lanternas e retrovisores; - Cobertura total, 100% tabela Fipe contra acidente, colisão, incêndio, roubo ou furto; - Assistência 24 horas, com atendimento na Rede Autorizada; - Cobertura contra terceiros MINIMO: - Danos Materiais R\$ 200.000,00; - Danos Corporais R\$ 500.000,00; - Danos Morais R\$ 50.000,00; - APP - R\$ 20.000,00; - DMH - R\$ 20.000,00; - Serviço de Guincho de no mínimo 600 KM;	2.493,12

2. **CLÁUSULA SEGUNDA:** De acordo com a proposta financeira apresentada pela securitária o valor unitário das apólices vigentes não sofrem reajustes, permanecendo o valor atual do contrato em vigor que é de R\$ **R\$ 3.905,03 (três mil, novecentos e cinco reais e três centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de vigência inicia-se a partir das 24 horas do dia **07/02/2024 até as 24 horas de 07/02/2025**.

CLÁUSULA QUARTA: Todas demais Cláusulas e condições do contrato abrangendo inclusive coberturas, acréscimo de bônus e franquias máximas continuam em pleno vigor em todos os seus termos, estando, portanto ratificadas neste aditivo.

CLAUSULA QUINTA: As despesas do presente aditivo correrão a conta das seguintes dotações orçamentarias: 7770-2.041 3.3.90.39; 7765-2.037-3.3.90.39.

E por estarem às partes justas e contratadas, firmam o presente termo Aditivo ao Contrato **04/2023**, em via de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo assinadas.

Augusto Pestana, 18 de janeiro de 2024

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

Gente Seguradora S/A
CNPJ: 90.180.605/0001-02
VICTÓRIA MACCARI SOARES
CPF nº 848.122.650-53
(Representante Legal)

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

Publicado por:
Paulo Gonçalves Rodrigues
Código Identificador:C715559C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2024 - RESULTADO GERAL DA ANÁLISE DE CURRÍCULO EM ORDEM DE PONTUAÇÃO

A Comissão designada pela Portaria nº 1.217/2023, após avaliar todos os documentos dos inscritos no Processo de Seleção Pública, através do Edital nº 001/2024 e Fase Recursal, classificou e DECLARA APTOS a Prova Prática os candidatos, listados abaixo, de acordo com a Grade de Pontuação em anexo.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	MARISTELA DE OLIVEIRA BANDEIRA	50,0
2º	CASSIANO SOARES DE ALMEIDA	50,0
3º	ERIC ADRIANE DAS NEVES MENDES	50,0
4º	RODRIGO MOLET CARDOSO	50,0
5º	ANTÔNIO MANOEL ALVES DAMASCENO	45,0
6º	CRISTIANO ANTÔNIO HILLAL	45,0
7º	RAFAEL TAVARES PRESTES	45,0
8º	ARTUR FARIAS DE VASCONCELLOS	45,0
9º	ISAIAS DE MELO DUMMER	40,0
10º	JOSÉ LEONIDO PINHEIRO IBEIRO	40,0
11º	MAURO ROBERTO DO COUTO VERGARA	40,0
12º	CELSOMAR CARDOSO DOMINGUES	40,0
13º	DENER LARRI BATISTA GOVÊA	40,0
14º	PAULO CÉSAR DUARTE PERES	40,0
15º	CLAUDIOMAR GARCIA DE GARCIA	40,0
16º	PAULO CRISTIANO HEINECK	40,0
17º	JOSÉ ROBERTO MADRUGA DE OLIVEIRA	40,0
18º	LEDINEI GOMES DE SOUZA	40,0
19º	FABRÍCIO ANCELMO BATISTA	40,0
20º	VAGNER XAVIER RIBEIRO	40,0
21º	FELIPE LOPES DA SILVA	40,0
22º	DÉCIO PINHEIRO IBEIRO	35,0
23º	LUIZ MAR DA SILVA FURTADO	35,0
24º	JOSÉ FERNANDES NOBLE	35,0
25º	CLÁUDIO ROBERTO SILVEIRA DOMINGUES	35,0
26º	DIÓGENES DE OLIVEIRA DOS SANTOS	35,0
27º	DANILO DE FRANKE FARIAS	35,0
28º	ALEX ORION SOUZA MEIRELES	35,0
29º	EVERALDO GONÇALVES DE SOUZA	35,0
30º	ARLI ECHEBESTE COUTO	35,0
31º	MATEUS DE MORAES DAMASCENO	35,0
32º	LUCAS MACEDO EINHARDT	35,0
33º	RANIERI DA SILVEIRA SOARES	35,0
34º	JOSÉ OLIVERIO FURTADO GOMES	30,0
35º	RENE DA SILVEIRA VIEIRA	30,0
36º	LUIZ FERNANDO DE ÁVILA DUARTE	30,0
37º	WILILIAN DE ÁVILA PERES	30,0
38º	KAROLINA FARIAS NUNES DE SOUZA	30,0
39º	PEDRO RAIMUNDO HANNEMANN	25,0
40º	ALEX SILVEIRA PEREIRA	25,0
41º	TIMÓTEO DA SILVA BALDEZ	25,0
42º	RUANI MENDES MEIRELES	25,0
43º	CRISTIANO SILVA DE MOURA	25,0
44º	JIEFERSON DUARTE PINHEIRO	25,0
45º	ANTÔNIO TIAGO TEODORO PINTO	25,0
46º	GUSTAVO CARDOSO GOMES	25,0
47º	LUCIANO GARCIA WARNKE	25,0
48º	PATRÍCIA SILVA SCHEUNEMANN	25,0
49º	ROGÉRIO DE OLIVEIRA	25,0
50º	LEONARDO SILVA BANDEIRA	25,0
51º	FÁTIMA DIAS GARCIA	25,0
52º	MATEUS FARIAS MADRUGA	25,0
53º	DASCIO FAGUNDES MADRUGA	25,0
54º	ADÃO FERNANDO NOVO NUNES	20,0
55º	MICHEL DOMINGUES BELLES	20,0
56º	GABRIEL SAMPAIO MADRUGA DA LUZ	20,0
57º	ADEMIR TEIXEIRA PORTO	20,0
58º	MÁRCIO WILLIAM GARCIA NEITZKE	20,0
59º	MILTON VASCONCELOS GARCIA	20,0
60º	PAULO SÉRGIO CASTELUCHE DE MORAES	15,0
61º	LUCIANO BASTOS CORTEZ	15,0
62º	LUIZ EDUARDO CORRÊA ALVES	15,0
63º	ANDERSON DA SILVA GOMES	10,0
64º	CLAUDIOMAR OSSANES CORRÊA	10,0
65º	CRISTIANO GOUVEIA MULET	10,0

66°	DAIANE ORTIZ RODRIGUES	10,0
67°	FERNANDO BANDEIRA PEREIRA	10,0
68°	GILMAR BANDEIRA DE LIMA	10,0
69°	GLAUCIO MADRUGA SANDI	10,0
70°	LENNON LUIZ DA SILVA	10,0
71°	LETIERRE AMARAL DE MORAES	10,0
72°	MICAEL DAMASCENO COUTO	10,0
73°	TIAGO DE MORAES DAMASCENO	10,0

Publicado por:
Michele Alves Cruz
Código Identificador:E5CF3453

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2889 DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

LEI MUNICIPAL Nº 2889 DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 37, IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ART. 76 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ, no uso das disposições do Art. 54, IV da Lei Orgânica Municipal.

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. É autorizado o Poder Executivo Municipal nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal, art. 76 da Lei Orgânica Municipal e os arts. 195 a 198 da Lei Municipal nº 270/90, de 21.12.90, a realizar processo seletivo simplificado e contratar, para atender necessidade temporária, de excepcional interesse público, pelo período de até 01 (um) ano a contar da assinatura do contrato de trabalho:

Cargo	Vagas	Carga Horária	Vencimento Básico
Monitor de Escola de Educação Infantil e Crianças Autistas	01 (uma)	20 horas	R\$ 1.251,92 (um mil e duzentos e cinquenta e um reais e noventa e dois centavos).
Fisioterapeuta	01 (uma)	20 horas	R\$ 3.192,93 (três mil e cento e noventa e dois reais e noventa e três centavos).
Psicólogo (a)	01 (uma)	20 horas	R\$ 3.192,93 (três mil e cento e noventa e dois reais e noventa e três centavos).
Psicólogo (a)	01 (uma)	40 horas	R\$ 6.465,27 (seis mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais e vinte e sete centavos).
Fonoaudiólogo(a)	02 (duas)	20 horas	R\$ 3.192,93 (três mil e cento e noventa e dois reais e noventa e três centavos).
Psicopedagogo	01 (uma)	40 horas	R\$ 4.418,74 (quatro mil e quatrocentos e dezoito reais e setenta e quatro centavos).
Professor de AEE – Atendimento Educacional Especializado	01 (um)	40 horas	R\$ 4.418,74 (quatro mil e quatrocentos e dezoito reais e setenta e quatro centavos).
Professor de Espanhol	01 (uma)	20 horas	R\$ 2.209,37 (dois mil e duzentos e nove reais e trinta e sete centavos).
Professor de Estudos Sociais/História Geografia	01 (uma)	16 horas	R\$ 1.767,49 (um mil e setecentos e sessenta e sete reais e quarenta e nove centavos).
Professor de Anos Iniciais	03 (três)	20 horas	R\$ 1.422,01 (um mil e quatrocentos e vinte e dois reais e um centavo).
Professor de Língua Portuguesa	01 (uma)	16 horas	R\$ 1.767,49 (um mil e setecentos e sessenta e sete reais e quarenta e nove centavos).
Professor de Educação Infantil	02 (duas)	30 horas	R\$ 2.133,01 (dois mil e cento e trinta e três reais e um centavo).
Professor de Educação Infantil	02 (duas)	20 horas	R\$ 1.422,01 (um mil e quatrocentos e vinte e dois reais e um centavo).
Terapeuta Ocupacional	01 (uma)	20 Horas	R\$ 2.617,27 (dois mil e seiscentos e dezessete reais e vinte e sete centavos).
Auxiliar de Cozinha	01 (uma)	40 horas	R\$ 1.412,00 (um mil e quatrocentos e doze reais).

Art. 2º. As atribuições dos cargos referidos nesta Lei serão as mesmas previstas na Lei Municipal 265/1990 para os cargos de provimento efetivo, salvo Auxiliar de Cozinha que está disposta no Anexo I da presente Lei.

Art. 3º. Fica assegurado o direito ao adicional de insalubridade pelo desempenho de atividades que haja exposição à agente nocivo à saúde.

Art. 4º. Os contratos de que trata esta Lei serão de natureza administrativa, com possibilidade de rescisão por parte do Município, dispensada a realização de aviso prévio.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias específicas.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 18/01/2024.

Publicado por:
Barbara Rosa
Código Identificador:74ACEBB6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EDITAL PSS 001/2024

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E EMERGENCIAL DE MÉDICO CLÍNICO GERAL

AILTON MORAES NEVES JUNIOR, Prefeito em exercício de Santa Margarida do Sul (RS), torna público a abertura de processo de seleção pública para contratação de Médico Clínico Geral em caráter temporário e emergencial, nos termos da Lei Municipal nº1.207, de 21 de novembro de 2023, para o preenchimento de 02 (duas) vagas para o **CARGO** de **MÉDICO CLÍNICO GERAL**, no Quadro Geral de Servidores do Poder Executivo do Município.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O contrato de trabalho por tempo determinado (art. 37, IX, CF) poderá ser firmado com o prazo inicial de até 12 (doze) meses, podendo, a critério da administração, ser prorrogado por mais 12 (doze) meses;

1.2 A Contratação Temporária de profissionais dar-se-á de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, a partir da publicação da homologação do resultado final no Mural, Diário Oficial do Município de Santa Margarida do Sul e no site da Prefeitura Municipal de Santa Margarida do Sul, respectivamente, nos seguintes sites: <https://www.santamargaridadosul.rs.gov.br/ewww.diariomunicipal.com.br/famurs/>

2. DA FUNÇÃO PÚBLICA

2.1 O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação, em caráter emergencial e por tempo determinado, para o preenchimento de vaga(s) para o exercício das atribuições de Médico Clínico Geral, conforme as regras especificadas neste Edital;

2.2 A função, os requisitos, a jornada semanal, o número de vagas e o vencimento básico, constam do quadro abaixo:

CARGO PÚBLICO, VAGAS, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS

Cargo	Vagas	Carga Horária	Salário Contratual
MÉDICO CLÍNICO GERAL	02 (duas)	20 horas	R\$ 6.896,67

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições para o processo seletivo regido por este edital, serão realizadas nos dias **17,18,19,22 e 23 de janeiro de 2024** no Prédio da Prefeitura, na Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto.

3.2 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

3.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.4 Dos Requisitos da Inscrição:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou, se estrangeiro, estar em condição legal no País, com visto de trabalho;
- b) idade não inferior a 18 anos completos;
- c) nível de escolaridade mínima exigido para o cargo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL**: Curso Superior reconhecido pelo MEC e devida inscrição no Conselho Regional de Medicina;
- d) Em caso de candidato que exerça outro cargo, emprego ou função pública ou privada na área da saúde, deverá, sob pena de desclassificação, apresentar declaração da carga horária para averiguação da compatibilidade dos horários.

3.5 Documentos e informações que **deverão apresentados no momento da inscrição**, dentro do prazo estipulado no item 11:

	Documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da inscrição
Documentos obrigatórios para a homologação da inscrição	a) Documento de identidade;
	b) CPF;
	c) Comprovante de escolaridade mínima exigida para o cargo pleiteado;
	d) Comprovante de inscrição no Conselho Regional de Medicina.
	e) Telefone (preferencialmente mais de um, indicando possibilidade de comunicação por aplicativos de comunicação instantânea) e endereço completo.
Documentos para pontuação e classificação	f) Ficha de inscrição (Anexo I), contendo as informações pertinentes para possibilitar a análise do currículo, acompanhado dos comprovantes no tocante a títulos, formação e experiência e preenchimento da relação de títulos (Anexo II).

3.6 As inscrições apresentadas sem a documentação pertinente, poderão ser corrigidas até o final do prazo da inscrição. Não serão considerados documentos acrescentados após o encerramento do prazo para inscrição.

5. DA FORMA DE AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS

5.1 Os candidatos, com as inscrições homologadas, serão submetidos ao procedimento de seleção mediante **ANÁLISE CURRICULAR**, a ser realizado pela comissão responsável.

5.2 Será considerado aprovado na respectiva vaga para a qual realizou a inscrição, o candidato que apresentar a documentação correspondente à necessidade para o trabalho, dentro do limite de inscrições.

5.3 Para fins de avaliação da ordem de classificação, no ato da inscrição o candidato deverá apresentar, além de seu currículo, os documentos comprobatórios de conclusão dos cursos e, ou, eventos que comprovem os requisitos para a pontuação.

5.4 A pontuação e posterior classificação dos candidatos serão avaliados por Comissão composta por servidores municipais nomeados pelo Poder Executivo, a qual indicará as inscrições homologadas e a classificação cada um.

A pontuação dos candidatos será contabilizada conforme a tabela que segue:

TÍTULO	PONTOS
Doutorado	3 pontos (máx. 3 pontos)
Mestrado	2 pontos (máx. 2 pontos)
Especialização	1,5 pontos (máx. 3 pontos)
Experiência no Serviço Público ou Privado de Saúde	1 ponto cada 6 meses (máx. 20 pontos)
Cursos de aperfeiçoamento e capacitação (mín. 20h)	0,5 pontos cada (máx. 1 ponto)
Participação em ações/atividades de promoção de	0,5 pontos cada

saúde, campanhas, etc	(máx. 1 ponto)
TOTAL	Máx. 30 pontos

5.5 Em caso de empate na pontuação entre dois ou mais candidatos, a classificação de desempate será definida pela maior pontuação nos critérios:

- Maior pontuação em tempo de experiência;
- Maior pontuação de capacitações;

Persistindo o empate, o desempate será feito pelo critério etário, classificando-se primeiro o candidato de mais idade dentre os candidatos, considerando dia, mês e ano.

6 DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

6.1 A contratação temporária decorrente deste processo seletivo será por tempo determinado e em caráter emergencial, no período de até 12 (doze) meses, prorrogável por mais 12 (doze) meses a critério da Administração Municipal.

6.2 O Poder Executivo Municipal poderá rescindir o contrato a qualquer momento, observada a cessação da necessidade temporária de excepcional interesse público.

6.3 Pelo efetivo exercício da função temporária será pago mensalmente o vencimento correspondente ao padrão inicial do cargo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL**, sendo a carga horária semanal de 20h.

6.4 Havendo desistência do candidato contratado, ou rescisão contratual, poderá a administração contratar outros candidatos inscritos neste processo seletivo, respeitando a ordem de classificação, e desde que, este preencha os requisitos exigidos neste edital para a contratação.

6.5 O candidato(a) que não comprovar que dispõe de carga horária para o exercício do cargo no horário e carga horária semanal, previstos neste edital, não terá a inscrição homologada.

7 DA PUBLICAÇÃO DOS ATOS

7.1 Ultimada a identificação dos candidatos e a classificação da ordem de inscrições, o resultado preliminar será publicado no Mural, Diário Oficial e no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

8 DOS RECURSOS

8.1 Os interessados poderão impugnar o Edital no prazo improrrogável de 24 horas, a contar da sua publicação.

8.2 Do resultado e classificação cabe recurso à Comissão de avaliação, no prazo de 24 horas após a divulgação.

8.3 Os recursos deverão ser interpostos por meio de preenchimento do formulário que se encontra no Anexo III.

8.4 Decorrido os prazos e julgados recursos, será o processo encaminhado à autoridade competente para homologação e divulgação do resultado final.

9. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

9.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao senhor Prefeito Municipal para homologação, no prazo de 01 (um) dia.

9.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

10. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

10.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pela Prefeito, será convocado, pela ordem, o primeiro colocado, para comprovar o atendimento das condições exigidas no Regime Jurídico dos Servidores Municipais e na **lei específica que autoriza a contratação temporária** e o atendimento das seguintes condições:

- ser brasileiro nato ou naturalizado, ou, se estrangeiro, estar em condição legal no País, com visto de trabalho;
- ter idade mínima de 18 anos;
- comprovante de quitação com o serviço militar obrigatório, se for o caso;
- apresentar atestado médico exarado por Profissional Médico registrado em conselho, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.
- ter nível de escolaridade mínima exigida para o cargo;
- apresentar declaração de bens e rendas;
- ter disponibilidade para cumprimento da carga horária.

10.2 A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico, no próprio protocolo de inscrição ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

10.3 Não comparecendo o candidato convocado no prazo de **3 (três) dias** após o contato, ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem cronológica crescente.

11. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Atividade	Período
Abertura das Inscrições	17/01/2024
Homologação das Inscrições	24/01/2024
Resultado Preliminar	25/01/2024
Prazo para Recurso	26/01/2024
Julgamento do Recurso	29/01/2024
Resultado Final	30/01/2024

12 DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 As inscrições deverão ser realizadas pelo próprio candidato no **prédio da Prefeitura, na Secretaria de Educação, das 08h às 13h**.

12.2 As inscrições deste processo seletivo terão um custo de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, devendo ser solicitada a guia de pagamento no Setor de Tributos e o pagamento realizado no balcão da Tesouraria do Município.

12.3 A critério da Administração ao candidato selecionado poderão ser solicitados exames de saúde complementares antes da assinatura do contrato.

12.4 O candidato julgado inapto, física ou psicologicamente, ao exercício de função ou cargos objetos deste processo seletivo, ainda que temporariamente, será desclassificado.

12.5 Os candidatos classificados e que não forem selecionados para admissão imediata, poderão ser contratados oportunamente, havendo cargos vagos, desde que não haja concurso público homologado com candidatos aprovados a espera de vaga.

12.6 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de até 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

Santa Margarida do Sul (RS), de 16 de janeiro de 2024.

LUCIANA BARBOSA SOUTO DIAS

Secretária Municipal de Saúde

AILTON MORAES NEVES JUNIOR

Prefeito em Exercício

ANEXO I**FICHA DE INSCRIÇÃO****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO****I - DADOS PESSOAIS**

01 - NOME: _____.

02 - CARGO: _____.

03 - INSC. Nº: _____.

04 - ENDEREÇO: _____.

05 - TELEFONE: _____ 06 - E-MAIL: _____.

07 - DATA DE NASCIMENTO: _____ 08 - ESTADO CIVIL: _____.

09 - SEXO: () M () F

10 - NATURALIDADE: _____ 11 - UF: _____.

12 - PROFISSÃO: _____.

13 - NOME DO PAI: _____.

14 - NOME DA MÃE: _____.

15 - IDENTIDADE: _____ 16 - ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____.

17 - CPF: _____.

II - FORMAÇÃO ESCOLAR OU ACADÊMICA

01 - TÍTULO DE FORMAÇÃO ACADÊMICA (curso superior em nível de graduação, reconhecido pelo MEC): _____

III - TÍTULOS:**PÓS GRADUAÇÃO.**

INSTITUIÇÃO: _____

MESTRADO.

INSTITUIÇÃO: _____

IV - CURSOS E CAPACITAÇÕES NA ÁREA:

INFORME, EM ORDEM CRONOLÓGICA REGRESSIVA

1) TÍTULO DO CURSO: _____

INSTITUIÇÃO QUE MINISTROU: _____

2) TÍTULO DO CURSO: _____

INSTITUIÇÃO QUE MINISTROU: _____

3) TÍTULO DO CURSO: _____

INSTITUIÇÃO QUE MINISTROU: _____

4) TÍTULO DO CURSO: _____

INSTITUIÇÃO QUE MINISTROU: _____

V - CAPACIDADE TÉCNICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

INFORME, a experiência profissional desenvolvida no exercício de atividades que guardem relação com a área de conhecimento para a qual se está candidatando.

1) INSTITUIÇÃO ONDE TRABALHO: _____

FUNÇÕES EXERCIDAS (informar principais atividades, realizações relevantes e respectivos períodos): _____

2) INSTITUIÇÃO ONDE TRABALHO: _____

FUNÇÕES EXERCIDAS (informar principais atividades, realizações relevantes e respectivos períodos): _____

3) INSTITUIÇÃO ONDE TRABALHO: _____

FUNÇÕES EXERCIDAS (informar principais atividades, realizações relevantes e respectivos períodos): _____

4) INSTITUIÇÃO ONDE TRABALHO: _____

FUNÇÕES EXERCIDAS (informar principais atividades, realizações relevantes e respectivos períodos): _____

5) INSTITUIÇÃO ONDE TRABALHO: _____

FUNÇÕES EXERCIDAS (informar principais atividades, realizações relevantes e respectivos períodos): _____

ANEXAR CÓPIA DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE TODOS OS ELEMENTOS DECLARADOS.

DATA: ____ / ____ / ____

Assinatura do candidato**ANEXO II****RELAÇÃO DE TÍTULOS****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

Nome do candidato: _____

Cargo: **MÉDICO CLÍNICO GERAL****RELAÇÃO DE TÍTULOS ENTREGUES**

Campos a serem Preenchidos pelo Candidato			Deixar em branco
Nº	Histórico/Resumo	Nº Horas	Pontuação

Data: ____/____/2024

Assinatura do candidato

Assinatura do Responsável p/ recebimento

ANEXO III
FORMULÁRIO DE RECURSO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PARA:

Comissão do Processo Seletivo

CANDIDATO: _____

RG Nº _____ Nº. INSCRIÇÃO _____

ENDEREÇO: _____

CARGO: _____

() CONTRA O RESULTADO DA ANÁLISE CURRICULAR

Justificativa do candidato – Razões do Recurso

Obs.: Reproduzir a quantidade necessária. Preencher em letra de forma ou digitar e entregar este formulário em 02 (duas) vias, uma via será devolvida como protocolo.

Data: ____/____/2024

Assinatura do candidato

Assinatura do Responsável p/ recebimento

Publicado por:
Lucas Dos Santos Cassiano
Código Identificador:2202BE9A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 155/ 2023

O **DEPARTAMENTO ÁGUA E ESGOTOS DE SANTANA DO LIVRAMENTO – RS**. Autarquia Municipal com sede à Rua Moisés Vianna nº. 322, nesta cidade, torna pública a assinatura da Ata de Registro de Preços nº. 155/2023, como segue:

DETENTORA DA ATA: Luis Alberto Sehnem – ME.

OBJETO: Registro de preços para serviços de borracharia, balanceamento, geometria, montagem e desmontagem de pneus para veículos do DAE.

ORIGEM: Processo Administrativo nº. 4813/11/2023 – Pregão Presencial nº. 55/2023.

VALIDADE: A presente ata de registro de preços é válida pelo período de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

VALORES REGISTRADOS: Conforme especificação e valores abaixo:

Item	Unidade	Q uantidade	Especificação	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Un	250	– Serviço de borracharia em caminhões: Retirada e recolocação de pneu/roda, conserto de pneu que se encontra com furo (perda/fuga de ar), tanto em pneus com ou sem câmara; retirada de pregos ou outros materiais que possam ocasionar vazamento ou ruptura em pneus.	90,00	22.500,00
02	Un	50	– Montagem e desmontagem de pneus de retroescavadeira: Desmontagem e montagem de pneus, quando assim for verificado o estado que representa perda de aderência significativa ou desgaste excessivo na banda de rodagem, exigindo-se a substituição por pneus novos.	104,00	5.200,00
03	Un	150	– Montagem e desmontagem de pneus de caminhões: Desmontagem e montagem de pneus, quando assim for verificado o estado que representa perda de aderência significativa ou desgaste excessivo na banda de rodagem, exigindo-se a substituição por pneus novos.	62,00	9.300,00
04	Un	200	– Serviço de borracharia em camionetes: Retirada e recolocação de pneu/roda, conserto de pneu que se encontra com furo (perda/fuga de ar), tanto em pneus com ou sem câmara; retirada de pregos ou outros materiais que possam ocasionar vazamento ou ruptura em pneus.	53,00	10.600,00
05	Un	100	– Montagem e desmontagem de pneus de camionetes: Desmontagem e montagem de pneus, quando assim for verificado o estado que representa perda de aderência significativa ou desgaste excessivo na banda de rodagem, exigindo-se a substituição por pneus novos.	60,00	6.000,00
06	Un	150	– Serviço de borracharia em carros de passeio: Retirada e recolocação de pneu/roda, conserto de pneu que se encontra com furo (perda/fuga de ar), tanto em pneus com ou sem câmara; retirada de pregos ou outros materiais que possam ocasionar vazamento ou ruptura em pneus.	38,00	5.700,00
07	Un	25	– Serviço de borracharia em motocicletas: Retirada e recolocação de pneu/roda, conserto de pneu que se encontra com furo (perda/fuga de ar), tanto em pneus com ou sem câmara; retirada de pregos ou outros materiais que possam ocasionar vazamento ou ruptura em pneus.	33,00	825,00
08	Serviço	80	Serviço de Geometria de Pneus	113,00	9.040,00
09	Serviço	80	Serviço de Balanceamento de Pneus	90,00	7.200,00
10	Un	40	Serviço de borracharia para carro de mão	23,00	920,00

VALOR TOTAL REGISTRADO DE: R\$ 77.285,00 (SETENTA E SETE MIL DUZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS).

Mais informações e esclarecimentos estarão à disposição dos interessados no Setor de Licitações do DAE, em horário normal de expediente, telefone 55 3967-1309, ou pelo e-mail dae.licitacao@gmail.com.

Santana do Livramento – RS, 11 de dezembro de 2023.

IZABEL CRISTINA DA CUNHA ALVAREZ

Diretora-Presidente do DAE

Publicado por:

Rafael Pereira Duarte

Código Identificador:59E40653

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL
EDITAL Nº 004/2024 DE 18 DE JANEIRO DE 2024 RELAÇÃO DEFINITIVA DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024

A Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social de Sant’Ana do Livramento – SMAIS, situada na Rua 7 de Setembro, 515, Sant’Ana do Livramento, através da Comissão Designada pela Portaria nº 020 de 05 de Janeiro de 2024. Divulga RELAÇÃO DEFINITIVA DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS do Processo Seletivo Simplificado 01/2024 para contratação em caráter temporário e de excepcional interesse público, através de Contrato Administrativo conforme Lei Municipal nº 7.316 de 22 de março de 2018 e alterações e Decreto Nº 10.285 de 13 de Janeiro de 2023.

I - Ficam HOMOLOGADAS as Inscrições abaixo relacionadas:

CARGO: AUXILIAR DE EDUCADOR SOCIAL

INSCRIÇÕES	NOME	SITUAÇÃO
03	Alessandra Barrios Tamara	HOMOLOGADA
04	Thais Ernesto Rodrigues	HOMOLOGADA
06	Jéssica Máximo Laureano Machado	HOMOLOGADA
07	João Manoel Costa Pacheco	HOMOLOGADA
10	Rosimeri Goularte Caetano	HOMOLOGADA
14	Vanessa da Silva Aquino	HOMOLOGADA
16	Anne Gabrielle Gonçalves Castro	HOMOLOGADA
18	Karoline Dias Cardoso	HOMOLOGADA
23	Ana Leites Trindade	HOMOLOGADA
26	Kelly Macarena Lemos Ventura	HOMOLOGADA
32	Fabielly Gonçalves Lombardy	HOMOLOGADA
36	Julia Deiques Gomes	HOMOLOGADA
38	Bruna Renata Machado Dornelles	HOMOLOGADA
39	Micheli Farias Machado	HOMOLOGADA
42	Matheus de Souza	HOMOLOGADA
44	Daiane Carvalho Prates	HOMOLOGADA
45	Viviane Trindade Carvalho Moreira	HOMOLOGADA
47	Nathalia da Rosa Raach	HOMOLOGADA
49	Erci Percília Veríssimo de Souza	HOMOLOGADA
50	Janice Simões Dutra	HOMOLOGADA
53	José Roberto de Oliveira Sales	HOMOLOGADA
55	Carla Patricia do Couto Machado	HOMOLOGADA
62	Matheus Geraldo Pereira dos Santos	HOMOLOGADA
64	Dienifer Marques do Couto	HOMOLOGADA
68	Juliana Freitas de Melo Lima	HOMOLOGADA
72	Christian de Oliveira Bonne	HOMOLOGADA
73	Fabiana Monti de Andrade Ilha	HOMOLOGADA
80	Silvia Adriana de Oliveira Garcia	HOMOLOGADA
81	Débora Leites de Oliveira	HOMOLOGADA
85	Claiton Odir Gutierrez Friolin	HOMOLOGADA
86	Alana Souza Remedi	HOMOLOGADA
87	Naiva Naiana Pintos Ferreira	HOMOLOGADA
88	Adriana Canabarro Pereira	HOMOLOGADA
95	Carmem Lúcia Saucedo Sabatini	HOMOLOGADA
96	Mara Galdina Saldivia Soares	HOMOLOGADA
98	Luisa Andrielly de Souza Santana	HOMOLOGADA
107	Anna Gonçalves de Souza	HOMOLOGADA
116	Cintia Raquel da Silva Marques	HOMOLOGADA
125	Alice Larruscain dos Santos	HOMOLOGADA
126	Natalia de Meus Gonçalves	HOMOLOGADA
129	Jonas Mizael da Luz ferron da Silva	HOMOLOGADA
130	Zoili Borges Barboza	HOMOLOGADA
132	Tatiana Silveira Silva	HOMOLOGADA
133	Silvia Simone Vera Sapata	HOMOLOGADA
134	Felipe Vera Sapata	HOMOLOGADA
138	Denise Vieira Vassalo	HOMOLOGADA
141	Adriana Cabral Morrudo	HOMOLOGADA
146	Sonia Beatriz Liane	HOMOLOGADA
148	Alessandra Cavalheiro Castro	HOMOLOGADA
153	Marilene da Rosa Silva	HOMOLOGADA
154	Raphaella Gomes Macedo	HOMOLOGADA
155	Vitoria da Silva Nepomuceno	HOMOLOGADA
161	Perla Yasmin Aries Farias	HOMOLOGADA
162	Marilene Freitas Brittos	HOMOLOGADA
165	Maria Eduarda Machado Furtado	HOMOLOGADA
166	Maria Eduarda dos Santos Moreira	HOMOLOGADA
168	Débora Prefumo Ribeiro	HOMOLOGADA
169	Lucas Gomes Paulo	HOMOLOGADA
172	Vera Tereza Fernandes Figueroa	HOMOLOGADA
173	Cristina Eloy Pereira	HOMOLOGADA
177	Camila Ramos Leal Gonçalves	HOMOLOGADA

179	Sílvia Letícia Kaiser David	HOMOLOGADA
181	Julia Andréa dos Santos da Silva	HOMOLOGADA
184	Carla Giziane Cardoso Fredo	HOMOLOGADA
185	Carolina Vaz Mendes	HOMOLOGADA
186	Maurício Bento Sapata	HOMOLOGADA
187	Dinnefer Helena de Menezes Schepa	HOMOLOGADA
191	Maria Caroline Dias Guedes	HOMOLOGADA
194	Wladimir da Silva Milón	HOMOLOGADA
204	Jonny Cesar Acunha Baptista	HOMOLOGADA
205	Carla Daiane Freitas Dias	HOMOLOGADA
207	Rosicleide Santos da Silva	HOMOLOGADA
209	Taneze Bidart Vieira	HOMOLOGADA
212	Marielli Vanderleia Pereira Motta	HOMOLOGADA

CARGO: EDUCADOR SOCIAL

INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
02	Alessandra Barrios Tamara	HOMOLOGADA
05	Jéssica Máxima Laureano Machado	HOMOLOGADA
09	Rosimeri Goularte Caetano	HOMOLOGADA
12	Rosa Maria Corrêa	HOMOLOGADA
13	Vanessa da Silva Aquino	HOMOLOGADA
15	Anne Gabrielle Gonçalves Castro	HOMOLOGADA
17	Karoline Dias Cardoso	HOMOLOGADA
19	Luis Vagner Fernandes Felizardo	HOMOLOGADA
21	Natali Garim Meneses	HOMOLOGADA
25	Erci Perciliana Veríssimo de Souza	HOMOLOGADA
33	Fabielly Gonçalves Lombardy	HOMOLOGADA
34	Luzane Luiz da Silva	HOMOLOGADA
35	Sandra Karina Antunez Villagram	HOMOLOGADA
43	Daiane Carvalho Prates	HOMOLOGADA
52	José Roberto de Oliveira Sales	HOMOLOGADA
59	Bianca Carvalho Garcia	HOMOLOGADA
65	Dieniffer Marques do Couto	HOMOLOGADA
67	Manoela Vieira da Cunha Avila	HOMOLOGADA
69	Juliana Freitas de Melo Lima	HOMOLOGADA
71	Christian de Oliveira Bonnes	HOMOLOGADA
75	Simone da Silva Torres	HOMOLOGADA
76	Lais Peres dos Santos Mello	HOMOLOGADA
78	Camila Famoso Peres	HOMOLOGADA
89	Adriana Canabarro Pereira	HOMOLOGADA
90	Juan Gomes Cardozo	HOMOLOGADA
91	Angelica Caroline dos Santos Fajardo	HOMOLOGADA
93	Jennifer Machado Souza	HOMOLOGADA
94	Mara Galdina Saldivia Soares	HOMOLOGADA
99	Luisa Andrielly de Souza Santana	HOMOLOGADA
103	Camila da Gama Carvalho	HOMOLOGADA
106	Ana Gonçalves de Souza	HOMOLOGADA
108	Tomy Troian Baumbach	HOMOLOGADA
115	Cintia Raquel da Silva Oreste	HOMOLOGADA
117	Alana Souza Remed	HOMOLOGADA
124	Alice Larruscaim dos Santos	HOMOLOGADA
127	Maria Rosa de Moraes dos Santos	HOMOLOGADA
128	Elisana Machado Tabarez	HOMOLOGADA
131	Márcia Rosane da Rosa dos Santos	HOMOLOGADA
137	Denise Vieira Vassallo	HOMOLOGADA
142	Muriel Vaz Medeiros	HOMOLOGADA
143	Maria Regina Pedrosa da Rosa	HOMOLOGADA
149	Micaele Idalina Maciel Barbosa	HOMOLOGADA
156	Vitoria da Silva Nepomuceno	HOMOLOGADA
163	Marileine Freitas Brittos	HOMOLOGADA
170	Luis Osorio Larruscaim da Silva	HOMOLOGADA
174	Vera Teresa Fernandes Figueroa	HOMOLOGADA
178	Camila Ramos Leal Gonçalves	HOMOLOGADA
180	Sílvia Letícia Kaiser David	HOMOLOGADA
182	Julia Andreia dos Santos da Silva	HOMOLOGADA
183	Carla Giziane Cardoso Fredo	HOMOLOGADA
188	Mara Eliza Fialho Neves	HOMOLOGADA
190	Carlos Eduardo Machado Cardozo	HOMOLOGADA
192	Maria Caroline Dias Guedes	HOMOLOGADA
193	Wladimir da Silva Milan	HOMOLOGADA
194	Vanessa Silva Gomes	HOMOLOGADA
199	Tais Borges Lopes	HOMOLOGADA
208	Marielli Wanderleia Pereira Motta	HOMOLOGADA
210	Caroliny Dias Quevedo	HOMOLOGADA

CARGO: PSICÓLOGO

INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
22	Ana Paula Alvim Dias	HOMOLOGADA
66	Pedro Henrique da Silva	HOMOLOGADA
79	Michele Pereira Serpa	HOMOLOGADA
100	Patricia Machado Mazzei	HOMOLOGADA
101	Lia Severo Vieira	HOMOLOGADA
109	Suêlen Fialho Garcias	HOMOLOGADA
158	Carla Melgarejo Mansur	HOMOLOGADA
198	Jessica Mathias Furtado D'Avila	HOMOLOGADA

202	Alan Soltan Carneiro	HOMOLOGADA
-----	----------------------	------------

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
51	Gilberto Antônio Gewehr	HOMOLOGADA
54	José Roberto de Oliveira Sales	HOMOLOGADA
70	Delise Montenegro Soares	HOMOLOGADA
83	Fabricio da Silva Soares	HOMOLOGADA
102	Camila da Gama Carvalho	HOMOLOGADA
105	Giuliano Gomes do Espírito Santo	HOMOLOGADA
110	Ana Cristina Gonçalves	HOMOLOGADA
113	Daniely Manzor Ramires	HOMOLOGADA
120	Natalia Caldas Vieira	HOMOLOGADA
122	Vanessa da Rosa Ventimiglia	HOMOLOGADA
152	Mara Eliza Fialho Neves	HOMOLOGADA
164	Karen Felicia Olivera Araujo	HOMOLOGADA
176	Patricia Lapuente Ferreira	HOMOLOGADA
200	Tatiane Moreira Silveira	HOMOLOGADA

CARGO: RONDA

INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
08	João Manuel Costa Pacheco	HOMOLOGADA
11	Paulo Roberto Rocha Trindade Junior	HOMOLOGADA
20	Marcio SadowikRodrigues	HOMOLOGADA
24	Cesar Augusto da Costa Ambrozio	HOMOLOGADA
29	Elaine Pereira Motta	HOMOLOGADA
37	Claudiosni da Silva Silva	HOMOLOGADA
40	Felipe Camargo Silveira	HOMOLOGADA
46	Rafael Dutra Sarachim	HOMOLOGADA
47	Sandro André Antunes Castro	HOMOLOGADA
57	Anderson Vasconcellos Gomes	HOMOLOGADA
58	Marta Regina Velasquez Ribeiro	HOMOLOGADA
60	Luis Antônio Gomes Pinheiro	HOMOLOGADA
63	Matheus Geraldo Pereira dos Santos	HOMOLOGADA
77	Leonardo da Silva Soares	HOMOLOGADA
97	Tiago Moura Braz	HOMOLOGADA
112	Hector Nehemias Martins Rodriguez	HOMOLOGADA
114	Fernanda Aquino Cabrera	HOMOLOGADA
121	Dilamar Trindade de Castro	HOMOLOGADA
144	Marcio Luis Nascimento dos Santos	HOMOLOGADA
145	Sidnei Brinhol Severo	HOMOLOGADA
147	Alessandra Cavalheiro Castro	HOMOLOGADA
150	Luiz Carlos Dutra Lopes	HOMOLOGADA
151	Alessandra Simões Vicente	HOMOLOGADA
157	Ronaldo Silva Martins	HOMOLOGADA
159	Rinaldo Bairros Tavares	HOMOLOGADA
175	Roger Pires dos Santos	HOMOLOGADA
189	Adriano Marques Gonçalves	HOMOLOGADA
195	Vanessa Silva Gomes	HOMOLOGADA
196	Giovani Fernandes Pereira	HOMOLOGADA
201	Sérgio Gustavo Véliz Piastre	HOMOLOGADA
203	Jonny Cesar Acunha Baptista	HOMOLOGADA

II - OBS:
No Edital 03/2024 a relação da publicação de relação preliminar das inscrições homologadas, no quadro específico CARGO ASSISTENTE SOCIAL
_ Onde lê-se: Delese Montebianco Soares
_ Leia-se: Delise Montenegro Soares

Sant’ Ana do Livramento 18 de Janeiro de 2024

COMISSÃO DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 020/2024

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:E5B857BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 - SECTE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 - SECTE
EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria da Cultura, Turismo e Esportes, em atendimento a Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), TORNA PÚBLICO, o resultado final da etapa de avaliação e seleção do Edital de Chamamento Público nº 02/2023 – SECTE – Edital de Premiação para agentes culturais, conforme segue:

Pessoa Negra				
Inscrição	Agente Cultural	Segmento	Nota	Situação
17589/2023	Tales dos Reis Machado	Música	44	Selecionado
17337/2023	Alexandre Malta de Souza	Teatro	38	Selecionado
17081/2023	Cristiane da Silva Tupich	Artesanato	26	Selecionado
17434/2023	Luís Antônio Pereira dos Santos	Cultura Popular	24	Selecionado
17167/2023	Elton João Felicíssimo da Conceição	Cultura Popular	20	Selecionado
17575/2023	Rodrigo dos Santos Júlio	Música	20	Selecionado
17488/2023	Cassio Farias da Silva	Música	18	Selecionado
17587/2023	Roberto Carlos Santos da Silva	Música	18	Selecionado
17191/2023	Fábio Naimaier de Abreu	Música	16	Selecionado
17435/2023	Elizeu Marcos Alves da Silva	Música	14	Selecionado
17588/2023	José Israel Ferreira Barbosa	Música	14	Selecionado
17409/2023	Gian Santos da Silva	Música	12	Selecionado
17496/2023	Bonifacio José da Silva Pereira	Artes plásticas e visuais	10	Selecionado
17230/2023	Vitória da Silva Tupich	Artesanato	8	Selecionado
17414/2023	Elton Willian Steyer da Conceição	Cultura Popular	8	Selecionado
17419/2023	Cesar Conceição da Silva	Cultura Popular	8	Selecionado
17583/2023	Jose Fagundes da Silva	Música	8	Selecionado
Ampla Concorrência				
Inscrição	Agente Cultural	Segmento	Nota	Situação
17406/2023	Marcia Silva Freitas	Música	36	Selecionado
17032/2023	Maria Rosalva Oliveira Rocha	Leitura, escrita e oralidade	32	Selecionado
17258/2023	Ana Zenaide Gomes Ourique	Patrimônio Cultural	28	Selecionado
17312/2023	Anelise dos Santos Ramos	Artes plásticas e visuais	28	Selecionado
17470/2023	Vera Maria de Assis Mohr	Leitura, escrita e oralidade	28	Selecionado
17532/2023	Germano Reis	Música	26	Selecionado
16689/2023	Grêmio Literário Patrulhense	Leitura, escrita e oralidade	24	Selecionado
16705/2023	Onira Machado Ramos	Manifestações tradicionais	24	Selecionado
17118/2023	Mario Luiz Machado	Música	24	Selecionado
17315/2023	Rosa Maria Gil Gomes	Leitura, escrita e oralidade	24	Selecionado
17358/2023	João Pedro Krech dos Reis	Artes plásticas e visuais	24	Selecionado
17505/2023	Augusto de Fraga Cardoso	Teatro	24	Selecionado
17537/2023	Instituto Histórico e Geográfico	Patrimônio cultural	24	Selecionado
16679/2023	Bruno Barcelos da Silva	Teatro	22	Selecionado
16691/2023	Marnei Consul da Silva	Leitura, escrita e oralidade	22	Selecionado
16862/2023	Leo Richar Oliveira Emck	Música	22	Selecionado
17466/2023	Valdir Arthur Adam	Música	22	Selecionado
17586/2023	Jose Luiz Vicente	Música	22	Selecionado
16792/2023	Andre Fabiano Salazar dos Santos	Música	20	Selecionado
17357/2023	Evandro dos Santos Cardoso	Música	20	Selecionado
17418/2023	Eduardo Alós Gomes	Música	20	Selecionado
17548/2023	Maria Helena Gil Peixoto	Leitura, escrita e oralidade	20	Selecionado
17574/2023	Ana Paula Barufi Oliveira da Silveira	Dança	20	Selecionado
16540/2023	Grupo Danças Baile de Masquê	Patrimônio cultural	18	Selecionado
16617/2023	Nilton Junior da Silveira	Música	18	Selecionado
16707/2023	Joselito Ramos de Souza	Música	18	Selecionado
16733/2023	Odilon Silvio Machado Ramos	Manifestações tradicionais	18	Selecionado
16987/2023	Diogo Lopes Barcelos	Música	18	Selecionado
17021/2023	Eva Teresinha Cerini Rodrigues	Artesanato	18	Selecionado
17098/2023	Maria Delourdes da Silva Ramos	Artesanato	18	Selecionado
17160/2023	Adelia Silveira da Silva	Artesanato	18	Selecionado
17179/2023	Eduardo Gomes dos Reis	Artes Visuais	18	Selecionado
17219/2023	Magda Eluza Luz Portal	Artesanato	18	Selecionado
17301/2023	C.T.G. Patrulha do Rio Grande	Manifestações tradicionais	18	Selecionado
17313/2023	Antônio Nunes dos Santos	Manifestações tradicionais	18	Selecionado
17334/2023	Sergio Pereira dos Santos	Música	18	Selecionado
17393/2023	Terezinha Maria A. da Silva Pereira	Leitura, escrita e oralidade	18	Selecionado
17455/2023	Delvira Benenici Marques Rocha	Artesanato	18	Selecionado
17492/2023	Moenda Associação de Cultura e Arte	Música	18	Selecionado
17502/2023	Luiz Nicanor Araujo da Silva	Leitura, escrita e oralidade	18	Selecionado
17539/2023	Christiane de Almeida Rocha	Leitura, escrita e oralidade	18	Selecionado
17570/2023	Cristiano Pedra Quevedo	Música	18	Selecionado
17580/2023	Marcione da Silveira	Dança	18	Selecionado
17209/2023	José Luiz Rosa Filho	Música	16	1º Suplente
17397/2023	Maria Arlete Ramos Pereira	Artesanato	16	2º Suplente
17527/2023	Drieli Marlise Pospichil de Oliveira	Artes Visuais	16	3º Suplente
17023/2023	Monique Cerini Rodrigues	Leitura, escrita e oralidade	14	4º Suplente
17037/2023	Nathalie Rafaela de Oliveira	Teatro	14	5º Suplente
17211/2023	Elizandro Baptista Rocha da Silva	Música	14	6º Suplente
17302/2023	Amanda Vargas da Silva	Leitura, escrita e oralidade	14	7º Suplente
17311/2023	Luiz Guilherme Vargas da Silva	Artes plásticas e visuais	14	8º Suplente
17367/2023	Sergio Mauro da Silva Santos	Música	14	9º Suplente
17501/2023	Gladimir de Mellos	Música	14	10º Suplente
17504/2023	Luiz Gustavo Vargas da Silva	Artes plásticas e visuais	14	11º Suplente
17523/2023	Michael Anderson Eloy de Almeida	Música	14	12º Suplente
17546/2023	Debora Ramos Vieira	Artesanato	14	13º Suplente
17577/2023	Diogo Ramos da Silva	Música	14	14º Suplente
16948/2023	Rafael Batista dos Santos	Música	12	15º Suplente
16983/2023	Benjamim Frutuoso dos Santos	Cultura popular	12	16º Suplente
16991/2023	Paula Ramos dos Santos	Artesanato	12	17º Suplente
17193/2023	Guilherme Guimarães Gravem	Música	12	18º Suplente
17246/2023	Junio Olada	Artesanato	12	19º Suplente
17402/2023	Vitória Alós Gomes	Música	12	20º Suplente
17408/2023	Carlos Henrique Bernardo	Música	12	21º Suplente
17445/2023	Deleoni Ferreira Grandini	Música	12	22º Suplente
17573/2023	Lucas Oliveira Ribeiro	Música	12	23º Suplente
16668/2023	Júlia Assis da Cunha	Dança	10	24º Suplente
16795/2023	Adriano dos Santos Oliveira	Música	10	25º Suplente

16950/2023	Guilherme Santos da Silva	Música	10	26º Suplente
16955/2023	Pablo Ricardo Medeiros Gonçalves	Música	10	27º Suplente
16958/2023	Rafael Pisoni de Oliveira	Música	10	28º Suplente
16959/2023	Matheus Fernandes da Rosa	Música	10	29º Suplente
17102/2023	Carlos César Correia	Teatro	10	30º Suplente
17175/2023	Sidnei dos Santos	Música	10	31º Suplente
17178/2023	Silvio Barcella de Andrade	Música	10	32º Suplente
17192/2023	Gabriele Costa Gomes	Leitura, escrita e oralidade	10	33º Suplente
17291/2023	Jader Vinícius Gomes Pinto	Música	10	34º Suplente
17452/2023	Veridiana da Rosa Gregis	Manifestações tradicionais	10	35º Suplente
17465/2023	Marcio Roberto de Oliveira	Música	10	36º Suplente
17471/2023	Laíssa Brenda V. da Silva Silveira	Leitura, escrita e oralidade	10	37º Suplente
17483/2023	João Alberto Martins Maia	Manifestações tradicionais	10	38º Suplente
17494/2023	Jeferson Peixoto da Silveira	Música	10	39º Suplente
17513/2023	Patrícia Fernandes	Teatro	10	40º Suplente
17515/2023	Joelci Silva dos Reis	Artesanato	10	41º Suplente
17550/2023	Elizangela dos Santos Alves	Artesanato	10	42º Suplente
17584/2023	José Fernando dos Santos	Música	10	43º Suplente
17111/2023	Sandra Rosane da Silva Ramos	Leitura, escrita e oralidade	8	44º Suplente
17314/2023	Tiago da Rosa Santos	Manifestações tradicionais	8	45º Suplente
17446/2023	Rossana Vargas da Silva	Artesanato	8	46º Suplente
17506/2023	Maria Cleonice Cardoso da Cunha	Artesanato	8	47º Suplente
17516/2023	Luis Carlos Steyer Flores	Artesanato	8	48º Suplente
17542/2023	Terezinha de Jesus da Rosa Santos	Cultura popular	8	49º Suplente
17163/2023	Daíse de Cássia Jardim Quintilhan	Cultura popular	6	50º Suplente
17185/2023	Simone da Silva Spader	Artesanato	6	51º Suplente
17235/2023	Ricardo Andrade Portal	Música	6	52º Suplente
17268/2023	Hiago Gomes da Silva	Artes plásticas e visuais	6	53º Suplente
17341/2023	Sandra Ednara Luz Ramos	Artesanato	6	54º Suplente
17412/2023	Ereni Lucia Stecler	Artesanato	6	55º Suplente
17484/2023	Luciano Gomes Peixoto	Cultura popular	6	56º Suplente
17510/2023	Enilda da Silva Assis	Artesanato	6	57º Suplente
17086/2023	Adriana Rodrigues de Assis	Artesanato	4	58º Suplente
17156/2023	Lenisa Maria da Silveira Oliveira	Artesanato	4	59º Suplente
17166/2023	Alvinho Bernardo dos Santos	Música	4	60º Suplente
17388/2023	Valéria da Silva Borba Gomes	Artesanato	4	61º Suplente
17459/2023	Carlito Ramos de Souza	Artesanato	4	62º Suplente
17564/2023	Eder da Silva Malta	Manifestações tradicionais	4	63º Suplente
17372/2023	Fabricao da Silva Dutra	Música	2	64º Suplente
17411/2023	Lucas Stecler Bernardo	Música	2	65º Suplente
17461/2023	Gabriel Martins da Silveira	Artes plásticas e visuais	2	66º Suplente

As candidaturas selecionadas seguem para fase de habilitação. Conforme item 10 do edital. Para as candidaturas selecionadas como pessoa física não há necessidade de apresentação de documentos de habilitação uma vez que os mesmos já foram exigidos na fase de inscrição. Sendo assim, já estão habilitadas.

As candidaturas selecionadas como pessoa jurídica, devem, no prazo de 03 dias, a contar do 1º dia útil após a publicação, apresentar os seguintes documentos: I - documentos pessoais do representante legal (RG e CPF); II - atos constitutivos, qual seja certificado da condição de microempreendedor individual, nos casos de MEI, ou ata de fundação, estatuto atualizado e ata da atual diretoria, nos casos de organizações da sociedade civil; III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos; IV - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.

Os agentes culturais pessoa jurídica devem encaminhar a documentação obrigatória de habilitação por meio de protocolo a ser realizado na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes, na Avenida Borges de Medeiros, nº 456, Cidade Alta, Santo Antônio da Patrulha. RS.

Santo Antônio da Patrulha – 18 de janeiro de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Willian Thomas de Oliveira
Código Identificador:8DFE7795

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
MINUTA DO PREGÃO 98

REGISTRO DE PREÇOS (Minuta)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 098/2023

O Município de São Gabriel-RS torna público o Registro de Preços Unitários para fornecimento dos bens descritos no Edital do Pregão Presencial que lhe corresponde, que serão válidos por 12 (doze) meses contados desta publicação.

Item	Q td.	Un.	Objeto	Marca	valor unitário	Empresa vencedora
item 001	80,00	UN	GEL TÓPICO ANESTÉSICO BENZOCAÍNA 200MG/G (POTE DE 12G)	DFL	R\$ 14,88	Dentaria E Cirurgica Mercosul Ltda
item 002	80,00	PAC	ACIDO FOSFORICO 37% GEL (EMBALAGEM DE 3 SERINGAS DE 2,5ML CADA)	IODONTOSUL	R\$ 3,55	Dentaria E Cirurgica Mercosul Ltda
item 003	15,00	UN	KIT RESTAURADOR PROVISORIO PO 1X38 G LIQ 1X15 ML	AF	R\$ 16,60	Dentaria E Cirurgica Mercosul Ltda
item 004	10,00	UN	PONTA ULTRASSÔNICA PARA PERIODONTIA, MODELO G1 (UNID)	MULTIPARTS	R\$ 44,00	Dentaria E Distribuidora Hospitalar Porto Alegrense
item 005	20,00	UN	PORTA AGULHA DE PROCEDIMENT O ODONTOLOGICO	WILCOS	R\$ 29,90	Dentaria E Cirurgica Mercosul Ltda
item 006	20,00	UN	PINÇA CLINICA ODONTOLOGICA	UNIAO	R\$ 5,98	Dentaria E Cirurgica Mercosul Ltda
item 007	20,00	UN	SONDA EXPLORADONA Nº 5	UNIAO	R\$ 6,05	Dentaria E Cirurgica Mercosul Ltda

item 008	20,00	UN	SERINGA CARPULE	LBH	R\$ 28,80	Dentaria E Cirurgica Mercosul Ltda
item 009	40,00	UN	ESPATULA PARA APLICACAO DE RESINA COMPOSTA	UNIAO	R\$ 8,20	Dentaria E Cirurgica Mercosul Ltda
item 010	40,00	UN	COLHER DE DENTINA Nº 17	UNIAO	R\$ 6,40	Dentaria E Cirurgica Mercosul Ltda
item 011	10,00	UN	FORCEPS ODONTOLOGIC O ADULTO Nº150, AÇO INOX E AUTOCLAVAVEL	SKAY	R\$ 62,80	Dentaria E Cirurgica Mercosul Ltda
item 012	10,00	UN	FORCEPS ODONTOLOGIC O ADULTO Nº151, AÇO INOX E AUTOCLAVAVEL	SKAY	R\$ 62,80	Dentaria E Cirurgica Mercosul Ltda
item 013	10,00	UN	FORCEPS ODONTOLOGIC O Nº01	SKAY	R\$ 62,80	Dentaria E Cirurgica Mercosul Ltda
item 014	10,00	UN	FORCEPS ODONTOLOGIC O ADULTO Nº65, AÇO INOX E AUTOCLAVAVEL	SKAY	R\$ 62,80	Dentaria E Cirurgica Mercosul Ltda
item 015	10,00	UN	FORCEPS ODONTOLOGIC O Nº069	SKAY	R\$ 62,80	Dentaria E Cirurgica Mercosul Ltda
item 016	10,00	UN	FÓRCEPS Nº 18L	SKAY	R\$ 62,80	Dentaria E Cirurgica Mercosul Ltda
item 017	10,00	UN	FÓRCEPS Nº 18R	SKAY	R\$ 62,80	Dentaria E Cirurgica Mercosul Ltda
item 018	10,00	UN	FÓRCEPS Nº 17	SKAY	R\$ 62,80	Dentaria E Cirurgica Mercosul Ltda

Publicado por:
Letícia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:044BFA7A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024

EDITAL Nº 03/2024

GILBERTO PEDRO HAMMES, Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, **TORNA PÚBLICO** que estarão abertas as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para contratação por prazo determinado, no período de **22 a 29 de janeiro de 2024**, no horário de atendimento da prefeitura, conforme segue:

Cargos	Vagas	Escolaridade e exigências mínimas	Carga Horária Semanal (horas)	Salário Base Mensal (R\$)
Pedagogo	01	Formação em Curso Superior de Pedagogia.	40h semanais	R\$ 3.832,43
Professor(a) de Línguas-Libras	01	I) Licenciatura em Libras, ou; II) licenciatura em pedagogia e curso específico na área de LIBRAS de no mínimo 300 horas ou; III) curso de Licenciatura em Educação Especial.	20h semanais	R\$ 2.259,18
Monitor de Escola	06	Ensino Médio completo.	30h semanais	R\$ 1.456,32

A remuneração acima se refere ao mês de dezembro de 2023.

Requisitos para inscrição:

Original e fotocópia de documento de identidade com foto;
Número do CPF;
Formulário de Inscrição, devidamente preenchido e assinado pelo candidato;
Currículo profissional digitado de acordo com o modelo apresentado no anexo II do presente edital, acompanhado dos originais e fotocópias dos títulos;
Diploma/Certificado devidamente registrado;
A fotocópia dos títulos deverá estar numerada conforme ordem descrita no currículo.

Maiores informações e a íntegra do presente Edital poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal, sito à Rua Frei Leonardo Braun, nº 50, São José do Inhacorá – RS, e pela internet, no site <http://www.saojosedoinhacora.rs.gov.br> ou pelo fone 55 98415-0409.

São José do Inhacorá, 17 de janeiro de 2024.

GILBERTO PEDRO HAMMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:68E1A617

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 131/2021

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 25/2021
CONTRATADA: VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 05.872.814/0001-30.
DA RETIFICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO: Retifica-se a cláusula quarta do Segundo Termo Aditivo “DO REAJUSTE”, para fazer constar, além do reajuste positivo, a redução do valor do item 4, banda 1000 Mbps, do contrato por acordo das partes, passando a ter o seguinte enunciado:
“Reajusta-se o saldo do valor contratado, aplicando-se o percentual de 8,654500%, correspondente à variação do IGP-DI no período de 09/2021 a 08/2022, resultando no montante de R\$9.279,46, passando o saldo residual a ser de R\$116.500,66, para o saldo contratual de 24 meses, conforme valores constantes na Informação Contábil nº 003/2024, como segue:

Lote 01 - Reajuste do período 09/2021 a 08/2022				
Item	Banda (Mbps)	Valor total anterior para 30 meses	Valor Mensal Reajustado	Valor com reajuste para 24 meses
01	500	R\$ 80.415,80	R\$ 2.912,51	R\$ 69.900,31
02	700	R\$ 106.953,12	R\$ 3.873,65	R\$ 92.967,50
03	900	R\$ 129.308,73	R\$ 4.683,33	R\$ 112.399,81
04	1.000	R\$ 134.026,50	R\$ 4.854,19	R\$ 116.500,66

Apura-se, ainda, a redução mensal de R\$31,92 no valor do Item 4, banda 1000 Mbps, acordada entre a SEMAD e a empresa CONTRATADA, passando o valor mensal do serviço de R\$4.854,19 para R\$4.822,27 e o saldo residual de R\$116.500,66 para R\$115.734,48, para os 24 meses restantes do contrato, conforme valores constantes na Informação Contábil nº 003/2024.”

DO VALOR FINAL ATUALIZADO: Com a redução do valor de R\$766,18, acordado entre as partes, correspondente ao percentual de redução de 0,445610%, o valor contratado atualizado Máximo para 36 meses passa a ser de R\$171.173,28, conforme Informação Contábil nº 003/2024 e tabela a seguir:

Lote 01 - Serviço de Acesso à Internet COM Anti-DDos		
Item	Banda (Mbps)	Valor Total (36 meses)
01	500	R\$ 103.163,55
02	700	R\$ 137.207,66
03	900	R\$ 165.887,15
04	1.000	R\$ 171.173,28

DO REAJUSTE: Reajusta-se o saldo do valor contratado, aplicando-se o percentual de redução 6,895550%, correspondente à variação do IGP-DI no período de 09/2022 a 08/2023, resultando no montante de redução de R\$3.990,24, passando o saldo residual a ser de R\$53.877,00, para o saldo contratual de 12 meses, conforme valores constantes na Informação Contábil nº 003/2024, como seguem:

Lote 01 - Reajuste do período 09/2022 a 08/2023				
Item	Banda (Mbps)	Valor anterior para 12 meses	Valor do reajuste negativo	Valor com reajuste para 12 meses
01	500	R\$ 34.950,12	R\$ 2.410,08	R\$ 32.540,04
02	700	R\$ 46.483,80	R\$ 3.205,32	R\$ 43.278,48
03	900	R\$ 56.199,96	R\$ 3.875,28	R\$ 52.324,56
04	1.000	R\$ 57.867,24	R\$ 3.990,24	R\$ 53.877,00

Com o reajuste, o valor contratado atualizado Máximo passa a ser de R\$167.183,16, conforme Informação Contábil nº 003/2024 e tabela a seguir:

Lote 01 - Serviço de Acesso à Internet COM Anti-DDos		
Item	Banda (Mbps)	Valor Total (36 meses)
01	500	R\$ 100.753,47
02	700	R\$ 134.002,34
03	900	R\$ 162.011,87
04	1.000	R\$ 167.183,04

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil
Publicado por:
Quilmair Milman de Oliveira
Código Identificador:8944C8D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4138 DE 17 DE JANEIRO DE 2024

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIALNO VALOR DER\$ 360.000,00 (TREZENTOS E SESENTA MIL REAIS)NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁPROVIDÊNCIAS.

VERNEI PEDRO DELCUL, Vice Prefeito no Cargo de Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município eem especiala Lei Municipal nº 3793 de 17 de janeiro de 2024.

DECRETA

Art.1ºAutoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)no Orçamento do Município para o Exercício de 2024, que passa a integrar a Lei Municipal nº 3771, de 21 de Novembro de 2023, conformesegue:

5	Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
501	Unidade: Unidade SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
1811	Projeto/Ativ: Projeto/Ativ EMENDA ESPECIAL 202341130006 LB – INVESTIMENTOS	
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES (1424)	R\$ 360.000,00
Total		R\$ 360.000,00

Art. 2º O crédito especial será coberto pela redução da seguinte dotação e pelo Superávit do Exercício Anterior do Recurso 706 - Transferência Especial da União, como segue:

	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR - REC. (706)	R\$ 360.000,00
Total		R\$ 360.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 17 (dezesete) dias do mês de janeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

VERNEI PEDRO DELCUL

Vice Prefeito no Cargo de Prefeito

RUBIA AITA XAVIER

Secretaria de Administração

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE.

Publicado por:

Sara Crisana Simon

Código Identificador:343B3890

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**

Processo Administrativo nº 785/2023

Pregão Presencial nº 307/2023

Contrato nº 33/2024

Contratante: Município de Triunfo/RS

Contratada: SN SERVIÇOS DE LIMPEZA E ZELADORIA PREDIAL LTDA

Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE VIGIA E ZELADORIA DES ARMADA JUNTO AOS PRÉDIOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos, bem como na cláusula terceira deste contrato.

Prazo de vigência: O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme prevê o artigo 57 da lei de Licitações e sua vigência para o ano seguinte ficará adstrita ao respectivo crédito orçamentário.

Valores do contrato: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de **R\$ 536.837,34 (quinhentos e trinta e seis mil, oitocentos e trinta e sete reais e trinta e quatro centavos)**, totalizando o **valor anual de R\$ 6.442.048,08 (seis milhões, quatrocentos e quarenta e dois mil e quarenta e oito reais e oito centavos)**, conforme discriminado na tabela abaixo:

Item	Q quant. anual	Q quant. mensal	Un	Descrição	Valor unitário	Valor mensal	Valor anual
1	1224	102	un	Serviço de vigia e zeladoria desarmada junto aos prédios públicos – com jornada de trabalho de 12/36h - Noturno	R\$ 4.156,40	R\$ 423.952,80	R\$ 5.087.433,60
2	288	24	un	Serviço de vigia e zeladoria desarmada junto aos prédios públicos – com jornada de trabalho de até 44 horas semanais	R\$ 3.758,07	R\$ 90.193,68	R\$ 1.082.324,16
3	72	6	un	Serviço de vigia e zeladoria desarmada junto aos prédios públicos – com jornada de trabalho de 12/36h - Diurno	R\$ 3.781,81	R\$ 22.690,86	R\$ 272.290,32

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 18 DE JANEIRO DE 2024.

MURILO MACHADO SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Oliveira Dos Santos

Código Identificador:521D4F74

**O PLANETA
AGRADECE**

AO PUBLICAR NO DIÁRIO DOS
MUNICÍPIOS O GOVERNO POUPA O
DESMATAMENTO E DIMINUI O
CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES
(51) 3230-3137
informatica@famurs.com.br

